

ANA RAQUEL MONTENEGRO ASSUNÇÃO

**ESTUDO DAS UNIDADES FRASEOLÓGICAS NA LINGUAGEM
FORENSE DOS JUÍZES FEDERAIS**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Lingüística da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para a obtenção de grau de Mestre em Lingüística com área de concentração em Descrição e Análise Lingüística.

Orientadora: Professora Doutora Emília Maria Peixoto Farias.

FORTALEZA
2007

ANA RAQUEL MONTENEGRO ASSUNÇÃO

**ESTUDO DAS UNIDADES FRASEOLÓGICAS NA LINGUAGEM FORENSE
DOS JUÍZES FEDERAIS**

Ana Raquel Montenegro Assunção

MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA

Profa. Dra. Emília Maria Peixoto Farias
Orientadora

Prof. Dr. Antônio Luciano Pontes
Primeiro Examinador

Profa. Dra. Maria Elias Soares
Segundo Examinador

Profa. Dra. Maria do Socorro Silva de Aragão
Suplente

Dissertação aprovada em 26/02/2007

Há momentos na vida em que a fortuna nos sorri e quedamos boquiabertos perante a concretização de desejos tão distantes e inalcançáveis que beiravam o impossível. Dois desses instantes vieram se congregar aos outros tantos que consubstanciam minha existência. O primeiro ocorreu no dia em que vi meu nome na lista de aprovados para este Programa. O segundo se manifestou quando recebi a notícia de que seria nomeada para trabalhar em uma das varas da Justiça Federal em Fortaleza e que, portanto, não precisaria abandonar o curso de mestrado para residir no interior do Estado. Nesses dois momentos, percebi enfim que não era a sorte, mas o amor Dele que me abençoava, e que agora, no fim desta jornada, retribuo humildemente fazendo esta

DEDICATÓRIA

a Deus.

AGRADECIMENTOS

À minha família, porque, em seu seio, encontro apoio incondicionado em todas as horas e fé em mim mesmo quando não a tenho.

À Emília Maria Peixoto Farias, porque, mais do que orientadora, é exemplo de humanidade, competência e humildade.

À Cleci Regina Bevilacqua, porque um pulso quebrado não lhe foi empecilho de digitar respostas às minhas indagações via e-mail e porque ofereceu soluções essenciais para a condução desta pesquisa.

À Maria José Bocorny Finatto, porque indicou caminhos mais seguros para a finalização desta pesquisa.

Ao amigo Marcos Aurélio Freitas de Oliveira, porque, além de companheiro constante, teria sido meu consultor jurídico caso a terminologia lingüística deste trabalho não o houvesse afugentado do encargo.

À amiga Ednúsia Pinto de Carvalho, porque seu incentivo me tirou da costumeira inércia em vários momentos.

Aos meus amigos da 4ª vara da Justiça Federal, porque são modelos de vida e proporcionam um ambiente de trabalho agradável em nossa luta diária em meio a processos e advogados.

A Sergio Mota Teixeira, diretor de secretaria da 4ª vara da Justiça Federal, porque, sem sua compreensão, não teria cursado disciplinas necessárias à minha formação neste Programa.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as unidades fraseológicas do discurso forense manifestado nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças proferidos pelos juízes das varas cíveis comuns da Justiça Federal no Ceará em processos protocolados nos anos de 1999, 2001, 2003 e 2005. Inserindo-se no paradigma da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), o estudo dessas estruturas sintagmáticas transmissoras de conhecimento especializado abrangeu sua identificação e categorização segundo critérios morfossintáticos e pragmáticos e segundo a função que exercem no texto especializado. Para realizar a análise, dois instrumentos de pesquisa foram utilizados: o programa de computador *WordSmith Tools* v.4.0. e fichas que permitiram averiguar a exatidão dos dados gerados pelo *software* e categorizar as estruturas fraseológicas segundo a função que exercem nos textos. Os resultados apontam que as unidades fraseológicas do discurso forense se manifestam na forma de colocações e de enunciados completos, bem como de fórmulas discursivas de abertura e de fechamento.

Palavras-chave: discurso judicial – unidade fraseológica – Teoria Comunicativa da Terminologia

ABSTRACT

This work aims at analyzing the phraseology of the judicial discourse. The corpus has been built upon decisions pronounced by judges of the Federal Court in the State of Ceará in lawsuits filed in 1999, 2001, 2003 and 2005. Communicative Theory of Terminology has been chosen as the framework for this research, thus meaning that lexical, syntactic and discursive criteria were taken into account in the process of identifying and categorizing the phraseological units. For data analysis, two instruments have been employed: the software *WordSmith Tools v. 4.0* and phraseological unit files, which were used for classifying the phrases according to their function in the texts. The results suggest that phraseology in judicial discourse is manifested by means of collocations, clauses and discursive formulas.

Keywords: judicial discourse – phraseological units – Communicative Theory of Terminology

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1.	Esquema de classificação das unidades fraseológicas segundo Corpas Pastor (1996).....	37
Ilustração 2.	Pasta contendo os 1.976 arquivos de texto que compõem o <i>corpus</i> de estudo.	74
Ilustração 3.	Janela de concordância do <i>Concord</i> em que as ocorrências estão ordenadas pela primeira palavra à esquerda da palavra de busca.	78
Ilustração 4.	Janela de concordância do <i>Concord</i> em que as ocorrências estão ordenadas pela segunda palavra à esquerda da palavra de busca.	79
Ilustração 5.	Aba <i>patterns</i> da concordância de <i>intim*</i>	152
Ilustração 6.	Aba <i>patterns</i> da concordância para <i>conden*</i>	185
Ilustração 7.	Aba <i>patterns</i> da concordância para <i>arquiv*</i>	196

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Organização do <i>corpus</i> de estudo em pastas e subpastas.....	75
Tabela 2. Co-ocorrentes de <i>cite</i> * e seu número de ocorrências.....	96
Tabela 3. Co-ocorrentes de <i>ação</i> e seu número de ocorrências.....	104
Tabela 4. Co-ocorrentes de <i>contra-razões</i> e seu número de ocorrências.....	121
Tabela 5. Enunciados colhidos para o item <i>vista para as contra-razões</i> das fichas para análise de unidades fraseológicas.	124
Tabela 6. Co-ocorrentes de <i>processo</i> e seu número de ocorrências.....	170
Tabela 7. Co-ocorrentes de <i>feito</i> e seu número de ocorrências.	171
Tabela 8. Co-ocorrentes de <i>execução</i> e seu número de ocorrências.....	172
Tabela 9. Enunciados colhidos para o item <i>indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa</i> nas fichas para análise de unidades fraseológicas.	184

LISTA DE FICHAS

Ficha 1. Ficha para coleta de unidades fraseológicas nos despachos iniciais.	63
Ficha 2. Ficha para análise das unidades fraseológicas preenchida com os enunciados colhidos nos despachos iniciais da 3ª vara.	83
Ficha 3. Ficha para análise das unidades fraseológicas dos despachos iniciais com a indicação das funções.	92
Ficha 4. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos iniciais.	111
Ficha 5. Ficha para análise das unidades fraseológicas nos despachos em juízo de admissibilidade recursal.	114
Ficha 6. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos em juízo de admissibilidade recursal.	128
Ficha 7. Ficha para análise das unidades fraseológicas dos despachos iniciais de embargos.	131
Ficha 8. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos iniciais de embargos.	144
Ficha 9. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos para cumprimento de diligências.	158
Ficha 10. Ficha para análise das unidades fraseológicas das decisões interlocutórias de declinação de competência.	160
Ficha 11. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nas decisões interlocutórias de declinação de competência.	165
Ficha 12. Ficha para análise das unidades fraseológicas das sentenças.	168
Ficha 13. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nas sentenças.	197

LISTAS

Lista 1. Colocados do termo <i>contestação</i>	80
Lista 2. Colocados do termo <i>apelação</i>	116
Lista 3. Dez palavras-chave mais freqüentes nos despachos para cumprimento de diligência.	146

LISTA DE CONCORDÂNCIAS

Concordância 1. Ocorrências para <i>*compet*</i>	90
Concordância 2. Ocorrências para <i>justiça</i>	98
Concordância 3. Ocorrências para <i>tutela</i>	100
Concordância 4. Ocorrências para <i>resposta</i>	103
Concordância 5. Ocorrências para <i>responder</i>	104
Concordância 6. Ocorrências para <i>contestação</i>	106
Concordância 7. Ocorrências para <i>réplica</i>	108
Concordância 8. Ocorrências para <i>manifestar</i>	109
Concordância 9. Ocorrências para <i>venham-me</i>	110
Concordância 10. Ocorrências para <i>voltem-me</i>	110
Concordância 11. Ocorrências para <i>interposta</i>	117
Concordância 12. Ocorrências para <i>contra-razões</i>	122
Concordância 13. Ocorrências para <i>autos</i>	126
Concordância 14. Ocorrências para <i>intime*</i>	127
Concordância 15. Ocorrências para <i>principa*</i>	133
Concordância 16. Ocorrências para <i>execução</i>	135
Concordância 17. Ocorrências para <i>processo</i>	136
Concordância 18. Ocorrências para <i>apresent*</i>	141
Concordância 19. Ocorrências para <i>autos</i>	147
Concordância 20. Ocorrências para <i>autos</i>	148
Concordância 21. Ocorrências para <i>autos</i>	148
Concordância 22. Ocorrências para <i>ciência</i>	149

Concordância 23. Ocorrências para <i>arquivem-se</i>	156
Concordância 24. Ocorrências para <i>*compet*</i>	161
Concordância 25. Ocorrências para <i>distrib*</i>	163
Concordância 26. Ocorrências para <i>justiça</i>	164
Concordância 27. Ocorrências para <i>juizados</i>	164
Concordância 28. Ocorrências para <i>ação</i>	173
Concordância 29. Ocorrências para <i>*procedente</i>	178
Concordância 30. Ocorrências para <i>tutela</i>	182
Concordância 31. Ocorrências para <i>fix*</i>	187
Concordância 32. Ocorrências para <i>arbitr*</i>	188
Concordância 33. Ocorrências para <i>valor</i>	189
Concordância 34. Ocorrências para <i>custas</i>	191
Concordância 35. Ocorrências para <i>sentença</i>	192
Concordância 36. Ocorrências para <i>duplo</i>	193
Concordância 37. Ocorrências para <i>certifi*</i>	194
Concordância 38. Ocorrências para <i>vist*</i>	198
Concordância 39. Ocorrências para <i>publique-se</i>	199
Concordância 40. Ocorrências para <i>P.R.I.</i>	200
Concordância 41. Ocorrências para <i>relat*</i>	200

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AdjPart – adjetivo participial

CP – Código Penal

CPC – Código de Processo Civil

HC – *Habeas Corpus*

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

MPF – Ministério Público Federal

N – nome

NE – núcleo eventivo

Ndev – nome deverbal

NT – núcleo terminológico

P.R.I. – Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SP – sintagma preposicionado

TCT – Teoria Comunicativa da Terminologia

TGT – Teoria Geral da Terminologia

TRF – Tribunal Regional Federal

UC – unidade de conhecimento

UCE – unidade de conhecimento especializada

UF – unidade fraseológica

UFC – Universidade Federal do Ceará

UFE – unidade fraseológica especializada

USE – unidade de significação especializada

UT – unidade terminológica

V – verbo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
------------------	----

CAPÍTULO 1 – POSTULADOS TEÓRICOS

1. Definição do paradigma de abordagem: a Teoria Comunicativa da Terminologia	21
2. O termo	24
3. A fraseologia da língua comum	32
4. A fraseologia especializada	49

CAPÍTULO 2 – METODOLOGIA

1. Descrição dos instrumentos para análise do <i>corpus</i>	58
2. <i>Corpus</i>	
2.1 Definição de despacho, decisão interlocutória e sentença	64
2.2 Coleta do corpus de estudo	67
2.3 Anotação e organização do corpus de estudo	68
3. Procedimentos	76
4. Notação utilizada para representar as unidades fraseológicas	85

CAPÍTULO 3 – UNIDADES FRASEOLÓGICAS DOS DESPACHOS, DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS E SENTENÇAS

1. Aplicação dos postulados teóricos à análise e reflexão sobre escolhas procedimentais no levantamento de unidades fraseológicas	88
2. Unidades fraseológicas dos despachos	
2.1 Unidades fraseológicas dos despachos iniciais	93
2.2 Unidades fraseológicas dos despachos em juízo de admissibilidade recursal	111
2.3 Unidades fraseológicas dos despachos iniciais de embargos	128
2.4 Unidades fraseológicas dos despachos cumprimento de diligência... ..	144

3. Unidades fraseológicas das decisões interlocutórias de declinação de competência	159
4. Unidades fraseológicas das sentenças	165
CAPÍTULO 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	202
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	206
ANEXOS	209

INTRODUÇÃO

Dada a atual conjuntura de desenvolvimento técnico-científico, dizer que cada vez mais as áreas do saber se multiplicam é basicamente um truísmo. Por que motivo então iniciar-se este capítulo com uma frase tão óbvia? Porque sua trivialidade torna evidente a importância dos estudos terminológicos, campo em que se insere o presente trabalho sobre as unidades fraseológicas da linguagem forense dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças proferidos pelos juízes das varas cíveis comuns da Justiça Federal no Ceará.

Perceba-se que, a cada nova teoria formulada, a cada novo paradigma idealizado, a cada técnica e procedimentos propostos, novas formas de dizer são inauguradas ou reformuladas, todas elas comprometidas em aferir identidade a uma determinada vertente do saber. Essa linguagem que, por ser referente a um domínio técnico-científico, é dita especializada, constitui o campo de estudo da Terminologia. Essa disciplina estuda o fenômeno da comunicação entre cientistas (aqueles mesmos que descobrem quais os melhores tratamentos para enfermidades, que explicam fenômenos político-sociais etc.) e profissionais técnicos (os mesmos que consertam máquinas, projetam edifícios, defendem os interesses dos indivíduos perante a justiça etc.). Igualmente, através da Terminologia, observa-se a interação entre especialistas e aprendizes e leigos, buscam-se elementos para facilitar a comunicação entre esses sujeitos.

Determinada a importância dos estudos terminológicos, há de se indagar qual a relevância de debruçar-se sobre a linguagem jurídica. A principal razão pode ser a importância do Direito para a regulamentação da vida humana, regulamentação essa essencialmente promovida através da linguagem verbal. Dessa forma, a linguagem jurídica se destaca pelos fins através dela colimados. E, sob enfoque de um aspecto prático, como bem lembra Maciel (2001), entender a linguagem jurídica é deveras relevante, porque ninguém está isento de cumprir a lei sob a alegativa de não a conhecer, conforme a Lei de Introdução ao Código Civil estatui. Assim, estudos na área ganham importância, sobretudo aqueles cujos produtos auxiliem a mediar a

comunicação entre especialistas e leigos e iniciar uma das etapas para a democratização do saber jurídico.

Em que pesem essas considerações, Maciel (2001) chama a atenção para a escassez de pesquisas terminológicas sobre a linguagem jurídica. Segundo a autora, a Jurilingüística brasileira é ainda incipiente, e as investigações se concentram mais sob o enfoque da análise do discurso. De fato, consulta ao banco de teses e dissertações do portal Capes e de sítios de universidades brasileiras revelou estudos como o de Bevilacqua (1996), Laranjinha (1999), Maciel (2001). Através de contato com a Universidade Estadual do Ceará, obteve-se acesso à dissertação de François (2005). Além dessas pesquisas, merecem destaque também os trabalhos do Grupo Termisul, de cuja atividade resultou o *Dicionário de Direito Ambiental: Terminologia das leis do meio ambiente* (Krieger et al, 1998).

A descrição desses trabalhos permite demonstrar em que esta pesquisa pode contribuir para os estudos terminológicos. Bevilacqua (1996), baseada na proposta de Gouadec (1994)¹ citado por Bevilacqua (1996), estudou e coletou as unidades fraseológicas na legislação ambiental. Laranjinha (1999) estudou as colocações verbais (portanto, estruturas fraseológicas) em contratos. Maciel (2001), a partir do texto da Constituição Federal de 1988 e de outras constituições de países de língua portuguesa, analisou o papel discursivo dos verbos e sua relação com os elementos co-textuais, admitindo a categoria verbal como um indicador de possíveis termos jurídicos. François (2005), também baseado na proposta de Gouadec (1993), identificou unidades fraseológicas em contratos redigidos em língua inglesa e portuguesa.

Pesant e Thibault (1993) esclarecem que há diversos discursos jurídicos: legislativo, doutrinário, jurisdicional (neste trabalho, discurso *judicial*), contratual. Perceba-se que os estudos referidos se concentraram apenas em dois tipos de discurso jurídico: o legislativo e o contratual. O enfoque da presente pesquisa recai em outra espécie, o discurso judicial, próprio dos magistrados no exercício de sua função jurisdicional. A razão para estudar essa categoria provém da função mesma do judiciário: solucionar conflitos. Os indivíduos, perante situações que afrontam seus direitos, buscam a prestação jurisdicional de forma a entregar a solução daquele conflito a uma entidade legitimamente constituída. Esse ente, o juiz, interfere na esfera privada

¹ GOUADEC, D. Nature et traitement des entités phraséologiques. In **Terminologie et phraséologie. Acteurs et amaneurs**. Actes du dixieme Université d'Automne em Terminologie. Paris: La Maison du Dictionnaire, 1994.

do indivíduo, podendo uma só decisão melhorar a qualidade de vida do jurisdicionado ou retirar-lhe a liberdade, no caso de um processo criminal. Trata-se, portanto, de um discurso que se apresenta relevante como objeto de estudo.

Um dos aspectos ainda a ser considerado é o fato de este trabalho focar as unidades fraseológicas da linguagem forense. Com isso, quer-se excluir do estudo estruturas fraseológicas que, embora características do domínio discursivo jurídico, são utilizadas nos ramos do direito material². O recorte se justifica em virtude de que é através da linguagem forense, aqui entendida como contexto em que se atualizam a terminologia do direito processual e a dos procedimentos próprios do funcionamento de uma vara judiciária, que o processo é impulsionado. A partir de frases como *Cite-se o réu para apresentar contestação* (um exemplo do que aqui se considera linguagem forense), procede-se à tarefa de trazer aquele réu para o processo, dando-lhe conhecimento de que uma demanda foi ajuizada contra ele e de que deve apresentar uma defesa.

Outro aspecto a ser explicado é a escolha do estudo das unidades fraseológicas, tarefa um pouco mais delicada do que a simples coleta de termos monoléxicos. A complexidade do tema revela-se mesmo na multiplicidade de conceitos associados ao termo *fraseologia*, que, segundo explica Corpas Pastor (1996), pode designar um ramo da disciplina Lexicologia, um conjunto de unidades fraseológicas ou as próprias estruturas fraseológicas. Neste trabalho, optou-se por tomar como sinônimos os termos *unidade fraseológica* e *estrutura fraseológica*, que designam padrões lexicais e enunciados recorrentes nos textos estudados e compõem a fraseologia do discurso judicial.

Consoante leciona Bevilacqua (2001), existem duas macro-tendências de concepção do fenômeno fraseológico. Na primeira, unidades fraseológicas abrangem apenas sintagmas menores constituídos por nome e verbo, nome e adjetivo, e outros padrões lexicais que comumente se denominam colocações, cunhando-se o termo *unidades fraseológicas colocacionais* para designar essas construções recorrentes. Na segunda tendência, sintagmas maiores, enunciados ou conjunto de enunciados são

² O direito se divide em direito material e processual. O material é aquele que rege e sanciona as condutas dos sujeitos e abrange ramos como Direito Civil, Penal, Tributário, Ambiental, Previdenciário. O processual rege a organização e a conduta dos órgãos estatais. Em sentido estrito, pode ser caracterizado como aquele que organiza a atividade do poder judiciário no tocante à solução dos conflitos que lhe são apresentados. Está previsto em códigos (ex. Código de Processo Civil) e em leis esparsas (ex. Lei 9.099, que dispõe sobre os Juizados Especiais) (Rocha, 1996)

categorizados como unidades fraseológicas, que então são ditas *formulaicas* por traduzirem verdadeiras fórmulas de expressão de conceitos e relações no discurso especializado. Há vários exemplos de trabalhos nas duas macro-vertentes e que ilustram o estado da arte sobre o tema em estudo. Assim, entre aqueles que enfocam as unidades fraseológicas especializadas como um fenômeno colocacional, encontram-se Pesant e Thibault (1993), Pavel (1993), Blais (1993), Laranjinha (1999), Bevilacqua (2001). Daqueles que estudam as estruturas fraseológicas formulaicas, citam-se Gouadec (1993), Bevilacqua (1996), François (2005).

As pesquisas referidas concentram-se no estudo das linguagens de especialidade. Como se pode notar, as propostas de análise da fraseologia especializada ou adotam uma perspectiva lexical ou seguem uma orientação pragmática, inexistindo, pelo que parece, uma abordagem que concilie as duas formas de categorização das unidades fraseológicas. Interessante notar que essa distinção de qual perspectiva focar a fraseologia já foi suplantada no estudo das unidades fraseológicas da língua comum. É o que mostram Corpas Pastor (1996) e Tagnin (2005), ao apresentarem classificações de estruturas fraseológicas que abrangem desde o fenômeno lexical (co-ocorrência recorrente de unidades léxicas) ao pragmático (estereotipicidade de fórmulas características de determinadas situações comunicativas).

Parece que uma abordagem que se proponha caracterizar a fraseologia presente em despachos, decisões interlocutórias e sentenças deva dar conta tanto do fenômeno lexical quanto do pragmático. Por essa razão, estabelecemos como objetivo desta pesquisa o estudo e análise das unidades fraseológicas do discurso forense segundo critérios morfo-sintáticos e discursivo-pragmáticos. Ademais, como o discurso judicial sob exame é eminentemente performativo (MACIEL, 2001), objetivamos igualmente uma categorização das estruturas fraseológicas segundo a função que exercem nos textos, *i.e.*, expressar as diversas determinações e apreciações do juiz no processo.

A consecução desses objetivos implicou a análise das estruturas fraseológicas no seu ambiente de realização, o texto especializado, de que são exemplos, no caso deste trabalho, os despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Essas peças foram coletadas no sítio da Justiça Federal no Ceará e constituíram o *corpus* desta pesquisa desde que constassem em processos protocolados nos anos 1999, 2001, 2003 e 2005. Para a organização do *corpus* e posterior extração de dados que possibilitassem o reconhecimento de unidades fraseológicas, o programa *WordSimth*

Tolls v. 4.0 foi utilizado. Além desse instrumento, elaboramos fichas para análise de unidades fraseológicas que permitiram a verificação das informações oferecidas pelo *software* e a categorização das estruturas segundo a função que exerciam nos textos.

O resultado desse processo de identificação e categorização de unidades fraseológicas é explicitado pormenorizadamente neste trabalho, que apresenta quatro capítulos. No primeiro deles, os postulados teóricos que fundamentaram a pesquisa são expostos, deferindo-se ênfase à Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), paradigma teórico-metodológico em que se insere este trabalho, e aos estudos sobre unidades fraseológicas que decorrem ou se coadunam com a TCT e influenciaram a perspectiva com que o fenômeno fraseológico foi tratado.

No segundo capítulo, a metodologia que orientou o processo de reconhecimento das estruturas fraseológicas é explicada, descrevendo-se e definindo-se ainda os textos que compõem o *corpus* de estudo, os procedimentos e instrumentos utilizados na pesquisa e a notação empregada para representar as unidades fraseológicas.

No terceiro capítulo, as estruturas fraseológicas identificadas nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças são apresentadas e categorizadas segundo a função que possuem nos textos. Registram-se ainda sintagmas que, embora apresentem características de estruturas fraseológicas, não foram classificados como tais uma vez que o *corpus* não ofereceu ocorrências suficientes para proceder a essa categorização. Como constituem estruturas que *podem* ser fraseológicas, foram consideradas construções candidatas à unidade fraseológica. Esse capítulo sintetiza, assim, o resultado da análise quantitativo-qualitativa do *corpus* estudado.

Por fim, o último capítulo expõe as considerações finais acerca da pesquisa e dos objetivos colimados, bem como menciona possíveis aplicações resultantes do trabalho de reconhecimento das unidades fraseológicas e questionamentos que podem ser objeto de estudos futuros.

CAPÍTULO 1 – POSTULADOS TEÓRICOS

Aborda-se aqui a revisão bibliográfica realizada e expõe-se um resumo das teorias de base que fundamentaram e conduziram a pesquisa. Para facilitar a exposição, este capítulo se divide em seções, detalhadas a seguir.

A primeira seção explicita o paradigma teórico-metodológico adotado, a Teoria Comunicativa da Terminologia, tema de certa forma continuado na segunda seção, que trata do conceito de termo dentro da corrente terminológica escolhida. Ainda em relação ao termo, uma vez que este trabalho se ocupa da linguagem jurídica, procede-se a uma síntese da tese que Maciel (2001) desenvolveu acerca dos verbos performativos como sinalizadores de vocábulos candidatos a termos jurídicos.

A terceira seção resume as proposta de Corpas Pastor (1996) e Tagnin (2005) para o tratamento de unidades fraseológicas na língua comum. Como já referido, essas abordagens podem ser adequadas para a análise da fraseologia especializada, fenômeno abordado na quarta parte deste capítulo. Nessa última seção, são apresentados vários trabalhos em Terminologia, destacando-se os de Gouadec (1993) e Bevilacqua (2001).

1. Definição do paradigma de abordagem: a Teoria Comunicativa da Terminologia

Para realizar-se esta pesquisa, escolheu-se trabalhar com a proposta teórico-metodológica da Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), que tem Maria Teresa Cabré, pesquisadora do Instituto de Lingüística Aplicada da Universidade Pompeu Fabra (Barcelona) como fundadora. A proposta dessa autora surgiu como resposta à incapacidade da Teoria Geral da Terminologia (TGT), paradigma inaugurado por Eugene Wüster e “pilar referencial dos estudos terminológicos” (KRIEGER e FINATTO, 2004), de oferecer subsídios e explicações para os fenômenos da linguagem de especialidade. Não se propõe aqui uma descrição detalhada da TGT; porém, nos próximos parágrafos, alguns pressupostos dessa teoria serão abordados de modo que se ressalte a razão do surgimento de uma proposta alternativa como a TCT.

Como Barros (2004) resume, a TGT objetivava a eliminação da polissemia dentro das linguagens técnico-científicas, o que revela, desde já, o caráter normativo da Terminologia nos moldes wüsterianos. Essa normatividade era possível porque se partia do pressuposto de que os conceitos pré-existiam aos termos. Como consequência, prescrevia-se que cada unidade conceitual deveria ser referida na língua por um item lexical determinado, o que possibilitaria a comunicação entre *especialistas* sem ambigüidade.

A adoção do pressuposto de um conceito apriorístico justifica ainda o foco onomasiológico da TGT. Privilegiava-se o conceito em detrimento de sua designação lingüística, o termo, ao qual não se atribuem as mesmas propriedades dos signos de uma língua natural.

A partir dessas características, é possível, desde já, demonstrar contra o que se insurge a proposta da TCT. Em primeiro lugar, adota-se uma postura descritiva³ da linguagem técnico-científica. Isso decorre do postulado de que a terminologia deve ser estudada *in vivo*, ou seja, no contexto comunicacional em que se atualiza. É consequência também da concepção de termo adotada nesse paradigma, pela qual o termo não difere do signo lingüístico, que pode ser polissêmico. Assim, a polissemia é reconhecida e acolhida como um fenômeno natural na comunicação especializada.

O foco da TCT não deixa de vislumbrar o nível conceptual, mas abrange outras dimensões, quais sejam, a comunicacional e a lingüística. Para melhor esclarecer, traduzimos Cabré (2001a:23)⁴:

A Terminologia se concebe como um *campo interdisciplinar* construído a partir de três teorias:

³ Isso não implica dizer que a TCT abomina qualquer espécie de normalização. Como Cabré (2001b) esclarece, pode haver um estágio ulterior nos trabalhos terminológicos em que seja necessário intervir e controlar a variação.

⁴ Original no espanhol: “ La terminología se concibe como un *campo interdisciplinar* construido a partir de la aportación de tres teorías: a) una *teoría del conocimiento* que explique cómo se conceptualiza la realidad, los tipos de conceptualización que pueden darse y la relación de los conceptos entre sí y sus posibles denominaciones a través de las unidades de conocimiento (UC) y, dentro de ellas, de las unidades de conocimiento especializado (UCE); b) una *teoría de la comunicación* que describa a partir de criterios explícitos los tipos de situaciones que pueden producirse, que permita dar cuenta de la correlación entre tipo de situación y tipo de comunicación en toda su amplitud y diversidad, y que explique las características, posibilidades y límites de los diferentes sistemas de expresión de un concepto y de sus unidades; y c) una *teoría del lenguaje* que dé cuenta de las unidades de significación especializada (USE) dentro del lenguaje natural, teniendo en cuenta que participan de todas sus características, pero singularizando su carácter especializado y explicando cómo se activa este carácter en la comunicación. Estas unidades (USE) incluyen las unidades terminológicas propiamente dichas (UT).” (tradução nossa)

- a) uma *teoria do conhecimento* que explica como se conceptualiza a realidade, os tipos de conceptualização que podem ocorrer e a relação dos conceitos entre si e suas possíveis denominações através das unidades de conhecimento (UC) e, dentro delas, das unidades de conhecimento especializado (UCE);
- b) uma *teoria da comunicação* que descreve, a partir de critérios explícitos, os tipos de situações em que podem ocorrer, que permite dar conta da correlação entre tipo de situação e tipo de comunicação em toda sua amplitude e diversidade, e que explique as características, possibilidades e limites dos diferentes sistemas de expressão de um conceito e de suas unidades; e
- c) uma *teoria da linguagem* que dá conta das unidades de significação especializada (USE) dentro da língua natural, tendo em conta que participam de todas as suas características, mas singularizando seu caráter especializado e explicando como se ativa esse caráter na comunicação. Essas unidades (USE) incluem as unidades terminológicas propriamente ditas (UT).

É desse tripé que as principais características da TCT se evidenciam e ratificam sua abrangência de alcance no estudo da comunicação especializada, bem como as conseqüências que advêm para a prática terminográfica. Um exemplo é que, graças ao estudo das relações entre conceitos no nível cognitivo e à conseqüente constatação de que nem todos os conceitos se organizam em uma estrutura hierárquica de hiperonímia e hiponímia, permite-se que o esquema clássico de definição terminológica *gênero próximo + diferença específica* não configure mais o modelo de redação da definição (LORENTE, 2001), o que implica a possibilidade de novas fórmulas para definição nos glossários e vocabulários especializados.

Outros fatos podem ser explicados pela abordagem interdisciplinar da TCT. É o caso da já referida polissemia do termo, que pode ser justificada pelas diferentes possibilidades de conceptualização da realidade. Trata-se de um fenômeno de dimensão conceptual, portanto.

O fenômeno da variação pode igualmente ser explicado pela abordagem da TCT. Tendo-se em vista a dimensão pragmática que uma teoria da comunicação atribui à Terminologia, é possível afirmar que a variação do grau de especialidade da comunicação especializada (que pode ser definida, por exemplo, pelo nível de conhecimento especializado dos interlocutores, segundo a proposta de Pearson, 1998) implica a variação conceptual.

Por sua vez, o reconhecimento dos fenômenos de polissemia e variação em relação ao conteúdo conceptual tem como conseqüência a aproximação do termo aos

itens lexicais da língua comum, fato que confirma o caráter lingüístico das unidades terminológicas e confirma a necessidade de uma base lingüística para a Terminologia.

Ademais, porque a dimensão conceptual não é mais a privilegiada, além da perspectiva onomasiológica, admite-se, na TCT, uma abordagem semasiológica, em que se parte do signo para a análise do conceito por ele veiculado. Essa análise é realizada no ambiente textual em que o termo se insere. A postura semasiológica se traduz até mesmo na confecção de obras terminográficas: enquanto na TGT os glossários terminológicos eram organizados em campos conceituais, que remetiam à organização hierárquica dos conceitos, na TCT há a possibilidade de produção de obras de consulta em que as entradas se organizam em ordem alfabética.

Em relação ao pressuposto da TGT que a comunicação especializada se dá entre especialistas, observa-se que não está presente na TCT. Como brevemente referido acima, uma decorrência da inserção da dimensão comunicacional na Terminologia é que se presume que a comunicação especializada ocorre em diversos níveis de especialidade, de acordo com os sujeitos que dela participam, com a densidade terminológica ou com os propósitos dos interlocutores. Nesse viés, a comunicação entre especialistas não constitui o único contexto de atualização da linguagem especializada.

Em síntese, a opção pela TCT como paradigma para esta pesquisa se justifica pelo caráter mais abrangente da teoria, bem como pela sua natureza descritiva. A seguir, aborda-se o conceituação de termo, contrastando-se, novamente, as perspectivas da TGT e da TCT.

2. O termo

Como referido, este trabalho intenta estudar um aspecto da linguagem especializada do Direito. Não restam dúvidas de que, nessa linguagem, as palavras são utilizadas de forma diferente daquela própria da comunicação diária. Mesmo o público leigo, quando entra em contato com a área jurídica, percebe essa diferença. Lembramos o caso de um colega de Letras que se aventurou nos estudos jurídicos e comentou, meio pasmado, que, no Direito, tudo era diferente, e citou o exemplo do termo *competência*.

A admiração do colega em relação ao significado de competência é compreensível, porque, no âmbito da comunicação jurídica, ela de fato toma um significado especial, qual seja, o de um conjunto de atribuições legais que define o poder e a legitimidade de atuação de um órgão ou autoridade. O que o colega não sabia

é que, no momento em que se estabelece um contexto de comunicação especializada, salientam-se certos aspectos específicos do significado das palavras, e então elas passam a ser termos e a constituir o conjunto terminológico de um campo do saber técnico-científico.

A esse conjunto terminológico dá-se o nome terminologia. Fariam parte da terminologia jurídica, além de *competência*, por exemplo, *usucapião*, *conclusão*, *sursis*, *julgamento de mérito*, *liberdade condicional*, entre outros.

O termo *terminologia*, contudo, longe de ser monossêmico, também se refere à disciplina que estuda o fenômeno da comunicação especializada, os conceitos e as formas lingüísticas que os veiculam. Geralmente os autores grafam essa acepção com “T” maiúsculo. Assim procederemos.

A Terminologia tem na linguagem especializada um campo rico de análise. Barros (2004:39) explica que seu objeto de estudo é o termo, ao que Krieger e Finatto (2004:20) acrescentam a definição terminológica e a fraseologia. Nesta subseção, como o título adianta, trataremos do termo.

O termo, ou unidade terminológica (UT), é uma unidade lingüística com significado específico de uma área ou subárea do saber técnico-científico. Esse conceito permite a discussão de três aspectos: a natureza lingüística do termo, seu conteúdo e o domínio a que “pertence”.

Na realidade, os dois primeiros aspectos podem estar estreitamente vinculados, de forma que se torna difícil abordar um sem tratar do outro. Na TGT, concebe-se o termo como uma designação de um conceito, característica que o difere dos lexemas da língua comum, que possuem significado. Assim, se seguirmos os princípios wüsterianos, e concebermos a existência de um conceito pré-lingüístico, os termos serão meros rótulos que os especialistas atribuem aos conceitos. A esse respeito, Krieger (2000:185) explica que, “segundo a terminologia clássica, a noção de termo restringe-se à parte significante da unidade lexical.” Essa alegativa enseja a conclusão de que o termo para Wüster, por ser apenas significante, não pode ser categorizado como signo lingüístico.

Perceba-se também que, nesse paradigma, a gênese da terminologia de uma área técnico-científica é motivada pela necessidade de nomear lingüisticamente conceitos universais. Por essa perspectiva, o estatuto terminológico das UTs, ou seja, o que faz de um termo um termo, restringe-se ao conteúdo especializado veiculado. Essa postura também contribui para negar natureza lingüística ao termo. Nesse sentido,

Krieger e Finatto (2004:78) ensinam que “o privilégio da dimensão conceitual no universo terminológico responde fortemente pelas interpretações de que um termo é, antes de uma unidade lingüística, uma unidade de conhecimento”.

O fato de que, para a vertente clássica da Terminologia, os termos existem em conseqüência dos conceitos leva-nos à consideração do terceiro aspecto: o da pertinência das UTs às áreas técnico-científicas. Nesse viés, os termos pertencem aos domínios em que são utilizados, de forma que há termos da Medicina, do Direito, da Engenharia, já que cada âmbito do saber possui um sistema conceitual próprio designado pelas UTs.

Os três aspectos podem, é claro, ser vistos sob outras perspectivas. No caso da TCT, por exemplo, admite-se que os termos adquirem seu significado específico no ambiente do texto especializado. Em outras palavras, é a partir dos termos em uso (empregados na comunicação especializada) que se determina seu significado. O estatuto terminológico do termo provém de sua integração a um domínio discursivo, conforme se depreende de Krieger e Finatto (2004:78):

...os contextos lingüísticos e pragmáticos são componentes que contribuem para a articulação do estatuto terminológico de uma unidade lexical, bem como explicam a presença de sinónimas e variações nos repertórios terminológicos.

Veja-se como se fala de um *estatuto terminológico* para uma *unidade lexical*. Na TCT, a natureza lingüística do termo é tomada como pressuposto. A UT, além de significante, é também significado, atualizável no contexto da comunicação especializada. Ademais, possui também uma dimensão conceptual analisável sob perspectivas várias, já que conceitos se revelam multifacetados, pois são dotados de complexidade (LORENTE, 2001:91).

A gênese das terminologias não se encontra na denominação de conceitos pré-existentes, mas “está relacionada a uma série de componentes de natureza semiótica, pragmática e ideológica que presidem os processos comunicacionais” (KRIEGER e FINATTO, 2004:79).

Além disso, como os termos são unidades lingüísticas, cujo significado especializado se atualiza nos textos de comunicação de uma área ou subárea do saber técnico-científico, não pertencem particularmente a esses domínios ou subdomínios, mas são utilizados neles. Não há, pois, questão de pertinência a uma área, mas de uso nela. Esse fato é evidenciado pelo fluxo e refluxo de termos, fenômeno que se explica

principalmente pela dinamicidade do conhecimento nas diferentes áreas do saber e pela interdisciplinaridade. Um exemplo é o termo *vírus*, utilizado nas áreas da Medicina, da Biologia e da Informática. A questão, no entanto, diz respeito também a lexemas da língua comum que, uma vez utilizados em contexto especializado, adquirem o estatuto de termo, como se explica a seguir.

Como o Direito regula principalmente as relações humanas, é natural a utilização de palavras da língua comum nesse domínio. Daí provém a dificuldade de determinar a especificidade da terminologia jurídica, problema que Maciel (2001) se propõe solucionar. Primeiramente, a autora expõe a classificação apresentada por Gérard Cornu⁵, que demonstra como os termos no Direito podem ser classificados em dois grandes grupos: os termos jurídicos por excelência e os termos de dupla pertinência.

Os termos jurídicos por excelência são aqueles utilizados exclusivamente no domínio jurídico. Não impõem muitas dificuldades ao seu reconhecimento, dado que o significado é deveras específico em relação à área, pois “foram criados no seio do universo da lei concomitantemente pelo mesmo ato que criou as entidades e os objetos que expressam” (MACIEL, 2001:141). São exemplos: enfiteuse, *decurjus*, anticrese, quirografário, *exequatur*, litisconsorte, judicante, *sursis* etc (MACIEL, 2001:140).

Já o segundo grupo evidencia a relação do Direito com a regulação de condutas e mais uma vez refuta a concepção da língua especializada como subconjunto da língua comum. São termos que transitam tanto no vocabulário jurídico como no geral, com a diferença de que certos traços são acrescidos ao seu significado quando no contexto da comunicação especializada.

É possível distinguir três subclasses dentro dessa categoria. A primeira se refere a termos originariamente jurídicos por excelência que, pela expansão do conhecimento, são utilizados por não-especialistas. Maciel chama a atenção para o fato de que, nessa situação, esses termos são empregados “com um significado um pouco diferente daquele do jurista, de forma que certas características essencialmente jurídicas ficaram perdidas”. Isso é compreensível, uma vez que, como Ciapuscio (2003) ensina, a variação do grau de especialização implica também variação conceptual. Maciel (2001:141) exemplifica com os termos *herança*, *hipoteca*, *usufruto*, *salvo-conduto*.

⁵ CORNU, Gérard. *Linguistique juridique*. Paris: Monchrestien, 1990.

Há também termos que originariamente se empregavam apenas na língua comum, mas que sua utilização no domínio jurídico lhes aferiu significado especial. Incluem-se nessa subclasse *despejo, servidão, tombamento, desapropriação, despacho e embargo*.

Finalmente, existem os termos que designam entidades da vida comum, mas sobre os quais o Direito incide, de forma que “adquirem conotação especializada, mas conservam o significado original, porque têm implicações comportamentais jurídicas, por exemplo, *pai, mãe, família, associação, salário, lucro*” (MACIEL, 2001:142).

Em face dessa coexistência de termos indubitavelmente jurídicos com outros cuja juridicidade tem de ser investigada, o contexto comunicativo para a identificação da terminologia jurídica ganha especial relevo. Para ilustrar essa afirmação, aproveitamos o exemplo de Maciel (2001:145). Para qualquer falante, dificilmente a palavra *casa* configuraria um termo jurídico. Todavia, tanto o Direito Constitucional como o Direito Penal conferem um significado especial a essa unidade léxica. Vejamos como isso acontece.

A atual Constituição Federal dispõe, em seu art. 5º, inciso XI:

A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Ensina-se que o ordenamento jurídico, isto é, todo o conjunto de normas vigentes em um espaço, é constituído não só de normas legais (as leis como as entendemos), mas também de normas doutrinárias (as exegeses dos juristas constantes em livros, tratados, ensaios, artigos), de normas jurisprudenciais (as interpretações que juízes, desembargadores e ministros fazem a respeito da aplicação das leis) e de normas consuetudinárias (aquelas que o costume social consagrou). O artigo acima, por ser proveniente de uma lei, é um exemplo de norma legal. Observe-se como, a princípio, *casa* parece não possuir qualquer significado especializado que lhe confira estatuto terminológico.

No entanto, a doutrina e a jurisprudência, interpretando esse dispositivo, atribuem a essa palavra um significado mais amplo do que o usual. O seguinte trecho de um acórdão (HC 82.788) proferido pelo Supremo Tribunal Federal exemplifica isso:

Para os fins da proteção jurídica a que se refere o art. 5º, XI, da Constituição da República, o conceito normativo de "casa" revela-se abrangente e, por estender-se a qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade (CP, art. 150, § 4º, III), compreende, observada essa específica limitação espacial (área interna não acessível ao público), os escritórios profissionais, inclusive os de contabilidade, "embora sem conexão com a casa de moradia propriamente dita" (NELSON HUNGRIA).

Veja-se que, no momento em que os ministros interpretam e definem *casa* como algo que abrange mais do que a residência do indivíduo, esse item lexical, por conseguinte, adquire uma significação especializada conferida no âmbito do Direito Constitucional. Igualmente digno de nota é perceber que a finalidade do sujeito enunciador, elemento constitutivo do contexto pragmático da comunicação, era ampliar a garantia de inviolabilidade da privacidade pessoal e da liberdade individual ao conceituar *casa*. Tal propósito orientou a visão dos juristas sobre essa entidade da vida comum. Sobre o assunto, oportuna é a consideração de Maciel (2001:144) de que “a temática jurídica vai muito além de uma dimensão semântica, porque também envolve a visão de mundo própria do Direito. É, portanto, a perspectiva característica da área que conforma seus traços específicos.”

Assim, no Direito Constitucional, a especialização de *casa* provém da exegese da doutrina e da jurisprudência, que fazem referência ao conceito normativo desse termo dentro do Direito Penal. No Direito Criminal, o próprio legislador se ocupou de delimitar o alcance do termo *casa* nos parágrafos quarto e quinto do artigo 150 do Código Penal (CP):

§4º. A expressão “casa” compreende:
I - qualquer compartimento habitado;
II - aposento ocupado de habitação coletiva;
III - compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

§5º. Não se compreendem na expressão “casa”:
I - hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta, salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;
II - taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero.

Novamente, *casa* é dotada de um significado específico. Neste caso, porém, a delimitação vai além da tentativa de ampliar o direito à privacidade do indivíduo. É também garantia de que apenas incorrerá em crime aquele que invadir um estabelecimento *casa* nos termos em que a lei o definiu.

Com esses exemplos evidenciamos a importância do contexto comunicativo para a determinação da especificidade da terminologia jurídica. A unidade *casa*, descontextualizada, jamais nos permitiria considerá-la termo, mas, uma vez que se analisa o vocábulo dentro do contexto de comunicação do Direito, identificam-se seus traços específicos, conferidos pela dimensão jurídica que os sujeitos da área lhe atribuíram.

Partindo desse pressuposto de que a terminologia de uma área é reconhecível no contexto comunicativo em que é empregada, Maciel (2001) estudou o texto da Constituição Federal Brasileira de 1988 de forma a propor critérios que identificassem a juridicidade dos termos. Para a autora, juridicidade significa especificidade temática que os vocábulos adquirem de modo que caracterizam aquele discurso como próprio do domínio discursivo jurídico. Sua análise revelou que são raros os termos jurídicos por excelência, o que novamente demonstra o intercâmbio entre língua comum e de especialidade e a dificuldade de terminólogos em identificar a terminologia jurídica.

Para compreender-se a proposta de Maciel (2001), deve-se entender que a autora parte do princípio de que, para o reconhecimento da terminologia de uma área, deve-se ter em mente os propósitos da área em estudo. Como o Direito se realiza na função de ordenar a convivência humana através de normas, e o faz mediante linguagem, a autora elege os verbos como categoria essencial para sua análise, concluindo que eles “desempenham função relevante na linguagem jurídica, seja como termos propriamente ditos, seja como agentes responsáveis pela ativação do valor especializado de termos” (MACIEL, 2001:181). Esse papel importante da categoria verbal no discurso jurídico se justifica pelo fato de ser uma linguagem de ação, em que predomina a performatividade dos atos de fala. Assim, a autora propõe o caráter performativo dos verbos empregados no texto constitucional como elemento identificador de candidatos a termos jurídicos⁶. Nesse viés, expõe que:

Diante do exposto, passo a considerar o verbo como catalisador de elementos que condicionam a atualização do sentido jurídico dos elementos pertinentes expressos no texto. Na ambiência criada por esses condicionamentos, portanto, ressalto o papel desempenhado pelos verbos de realização de atos de fala jurídico por dois motivos principais. Em primeiro lugar, porque pressuponho que alguns verbos são capazes de ativar traços especializados de possíveis candidatos a termo. Em segundo lugar, porque levanto a hipótese de que, dentre

⁶ Aliás, esse é um dos objetivos da pesquisa da autora: “oferecer subsídios para o reconhecimento da terminologia jurídica” (MACIEL, 2001:26)

tais verbos, alguns se constituem em verdadeiros termos. (MACIEL, 2001:180)

Assim, a terminóloga procede ao estudo dos verbos na Constituição Federal para averiguar suas hipóteses de que “o verbo é um dos elementos responsáveis pela especificidade dos termos” e de que seus argumentos “desempenham ações especializadas no universo jurídico” (MACIEL, 2001:27). Para tanto, adota uma classificação das normas constitucionais em três categorias: normas programáticas e de organização, normas de atribuição de poder e de competência e normas de conduta. Dentro de cada espécie, avaliou as propriedades morfossintático-semânticas dos verbos e de seus argumentos.

Em relação às normas programáticas e de organização, concluiu que se expressam mediante o emprego de verbos próprios da língua comum e sem traço algum de especificidade, mas que se prestam como indicativos de que seus argumentos sejam candidatos a termo, graças ao macro-ato de fala performativo instituído pelo verbo *promulgamos* no preâmbulo da Constituição Federal.

No que tange às normas de atribuição de poder e competência, considerou que os verbos característicos apresentam traços de especificidade de ações jurídicas, constituindo eles próprios candidatos a termos. Resumem-se aos verbos *cabere*, *competir* e *incubir*. A respeito deles, argumenta que:

Correspondem a verbos performativos e contribuem para a modalização da existência do objeto, isto é, são elementos de modalização do DEVER SER. No entanto, cumpre enfatizar que, se esses verbos conferem uma capacidade, ao mesmo tempo, eles impõem uma obrigação. Com efeito, tais verbos contêm, de maneira implícita, a modalização do dever da ação, DEVER FAZER, implicando, portanto, a obrigatoriedade de praticar a ação cuja potencialidade é concedida. (MACIEL, 2001:197).

Para a autora, esse caráter performativo e normativo dos verbos *cabere*, *competir* e *incubir* atualiza o valor jurídico dos argumentos que compõem a estrutura frasal das normas de atribuição e competência e torna-os candidatos a termos.

Por fim, com relação às normas de conduta, avalia que se traduzem através de verbos cujo uso não difere daquele da língua comum. No entanto, uma vez que tais verbos referem comumente entes do universo jurídico, revelam-se também como indicativos de que os itens lexicais que os complementem sejam candidatos a termos.

Em síntese, o trabalho de Maciel (2001) evidencia a linha tênue entre a terminologia jurídica e o léxico da língua comum e destaca-se por apresentar uma proposta que, a partir da teoria dos atos de fala, possibilita identificar elementos lingüísticos (os verbos) que sinalizam candidatos a termos. Seus postulados demonstraram-se relevantes para a nossa pesquisa em dois aspectos principalmente. Em primeiro lugar, permitiram a identificação de termos que constituiriam o núcleo de unidades fraseológicas do discurso judicial, cujo reconhecimento é um de nossos objetivos. Em segundo lugar, uma vez que ressaltam o papel da linguagem como meio de ação no discurso jurídico, orientaram a categorização das estruturas fraseológicas segundo a função que exercem nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças quando expressam as determinações e apreciações do magistrado no curso do processo.

Finalizada a exposição sobre as unidades terminológicas, adiante tratamos de outro objeto de estudo da Terminologia, qual seja, a unidade fraseológica. Porém, enquanto o termo é geralmente investigado apenas em pesquisas de cunho terminológico, a fraseologia é elemento constante nos textos especializados e não-especializados, constituindo, portanto, tema de interesse para trabalhos em áreas além da Terminologia. E, conforme referimos na seção introdutória, há pesquisas sobre a fraseologia da língua comum cujo enfoque abrangente pode ser adequado para a análise das estruturas fraseológicas especializadas. Por essa razão, a seguir tratamos primeiro da fraseologia da língua comum segundo as abordagens de Corpas Pastor (1996) e Tagnin (2005), para depois apresentar o tratamento que os estudos terminológicos deferem ao fenômeno.

3. A fraseologia da língua comum

A abordagem de Corpas Pastor (1996) se apóia na distinção fala, norma e língua (sistema) para estabelecer uma tipologia de unidades fraseológicas em espanhol. Ao revisar a literatura sobre a matéria, esclarece (CORPAS PASTOR, 1996:50) que os critérios adotados até então para a categorização de estruturas fraseológicas foram:

1. elemento oracional ou oração completa;
2. grau de fixidez no sistema, na norma ou na fala;
3. fragmento de enunciado ou enunciado completo;
4. restrição combinatória limitada ou total;
5. grau de motivação semântica.

pode ser um sintagma ou uma palavra”⁸. Subjacente a essa definição, encontra-se o pressuposto de que estruturas que configurem um enunciado são sintaticamente independentes de seu co-texto, em outras palavras, não exercem as funções sintáticas de sujeito, objeto, adjunto adverbial, entre outras. Assim, estruturas como *Meus pésames* (sintagma nominal), *Termos em que pede deferimento* (oração simples), *Cão que ladra não morde* (período composto – para a autora, oração composta) são enunciados, pois são sintaticamente independentes, enquanto que unidades como *conto do vigário*, *bode expiatório*, *criar problema*, *dar um passo*, *fechar a cara*, dependem do co-texto em que se inserem, pois são ou argumentos ou predicados de elementos com os quais co-ocorrem. Esses sintagmas, por não constituírem um enunciado, estão excluídos da esfera III, podendo, portanto, ser colocações ou locuções.

Já o critério de fixidez diz respeito à estabilidade formal da estrutura pluriverbal, observável pela variação mínima ou nula de certas estruturas lingüísticas que são reproduzidas pelos falantes como unidades que se encontram pré-fabricadas. No que toca a esse critério, a autora se baseia na proposta de Thun (1978)⁹, segundo a qual as unidades fraseológicas podem apresentar fixidez interna ou externa. Ensina Corpas Pastor (1996) que a fixidez interna pode ser material ou de conteúdo. Se material, refere-se a aspectos estruturais como ordem dos elementos constituintes, impossibilidade de reordenação e de interpolação de outras unidades lingüísticas na estrutura. Tratando-se de fixidez interna de conteúdo, lida-se com as características semânticas da unidade fraseológica.

Consoante se deduz das subespécies de fixidez interna, trata-se de classificação que leva em consideração aspectos pertinentes ao léxico. Por outro lado, os subtipos que se encontram sob o rótulo da fixidez externa denunciam o caráter pragmático e discursivo dessa categoria. A fixidez externa pode ser situacional, o que significa dizer que a expressão se relaciona de tal forma com a situação social em que é empregada que se torna previsível seu uso naquele dado momento. É o caso, por exemplo, de *Prazer em conhecê-lo*. Pode também ser analítica, definida por Corpas Pastor (1996:24) como “aquela que ocorre como consequência do uso de determinadas unidades lingüísticas para análise já estabelecida do mundo, em detrimento de outras

⁸ Original no espanhol: “... una unidad de comunicación mínima, producto de un acto de habla, que corresponde generalmente a una oración simple o compuesta, pero que también puede constar de un sintagma o una palabra.” (nossa tradução)

⁹ THUN, H. Probleme der Phraseologie: Untersuchungen zur wiederholten Rede mit Beispielen aus den Französischen, Italienischen, Spanischen und Romänischen. In *Beihefte zur Zeitschrift für Romanische Philologie* 168, Tübingen: Max Niemeyer, 1978.

unidades teoricamente possíveis.¹⁰ Há, ainda, o subtipo fixidez externa “pasemática”, que Corpas Pastor (1996:24) define como “aquela fixidez originada no emprego de unidades lingüísticas segundo o papel do falante no ato comunicativo.¹¹” Por fim, existe a fixidez externa posicional, que dá conta da recorrência de uso de certas unidades lingüísticas em determinadas posições na produção de textos, como é o caso de fórmulas de abertura e fechamento.

Segundo Corpas Pastor (1996), as colocações estão fixas na norma ao passo que as locuções estão fixas no sistema e os enunciados fraseológicos, na fala. Como referido, os enunciados são produtos de atos de fala, ao contrário das colocações e locuções, o que desde já diferencia essas unidades fraseológicas, categorizando-as em dois grandes grupos (+ enunciado, - enunciado), e simultaneamente confere ao critério da fixidez especial importância para a diferenciação entre colocações e locuções. Dessa forma, essencial se torna entender os conceitos de fixidez na norma e no sistema. Quando a autora alega que a colocação se encontra fixa na norma, quer isso significar que a colocação somente existe porque o uso a consagrou. Em outras palavras, havia possibilidades diversas no sistema, mas o emprego recorrente determinou que aquelas unidades co-ocorressem. É o caso, parece-nos, de *criar problema*. A língua ofereceria diversas alternativas (e.g. fazer problema), mas o uso consagrou a colocação verbal *criar + problema*. No caso das locuções, a combinação de elementos já se encontra pré-fabricada na língua. Uma de suas características é a coesão morfossintática, que implica a impossibilidade de interposição ou de substituição de seus elementos sem alteração de significado. Nesse ponto, assemelham-se demasiadamente com os vocábulos compostos. Seriam locuções em português *conto do vigário, bode expiatório, dar um passo, fechar a cara*.

Expostos os fundamentos da proposta taxonômica de Corpas Pastor (1996), procede-se ao detalhamento das unidades fraseológicas identificadas pela autora: colocações, locuções e enunciados fraseológicos.

Colocações são, nas palavras de Corpas Pastor (1996:53), “unidades fraseológicas que, de um ponto de vista do sistema da língua, são sintagmas completamente livres, gerados a partir de regras, mas que, ao mesmo tempo, apresentam

¹⁰ Original no espanhol: “... aquella que se da como consecuencia del uso de determinadas unidades lingüísticas para el análisis ya establecido del mundo, frente a otras unidades igualmente posibles teóricamente.” (nossa tradução)

¹¹ Original no espanhol: “...aquella fijación originada en el empleo de unidades lingüísticas según el papel del hablante en el acto comunicativo.” (nossa tradução)

certo grau de restrição combinatória determinada pelo uso¹².” Desse conceito se depreende que a diferença entre colocações e meras unidades discursivas reside no papel que o uso exerce na consagração dos componentes dessas unidades fraseológicas como co-ocorrentes, fenômeno visível na frequência de co-aparição dos elementos constitutivos dessas estruturas fraseológicas.

A fixidez através do uso não constitui, porém, a única característica das colocações. Semanticamente, segundo os estudos de Hausmann (1985)¹³, propôs-se que os componentes de uma colocação não apresentam o mesmo *status* semântico. Segundo Corpas Pastor (1996), a base possui autonomia semântica e seleciona em seu colocado uma acepção especial que somente será observada quando em situação de co-ocorrência com a base. Com base nisso, a autora incrementa sua definição da estrutura fraseológica (CORPAS PASTOR, 1996:66):

... unidades formadas por duas unidades léxicas em relação sintática, que não constituem, por si mesmas, atos de fala nem enunciados; e que, devido a sua fixação na norma, apresentam restrições de combinação estabelecidas pelo uso, geralmente de base semântica: o colocado semanticamente autônomo (a base) não só determina a eleição do colocado, mas também seleciona neste uma acepção especial, frequentemente de caráter abstrato ou figurado.¹⁴

Uma vez definidas as colocações, Corpas Pastor (1996) apresenta sua proposta de taxonomia dessas estruturas sintagmáticas, elegendo como critérios de classificação a classe gramatical dos elementos componentes e a relação sintática entre os colocados. Com base nisso, os tipos de colocações identificados pela autora são:

- a. substantivo (sujeito) + verbo
- b. verbo + substantivo (objeto)
- c. adjetivo + substantivo
- d. substantivo + preposição + substantivo
- e. verbo + advérbio

¹² Original no espanhol: “... unidades fraseológicas que, desde el punto de vista del sistema de la lengua, son sintagmas completamente libres, generados a partir de reglas, pero que, al mismo tiempo, presentan cierto grado de restricción combinatoria determinada por el uso (cierta fijación interna).” (nossa tradução)

¹³ HAUSMANN, F. J. Kollokationen in deutschen Wörterbuch: Ein Beitrag zur Theorie des lexikographischen Beispiels. In H. Bergenholtz e J. Mugdan (eds.), 1985.

¹⁴ Original no espanhol: “...las unidades fraseológicas formadas por dos unidades léxicas en relación sintáctica, que no constituyen, por sí mismas, actos de habla ni enunciados; y que, debido a su fijación en la norma, presentan restricciones de combinación establecidas por el uso, generalmente de base semántica: el colocado autónomo semánticamente (la base) no sólo determina la elección del colorativo, sino que, además, selecciona en éste una acepción especial, frecuentemente de carácter abstracto o figurativo.” (nossa tradução)

f. adjetivo + advérbio

Acerca das colocações formadas por substantivos e verbos, Corpas Pastor explica, com base em Benson *et al.*¹⁵ (1986: xxvii), que geralmente o verbo denota uma ação ou característica da pessoa ou coisa a que o substantivo se refere. Exemplifica com as estruturas em espanhol *correr um rumor, acuciar um problema, estallar una guerra e zarpar um barco, una flota* (CORPAS PASTOR, 1996:67).

As combinações que envolvem verbos e substantivos como seus objetos apresentam grau variável de fixidez de acordo com certas características semânticas de seus componentes. O subgrupo mais flexível é constituído de colocações em que o colocado (o verbo) pode co-ocorrer com lexemas que pertencem a um mesmo campo semântico. Os exemplos em espanhol colacionados pela autora são *desempeñar un cargo, una función* ou *un papel e zanzar un desacuerdo, una polémica, una discusión* (CORPAS PASTOR, 1996:68).

O subgrupo intermediário compõe-se de colocações cujo colocado é um verbo deslexicalizado e cuja base é um substantivo, geralmente deverbal, em que se encontra a carga semântica. Corpas Pastor (1996) entende por verbo deslexicalizado aquele que não possui significado léxico ou o possui de forma reduzida. De certa forma, coincidem com os verbos suporte. Exemplos no espanhol são os verbos *dar, tomar, tener* em colocações como *tomar una decisión (decidir), dar comienzo (comenzar), tener repercusión (repercutir)* (CORPAS PASTOR, 1996:70).

Por fim, há o subgrupo em que o grau de fixidez da combinação é mais alto, havendo mínima possibilidade de comutação dos elementos, ainda que as alternativas sejam de um mesmo campo semântico. Isso é visível em espanhol em *acariciar una idea*, forma tão fixa que não aceita a substituição de *acariciar* por *tocar* (**tocar una idea*) (CORPAS PASTOR, 1996: 69).

Nas colocações adjetivas, o *status* de colocado pertence ao adjetivo. Há também graus variáveis de fixidez dessa espécie de colocação. É possível, por exemplo, que um adjetivo co-ocorra com uma série de substantivos (bases) que pertencem ao mesmo campo semântico, como é o caso, no espanhol, de *fino*, que se coloca com nomes que denotam sentido como *oído, vista* ou *olfato* (CORPAS PASTOR, 1996: 73). Por outro lado, existem combinações cujo grau de variabilidade é deveras reduzido, o que dificulta inclusive a distinção entre colocações adjetivas e locuções adjetivas.

¹⁵ BENSON, M. et al. **Lexicographic Description of English**. Amsterdam: John Benjamins, 1986.

Para se compreender por que a diferença entre esses dois tipos de unidades fraseológicas é dificultada, faz-se necessário ter em mente que um dos critérios de classificação de uma estrutura sintagmática como locução é, como se verá adiante, a impossibilidade de substituir-se um de seus elementos sem alteração do significado da unidade fraseológica como um todo. Em outras palavras, caso o significado da estrutura fraseológica se modifique em virtude da substituição de um de seus componentes, não se trata de uma locução. Tal fato demonstra o alto nível de fixidez desses sintagmas, o que remete então à dificuldade de distinguir uma locução de uma colocação cujo grau de variabilidade de combinação é restrito.

Dentro da subcategoria das colocações, Corpas Pastor (1996) insere ainda aquelas formadas por dois substantivos em que um modifica o outro. Exemplifica com *visita relámpago* e *hombre clave* (CORPAS PASTOR, 1996: 73). Alega que não constituem locuções porque há a possibilidade de substituição: *limpieza/guerra/viaje relámpago* e *cuestión/decisión/reunión clave*.

As colocações constituídas de um substantivo, uma preposição e outro substantivo podem ser, segundo Corpas Pastor (1996: 74), de duas espécies: aquelas utilizadas para designar uma unidade ou uma porção de um objeto (*una rebanada de pan, una pastilla de jabón, una tableta de chocolate, e un dente de alho*) e aquelas que indicam o grupo a que pertencem os objetos, tradicionalmente conhecidos como coletivos (*ciclo de conferencias, banco de peces, enjambre de abejas y bandada de aves*). Em ambas espécies, o primeiro substantivo é o colocado e o segundo, a base.

Em relação às colocações formadas por verbo e advérbio, tem-se que são formadas, em sua maioria, por advérbios de modo ou de intensidade como em *caer pesadamente, felicitar efusivamente, desear fervientemente, fracasar estrepitosamente, negar rotundamente, llorar amargamente, rogar encarecidamente* ou *prohibir terminantemente* (CORPAS PASTOR, 1996: 75).

Por fim, sobre as colocações compostas de adjetivo e advérbio, Corpas Pastor (1996) explica que os advérbios constituintes dessas estruturas fraseológicas são também de modo e de intensidade. A autora inclui nessa classe combinações em que há um participio com função adjetival, consoante se vê em *profundamente dormido, firmemente convencido e estrechamente ligado* (CORPAS PASTOR, 1996: 75).

Para encerrar a descrição do fenômeno colocação sob a óptica de Corpas Pastor (1996), resta tratar da abordagem a que a autora procede e que se baseia nas relações paradigmáticas e sintagmáticas estabelecidas entre os componentes das

unidades fraseológicas. No campo paradigmático, a autora, com base em Mitchell (1971)¹⁶, afirma que o significado léxico das unidades correspondentes é que se coloca. Isso é perceptível nos exemplos *He is a heavy drinker*, *He's putting on some heavy drinking* e *He's drinking pretty heavily*, em que a idéia de beber intensamente é representada com diferentes vocábulos (*drinker*, *drinking* – nome, *drinking* – verbo, *heavy*, *heavily*) dos lexemas *drink* (beber) e *heavy* (neste contexto, intenso).

No que se refere às relações sintagmáticas, o principal aspecto a ser observado é a distância entre os componentes da colocação (*collocational span*). Segundo Corpas Pastor (1996), a teoria colocacional não especifica a que distância duas unidades podem estar para serem consideradas componentes de uma colocação. Ilustra com Greenbaum (1988)¹⁷, para quem os colocados não precisam sequer aparecer na mesma frase. A autora cita também Jones e Sinclair (1974)¹⁸, segundo os quais, para configurar-se uma colocação, o colocado deve estar no máximo a quatro posições à direita ou à esquerda da base.

Encerrada a apresentação das colocações, trata-se agora de outra espécie de unidade fraseológica: a locução. Para Corpas Pastor (1996) os traços distintivos dessa estrutura sintagmática são a fixidez interna, a unidade de significado e a fixidez externa “pasemática”. Abaixo se aborda cada uma dessas características.

Recapitulando-se o exposto acima, fixidez interna pode ser material ou de conteúdo. A material refere-se à ordem na qual se apresentam os constituintes da estrutura sintagmática, bem como à impossibilidade de alteração dessa ordem ou mesmo de interpolação de outros elementos dentro da seqüência. A de conteúdo refere-se às propriedades semânticas da unidade.

A unidade de significado diz respeito ao fato de que as locuções possuem um significado próprio que pode ou não ser apreensível a partir do significado de cada componente da locução.

Também como referido anteriormente, a fixidez “pasemática” diz respeito ao emprego de certas estruturas segundo o papel do falante no ato comunicativo.

Os traços da fixidez interna e da unidade de significado são expressão da estabilidade formal e contedística das locuções. Essa estabilidade é perceptível através

¹⁶ MITCHELL, T. F. Linguistic ‘going on’: collocations and other lexical matters arising on the syntagmatic record. In *Archivum Linguisticum* 2, 35-69, 1971.

¹⁷ GREENBAUM, S. Good English and the grammarian. Londres: Longman, 1988.

¹⁸ JONES, S.; SINCLAIR, J. M. English lexical collocations. A study in Computational Linguistics. In *Cahiers de Lexicologie* 24, 15-61, 1974.

de testes que revelam o que a autora denomina de coesão semântica e coesão morfossintática. A coesão semântica diz respeito à unidade de significado que a locução possui. A coesão morfossintática das locuções pode ser comprovada através dos testes de substituição, eliminação e de reordenação. É importante perceber que a coesão semântica complementa a coesão morfossintática, uma vez que o critério para se aferir se uma seqüência é locução através da substituição, eliminação ou reordenação de seus elementos leva em conta o fato de essas operações gerarem mudança de significado. Isso se torna mais claro a seguir.

Como o nome sugere, o teste da substituição consiste em substituir um dos constituintes da locução por um sinônimo, hipônimo ou hiperônimo. Se a alteração ocasionar perda da unidade de significado, trata-se de uma locução. A autora exemplifica com *de mirame y no me toques* (frágil, débil) em contraste com **de obsérvame y no me toques* (CORPAS PASTOR, 1996: 90).

O teste da eliminação se realiza através da supressão de um dos elementos da estrutura sintagmática. A exemplo do que ocorre com a operação de substituição, se houver mudança de significado, há forte indicativo de que a seqüência constitui uma locução. Corpas Pastor (1996) ilustra com *matar dos pájaros de un tiro* (fazer duas coisas de uma só vez) em contraste com **matar pájaros de un tiro* ((CORPAS PASTOR, 1996: 90).

Por fim, o teste da reordenação implica mudar a ordem dos constituintes da expressão sintagmática. Novamente, no caso de observar-se mudança de significado, é provável que a cadeia seja uma locução. O exemplo apresentado pela autora é *dar gato por liebre* (enganar dando um a coisa por outra de mais valor) em oposição a **dar liebre por gato* (CORPAS PASTOR, 1996: 90).

Uma vez apresentadas as características gerais das locuções, possível se torna abordar a taxonomia que Corpas Pastor (1996) sugeriu para categorizar as locuções. Tal classificação baseia-se na função sintática dessas unidades fraseológicas, havendo ainda um critério subsidiário que consiste em verificar a classe gramatical do núcleo da locução. Com base nesse critério é possível distinguir as locuções nominais, adjetivais, adverbiais e verbais. A taxonomia da autora para as locuções é a seguinte:

- a. locuções nominais
- b. locuções adjetivas
- c. locuções adverbiais
- d. locuções verbais

- e. locuções prepositivas
- f. locuções conjuntivas
- g. locuções oracionais

As locuções nominais são formadas por sintagmas nominais que se organizam de variadas formas. Segundo Corpas Pastor (1996: 95-96), os padrões sintáticos podem ser: substantivo + adjetivo (*golpe bajo* – ação que termina a de matar ou arruinar alguém, *vacas flacas* – período de escassez), substantivo + preposição + substantivo (*alma de cántaro* – pessoa sem sensibilidade, *lágrimas de cocodrilo* – lágrimas vertidas por uma dor falsa), substantivo + conjunção + substantivo (*la flor y nata* – o melhor e mais seleta, *santo y seña* – contra-senha de que se servem os sentinelas para identificar as pessoas que se aproximam do posto de guarda). Há ainda o que autora chama, baseada em Casares (1992)¹⁹, de *locuções infinitivas*, que consistem em expressões cujos constituintes verbais nunca se conjugam, como é *coser y cantar* (expressão com que se refere à facilidade de fazer alguma coisa).

Há também padrões sintáticos variados para as locuções adjetivas. Corpas Pastor (1996: 97-98) apresenta os seguintes: adjetivo/particípio + preposição + substantivo (*cortados por el mismo patrón* – aplica-se a pessoas que se parecem muito) e adjetivo + conjunção + adjetivo (*sano y salvo, corriente e moliente* – totalmente comum ou ordinário). A autora inclui ainda nessa categoria de locução as comparações estereotipadas como *blanco como la pared, fuerte como un toro* e sintagmas preposicionados, e.g., *de baja estofa* (de baixa qualidade), *de armas tomar* (decidido, resoluto).

Com relação às locuções adverbiais, Corpas Pastor (1996) explica que tradicionalmente são classificados como tais sintagmas preposicionados que, sob uma perspectiva funcional ou semântica, possuem relação com a classe gramatical dos advérbios, sendo exemplos *a bordo, con pelos e señales* (muito detalhadamente) (CORPAS PASTOR, 1996: 99). Existem ainda locuções adverbiais formadas por sintagmas cujo núcleo é um advérbio, como é o caso de *aquí mismo, más y más* (cada vez mais) (CORPAS PASTOR, 1996: 101). Registram-se ainda locuções adverbiais formadas por sintagmas nominais, de que é exemplo *patas arriba* (desordenadamente), e

¹⁹ CASARES, J. *Introducción a la lexicografía moderna*. Madrid: C.S.I.C., 1992.

por sintagmas adjetivais, como *largo y tendido* (com profusão) ilustra (CORPAS PASTOR, 1996: 101-102).

As locuções verbais igualmente apresentam grande variedade de padrões sintáticos. O primeiro deles se expressa em binômios formados por verbo + conjunção + verbo (*dar y tomar* – discutir). Outros tipos de padrão são verbo + pronome (*cagársela* – receber um grande castigo), verbo + pronome + partícula (*tomarla con alguien/algo* – professar antipatia) e verbo + partícula associada a ele (*dar de si*). Observam-se ainda padrões mais complexos, de que são exemplos as construções verbo copulativo + atributo, e.g., *ser el vivo retrato de alguien* (parecer-se muito com alguém), verbo + adjunto adverbial, como é o caso de *dormir como un tronco* (dormir profundamente) e verbo + objeto direto, visível em *costar un ojo de la cara* (ter um preço muito elevado).

Quanto às locuções prepositivas, Corpas Pastor (1996) explica que são formadas por advérbio (ou um substantivo adverbializado) + preposição (*encima de, delante de*) ou substantivo (ou dois coordenados) + preposição, podendo o substantivo vir precedido de preposição (*gracias a, en torno a, con vistas a*).

No que diz respeito às locuções conjuntivas, Corpas Pastor (1996) ensina que se diferenciam das outras espécies de locuções porque não formam sintagmas por si mesmas e nem podem ser núcleos de sintagmas. Ressalta, porém, que compartilham todas as outras características definidoras das unidades fraseológicas da segunda esfera. As locuções conjuntivas podem ser coordenadas ou subordinadas.

Por último, restam as locuções oracionais, que são locuções formadas por vários sintagmas, dos quais ao menos um é verbal. Trata-se de orações em que há um sujeito e um predicado, mas que, ainda assim, não constituem um enunciado. São exemplos *revolvérsele a alguien las tripas* (sentir-se mal), *subírsele a alguien la sangre a la cabeza* (alterar-se), *como Dios manda* (como é devido).

Resta abordar a última espécie de unidade fraseológica segundo a classificação de Corpas Pastor (1996): o enunciado fraseológico. Essa estrutura sintagmática se caracteriza por ser produto de um ato de fala e por apresentar fixidez interna (material e de conteúdo) e externa. Corpas Pastor (1996) distingue dois tipos de enunciado fraseológico, a saber, parêmiias e fórmulas de rotina.

Segundo Corpas Pastor (1996), parêmiias e fórmulas de rotina diferenciam-se em dois aspectos. Em primeiro lugar, enquanto as parêmiias possuem significado referencial, as fórmulas de rotina apresentam o que a autora denomina significado do tipo social, expressivo ou discursivo. Em segundo lugar, as parêmiias possuem

autonomia textual, ao passo que as fórmulas de rotina são determinadas por situações e circunstâncias concretas.

O termo parêmia é tradicionalmente identificado como refrão, provérbio, adágio. Corpas Pastor (1996) o escolhe para designar esse tipo de unidade fraseológica porque o considera um termo hiperonímico, que abrange as três subespécies indicadas pela autora: enunciados de valor específico, citações e refrões.

Corpas Pastor (1996) explica que as parêmias podem ou não apresentar um valor de verdade universal. Os enunciados de valor específico são parêmias que *não* possuem esse valor. Esse tipo de enunciado fraseológico serve de comentário para certas situações, e seu emprego é convencionalmente vinculado a esses contextos. Como prova para verificar se se trata de um enunciado de valor específico, Corpas Pastor (1996) sugere empregar a frase “*Esto es verdad en sí mismo* (Isto é verdade em si mesmo)” antes desse tipo de parêmia. Por exemplo, com as parêmias *Los duelos con pan son menos* (indica que são mais suportáveis os trabalhos havendo bens e conveniências) e *Si ti he visto no me acuerdo* (expressão com que se comenta o comportamento ingrato de uma pessoa), é possível fazer o seguinte teste:

- *Esto es verdad en sí mismo: Los duelos con pan son menos.*
- ? *Esto es verdad en sí mismo: Si te he visto no me acuerdo.*

Como resultado desse teste, sabe-se que a segunda parêmia é um enunciado de valor específico. Outros exemplos em espanhol são: *Ahí le duele* (frase com que se refere ao ponto principal de uma questão delicada ou àquilo que constitui motivo de desgosto e enfado para alguém), *Las paredes oyen* (de que se infere ser imprudente falar sobre alguma coisa em voz alta), *A buenas horas mangas verdes* (exclamação suscitada por algo que chega tarde e que não possui mais utilidade por ser extemporâneo).

Afirmou-se acima que há parêmias com valor de verdade geral. Entre elas, encontram-se as citações, que constituem enunciados extraídos de textos escritos ou de fragmentos atribuídos a personagens, sejam reais ou fictícios. Sua característica principal é o fato de sua procedência ser conhecida.

A origem das citações é variada: essas estruturas podem provir da literatura (e.g. *Verde, que te quiero verde* – F. García Lorca, *Errar es humano, perdonar es divino* – Pope), da Bíblia (*El que esté libre de pecado que tire la primera piedra*), de

personalidades famosas (*La religión es el opio del pueblo* – Karl Marx) e de autores clássicos (*El hombre es un animal político* - Aristóteles).

Corpas Pastor (1996) explica os requisitos para que um enunciado ascenda ao *status* de citação. Em primeiro lugar, a unidade deve apresentar um grau considerável de institucionalização, fenômeno que, para a autora, significa o reconhecimento, graças à frequência de uso, de uma estrutura sintagmática como uma unidade por parte de uma comunidade. Em segundo lugar, deve ocorrer o processo de fraseologização, ou seja, o fragmento deve perder sua ligação a um contexto único e adquirir um caráter abstrato, de forma a possibilitar sua aplicação generalizada a qualquer situação ou contexto.

O último tipo de parêmia é o refrão, que, à semelhança das citações, possui valor de verdade universal. No entanto, sua particularidade reside no fato de que, ao contrário das citações, sua origem é desconhecida. Alguns exemplos colacionados por Gloria Pastor (1996) são: *Agua que no has de beber, déjala correr* (repreende a intromissão de alguém em algo que não lhe diz respeito), *La ocasión hace al ladrón* (muitas vezes, atos moralmente duvidosos são realizados por causa da oportunidade que lhes possibilita ser executados, e não porque foram premeditados), *El que no llora, no mama* (significa que, para se conseguir algo, deve-se pedir reiterada e inoportunamente).

Trata-se agora da segunda espécie de enunciado fraseológico: as fórmulas de rotina. Corpas Pastor (1996:171) as define como “fórmulas de interação social habituais e estereotipadas que exercem funções específicas em situações previsíveis, rotineiras e, até certo ponto, ritualizadas”. Desse conceito, extraem-se as principais características das fórmulas de rotina.

Em primeiro lugar, afirmar que as fórmulas de rotina são habituais e estereotipadas é ressaltar seu caráter relevante para o fenômeno comunicativo. A comunicação diária permite a cristalização de temas e de formas de interagir através da linguagem. Essa convencionalização é imprescindível porque evita que a cada situação comunicativa novas formas de interação (iniciar uma conversa, mudar de tópico, despedir-se, desculpar-se) tenham de ser criadas pelos usuários. Ademais, pelo fato mesmo de serem estereotipadas, permitem, conforme afirma Corpas Pastor (1996:173), “um rápido processamento da linguagem, de forma que os falantes podem dedicar mais tempo para planejar unidades do discurso maiores e para cuidar de aspectos sociais da comunicação.”

Em segundo lugar, e em decorrência da convencionalização das fórmulas de rotina, tem-se que estas, ao exercerem suas funções dentro das situações em que são empregadas, contribuem para manter a ordem e harmonia das trocas sociais. É nesse sentido que Corpas Pastor (1996:173) refere-se a elas como:

... uma espécie de gramática social ou de etiqueta lingüística, um subsistema comunicativo para as situações de interação, que vem motivado pelo desejo de um funcionamento coerente, econômico e fluido do discurso, baseado em uma norma aceita pela comunidade falante.²⁰

Em terceiro lugar, reconhecer que as fórmulas de rotina são empregadas em situações previsíveis enseja tratar do que Corpas Pastor (1996) denomina dependência situacional. Como seu uso já é esperado pela comunidade falante, haja vista que as fórmulas de rotina fazem parte de um conhecimento coletivo acerca do que é convencional em certas situações discursivas, é possível prever os enunciados fraseológicos culturalmente vinculados às situações comunicativas. Nisso se encontra a dependência situacional: somente é possível explicar o significado de uma fórmula de rotina se se fizer referência ao contexto em que é utilizada. É nesse sentido que Corpas Pastor (1996) atribui às fórmulas de rotina a característica da especialização pragmática, pois, segundo a autora, o significado de uma fórmula de rotina decorre de seu uso.

Corpas Pastor (1996) propõe uma taxonomia para as fórmulas de rotina, classificando-as em dois grandes grupos: fórmulas discursivas e fórmulas psico-sociais.

As fórmulas discursivas exercem função organizadora do discurso, abrangendo fórmulas de abertura, de fechamento e de transição. No gênero sentença, *Vistos, etc.* constitui uma fórmula de abertura, porque constantemente inicia a peça em questão. É comum, se não obrigatório, encerrar-se as sentenças com *Publique-se.. Registre-se. Intimem-se*, o que exemplificaria uma fórmula de fechamento. Por último, ainda nas sentenças há *É o relatório. Passo a decidir* e variantes que possibilitam a transição entre duas unidades retóricas do gênero: o relatório e a fundamentação. Seria um exemplo, como se pode inferir, de uma fórmula de transição.

As fórmulas psico-sociais, segundo Corpas Pastor (1996:192), “desempenham funções facilitadoras do desenvolvimento normal da interação social, ou

²⁰ Original no espanhol: “... una especie de gramática social o de etiqueta lingüística, un subsistema comunicativo para las situaciones de interacción, que viene motivado por el deseo de un funcionamiento coerente, económico y fluido del discurso, basado en una norma aceptada por la comunidad hablante.” (nossa tradução)

mesmo funções de expressão do estado mental e dos sentimentos do emissor”²¹. Esse tipo de fórmula de rotina abrange diversas espécies, categorizadas segundo a carga ilocucionária que apresentam e conforme os tipos de atos de fala que as realizam. Como exemplo, pode-se citar as fórmula comissivas, utilizadas pelo falante ao comprometer-se a fazer algo, correspondentes aos atos de fala comissivos de Searle. Em espanhol, há *Te/le doy mi palabra, ¡Palabra de honor!, Palabrita del Niño Jesús*.

Expostos os postulados de Corpas Pastor (1996), é possível levantar-se algumas questões acerca da proposta da autora. Com relação à distinção entre colocação e locução, por exemplo, pode-se questionar o critério de fixidez. O que se torna evidente, uma vez analisados os exemplos de locução colacionados pela autora, é que, sob a característica da unidade de significado das locuções, se encontra na verdade um grau mais elevado de idiomaticidade (nos termos de Tagnin, 2005) do que ocorre nas colocações. Veja-se o caso de *fuelle fidedigna*, apresentada como colocação. Pensamos que, caso fosse submetida aos testes da substituição, eliminação ou reordenação, essa unidade fraseológica poderia ser considerada uma locução, tal qual *vacas flacas* o é. A principal diferença entre os dois sintagmas parece ser, no entanto, a composicionalidade do significado: em *fuelle fidedigna*, é possível depreender o significado do todo a partir do das partes constituintes da combinação, o que não ocorre em *vacas flacas*.

Em relação aos enunciados fraseológicos, que, segundo a autora, encontram-se fixados na fala, há de se indagar precisamente como é possível a convencionalização de um enunciado como uma unidade fraseológica no nível da fala, que se pressupõe individual e casuística. Parênticas fazem parte do acervo cultural de uma comunidade, ao passo que fórmulas de rotina ostentam já no nome que provêm de uma rotina, de uma reiteração de formas linguísticas por ocasião de situações comunicativas estereotipadas.

Em que pesem esses questionamentos, permanece o fato de que a abordagem de Corpas Pastor (1996) contempla o fenômeno fraseológico de forma ampla, levando em consideração desde combinações simples entre itens lexicais a enunciados completos. Semelhantemente procede Tagnin (2005), cujo trabalho é descrito a seguir.

Tagnin (2005) trata da convencionalidade²² na língua nos níveis sintático, semântico e pragmático. As colocações e coligações, entendidas como padrões de co-ocorrências lexicais, situam-se no nível sintático, enquanto fórmulas situacionais,

²¹ Original no espanhol: “... desempeñan funciones facilitadoras del desarrollo normal de la interacción social, o bien funciones de expresión del estado mental e los sentimientos del emisor.” (nossa tradução)

²² A autora se serve da definição de convencionalidade presente no dicionário Houaiss: “que é de uso ou de praxe; consolidado pelo uso ou pela prática” (TAGNIN, 2005:15).

enunciados pré-estruturados que são utilizados em determinadas ocasiões, e marcadores conversacionais encontram-se convencionalizadas no nível pragmático. Caso a convencionalidade seja observada no nível semântico, Tagnin (2005) a identifica como idiomaticidade. Para a autora, o termo *idiomaticidade* se refere ao fenômeno pelo qual o significado total de uma expressão não é apreensível a partir do significado de seus constituintes. É esse o conceito mais comum para expressões idiomáticas. No caso desta pesquisa, interessam principalmente a convencionalidade nos níveis sintático e pragmático, que será detalhada nos próximos parágrafos.

Em relação à convencionalidade no nível sintático, cumpre distinguir, primeiramente, colocação e coligação. Nas palavras da autora:

Coligação: combinação consagrada de elementos lingüísticos em que o colocado é uma palavra gramatical, por exemplo, em inglês, *look at, mad about*, em português, *obedecer a, cumpridor de*;
Colocação: combinação lexical consagrada de duas ou mais palavras de conteúdo: por exemplo, dizemos *red cabbage* em inglês, mas *repolho roxo* em português; *rocking chair* em inglês, mas *cadeira de balanço* em português e não *cadeira balançante*. (TAGNIN, 2005:30)

De acordo com essas definições, percebe-se que o critério definidor da convencionalidade no nível sintático é a combinação, em outras palavras, co-ocorrência, de elementos lingüísticos que se consagra pelo uso. Interessante notar que, sob essa perspectiva, colocações podem vir a constituir termos, como demonstra Tagnin (2005:40) ao dizer que “a linguagem técnica vale-se muito deste tipo de colocação (colocação nominal) para denominar peças, ferramentas, máquinas ou processos”. Exemplifica com as unidades *haste de acionamento, cilindro molhador, dobradeira em espiral*, entre outras.

Tagnin (2005) apresenta três categorias de coligação: as coligações de regência, as prepositivas e os *phrasal verbs* do inglês. As coligações de regência se referem àquelas combinações necessárias entre preposições e verbos, substantivos e adjetivos. Dessa forma, há coligações como *cumprimentar por* (verbo + preposição), *aptidão para* (substantivo + preposição) e *louco por* (adjetivo + preposição) (TAGNIN, 2005:31-32). Como exemplos de coligações prepositivas, a autora elenca *ao acaso, por graça de, em comum* (TAGNIN, 2005:36). Os *phrasal verbs* não existem no português, mas é oportuno explicar que são unidades lingüísticas compostas de um verbo e uma partícula, cujo significado é, na maioria das vezes, altamente idiomático.

Para as colocações, Tagnin (2005) identifica as classes *colocações adjetivas*, *colocações nominais*, *colocações verbais*, *colocações adverbiais*. Apresenta também sob a mesma rubrica as *expressões especificadoras de unidade* e os *coletivos*, mas que nos eximimos de abordar por não parecer que estruturas semelhantes possam ocorrer neste estudo.

O critério para a categorização das colocações parece ser meramente estrutural. Desse modo, são colocações adjetivais as combinações que envolvam um substantivo e um adjetivo, não importando qual dos dois é o elemento convencionalizado. A autora exemplifica com *Merry Christmas* e *Happy Christmas* (ambos, Feliz Natal), em que o elemento convencionalizado é o adjetivo *merry*, que co-ocorre com *Christmas* muito mais recorrentemente do que *happy*. Em contrapartida, na colocação *common ground* (interesse comum), o componente convencionalizado é o substantivo *ground*, pois não é comum a co-ocorrência de *common* com *interest*, por exemplo (TAGNIN, 2005:38). São colocações adjetivais apresentadas pela autora as unidades *parente próximo*, *política externa*, *partes sobressalentes*.

Em relação às colocações nominais, tem-se que sua estrutura se constitui de dois substantivos, e que, a exemplo das colocações adjetivais, pode um ou outro item ser convencionalizado, ou mesmo os dois componentes podem ter atingido esse grau máximo de ocorrência conjunta. Nessa categoria, incluem-se unidades que podem ser vistas como compostos, como é o caso de *célula-tronco* ou *pão-duro*, ou sintagmas também já lexicalizados, como *cartão de crédito*, *ciência da computação*.

No caso das colocações verbais, o critério de classificação passa a ser a presença do verbo. Há colocações verbais em que o elemento co-ocorrente é um substantivo (prestar *atenção*) ou um adjetivo (dar *certo*) (TAGNIN, 2005:43-45).

Já as colocações adverbiais têm como característica a presença de um advérbio. Pode haver colocações em que o advérbio co-ocorre com um adjetivo (fartamente *ilustrado*) ou com um verbo (chorar *copiosamente*) (TAGNIN, 2005:45).

No que toca à convencionalidade no nível pragmático, interessam-nos particularmente as fórmulas situacionais, definidas como:

...expressões fixas usadas em determinadas ocasiões, quer sejam obrigatórias ou opcionais. Essas expressões abrangem desde fórmulas de polidez e de distanciamento, até provérbios, passando por frases feitas, citações e fórmulas de rotinas. (TAGNIN, 2005:75)

Para nossa pesquisa, os enfoques de Corpas Pastor (1996) e de Tagnin (2005) prestaram-se à identificação de padrões lexicais dentro da linguagem especializada dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Igualmente, Corpas Pastor (1996) e Tagnin (2005), ao considerarem o fenômeno da fraseologia no nível pragmático-discursivo, possibilitaram-nos embasamento para classificar certas unidades fraseológicas como fórmulas de abertura e de fechamento características de determinados textos.

4. A fraseologia especializada

Para tratar-se da fraseologia especializada, é importante expor como a TCT categoriza essas unidades em relação às outras que compõem o discurso especializado. A principal oposição que se pode fazer é, como se verá adiante, entre um termo poliléxico e uma fraseologia.

Pela perspectiva desse paradigma, na linguagem especializada, é possível detectar Unidades de Conhecimento Especializadas (UCE), situadas no nível cognitivo. No nível lingüístico, há as Unidades de Significação Especializada (USE), que abrangem palavras simples, derivadas ou compostas, sintagmas lexicalizados e sintagmas fraseológicos. O elemento prototípico da categoria de USE é o termo, ou unidade terminológica (UT), que pode ser mono ou poliléxico (Lorente, 2002). Dessa forma, na linguagem jurídica, o termo *apelação* é monoléxico, por ser constituído de um único radical, enquanto o termo *recurso especial* configura uma UT poliléxica, pois se trata de termo que apresenta mais de um radical.

Já que as fraseologias são USEs de caráter multivocabular, faz-se necessário proceder à sua distinção em relação às UTs poliléxicas. Para tanto, adota-se nesta pesquisa o critério sugerido por Bevilacqua (2001). Ao refletir sobre trabalhos anteriores, a autora se pergunta quais critérios de fato permitem distinguir uma unidade fraseológica, propondo então uma abordagem abrangente para a identificação das unidades fraseológicas e para a diferenciação entre essas USEs e os termos poliléxicos ou simples seqüências discursivas. Sua postura é abrangente porque une critérios sintáticos e semânticos, uma vez que considera que o grau de fixidez, i.e. a recorrência com que os constituintes co-ocorrem (critério sintático) de uma fraseologia somente pode ser aferido se condicionado à verificação de uma estrutura subjacente (critério semântico). É o que se depreende da seguinte passagem:

A aplicação do critério de fixidez que, em princípio, parecia mais sintático, foi insuficiente para dar conta da variação sintática das unidades e da relação semântica estabelecida entre os elementos das UFEs (Unidades Fraseológicas Especializadas) recolhidas em nosso corpus textual. Fizemos, a partir dessa constatação, a proposta de que a fixidez está subordinada a uma estrutura subjacente. Essa proposta nos permitiu agrupar as unidades recolhidas segundo determinada estrutura subjacente e manter sua variação sintática. Por isso, o critério de fixidez pode ser considerado um critério que permite distinguir as UFEs de outras unidades sintagmáticas se se tem em consideração os aspectos sintáticos e semânticos. (BEVILACQUA, 2001:127)²³

No que toca a essa estrutura subjacente, Bevilacqua (2001) observou que há um elemento eventivo em todas as unidades fraseológicas, representado superficialmente por um verbo, um nome deverbal ou um adjetivo em forma de participípio. A autora afirma que toda UFE se origina de uma estrutura verbal formada por um verbo (núcleo eventivo - NE) e um complemento (núcleo terminológico - NT), representada pela fórmula [NE] + [NT]. Dessa estrutura, três combinações podem surgir no nível superficial:

- a) [NE]_V + [NT]_N: consumir *energia*; produzir *energia*
- b) [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}: consumo *de energia*; produção *de energia*
- c) [NT]_N + [NE]_{AdjPart}: *energia* consumida, *energia* produzida

Com base nisso, a terminóloga propõe um contínuo de “condição fraseológica”. Sequências em que o núcleo sintático é um verbo corresponderiam, de maneira geral, a uma unidade fraseológica. Caso o núcleo seja um nome deverbal, a cadeia pode configurar um termo ou uma fraseologia, devendo-se verificar se o nome deriva de um verbo eventivo. Por fim, se o sintagma tem como núcleo sintático um nome e o núcleo eventivo é um adjetivo participial, a autora considera tratar-se de “unidades (...) ‘indicadoras’ de UFE, uma vez que, em alguns casos, poderia,

²³ Original no espanhol: “La aplicación del criterio de fijación que, en principio parecía más sintáctico, ha sido insuficiente para dar cuenta de la variación sintáctica de las unidades y de la relación semántica establecida entre los elementos de las UFE recogidas según determinada estructura subyacente y mantener su variación sintáctica. Por lo tanto, el criterio de la fijación puede ser considerado un criterio que permite distinguir las UFE de otras unidades sintagmáticas si se tiene en cuenta los aspectos sintácticos y semánticos.” (nossa tradução)

representar uma etapa posterior de maior compactação ou concentração de significado especializado”²⁴ (BEVILACQUA, 2001:126).

A proposta de Bevilacqua (2001)²⁵ é fruto da análise de vários trabalhos anteriores, que, como a autora sintetizou e já referimos, resumem-se a duas tendências: uma corrente que considera a fraseologia como um fenômeno de co-ocorrência léxica e outra vertente que identifica unidade fraseológica com frases feitas. Propomos tratar agora dessas pesquisas, iniciando-se com as fraseologias colocacionais nos trabalhos de Pesant e Thibault (1993), Pavel (1993), Blais (1993).

Pesant e Thibault (1993) têm como objeto de estudo a fraseologia da linguagem legal. Diferenciam colocação de co-ocorrência, sendo esta pertinente à Terminologia enquanto aquela à Lexicografia. Para as autoras, a co-ocorrência é um fenômeno em que unidades lingüísticas de categorias diferentes (nome e adjetivo, verbo e nome) aparecem juntas em um enunciado e formam uma combinação de uso.

Pavel (1993) aborda a distinção entre sintagma lexical e co-ocorrentes. O sintagma lexical configura um termo poliléxico, pois designa apenas um conceito referente a um objeto, ação ou propriedade. Pode sofrer um processo de contração a partir de uma nominalização, adjetivação ou verbalização, o que demonstra seu *status* designativo. Já co-ocorrentes, ou fraseologismos, caracterizam-se por ser uma combinatória sintagmática em que está inserida uma unidade terminológica. As variáveis para identificação de fraseologismos são grau de fixidez, de comutabilidade, de compactação, de frequência, de especialização e de previsibilidade léxico-semântica.

Blais (1993) apresenta como elementos definidores das fraseologias a presença de vários elementos lingüísticos como co-texto recorrente de uma unidade terminológica e limitada comutabilidade desses elementos co-textuais.

Como se percebe, as abordagens se assemelham. O trabalho posterior de Bevilacqua (2001) sugere, porém, que os critérios apontados pelas autoras não são suficientes para distinguir as fraseologias dos termos e de meras seqüências discursivas, porque, embora reconheçam a dimensão conceptual da fraseologia como uma unidade de significação especializada, privilegiam o nível superficial do fenômeno da co-

²⁴ Original no espanhol: “...unidades (...) ‘indicadoras’ de UFE, puesto que, en algunos casos, podrían representar una etapa posterior de mayor compactación o concentración de significado especializado...” (nossa tradução)

²⁵ Perceba-se que a abordagem de Bevilacqua (2001) trata de fraseologias colocacionais. A autora reserva para trabalhos futuros o tema da fraseologia formulaica, mas ressalte-se que já se debruçara sobre essa matéria em sua dissertação de mestrado, conforme se vê em Bevilacqua (1996).

ocorrência. Uma vez que Bevilacqua (2001) conjuga critérios semânticos e sintáticos, optou-se escolher a proposta da autora.

No que se refere à fraseologia formulaica, o principal referencial teórico é Gouadec (1993) e Gouadec (1994²⁶) citado por Bevilacqua (1996). Sua proposta acolhe como estruturas fraseológicas unidades maiores do que sintagmas constituídos por verbo e nome, nome e adjetivo e outras combinações entre itens de classes gramaticais diferentes. Dentro de sua abordagem, podem ser categorizados como unidades fraseológicas desde segmentos de proposições ou proposições inteiras a segmentos de parágrafos ou parágrafos inteiros. Ressalva-se que o pesquisador utiliza o termo *fraseologismo* para designar o fenômeno que denominamos, neste trabalho, de unidade fraseológica formulaica.

Uma interpretação tão abrangente de unidade fraseológica em Gouadec (1993) se deve à concepção de estruturas fraseológicas como cadeias organizadas de tal forma que é possível decompor-se grandes seqüências de caracteres em unidades menores tão estáveis quanto o todo que compunham. Segundo o terminólogo, pode haver fraseologismos simples e complexos, estes resultando da combinação entre aqueles. Deduz-se, portanto, que o critério para classificar os fraseologismos em simples e complexos baseia-se na extensão da cadeia de caracteres. Um aspecto relevante dessa categorização diz respeito à possibilidade de poder-se identificar colocações – combinações lexicais estabilizadas – dentro de unidades fraseológicas maiores, que o autor denominou fraseologismos discursivos (*phraséologismes discursifs*). Nossa pesquisa revelou que, pelo menos no *corpus* estudado, estruturas como essas são deveras freqüentes.

Há, no entanto, outra classificação para os fraseologismos; uma categorização que leva em conta a estabilidade dos termos dentro da cadeia de caracteres. Gouadec (1994)²⁷ constatou que, enquanto existem seqüências em que os termos são um elemento fixo, há aquelas em que as unidades terminológicas são os elementos variáveis. Com base nisso, introduz os conceitos de *unidades fraseológicas de pivô terminológico* e *matrizes fraseológicas* (*apud* BEVILACQUA, 1996).

Acerca das unidades fraseológicas de pivô terminológico, Bevilacqua (1996:44) expõe:

²⁶ GOAUDEC, D. *op. cit.*

²⁷ GOUADEC, D. *op. cit.*

... são consideradas como o “ambiente” do termo, seguindo a proposta de Blais e Pavel, ou seja, a UF é definida como o contexto do termo, considerado, por sua vez, como seu núcleo. (...) (Gouadec) cita como exemplo de unidade constituída por um pivô *qualquer supressão de taxa*, UF do comércio internacional, coletada a partir da UT **taxa**, considerada como a parte fixa, razão de ser denominada de pivô, e que comporta as variáveis *qualquer supressão de*.

Já em relação às matrizes fraseológicas, Bevilacqua (1996:45) explica que são:

... cadeias de caracteres sem pivô terminológico, e que se definem pela estereotipia e pela frequência. A despeito da natureza matricial, tais cadeias comportam elementos invariantes e variáveis. A parte estável não é um termo, como no grupo anterior (unidades fraseológicas de pivô terminológico), mas um conjunto de elementos que a caracteriza como uma formulação própria de um domínio. (...) Para exemplificar, apresentamos a unidade [x] **constitui um compromisso concluído entre** [y] e [z]. (...) Neste caso, a formulação destacada em negrito constitui a parte invariante da UF, donde seu caráter estereotípico e, portanto, passível de formulação matricial.

A relevância de Gouadec (1993, 1994²⁸) se encontra principalmente na abordagem discursiva que adota, em que o objetivo primordial não é somente identificar combinações especializadas recorrentes, mas reconhecer, outrossim, estruturas que caracterizam um domínio discursivo. No que tange ao nosso trabalho, a proposta do autor oferece embasamento teórico para considerar como unidades fraseológicas enunciados inteiros, que, por sua vez, são decomponíveis em elementos que igualmente podem ser categorizados como estruturas fraseológicas.

Ainda acerca da fraseologia especializada, duas pesquisas merecem destaque, ambas embasadas na proposta de Daniel Gouadec (1993, 1994²⁹). São os trabalhos de Bevilacqua (1996) e François (2005).

Bevilacqua (1996) identificou e categorizou a fraseologia do discurso jurídico-ambiental. Pressupôs a pluriverbalidade³⁰ e a estabilidade sintático-semântica como características de unidades fraseológicas, elegendo como critérios para a identificação de uma fraseologia a estereotipia e a frequência. A autora define ambos:

Por **estereotipia** entendemos uma forma de expressão, pluriverbal, estável e fixa que assume o caráter de clichê e de matriz no domínio

²⁸ GOUADEC, op. cit.

²⁹ GOUADEC, op. cit.

³⁰ Pluriverbalidade se refere a uma estrutura multivocabular formada por, no mínimo, dois itens lexicais.

pesquisado. A **frequência** é o número de ocorrências de uma matriz nas fontes. (BEVILACQUA, 1996:61)

Uma vez identificadas as unidades fraseológicas com base nesses critérios, Bevilacqua (1996) analisa as estruturas fraseológicas utilizando os conceitos de matriz, variáveis e pivô terminológico de Gouadec³¹ (1994), embora adapte, em parte, a terminologia do autor. A pesquisadora se exime de utilizar o termo *unidade fraseológica de pivô terminológico*, optando por trabalhar apenas com as unidades terminológicas *matrizes fraseológicas com pivô terminológico* e *matrizes fraseológicas sem pivô terminológico*.

Matriz é o elemento fixo da seqüência fraseológica, enquanto as variáveis são, como o nome indica, vários constituintes que podem co-ocorrer com as matrizes. Se essa variável for constituída de um termo, tem-se que há, na fraseologia, um pivô terminológico e trata-se, portanto, de uma *matriz fraseológica com pivô terminológico*, de que são exemplos *proteção do [ecossistema]*, *estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da [qualidade do meio ambiente]*, *reparação dos [danos ambientais]*. Segundo a notação da autora, a seqüência em itálico constitui a matriz ao passo que o elemento entre colchetes é o pivô terminológico. Conforme se percebe, corresponde ao conceito de *unidade fraseológica com pivô terminológico* de Gouadec (1994)³².

Como Bevilacqua (1996) tenta caracterizar o discurso de um determinado domínio, são analisadas também as *matrizes fraseológicas sem pivô terminológico*, pois não deixam de ser um padrão presente no discurso estudado. Exemplificam essa categoria as construções *de acordo com [x]*, *para os efeitos de [x]*, *é de exclusiva competência de [x]*, em que o segmento em itálico é a matriz e *x* entre colchetes representa o elemento variável da estrutura.

A questão, no entanto, é que tais critérios não são suficientes para identificar as unidades fraseológicas referentes ao discurso jurídico-ambiental, pois, no domínio do Direito Ambiental, é marcante a interdisciplinaridade entre Direito, Biologia e Química. Não se olvide, ainda, o quanto a linguagem jurídica se assemelha à língua comum. Diante dessa problemática, Bevilacqua (1996) condiciona o reconhecimento das estruturas fraseológicas a uma categorização proposta de acordo com as características

³¹ GOUADEC, op. cit.

³² GOUADEC, D. op. cit.

do domínio jurídico ambiental. Assim, enumera quatro características que se expressam através das matrizes fraseológicas sem pivô terminológico e cinco que são mediadas pelas matrizes com pivô terminológico. Essas características se prestam a categorizar as unidades fraseológicas.

Em relação às matrizes sem pivô terminológico, a primeira característica é a da auto-regulamentação jurídica, uma vez que esse discurso se organiza a partir de uma interdependência entre as normas que constituem o ordenamento jurídico. Assim, esse atributo categoriza matrizes como *de acordo com [x], nos termos de [x]*.

A segunda denomina-se acarretamento legal. Essa propriedade leva “à explicitação da força legal e dos acarretamentos resultantes dos dispositivos estabelecidos” (BEVILACQUA, 1996:78). Compreende apenas a matriz *para os efeitos de [x]* e suas variantes.

A terceira característica é atribuição de competências, pela qual, como o nome sugere, atribuem-se a autoridades e órgãos poderes de elaborar normas e fazer cumprir o que nelas foi determinado. Inclui matrizes como *competete a [x] fazer [y], é de exclusiva competência de [x] fazer [y]*.

Por fim, a última característica se refere às infrações e sanções. Realiza-se através de um grupo de matrizes que imputam penalidades àqueles que cometem as infrações discriminadas nas normas. Abrangem estruturas como *o não cumprimento de [x] sujeita a [y], cometer [x] sujeita [y] a [z], a inobservância de [x] sujeita [y] a [z]*.

No que tange às matrizes fraseológicas com pivô terminológico, agrupam-se nas seguintes categorias: finalidades do Direito Ambiental, instrumentos/meios de controle, instrumentos de intervenção, danos ambientais e, por último, instrumentos de controle repressivo, que se subdivide em responsabilidades e penalidades.

O primeiro grupo diz respeito aos objetivos da tutela jurídico-ambiental, ou seja, à finalidade de preservar e proteger o meio ambiente. Como exemplo, há a matriz *preservação de [x]*, cuja variável são os termos *ecossistemas, equilíbrio ecológico, qualidade ambiental e recursos ambientais*.

A segunda categoria dá conta dos “instrumentos jurídicos que aparecem sob a forma de deveres e obrigações de controle e fiscalização do meio ambiente” (BEVILACQUA, 1996:101). Um exemplo é a matriz *fiscalização de [x]*, em que podem ser inseridas as unidades terminológicas *qualidade ambiental, degradação ambiental e qualidade de agrotóxicos*.

Em referência à classe instrumentos de intervenção, que são medidas que estabelecem limites para as atividades que interfiram no meio ambiente, há matrizes como *estabelecimento de normas, critérios e padrões de [x]*, cuja variável pode ser substituída por *qualidade ambiental, uso e manejo dos recursos ambientais e uso racional dos recursos ambientais*.

O grupo dos danos ambientais envolve as ações causadoras de danos ambientais. Seu principal representante é a matriz *causar [x]*, admitindo os termos *degradação ambiental e danos ambientais*.

Finalmente, a última categoria, instrumentos de controle repressivo, divide-se em ações referentes às responsabilidades e às penalidades. Para a primeira subclasse, há a matriz *responder por [x]*, cujas variáveis podem ser *danos ambientais* ou *danos causados ao meio ambiente*. Para a segunda, registra-se como matriz principal *reparação de [x]*, em que podem ser inserido o termo *danos ambientais*.

François (2005) procedeu a um trabalho semelhante ao de Bevilacqua (1996), desta feita aplicado às estruturas fraseológicas em português e inglês do gênero textual contrato. Para tanto, baseado no modelo CARS de Swales (1990), caracterizou o gênero em estudo de acordo com os movimentos que apresenta e, dentro dessas unidades retóricas, identificou unidades fraseológicas com pivô e sem pivô terminológico.

As unidades retóricas identificadas por François (2005) são os seguintes:

1. identificar o objeto do acordo;
2. estabelecer as credenciais;
3. especificar o acordo;
4. definir os termos-chave;
5. estabelecer o ordenamento jurídico;
6. estabelecer as representações;
7. apresentar as testemunhas.

Assim, a título de exemplo, na unidade retórica *identificar o objeto acordo*, o autor reconheceu como unidades fraseológicas sem pivô terminológico em português as seqüências *denominado [x]*, *de acordo com [x]*, *em conformidade com [x]*. Essas estruturas não parecem ser, a princípio, especializadas, mas os elementos que podem assumir o lugar da variável [x] fazem parte do domínio discursivo do Direito, o que justifica a inclusão dessas unidades fraseológicas no inventário que François (2005) faz em seu trabalho. Dessa forma, tem-se que, em *denominado [x]*, a variável pode ser

preenchida por unidades terminológicas como *mutuário, contratante, contratado*. Já a unidade fraseológica *de acordo com [x]* admite os termos *as leis e o direito*. Por fim, *em conformidade com [x]* aceita, no lugar da variável, os seguintes sintagmas: *seus atos constitutivos, as disposições contidas na lei, a lei*.

Em língua inglesa, algumas matrizes sem pivô terminológico coletadas foram *referred as [x], in accordance with [x]*. François (2005) apresenta o termo *borrower* (mutuário) como variável para *referred as [x]*, e *the law of New York* para *in accordance with [x]*.

Com relação às unidades fraseológicas com pivô terminológico dentro da unidade retórica *identificar o objeto contrato*, é possível identificar, em português, as estruturas *[x] e [y] resolvem celebrar este contrato* ou *as cláusulas e condições que outorgam [x] e [y]*. Nesses casos, François (2005) ressalta que verbos performativos próprios do discurso legal fazem parte do segmento invariável das fraseologias coletadas. As variáveis consistem dos nomes das partes contratantes.

Já em inglês, foi observada, por exemplo, a matriz *this agreement is made among [x], [y] and [z]* em que as variáveis representam os nomes dos contratantes. Há também uma unidade de menor frequência, *[x] entered into by [y] and [z]*, na qual a variável [x] é substituível por *agreement* (acordo) e [y] e [z] indicam as partes do contrato.

Parece-nos que as três contribuições principais do trabalho de François (2005) são a caracterização do gênero contrato, a identificação de unidades fraseológicas características de cada unidade retórica do gênero estudado e o registro de estruturas fraseológicas em português e inglês, o que facilita o trabalho de tradutores, uma vez que estabelece equivalência entre as unidades fraseológicas.

CAPÍTULO 2 – METODOLOGIA

Neste capítulo, expõe-se a metodologia aplicada para a condução da análise. Primeiramente se descrevem os instrumentos utilizados para estudo das unidades fraseológicas. Após, os gêneros que constituíram o *corpus* desta pesquisa – despachos, decisões interlocutórias e sentenças – são definidos, e o critério para seleção do *corpus* de estudo é explicado. Aborda-se, ainda, uma dificuldade referente à distinção entre as estruturas fraseológicas e simples seqüências discursivas, problema que decorre da prática de elaboração de modelos para os despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Por fim, os procedimentos empregados na análise são descritos, e a notação adotada para a representação das unidades fraseológicas é esclarecida.

1. Descrição dos instrumentos para análise do *corpus*

Para a análise do *corpus* foi utilizado o programa de computador *WordSmith Tools* v. 4.0., que se encontra disponível na página www.lexically.net de Mike Scott, designer do *software*. O programa oferece três ferramentas que permitem coletar dados diferentes acerca de como os lexemas são empregados nos textos selecionados e contém alguns utilitários que possibilitam desde reorganizar os textos constituintes do *corpus* a extrair *corpora* através da internet. Todos esses componentes são acessados em uma tela inicial chamada *Controller*. Para este trabalho, foram utilizadas as três ferramentas, quais sejam, *Wordlist*, *KeyWords* e *Concord*, e apenas dois dos utilitários, o *Splitter* e o *Text Converter*.

A ferramenta *Wordlist* tem a função básica de gerar listas de palavras colhidas nos textos pesquisados. Tais lexemas são apresentados pelo programa em duas formas: ordenados alfabeticamente e dispostos segundo a freqüência com que os itens lexicais ocorrem no texto. Além disso, o *Wordlist* indica várias estatísticas, como é o caso do número de *tokens* (itens ou ocorrências) e *types* (formas ou vocábulos)³³,

³³ Nas palavras de Berber Sardinha (2004:94): “Tokens: número de itens (ou ocorrências); por exemplo, a frase *o João viu o Pedro* possui cinco itens: o (1), João (2), viu (3), o (4), Pedro (5). Types: número de formas (ou vocábulos); a frase acima possui quatro formas: o (2), João (2), viu (3), Pedro (4).”

importantes, nesta pesquisa, para se calcular a dimensão do *corpus* de referência utilizado para a filtragem dos candidatos a termo.

As listas de palavras obtidas por meio do *Wordlist* são necessárias para a operacionalização de outra ferramenta, o *KeyWords*, que, a partir da comparação da frequência dos itens lexicais de dois *corpora* (um dito *corpus* de estudo e outro chamado *corpus* de referência ou de contraste), extrai um rol de palavras-chave do *corpus* que se encontra sob análise. Tal procedimento é possível graças a uma prova estatística efetivada pelo programa. A principal função do *KeyWords* para este trabalho é possibilitar a filtragem de candidatos a termos a partir do cotejo entre as listas de palavras extraídas dos textos estudados e a lista de palavra obtida de um *corpus* de língua geral. Pressupõe-se que sejam potenciais unidades terminológicas os itens lexicais de alta ocorrência no *corpus* especializado e de baixa frequência no *corpus* de língua geral.

Para que semelhante filtragem seja eficiente, Berber Sardinha (2004) ensina que o *corpus* de referência deve ser duas a cinco vezes maior que o *corpus* de estudo. Para se aferir essa medida, é necessária a estatística gerada pelo *Wordlist* acerca do número de *tokens* que existem nos *corpora*.

A terceira ferramenta é o *Concord*, que gera listagens em que as palavras-chave pesquisadas, agora chamadas palavras de busca (do inglês *search words* – tradução de Berber Sardinha, 2004), apresentam-se acompanhadas de seu co-texto. Tais listas recebem o nome de concordância e são especialmente úteis para se identificar os padrões de ocorrência dos itens lexicais no texto. A partir delas, o *Concord* oferece a lista de colocados, vocábulos cuja ocorrência ao redor da palavra de busca é quantitativamente significativa.

No entanto, a lista de colocados não assegura que a combinação entre a palavra de busca e seu colocado seja uma colocação. Para se verificar tal fato, o *Concord* proporciona cálculos estatísticos que demonstram a força de atração entre as duas palavras, de forma que seja averiguado se a associação entre os itens lexicais é aleatória. Isso é importante porque, para uma combinação de lexemas ser considerada uma colocação – uma unidade fraseológica, portanto –, é fundamental que a associação seja não-aleatória (BERBER SARDINHA, 2004). A medida estatística padrão do

Concord é a Informação Mútua (*Mutual Information - MI*). Segundo Berber Sardinha (2004:203-204), a fórmula para cálculo da Informação Mútua é:

$$MI = \log_2 O/E$$

Nessa fórmula, *O* significa o valor observado de quantas vezes duas palavras ocorreram conjuntamente dentro do horizonte de busca delimitado e *E* indica o valor que seria esperado para o número de vezes que ambas as palavras co-ocorressem.

Em relação aos utilitários, o *WordSmith Tools* v. 4.0 apresenta os seguintes: *Choose Languages*, *File Utilities*, *Minimal Pairs*, *Splitter*, *Text Converter*, *Version Checker*, *Viewer* e *Webgetter*. Deles, apenas o *Splitter* e o *Text Converter* foram utilizados.

O *Splitter* tem como função segmentar arquivos de grande extensão em textos menores, delimitados conforme a necessidade do usuário. Por motivo de praticidade, havia-se composto um único arquivo do *Microsoft Word* em que foram copiados e colados todos os despachos, decisões interlocutórias e sentenças extraídos do sítio da Justiça Federal, mais tarde identificados com os cabeçalhos que indicavam o número do processo, a vara e sua classificação segundo a tipologia proposta. Por meio do utilitário *Splitter*, segmentou-se esse único arquivo em 1.972 textos, que compõem o *corpus* de estudo.

Uma vez obtidos os 1.972 textos, fez-se uso do *Text Converter*. De acordo com o manual do programa, esse utilitário pode ser utilizado “para três tarefas principais: editar textos, renomear arquivos de texto, mudar propriedades de arquivo, mover arquivos para um novo diretório se eles contiverem certas palavras ou frases”³⁴ (SCOTT, 1998:11). No caso desta pesquisa, o *Text Converter* foi empregado para a organização dos textos em pastas, de forma que fosse possível trabalhar também com *subcorpora*. Esse procedimento será mais bem explicado mais adiante.

Além do *WordSmith Tools*, foram elaboradas fichas para análise das unidades fraseológicas nos tipos de despacho e de decisão interlocutória e para as sentenças. Tais instrumentos possuíam duas finalidades. A primeira delas consistia em averiguar se as ocorrências apresentadas na tela das concordâncias eram de fato

³⁴ Original no inglês: “...for three main tasks: to edit your texts, to rename text files, to change file attributes, to move files into a new directory if they contain certain words or phrases”. (nossa tradução)

unidades fraseológicas. Isso foi possível porque as fichas permitiram comparar os enunciados que serviram de fonte para a extração das ocorrências pelo *Concord* e verificar se as combinações candidatas à estrutura fraseológica estavam presentes em modelos diversos dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças pesquisados.

A segunda finalidade era possibilitar a identificação da função que as unidades fraseológicas exerciam nos textos pesquisados. A partir disso foi viável a categorização das estruturas fraseológicas segundo o papel que exercem nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças.

A confecção das fichas dependeu da verificação de elementos comuns aos modelos de textos redigidos pelas varas. Como exemplo, descreve-se aqui o processo de elaboração da ficha para estudo de um tipo de despacho, o despacho inicial.

Seja porque a parte pleiteou algo que, de praxe, requer-se na petição inicial, seja porque o Código de Processo Civil prescreve certas condutas do magistrado ao deferir a peça inaugural do processo, há apreciações e determinações que são comuns aos despachos iniciais e que se manifestam mediante linguagem.

Com isso em mente, analisou-se o mais sucinto dos despachos (contém apenas a ordem de citação) e um dos mais extensos (contém várias orientações, de forma a adiantar o andamento do processo):

(1) Despacho inicial 1:

Cite-se.

(2) Despacho inicial 2:

1. Defiro o pedido de justiça gratuita.
2. Intime(m)-se o(s) RÉU(s) para, no prazo de (da) 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de antecipação de tutela.
3. CITE(M)-SE para, querendo, apresentar resposta à presente ação. Na contestação deverá o réu indicar, precisa e motivadamente, quais as provas que pretende produzir, vedado o requerimento genérico de prova, ou, do contrário, deverá requerer o julgamento antecipado da lide. Determino que a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. Tratando-se de processo administrativo, deverá vir para os autos a sua cópia capa a capa.
4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), INTIME-SE a parte autora para manifestar-se

sobre a contestação, oportunidade em que deverá indicar, precisa e motivadamente, quais as provas que pretende produzir, vedado o requerimento genérico de prova, ou, do contrário, deverá requerer o julgamento antecipado da lide.

5. Apresentada a réplica ou transcorrido o prazo, se a matéria for unicamente de direito ou se for desnecessária a realização de audiência, venham-me os autos conclusos para sentença. Havendo necessidade de audiência, designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, procedendo-se às intimações necessárias.

6. O impulso necessário ao cumprimento do presente despacho deverá ser dado pelos próprios servidores, na forma do art. 162, §4o, do CPC.

A única determinação que ambos os modelos apresentavam em comum era a ordem de citação (*cite-se/cite(m)-se*). As demais determinações presentes no exemplo 2 (e.g. *intime(m)-se o(s) réu(s)...*) e apreciações (e.g. *defiro o pedido de justiça gratuita...*) possibilitaram elaborar o seguinte esquema, em que a notação “+” significa obrigatoriedade e “+/-”, facultatividade:

- 1) + citação
- 2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita
- 3) +/- apreciação e determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada
- 4) +/- determinação de apresentação de reposta do réu
- 5) +/- determinação dos meios de prova
- 6) +/- intimação para réplica
- 7) +/- designação de audiência
- 8) +/- ordem de conclusão

Conclui-se, então, que o único ato obrigatório em um despacho inicial é a ordem de citação, porque comum aos dois despachos. Com base nisso, a seguinte ficha foi proposta:

Despacho inicial	
1) + citação	
2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita	
3) +/- apreciação e determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada	
4) +/- determinação de apresentação de resposta do réu	
5) +/- determinação dos meios de prova	
6) +/- intimação para réplica	
7) +/- designação de audiência	
8) +/- ordem de conclusão	

Ficha 1 - Ficha para coleta de unidades fraseológicas nos despachos iniciais

Apoiados em Swales (1990), atribuímos a cada apreciação ou determinação judicial verificada acima o rótulo de *passo* (do inglês *Step* – terminologia do autor) ou *subunidade retórica*. Assim, para a determinação de proceder-se à citação do réu, tem-se o passo 1 (+ citação), da mesma forma que a apreciação do magistrado acerca do pedido de gratuidade judiciária constitui o passo 2 (+/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita) e assim por diante. Eximimo-nos de identificar movimentos retóricos (*Moves* – nomenclatura do autor) porque não é objetivo deste trabalho caracterizar a estrutura retórica dos gêneros cuja linguagem foi analisada, de forma que a segmentação dos textos em blocos correspondentes a apreciações e determinações do juiz foi mero expediente procedimental para auxiliar a identificação das unidades fraseológicas.

Um fato a ser ressaltado é que, na confecção das fichas, apenas foram considerados os despachos, decisões interlocutórias e sentenças das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª varas³⁵. Os textos provenientes das 9ª e 20ª varas nem sempre se adequavam ao padrão dos demais porque ambas são especializadas, tramitando nelas apenas processos de execução fiscal, matéria que possui procedimento próprio especificado em uma lei diferente da que constitui o Código de Processo Civil. Aliás, justamente por seguirem uma norma legal específica, os processos das 9ª e 20ª varas não apresentavam muitos dos despachos e decisões que foram categorizados neste trabalho.

Os textos das 15ª, 16ª e 18ª varas também não foram considerados na elaboração das fichas, porque se apresentavam em um número muito reduzido, sendo

³⁵ A Justiça Federal no Ceará possui ao todo dezesseis varas comuns, sendo duas delas varas criminais (11ª e 12ª).

apenas mais freqüentes no *subcorpus* dos despachos para cumprimento de diligências³⁶. Isso provavelmente se deve ao fato de que essas varas foram recentemente criadas.

No entanto, no momento da análise das estruturas fraseológicas, não deixamos de considerar as ocorrências constantes nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças das 9^a, 20^a, 15^a, 16^a e 18^a varas, uma vez que referidos textos constituem de fato o *corpus* analisado. Somente não foram empregados para a elaboração das fichas para análise das unidades fraseológicas.

Uma vez descritos os instrumentos de análise, procede-se agora ao detalhamento do *corpus* e dos procedimentos de análise.

2. *Corpus*

Para esta pesquisa, foram necessários dois *corpora*. Dentre os dois, o que merece tratamento minudenciado é o *corpus* de estudo ou de análise, composto pelos despachos, decisões interlocutórias e sentenças. O outro *corpus*, dito de referência ou de contraste, somente foi utilizado no momento de obter as palavras-chave do *corpus* de estudo.

O segundo *corpus* foi obtido através do sítio Lácio-Web (<http://www.nilc.icmc.usp.br/lacioweb/index.htm>), que oferece o *córpus* (sic) de referência para o português (Lácio-Ref), subcategorizado em domínios que constituem arquivos disponíveis para *download*. Com base no que ensinam Bowker e Pearson (2002), para obter a filtragem do vocabulário terminológico de um *corpus* de estudo, deve o *corpus* de referência ser formado de textos não-especializados. Tendo isso em mente, escolheu-se a porção do Lácio-Ref que se encontra sob a rubrica *Generalidades*. Esse domínio se constitui de diversos gêneros textuais (reportagens, cartas, notícias) que versam sobre assuntos variados como entretenimento, comunidade, saúde, moda. Nele há 2.796 textos que resultam em um total de 1.746.104 *tokens*. Com tamanha dimensão, esse *corpus* é considerado apto para proceder-se à extração das palavras-chave do *corpus* de estudo, de que se começa a tratar abaixo.

2.1 *Definição de despacho, decisão interlocutória e sentença*

³⁶ Ver tipologia de despachos e decisões interlocutórias na subseção 2.3 deste capítulo.

Como referido na introdução deste trabalho, pretende-se estudar as unidades fraseológicas nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças proferidos pelos juízes das varas cíveis comuns da Justiça Federal no Ceará. *Grosso modo*, são as peças de autoria do judiciário que constam nos processos.

O Código de Processo Civil define o que são esses textos e designa a eles um termo hiperonímico (atos do juiz):

Art. 162. Os atos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.

§ 1º Sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa.

§ 2º Decisão interlocutória é o ato pelo qual o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente.

§ 3º São despachos todos os demais atos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte, a cujo respeito a lei não estabelece outra forma.

A sentença é o último ato do juiz no processo. Constitui-se de uma peça que apresenta três seções: relatório, fundamentação e dispositivo. Quando se diz que, por meio da sentença, o juiz decidirá ou não o mérito da causa, isso significa que o magistrado pode apreciar ou não o pedido da parte. Por exemplo, suponha-se que João ingressa na justiça pedindo a concessão de aposentadoria por invalidez, uma vez que o INSS a indeferiu na via administrativa. Após o curso do processo, o juiz pode entender que o benefício previdenciário é devido, condenando a autarquia a implantá-lo, ou pode interpretar que não cabe a João o direito à aposentadoria, situação em que negará o pedido. Em ambos os casos, o magistrado decidiu o mérito da causa, porque analisou o pedido da parte autora (João) e verificou se era o caso de acolhê-lo. Os casos em que o juiz profere sentença sem apreciar mérito são previstos no Código de Processo Civil, mas nos eximimos de discorrer sobre eles porque não parece necessário para a compreensão do termo sentença.

No *corpus* de estudo, raramente colhemos sentenças completas. Geralmente é disponibilizada apenas a última parte desse ato do juiz, chamada de dispositivo. Veja-se o exemplo:

(3) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos, declarando como valor da execução o constante às fls. 06/14 dos autos.

Como se trata de causa previdenciária e a parte autora ficou isenta do pagamento de custas, deixo de condenar a mesma em honorários nesta oportunidade.

Sem custas na forma do art. 7º da lei 9.289/96.

Arquivem-se, após a devida baixa.

Oportunamente, expeça-se Precatório Requisitório de Pagamento e/ou Requisição de Pequeno Valor nos autos do processo principal.

Nas decisões interlocutórias, o juiz se pronuncia acerca de algum pedido que surgiu nos autos, mas sua decisão não termina o processo. O exemplo abaixo mostra que, nesta decisão interlocutória, o magistrado decidiu conceder antecipadamente o pedido do autor, até que analise, por ocasião da sentença, se deve acolher em definitivo a pretensão do demandante:

(4) Ante as razões expendidas, reputo razoável permitir que tais valores sejam depositados à ordem do juízo enquanto se discute a lide, razão pela qual DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para determinar o depósito à ordem do Juízo, dos valores descontados dos autores a título de imposto de renda incidente sobre a parcela da complementação de aposentadoria, cujo ônus das contribuições tenha sido do empregado, relativos às parcelas de suas contribuições recolhidas na vigência da Lei n.º 7.713/88.

Por fim, os despachos são o meio pelo qual o juiz impulsiona o processo. O código o define por exceção, e despacho se torna tudo aquilo que não é sentença ou decisão interlocutória. Por meio dele, o juiz manda intimar as partes, oficiar uma autoridade etc. Aqui está um exemplo:

(5) Expeça-se carta precatória ao Juiz de Direito da Comarca de Pacajus-Ce, domicílio das testemunhas arroladas na inicial, para que seja tomado o depoimento pessoal do(s) autor(es), bem como sejam inquiridas as referidas testemunhas.
Após a expedição da referida carta, dê-se ciência às partes. Intimem-se.

Foram esses os textos que serviram de ambiência para a identificação das unidades fraseológicas. Selecionaram-se os atos do juiz que estavam disponibilizados nos processos protocolados nos anos 1999, 2001, 2003 e 2005, conforme o item abaixo explicará.

2.2 Coleta do corpus de estudo

O sítio da Justiça Federal no Ceará (www.jfce.gov.br) disponibiliza os despachos, decisões interlocutórias e sentenças lançados recentemente nos processos através da opção *consulta processual*. Quando se acessa esse *link*, vê-se que é possível consultar o andamento de processos por meio destes critérios: nome da parte, número do processo, nome do advogado, número da inscrição na OAB do advogado, CPF ou CNPJ da parte, número do inquérito e número do processo originário. Com base nisso, coletou-se o *corpus* segundo o procedimento descrito a seguir.

Primeiramente, escolheu-se o critério *nome da parte*, pois pareceu ser a opção que permitia acessar o maior número de processos de uma só vez. Os nomes *Maria* e *José* foram digitados, de forma que todas as ações em que pelo menos uma das partes se chamasse *Maria* ou *José* foram selecionadas pelo sistema. Assim, surgiram, em uma janelinha à esquerda da tela, os números de 9.145 processos. Depois de selecionar um processo, surge na janela ao lado as informações acerca daquela demanda, dentre elas os despachos e decisões mais recentes.

Diante dessa quantidade, resolveu-se estabelecer critérios para a seleção desses processos e, conseqüentemente, dos textos constituintes do *corpus*. Fez-se isso a partir da numeração das ações ajuizadas na Justiça Federal, que segue o seguinte padrão: em primeiro lugar, registra-se o ano em que a demanda foi protocolada; depois, os códigos da seção (Estado) e da localidade (cidade); por fim, uma seqüência única que permite individualizar cada processo. Para exemplificar, a partir do número 2005.81.00.012057-6, sabe-se que o processo foi protocolado em 2005 (2005.), na seção do Ceará (81.), na cidade de Fortaleza (00.) e que sua série numérica 120576 o torna distinto de um processo com número 2005.81.00.007541-8, por exemplo.

Assim, com o recesso da Justiça Federal (de 20 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006), procedeu-se à coleta de todos os processos cujos números se iniciassem com 2005, pois então se garantiria recolher os textos das ações protocoladas no ano de 2005. Esse processo se deu mediante simples operação de selecionar o texto, copiá-lo e colá-lo em um arquivo do Microsoft Word. Deixamos de coletar despachos, decisões e sentenças de processos de varas criminais ou daqueles processos em que não se havia lançado nenhum despacho ou decisão.

2.3 Anotação e organização do corpus de estudo

Toda informação acerca de um processo acessada através da consulta processual apresenta a seguinte formatação na janela do sítio (os nomes foram omitidos e as letras A, B e C foram inseridas por nós para facilitar a explicação posterior):

(6)

2001.81.00.023872-7

Localização Interna: Não Informada

Autuado em 26/11/2001 - Consulta Realizada em: 20/01/2006 às 17:42

REQUERENTE:

ADVOGADO :

REQUERIDO :

PROCURADOR:

10 a. VARA FEDERAL

Baixa: Tipo - BAIXA - FINDO em 15/04/2003

Objetos: 02.09 - Sistema Financeiro da Habitação - Civil

A Concluso ao Juiz em 12/03/2003 para Despacho

DESPACHO: O(a) advogado(a) _____ requer o pagamento de honorários advocatícios por ter oficiado como defensor dativo do autor no processo em epigrafe. Preenchidos os pressupostos legais, e considerando o trabalho realizado pelo(a) advogado(a), bem como o tempo exigido para o seu serviço, arbitro os honorários no mínimo legal, no valor de R\$ 171,00(cento e um reais) na forma da legislação regente.

Oficie-se ao Diretor da Secretaria Administrativa, solicitando a adoção das medidas necessárias ao creditamento do(a) requerente.

 Registro do Sistema em 13/03/2003

Em decorrência os autos foram remetidos

a(o) Setor de Distribuição -Fortaleza por ARQUIVAMENTO COM BAIXA

Sem contagem de Prazos.

Enviado em 13/03/2003 por MLP

B Concluso ao Juiz em 11/09/2002 para Sentença

SENTENÇA: ... julgo EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito

 Publicado no D.O.E. de 16/12/2002, pág. 181/02

 C Concluso ao Juiz em 11/09/2002 para Despacho

DESPACHO: Caso de julgamento antecipado. À conclusão para sentença.

 Registro do Sistema em 11/09/2002

Como se vê, foram publicizados nessa consulta o despacho (A) de 12/03/2003, o fragmento da sentença (B) proferida em 11/09/2002 e outro despacho (C) também datado de 11/09/2002. Somente esses textos importavam para a presente pesquisa, de forma que todos os outros dados foram excluídos, com exceção no número do processo e da vara. Em seguida, incluiu-se a classificação do texto segundo a tipologia proposta neste trabalho. Assim, o *corpus* restou constituído de várias consultas processuais nos seguintes moldes:

(7)

<2001.81.00.023872-7>
 <10 a. VARA FEDERAL>
 <decisão de arbitramento de honorários>

O(a) advogado(a) _____ requer o pagamento de honorários advocatícios por ter oficiado como defensor dativo do autor no processo em epígrafe. Preenchidos os pressupostos legais, e considerando o trabalho realizado pelo(a) advogado(a), bem como o tempo exigido para o seu serviço, arbitro os honorários no mínimo legal, no valor de R\$ 171,00(cento e um reais) na forma da legislação regente.

Oficie-se ao Diretor da Secretaria Administrativa, solicitando a adoção das medidas necessárias ao creditamento do(a) requerente.

(8)

<2001.81.00.023872-7>
 <10 a. VARA FEDERAL>
 <sentença>

... julgo EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito ...

(9)

<2001.81.00.023872-7>
 <10 a. VARA FEDERAL>
 <despacho para cumprimento de diligência>

Caso de julgamento antecipado. À conclusão para sentença.

No entanto, havia uma dificuldade que emergia do *corpus* analisado e que justificava o procedimento de anotação adiante apresentado. Na literatura, o critério de frequência é sempre tido como o mais decisivo na identificação de unidades fraseológicas. Todavia, dada a enorme demanda e a similaridade de casos, muitos dos despachos, sentenças e decisões interlocutórias se repetem quase integralmente. Analistas e técnicos judiciários, diretores de secretaria, oficiais de gabinete e os próprios juízes elaboram modelos de textos em que, muitas vezes, é necessário apenas atualizar os nomes das partes. A título de exemplo, relata-se o que ocorreu na 4ª Vara da Justiça Federal. O juiz determinou que todas as audiências marcadas nos casos de processo que versasse sobre o Sistema Financeiro de Habitação deveriam ser canceladas e que cabia à Caixa Econômica Federal apresentar uma proposta de conciliação por escrito. O servidor encarregado elaborou o seguinte despacho, que foi emitido em nada menos do que 28 processos *apenas no mês de setembro de 2005*:

(10)

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls..... , cancelando a audiência anteriormente marcada para o dia , uma vez que a conciliação poderá ser feita por escrito nos autos. Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar proposta razoável nos autos de acordo em relação aos promoventes.

Após, intem-se os promoventes para, no mesmo prazo, se manifestarem sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF, requerendo na oportunidade o que for de direito.

Expedientes necessários com urgência.

Referido despacho ficou disponível na página da consulta processual e, caso se encaixasse nos critérios de seleção que foram determinados, poderia vir a constituir o *corpus* de estudo.

O que chama a atenção é que, nesse contexto de produção, torna-se mais difícil distinguir, apenas pelo critério de frequência, as estruturas fraseológicas de simples seqüências discursivas. Uma vez que o mesmo texto é várias vezes utilizado, pareceu-nos que a recorrência de seqüências discursivas pode elevar-se tanto quanto a de unidades fraseológicas, comprometendo assim uma análise estatística.

Por isso, propôs-se que as unidades fraseológicas devam ser identificadas dentro de uma tipologia de despachos, decisões interlocutórias e sentenças, levando-se

em consideração também que varas produziram esses textos. Por exemplo, se a frequência da cadeia de co-ocorrentes fosse considerável em todos os despachos iniciais (o primeiro despacho lançado no processo) exarados pelas varas, variasse minimamente em estrutura e mantivesse o mesmo significado, provavelmente se trataria de uma unidade fraseológica.

Em virtude disso, cada despacho, decisão interlocutória e sentença recebeu um cabeçalho que identificou sua espécie segundo a nossa classificação. A tipologia que propomos foi a seguinte:

1. despachos
 - 1.1. despacho inicial – o primeiro despacho emitido do processo
 - 1.2. despacho inicial embargos – o primeiro despacho emitido nos embargos (um tipo de ação).
 - 1.3. despacho para cumprimento de diligência – em que o juiz determina se expeçam ofícios, cartas precatórias ou mandados; manda citar, intimar, dar vistas, marcar data de audiência, juntar documentos, remeter os autos ao tribunal ou a uma procuradoria etc.
 - 1.4. despacho em juízo de admissibilidade recursal – em que o juiz aprecia, quando é interposta apelação, se o recurso foi apresentado em tempo hábil e decide recebê-lo ou não.

2. decisões interlocutórias
 - 2.1. decisão de deferimento/indeferimento de antecipação de tutela – em que o juiz decide ou não antecipar os efeitos da tutela pretendida.
 - 2.2. decisão de deferimento/indeferimento de liminar – em que o juiz defere ou não o pedido de decisão liminar.
 - 2.3. decisão de apreciação do pedido de retratação em sede de agravo – em que o juiz decide se mantém a decisão contra a qual se recorreu por meio de agravo de instrumento.
 - 2.4. decisão de arbitramento de honorários – em que o juiz determina a quantia devida a advogado ou perito que atuaram nos autos.
 - 2.5. decisão de declinação de competência – em que o juiz declara que não cabe a ele julgar a ação.

3. sentenças

Os textos que não se encaixaram nessa tipologia foram rotulados <sem classificação> e não fizeram parte da análise.

Para cada tipo de despacho e de decisão interlocutória foram elaboradas fichas para análise das unidades fraseológicas, com exceção do *despacho para cumprimento de diligência* e da *decisão de arbitramento de honorários*. Em relação ao despacho referido, levando-se em consideração de que é a espécie em que há maior variedade de modelos, a confecção da ficha se revelou mais difícil perante a inexistência de padrões comuns entre as varas. No que tange à *decisão de arbitramento de honorários*, houve apenas quatro exemplos no *corpus* e todos provindos da 10ª vara, de forma que pareceu desnecessária a confecção de uma ficha para esse tipo de decisão.

Após a aposição dos cabeçalhos, o programa *WordSmith Tools* v.4.0. foi utilizado para segmentar o arquivo em textos menores e para selecionar os textos que compartilhassem a mesma categoria e copiá-los para uma pasta específica. Isso foi possível através dos utilitários *Splitter* e *Text Converter*. Para maior clareza, veja-se uma parte do arquivo maior que continha todos os despachos, decisões interlocutórias e sentenças coletados (no formato *.txt*, que é a extensão lida pelo programa):

(11)

```
[t]
<despacho inicial>
<2005.81.00.017597-8>
<10 a. VARA FEDERAL>
```

01. Defiro o pedido de gratuidade da justiça.

02. Cite-se o INSS para querendo, responder, no prazo de 60 (sessenta dias) a presente ação, nos termos da primeira parte do art. 285 c/c o art. 188 do CPC, juntando, no mesmo prazo, o processo administrativo, porventura existente, ou, se for o caso, justificar o descumprimento desta determinação.

```
[t]
<despacho para cumprimento de diligência>
<2005.81.00.017508-5>
<2 a. VARA FEDERAL>
```

Intimem-se os impetrantes para que comprovem o pagamento das custas iniciais ou requeiram o benefício da justiça gratuita, bem como apresentem as cópias da inicial e dos documentos acostados a ela, a fim de instruir o ofício de notificação.

Desarquivem-se os autos do Mandado de Segurança n.º. 2002.81.00.009773-5. Apensem-se. Após, venham os autos conclusos.

[t]
<decisão de declinação de competência>
<2005.81.00.017304-0>
<6 a. VARA FEDERAL>

Cls.

Considerando que o valor atribuído à causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, não se incluindo a demanda em nenhuma das hipóteses contempladas no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.250/2001, redistribua-se o presente feito para a 21ª Vara Federal por força de sua competência absoluta (v. art. 3º, caput e seu § 3º da Lei nº 10.250/01 e art. 5º da Resolução nº 30/2005-TRF-5ªRegião).

Expedientes necessários.

A etiqueta [t] foi aposta para sinalizar onde o *Splitter* deveria seccionar o arquivo. Acionado o utilitário, o arquivo de texto que era único (e extenso, uma vez que contava com 423 páginas) foi segmentado em 1.976 arquivos de textos menores que foram armazenados em uma pasta conforme se vê abaixo:

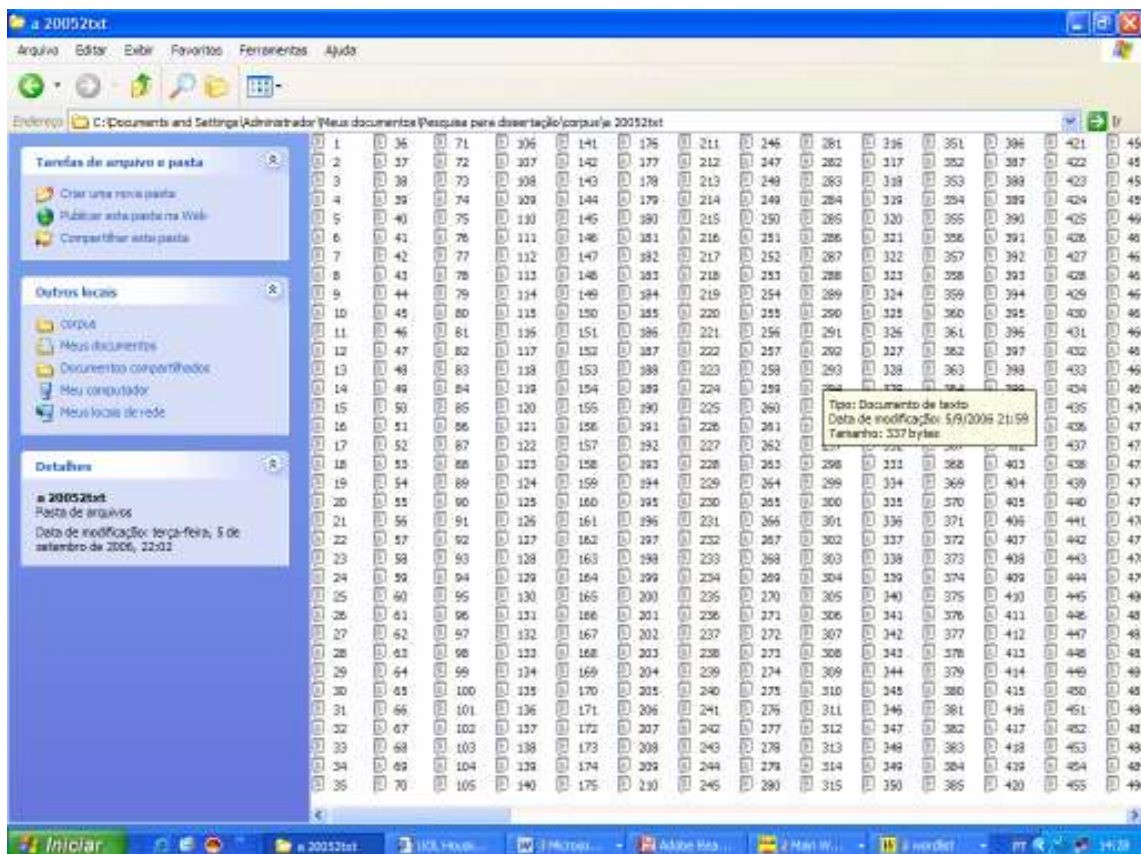


Ilustração 2. Pasta contendo os 1.976 arquivos de texto que compõem o *corpus* de estudo

De posse desses arquivos, organizou-se o *corpus* em pastas e subpastas de acordo com as categorias de atos do juiz – despachos, decisões interlocutórias e sentenças – e com a tipologia proposta. Para isso, empregou-se o *Text Converter*. O utilitário percorre todos os arquivos de textos em busca de uma determinada expressão designada pelo usuário. Encontrado um arquivo de texto contendo referida expressão, o *Text Converter* copia-o (pode apenas recortar também; depende da opção do pesquisador) para outra pasta. Desse modo, indicando-se a expressão <despacho inicial>, o programa procurou-a em todos os textos e copiou aqueles que a continham para uma pasta específica. Procedeu-se assim para cada tipo de texto coletado, fazendo-se a busca através dos cabeçalhos outrora apostos (e.g. <despacho para cumprimento de diligência>, <sentença>). Como resultado, os 1.976 textos foram distribuídos da seguinte forma:

Pasta	Subpasta
Despachos	Despacho inicial – 74 textos
	Despacho inicial de embargos – 76 textos
	Despacho para cumprimento de diligência – 1.101 textos
	Despacho em juízo de admissibilidade recursal – 131 textos
Decisões interlocutórias	Decisão de deferimento/indeferimento de antecipação de tutela – 19 textos
	Decisão de deferimento/indeferimento de liminar – 9 textos
	Decisão de apreciação do pedido de retratação em sede de agravo – 5 textos
	Decisão de arbitramento de honorários – 4 textos
	Decisão de declinação de competência – 38 textos
Sentenças	Sentenças – 395 textos
Textos sem classificação	Sem classificação – 124 textos

Tabela 1. Organização do *corpus* de estudo em pastas e subpastas.

Uma vez organizado nesses moldes, o *corpus* passou a ser composto de dez *subcorpora*: o *subcorpus* dos despachos iniciais, dos despachos iniciais de embargos, dos despachos para cumprimento de diligência e assim por diante. As unidades fraseológicas foram reconhecidas dentro de cada um desses *subcorpora*. No momento da análise, no entanto, percebemos que seria inócua a pesquisa de estruturas fraseológicas das decisões de deferimento/indeferimento de liminar, de apreciação do pedido de retratação em sede de agravo e de arbitramento de honorários, porque os três *subcorpora* são deveras reduzidos e pouco variados. O exemplo mais categórico é o caso das decisões de arbitramento de honorários, em que os quatro textos são a reprodução de um mesmo modelo elaborado pela 10ª vara. Já o *subcorpus* das decisões de deferimento/indeferimento de antecipação de tutela, além de numericamente pouco representativo, não foi analisado porque a principal unidade fraseológica presente nesses textos foi observada durante a pesquisa das estruturas fraseológicas das sentenças, uma vez que é comum o deferimento de antecipação de tutela nessa categoria.

3. Procedimentos

Depois do procedimento para coleta e anotação do *corpus*, expõe-se como a análise foi realizada. O primeiro passo para se identificar as unidades fraseológicas consistiu em obter listas de candidatos a termos³⁷ para cada tipo de despacho e de decisão interlocutória e para as sentenças, porque, segundo a concepção que adotamos, para ser uma unidade fraseológica especializada, é preciso que um dos componentes da combinação lexical seja um termo (BEVILACQUA, 2001).

Seguindo-se a orientação de Bowker e Pearson (2002), a coleta dos candidatos a termos foi realizada utilizando-se um *corpus* de referência da língua geral (*corpus* Lácio-Ref – domínio Generalidades) para que se filtrassem as unidades léxicas de maior frequência no *corpus* especializado. Para proceder a tal filtragem, a ferramenta *KeyWords* do *WordSmith* foi utilizada.

Há de se lembrar, porém, que o *KeyWords* exige um *input* de pelo menos duas listas de palavras para que proceda ao cálculo estatístico que permite reconhecer as palavras-chave do *corpus* de estudo. Tais listagens são obtidas através de outra ferramenta do *WordSmith Tools*, o *Wordlist*.

Dessa forma, para cada tipo de despacho e de decisão interlocutória e para as sentenças, uma lista de palavras foi gerada pelo *Wordlist*. Depois, fazendo-se uso do *KeyWords*, essas listagens foram confrontadas com a lista de palavras obtida do *corpus* referência. O resultado apresentado pelo *KeyWords* foi um rol de palavras-chave candidatas a termos.

Depois de geradas as listas, é necessário verificar se de fato as palavras-chave constituem termos. Essa análise foi realizada com base em nosso conhecimento especializado, que permitiu excluir muitos dos itens apresentados pelo *KeyWords* e acrescentar outros, bem como unir estruturas sintagmáticas que havia sido decompostas pelo programa.

A importância dessas listas de palavras se encontra no fato de que serão utilizadas para gerar concordâncias para os termos, de forma que, pela análise de seu contexto, seja possível a identificação de unidades fraseológicas.

O procedimento acima descrito pode ser detalhado nas seguintes etapas:

³⁷ Da mesma forma que construções candidatas a unidade fraseológica são estruturas que *podem* ser unidades fraseológicas, *candidatos a termos* são itens lexicais que *podem* ser classificadas como unidades terminológicas uma vez que seu estatuto terminológico for analisado pelo terminólogo.

1. Na tela *Controller* do *WordSmith Tools*, acessou-se a ferramenta *Wordlist*.
2. A janela *Getting Started* foi automaticamente aberta. Nela, escolheu-se a opção *Choose Texts Now* para selecionar os textos de que se buscava a lista de palavras. Inicialmente se selecionou o *corpus* de referência.

3. Após selecionado o arquivo do *corpus* de referência, o programa voltou à janela inicial *Getting Started*, em que a opção *Make a Wordlist Now* se ativara. Escolhendo-se essa opção, o *Wordlist* abriu outra janela com a lista de palavras ordenada alfabeticamente, por frequência de ocorrência e com as estatísticas. Salvou-se tal lista como documento de texto por meio da opção *File – Save as – Plain Text*.

4. Os passos 1 a 3 foram repetidos para cada *subcorpora*: despacho inicial, despacho inicial embargos, despacho para cumprimento de diligência, despacho em juízo de admissibilidade recursal, decisão de deferimento/indeferimento de antecipação de tutela, decisão de deferimento/indeferimento de liminar, decisão de apreciação do pedido de retratação de agravo, decisão de arbitramento de honorários, decisão de declinação de competência e sentença.

5. Uma vez geradas as listas, abriu-se a ferramenta *KeyWords* a partir da tela inicial *Controller*. Por meio da opção *File – New*, a janela *Getting Started* surgiu na tela. Na aba *Key Words*, selecionou-se a lista de palavras de um dos *subcorpora* no primeiro campo e a lista de palavras do *corpus* de referência no segundo campo. Em seguida, acionou-se o botão *Make a keyword list now* para que o programa gerasse a lista de palavras-chave do *subcorpora* analisado. Essa etapa foi realizada para cada *subcorpus*.

6. As listas foram salvas através da opção *File – Save as – Plain Text*.

7. Analisaram-se as listas de palavras-chave obtidas para que se verificassem quais eram termos. Com base em Maciel (2001), todos os verbos foram conservados, pois a autora considera que seus argumentos sejam candidatos a termos.

Uma vez levantadas as unidades terminológicas, a próxima etapa consistiu na identificação das estruturas fraseológicas. As variáveis que a literatura apresenta para o processo de identificação dessas expressões são a frequência com que os constituintes da cadeia co-ocorrem e a manutenção do significado. Condiçãoou-se, nesta pesquisa, que tais variáveis fossem consideradas a partir da comparação dos vários modelos de despachos, decisões interlocutórias e sentenças elaborados pelas varas para cada espécie de texto judicial identificado segundo a tipologia aqui sugerida.

Após obter as listas de palavras-chave e reconhecer o que de fato constituía termo, a ferramenta *Concord* foi utilizada para gerar concordâncias com o fim de se estudar o co-texto das unidades terminológicas e identificar as estruturas fraseológicas.

O *Concord* proporciona a opção de extrair concordâncias de várias palavras de busca ao mesmo tempo na aba *Batch* na janela inicial *Getting Started*. Para tanto, é necessário digitar as palavras de busca uma abaixo da outra em um documento de texto e armazenar esse arquivo no *Concord*.

Quando as listas de palavras-chave são salvas no *KeyWord* como arquivos de textos, conservam também algumas estatísticas que o programa exibe ao lado de cada ocorrência. Foi preciso, portanto, digitar uma a uma as palavras-chave consideradas termos para obter um arquivo de texto nos moldes como o *Concord* exige para fazer concordância em grupo.

Geradas as concordâncias, o *Concord* salva-as em uma pasta específica. A próxima etapa consiste em analisar os dados apresentados pela ferramenta. Abaixo, tem-se a tela do *Concord* com as ocorrências do termo *contestação*:

N	Concordance	Set	Tag	Word #	File	%
1	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de			126	0.8%ho inicial\ 111.txt	49%
2	de revelia. 2. Decorrido o prazo para a contestação, a) tendo sido esta			36	0.5%ho inicial\ 68.txt	48%
3	de revelia. 2. Decorrido o prazo para a contestação, a) tendo sido esta			42	0.9%ho inicial\ 119.txt	54%
4	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de			121	0.7%ho inicial\ 148.txt	49%
5	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de			126	0.8%ho inicial\ 207.txt	49%
6	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de			126	0.8%ho inicial\ 40.txt	49%
7	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de			120	0.7%ho inicial\ 105.txt	48%
8	parte autora para manifestar-se sobre a contestação, oportunidade em que			154	0.1%ho inicial\ 105.txt	61%
9	parte autora para manifestar-se sobre a contestação, oportunidade em que			160	0.2%ho inicial\ 40.txt	62%
10	o autor para se manifestar sobre a contestação, oportunidade em que			116	0.6%ho inicial\ 48.txt	64%
11	o autor para se manifestar sobre a contestação, oportunidade em que			110	0.4%ho inicial\ 68.txt	63%
12	parte autora para manifestar-se sobre a contestação, oportunidade em que			160	0.2%ho inicial\ 207.txt	61%
13	parte autora para manifestar-se sobre a contestação, oportunidade em que			160	0.2%ho inicial\ 111.txt	62%
14	parte autora para manifestar-se sobre a contestação, oportunidade em que			155	0.1%ho inicial\ 148.txt	61%
15	o autor para se manifestar sobre a contestação, oportunidade em que			120	0.6%ho inicial\ 174.txt	65%
16	de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 2. Cite-se. Expedientes			39	0.9%ho inicial\ 639.txt	62%
17	de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 3. Cite-se. Expedientes			46	0.0%ho inicial\ 592.txt	65%
18	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			95	0.2%ho inicial\ 30.txt	63%
19	o (a) ré (u), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			70	0.6%ho inicial\ 35.txt	62%
20	do CPC. 2) Manifestem-se, no prazo da contestação sobre o pedido de			40	0.3%ho inicial\ 3.txt	68%
21	se manifestar, no mesmo prazo da contestação, acerca do pedido de tutela			46	0.2%ho inicial\ 158.txt	74%
22	Cite-se. Apresente a ré, no prazo da contestação, o respectivo procedimento			16	0.6%ho inicial\ 660.txt	71%
23	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			79	0.0%ho inicial\ 111.txt	33%
24	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			74	0.9%ho inicial\ 148.txt	32%
25	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			79	0.0%ho inicial\ 207.txt	32%
26	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			96	0.2%ho inicial\ 171.txt	63%
27	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			79	0.0%ho inicial\ 40.txt	33%
28	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			73	0.9%ho inicial\ 105.txt	31%
29	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e			86	0.9%ho inicial\ 134.txt	61%
30	resposta a presente ação. Na contestação, deverá a (o) réu(s) indicar:			45	0.1%ho inicial\ 134.txt	34%
31	resposta à presente ação. Na contestação deverá o réu indicar: precisa			35	0.4%ho inicial\ 148.txt	18%

Ilustração 3. Janela de concordância do *Concord* em que as ocorrências estão ordenadas pela primeira palavra à esquerda da palavra de busca.

Conforme se observa, o programa utiliza a cor azul para ressaltar a palavra de busca. A cor vermelha sinaliza que a ferramenta ordenou alfabeticamente as ocorrências a partir da primeira palavra à esquerda da palavra de busca. Como geralmente tais itens são artigos ou preposições, na pesquisa preferiu-se programar o *Concord* para que expusesse as ocorrências a partir da segunda palavra à esquerda, como se pode observar abaixo:

N	Concordance	Set	Tag	Word #	f	%	File	%
1	resposta à presente Na contestação deverá o réu indicar, precisa				34	4.9%	0.3%	0.3%
2	resposta à presente ação Na contestação deverá o réu indicar, precisa				40	4.9%	0.5%	0.5%
3	resposta à presente ação Na contestação, deverá a (o) réu(s) indicar,				45	2.9%	0.1%	0.1%
4	resposta à presente ação Na contestação deverá o réu indicar, precisa				35	4.9%	0.4%	0.4%
5	resposta à presente ação Na contestação, deverá a (o) réu(s) indicar,				55	3.9%	1.5%	0.5%
6	resposta à presente ação Na contestação deverá o réu indicar, precisa				40	4.9%	0.5%	0.5%
7	resposta à presente ação Na contestação, deverá a (o) réu(s) indicar,				54	3.9%	0.5%	0.5%
8	resposta à presente ação Na contestação, deverá a (o) ré (u)s indicar,				27	3.9%	0.3%	0.3%
9	resposta à presente ação Na contestação deverá o réu indicar, precisa				40	4.9%	0.5%	0.5%
10	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				74	5.8%	0.9%	0.9%
11	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				79	5.8%	0.0%	0.0%
12	o (a) ré (u), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				70	4.2%	0.0%	0.0%
13	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				79	5.8%	0.0%	0.0%
14	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				73	5.8%	0.9%	0.9%
15	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				86	3.0%	0.9%	0.9%
16	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				96	4.0%	1.1%	0.2%
17	a parte ré, quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				79	5.8%	0.0%	0.0%
18	(a) réu (s), quando da apresentação da contestação, traga aos autos todo e				95	4.0%	0.2%	0.2%
19	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de				121	7.7%	0.7%	0.7%
20	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de				126	7.7%	0.8%	0.8%
21	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de				126	7.7%	0.8%	0.8%
22	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de				120	7.7%	0.7%	0.7%
23	cópia capa a capa. 4. Apresentada a contestação, caso haja alegação de				126	7.7%	0.8%	0.8%
24	de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 3. Cite-se. Expedientes				46	2.0%	0.0%	0.0%
25	de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 2. Cite-se. Expedientes				39	1.0%	0.9%	0.9%
26	de revelia. 2. Decorrido o prazo para a contestação, a) tendo sido esta				42	2.9%	0.9%	0.9%
27	de revelia. 2. Decorrido o prazo para a contestação, a) tendo sido esta				36	2.9%	0.5%	0.5%
28	do CPC. 2) Manifestem-se, no prazo da contestação sobre o pedido de				40	1.0%	0.3%	0.3%
29	Cite-se. Apresenta a ré, no prazo da contestação, o respectivo procedimento				16	2.7%	0.6%	0.6%
30	se manifestar, no mesmo prazo da contestação, acerca do pedido de tutela				46	2.6%	0.2%	0.2%
31	parte autora para manifestar-se sobre a contestação oportunidade em que				154	7.7%	0.1%	0.1%

Ilustração 4. Janela de concordância do *Concord* em que as ocorrências estão ordenadas pela segunda palavra à esquerda da palavra de busca.

É possível determinar a extensão das linhas mostradas na concordância (horizonte de busca). O padrão do *WordSmith* é trazer as cinco palavras à esquerda e à direita da palavra de busca, e foi esse o limite escolhido para este trabalho.

Com base nas concordâncias, pôde-se observar quais palavras co-ocorreram com os termos pesquisados e ter-se um indicativo de que se tratava de uma unidade fraseológica. Diz-se um indicativo porque foi o uso das fichas para análise das unidades fraseológicas que nos permitiu avaliar se os dados apresentados pelo *Concord* eram

exatos. A utilidade das fichas se fez sentir desde o início, quando se observou a lista de colocados que a ferramenta concordanciadora apresentou para o termo *contestação*:

N	Word	With	Relation
1	PRAZO	contestação	-2,645
2	PARA	contestação	-2,078
3	A	contestação	-2,060
4	4	contestação	0,000
5	ALEGAÇÃO	contestação	0,000
6	CASO	contestação	0,000
7	HAJA	contestação	0,000
8	INDICAR	contestação	0,000
9	MANIFESTAR-SE	contestação	0,000
10	QUE	contestação	0,486
11	DE	contestação	0,958
12	AOS	contestação	1,585
13	DEVERÁ	contestação	2,513
14	RÉ	contestação	2,575
15	O	contestação	2,802
16	EM	contestação	3,378
17	DA	contestação	3,403
18	OPORTUNIDADE	contestação	3,717
19	QUANDO	contestação	3,837
20	APRESENTADA	contestação	4,209
21	AUTOS	contestação	5,417
22	AUTORA	contestação	5,736
23	TRAGA	contestação	5,786
24	SOBRE	contestação	6,095
25	APRESENTAÇÃO	contestação	6,447
26	NA	contestação	6,563
27	TUDO	contestação	8,486
28	RÉU	contestação	8,711
29	CONTESTAÇÃO	contestação	8,799

Lista 1. Colocados do termo *contestação*.

A coluna *Word* apresenta os itens lexicais que o programa identificou como colocados do termo *contestação*. A coluna *Relation* apresenta os índices gerados pela medida estatística Informação Mútua. Como se percebe, os colocados estão dispostos na ordem crescente de força de associação calculada pelo *Concord*. Ocorre, porém, que a análise da concordância e das fichas revelou que *réu*, palavra cujo índice de associação

foi o maior (8,711), não constitui uma colocação com o termo *contestação*. As fichas permitiram ver que *réu* e *contestação* co-ocorrem nos seguintes contextos:

(12) Na **contestação**, deverá o **réu** indicar, precisa e motivadamente, quais as provas que pretende produzir, vedado o requerimento genérico de prova, ou do contrário, deverá requerer o julgamento antecipado da lide. (grifamos)

(13) Determino que o **réu**, quando da apresentação da **contestação**, traga aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. (grifamos)

Não há, portanto, relação que justifique considerar *réu* e *contestação* como uma colocação não-aleatória. Esse fato confirmou o que prevíamos ainda no estágio de elaboração do projeto de pesquisa: a repetição integral dos textos que compõem o *corpus* prejudica uma análise estatística do que seja uma colocação e do que seja uma mera seqüência discursiva.

No caso acima, como *réu* pôde ter tido frequência tão significativa de co-ocorrência com *contestação*? As fichas mostraram que os enunciados acima transcritos fazem parte de um modelo de despacho inicial elaborado pela 7ª vara que se repetiu cinco vezes no *subcorpus* e de outro modelo criado pela 5ª vara que ocorreu quatro vezes.

Demonstrado o relevo das fichas para a análise das unidades fraseológicas, explica-se seu processo de preenchimento. Fez-se uma cópia do *corpus* e, utilizando-se mais uma vez o *Text Converter*, procedeu-se a uma divisão dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças de acordo com as varas que os elaboraram. O resultado foi que, dentro das subpastas já existentes, novas pastas, uma para cada vara, foram criadas. A partir disso, coletaram-se os enunciados para cada item da ficha. Essa operação foi realizada copiando-se os fragmentos e colando-se tais trechos nas fichas.

Como exemplo, abaixo se encontram alguns dos despachos iniciais elaborados pela 3ª vara que fazem parte do *corpus*:

(14)

<despacho inicial>
<2005.81.00.017698-3>
<3 a. VARA FEDERAL>

Cite-se.

(15)

<despacho inicial>
<2005.81.00.017107-9>
<3 a. VARA FEDERAL>

Defiro o pedido de justiça gratuita, ficando a parte autora temporariamente isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, prescrevendo tal obrigação se, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da sentença final, não puder satisfazê-la.

Cite-se.

(16)

<despacho inicial>
<2003.81.00.030862-3>
<3 a. VARA FEDERAL>

Cite-se a parte promovida para contestar a presente ação, nos termos da legislação aplicável à espécie, sob pena de revelia. Expedientes necessários. Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada.

Baseando-se nesses e em outros despachos, a ficha para análise das unidades fraseológicas foi preenchida, observando-se os enunciados que manifestam as determinações e apreciações realizadas pelos juízes e enquadrando-os nos passos identificados. Abaixo apresentamos uma ficha preenchida com os enunciados colhidos dos despachos iniciais da 3ª vara. Esclarecemos que, quando o mesmo enunciado é enquadrado em mais de um passo (e.g. + *citação* e +/- *determinação de apresentação da resposta do réu*), a seqüência que manifesta a determinação do juiz para aquela determinada subunidade retórica é grafada em negrito.

Despacho inicial – 3ª vara	
1) + citação	Cite-se a parte promovida para contestar a presente ação, nos termos da legislação aplicável à espécie, sob pena de revelia. Cite-se o XXX. Cite-se.
2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita	Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita, ficando a parte autora temporariamente isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, prescrevendo tal obrigação se, dentro de 05 (cinco) anos, a contar da sentença final, não puder satisfazê-la.
3a) +/- apreciação do pedido de tutela antecipada	Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada.
3b) +/- determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada	
4) +/- determinação de apresentação de resposta do réu	Cite-se a parte promovida para contestar a presente ação, nos termos da legislação aplicável à espécie, sob pena de revelia.
5) +/- determinação dos meios de prova	
6) +/- intimação para réplica	
7) +/- designação de audiência	
8) +/- ordem de conclusão	
9) +/- indicação de diligências a serem cumpridas	

Ficha 2. Ficha para análise das unidades fraseológicas preenchida com os enunciados colhidos nos despachos iniciais da 3ª vara.

Para que uma dada construção fosse considerada fraseológica, estipulamos que deveria constar em textos-padrão de pelo menos quatro varas diferentes. Por exemplo, a combinação entre o verbo *apresentar* e o termo *impugnação* teve 24 ocorrências no *subcorpus* dos despachos iniciais de embargos. Verificamos, porém, que esse padrão lexical somente foi utilizado por três varas. Dessa forma, concluímos que o *corpus* não permitiu classificar tal estrutura como fraseológica, mas apenas como candidata a unidade fraseológica.

O motivo para escolher 4 como o número mínimo de modelos em que a construção deveria estar presente para ser classificada como fraseológica fundamenta-se no fato de que, desse modo, certificaríamos-nos de que a expressão é empregada em mais de um terço das varas. Conforme referido anteriormente, somente os textos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª varas foram considerados na elaboração das fichas para análise de unidades fraseológicas. A razão disso se encontra no fato de que o número de textos delas provenientes é consideravelmente predominante no *corpus*. Como se percebe, são

ao todo nove varas cujos modelos serviram de fonte para as fichas. Portanto, desconsideramos as outras varas (9ª, 15ª, 16ª, 18ª e 20ª) por não serem numericamente representativas e estipulamos que, para uma construção ser fraseológica, deveria ser utilizada em mais de três varas (um terço de nove). Assim, se considerássemos *apresentar impugnação* uma unidade fraseológica, estaríamos tomando como estável uma unidade que somente é utilizada em 1/3 das varas.

As fichas para análise das unidades fraseológicas foram ainda utilizadas para categorizar as unidades fraseológicas segundo a função que exercem nos textos em que são empregadas, como se verá no capítulo referente à análise.

À guisa de conclusão, o procedimento para identificação das unidades fraseológicas pode ser detalhado da seguinte maneira:

1. A partir das listas de palavras-chave obtidas pelo *KeyWords*, criamos arquivos de textos em que tais itens lexicais foram digitados um abaixo do outro conforme é requerido pela ferramenta *Concord* no momento de gerar concordâncias em grupo.

2. Na tela inicial *Controller*, acionou-se o *Concord*. Através da opção *File – New*, a janela inicial *Getting Started* foi aberta. Na aba *Texts*, o botão *Choose text now* foi utilizado para armazenar o *subcorpus* que seria pesquisado.

3. Ainda na janela inicial *Getting Started*, na aba *Search Word*, escolheu-se a opção *get search words from a file*, para que se pudesse resgatar a lista de palavras-chave digitadas no arquivo de texto. Após, o botão *Load* foi clicado para que a ferramenta iniciasse o processo de armazenamento dos itens.

4. Na aba *Batch*, escolheu-se a opção *SW Batch*, que significa que o programa extrairá um grupo de concordâncias, uma para cada palavra de busca (as palavras chaves de que se fizera o armazenamento na aba *Search Word*).

5. O programa gerou as concordâncias. Analisaram-se as ocorrências dos termos e seu co-texto. Para a verificação dos candidatos à unidade fraseológica recorreu-se às fichas para análise.

6. As fichas foram preenchidas após a divisão dos tipos de despachos, decisões interlocutórias e sentenças de acordo com as varas que os elaboraram. Copiamos e colamos os enunciados que manifestavam as determinações e apreciações do juiz nos itens das fichas.

7. Os elementos co-textuais dos termos foram analisados.

8. Identificadas as unidades fraseológicas, estas foram categorizadas segundo sua função no texto pesquisado.

4. Notação utilizada para representar as unidades fraseológicas

Com o objetivo de destacar as unidades fraseológicas e sintagmas candidatos a estruturas fraseológicas, decidimos grafá-los sempre em negrito. Assim, enquanto estivermos discutindo a recorrência de padrões lexicais ou de enunciados nos *subcorpora*, tais construções lingüísticas serão referidas em itálico no nosso texto, mas, uma vez determinado o caráter fraseológico da estrutura ou apenas seu potencial para tanto, a seqüência ficará marcada em negrito.

Outro fim colimado pela notação que adotamos neste trabalho é sintetizar em uma única expressão as possibilidades de realização das estruturas fraseológicas. Consoante a teoria de base escolhida, reconhecemos um grau de variabilidade das estruturas que qualificamos como fraseológicas. Igualmente acolhemos o caráter decomponível das construções ditas fraseológicas, no sentido de que unidades menores podem co-ocorrer com outras e resultarem em estruturas maiores. Com isso em mente, decidimos que a notação utilizada deveria representar essas possibilidades de variação estrutural.

Segundo a concepção de Bevilacqua (2001), embora as unidades fraseológicas possam apresentar três formas de manifestação no texto, ou seja, $[NE]_V + [NT]_N$, $[NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}$ e $[NT]_N + [NE]_{AdjPart}$, a rigor derivam de uma estrutura com núcleo eventivo verbal $[NE]_V$ e um núcleo terminológico nominal $[NT]_N$. Assim, determinamos que os verbos que participam de unidades fraseológicas teriam seus radicais escritos em letras garrafais de modo a evidenciar que aquela estrutura pode ser ainda realizada em forma de nome deverbal ou de particípio. É o caso de **APRESENTar contestação**, que ocorre no *corpus* nas formas *apresentar contestação*, *apresentada a contestação* e *apresentação da contestação*.

E, conforme Gouadec (1993), é possível a co-ocorrência de padrões lexicais que resultam em uma unidade fraseológica maior. Para demonstrar isso, utilizamos colchetes [] com o fim de indicar uma unidade fraseológica em co-ocorrência com outra. Como exemplo, há a estrutura **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]**, em que a

unidade fraseológica **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios** co-ocorre com outras duas unidades fraseológicas: **FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]** e **ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]**, apresentadas dentro de [].

Os colchetes igualmente foram utilizados com variáveis, como vemos em **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios** e em **ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]**. Nessas cadeias, *x* engloba uma classe de termos designativos das partes do processo (parte autora, embargado, demandante, réu) e *y* pode ser substituído por qualquer número (arbitrar honorários em 10% sobre o valor da causa). Ressalvamos, no entanto, que a variável *x* pode ainda representar nome de locais, como acontece em **REMETer autos a [x]**, em que *x* pode ser substituído por *contadoria, Setor de Distribuição*.

Ainda empregamos [] para indicar a equivalência de termos que não constituem sinônimos, mas que, em co-ocorrência com os outros componentes da unidade fraseológica, contribuem da mesma forma para a estrutura desempenhar seu papel no texto. Em **ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]**, *causa* e *condenação* não possuem o mesmo significado, mas a unidade, seja realizada como *arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa* ou como *arbitro honorários em 10% sobre o valor da condenação* exerce a mesma função de determinar o valor dos honorários que a parte vencida deve ao vencedor.

Aproveitando-se ainda a unidade **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios**, esclarecemos que a indicação de itens entre parênteses significa sua opcionalidade. Dessa forma, conclui-se que há registros no *corpus* de sintagmas como *condeno a parte autora em pagamento de honorários advocatícios* e *condeno a parte autora em honorários advocatícios*.

Um recurso de que também se fez uso foi evidenciar termos sinônimos através de sublinhamento e barra /. Pode-se observar isso em **DEFERir pedido de justiça gratuita/gratuidade da justiça**.

Por fim, utilizamos itálico para apontar, dentro de unidades fraseológicas maiores, sintagmas que não puderam ser identificados como fraseológicos. É o caso de **RECEBer apelação/recurso de apelação/recurso de apelo [de *x*, *interposta por x*, \emptyset] [nos seus efeitos legais, em ambos os efeitos, nos efeitos devolutivo e suspensivo, apenas no efeito devolutivo, no seu efeito devolutivo]**. As seqüências *interposta por x*, *nos seus efeitos legais* e assim por diante não constituem unidades fraseológicas, mas

co-ocorrem com **RECEBer apelação/recurso de apelação/recurso de apelo** formando uma estrutura maior. A marcação em itálico também foi utilizada para ressaltar construções candidatas à unidade fraseológica em co-ocorrência com estruturas fraseológicas. Observa-se isso em **RECEBer embargos [SUSPENDer execução, *no efeito suspensivo, SUSPENDer [processo principal, processo executivo/de execução]*]**, em que o sintagma candidato a unidade fraseológica **SUSPENDer [processo principal, processo executivo/de execução]** está grafado em itálico.

CAPÍTULO 3 – UNIDADES FRASEOLÓGICAS DOS DESPACHOS, DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS E SENTENÇAS

O presente capítulo é iniciado com uma breve sessão acerca de como as teorias de base orientaram esta pesquisa e como certos procedimentos na coleta das unidades fraseológicas são justificados. Após, seguem as seções em que é exposto o processo de reconhecimento e categorização das estruturas fraseológicas dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças.

1. Aplicação dos postulados teóricos à análise e reflexão sobre escolhas procedimentais no levantamento de unidades fraseológicas

Resume-se, nesta seção, como os postulados teóricos foram aplicados no processo de reconhecimento das estruturas fraseológicas nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Igualmente se fundamentam certas opções de ordem procedimental que somente foram consideradas durante o curso da análise.

Assim, para identificarmos as unidades fraseológicas empregadas em um domínio especializado, necessário foi determinar qual concepção de fraseologia especializada orientaria este trabalho. Optamos por adotar Bevilacqua (2001) e definimos que a presença de um termo seria condição *sine qua non* para uma unidade fraseológica ser considerada especializada.

Ainda assim, a proposta da autora não foi aplicada integralmente neste trabalho. Pela definição da pesquisadora, em uma estrutura fraseológica pode ocorrer apenas uma unidade terminológica, que constitui o núcleo da expressão. Tal posicionamento se coaduna com Lorente (2002), que propõe serem não-especializados os verbos componentes de unidades fraseológicas, ao contrário de seus argumentos, que sempre são termos e, portanto, especializados. No entanto, ao classificarmos como unidade fraseológica **CITar [x]**, em que *x* é substituível por termos que designam o pólo passivo da ação – réu, parte ré, requerido, promovido –, reconhecemos como fraseológico um sintagma composto por dois elementos de significação especializada, já que *citar* é um verbo terminológico.

Essa postura se justifica porque consideramos que identificar uma estrutura fraseológica implica reconhecer, nas palavras de Tagnin (2005), o “jeito como se diz”. É fato, comprovado pelas ocorrências colhidas nesta pesquisa, que *citar* co-ocorre somente com uma dada categoria de termos, e tal co-ocorrência é significativamente recorrente. Assim, resultante da convergência dos enfoques de Bevilacqua (2001) e Tagnin (2005), o critério para ser uma unidade fraseológica especializada é a presença de *pelo menos* um termo.

A referência a Tagnin (2005) enseja ressaltar a relevância que os estudos da fraseologia da língua comum apresentaram. Com base na referida autora e em Corpas Pastor (1996), procedemos à verificação de sintagmas recorrentes no *corpus* que foram designados como padrões lexicais. A maior parte dessas construções apresenta um verbo como componente e corresponde ao fenômeno que Corpas Pastor (1996) e Tagnin (2005) denominam colocação. As obras de referidas autoras igualmente proporcionaram suporte teórico para contemplar certas estruturas sob uma perspectiva pragmática, classificando-as como unidades fraseológicas de fechamento e de abertura. Como o critério para o reconhecimento dessa categoria de estruturas fraseológicas é de ordem discursiva, a presença de um termo não foi considerada requisito para a categorização de referidas unidades como especializadas, pois a especialização dessas construções provém de seu uso em um domínio discursivo determinado.

O *corpus* proporcionou ainda observar que certos padrões lexicais co-ocorrem com outros e resultam em estruturas que Gouadec (1993) nomeia *fraseologismos complexos*. Em nosso trabalho, optamos somente por designar essas estruturas como *unidades fraseológicas maiores* ou *de ordem macro* e geralmente coincidem com enunciados completos. Importante ressaltar que muitas dessas construções apresentam caráter altamente formulaico, no sentido de que aparentam ser fórmulas haja vista a mínima variação estrutural e a máxima recorrência entre os textos padronizados das varas.

Aliás, da identificação desses enunciados de natureza fraseológica decorreu a decisão de limitar o enfoque de Bevilacqua (2001) à diferenciação entre termos poliléxicos e unidades fraseológicas. A proposta da autora, por apresentar como base a estrutura núcleo eventivo [NE] e núcleo terminológico [NT], não abarca a co-ocorrência de padrões lexicais que formam construções maiores, fenômeno observado no *corpus*. Não obstante, o modelo da terminóloga embasou a categorização de estruturas multivocabulares como fraseológicas, principalmente se fossem identificadas

realizações do núcleo eventivo [NE], que prototipicamente é um verbo, nas formas de nome deverbal ou de participípio.

Esses são os principais postulados teóricos que orientaram a pesquisa das unidades fraseológicas. Em relação a escolhas procedimentais, somente uma foi objeto de constante reflexão durante a análise do *corpus*, ainda que já estabelecida desde o projeto de pesquisa. Trata-se da opção de não considerar apenas o número de ocorrências de uma estrutura para considerá-la fraseológica, mas condicionar essa categorização à verificação do uso da construção em modelos diferentes elaborados pelas varas. Um exemplo que facilitará nossa exposição é a concordância gerada para o item de busca³⁸ **compet**, estudado nas decisões interlocutórias de declinação de competência:

N Concordance

1 pela qual, se impõe a **declaração** de **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 2 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das Varas Comuns
 3 fundamentos expendidos, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DAS VARAS**
 4 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das Varas Comuns
 5 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das varas comuns
 6 109 da Carta Magna de 1988, **declaro** a **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 7 Pelas razões expendidas, **declaro** a **incompetência** da Justiça Federal para
 8 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 9 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 10 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 11 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 12 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 13 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 14 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 15 Em razão do **exposto...** declaro-me **incompetente** para conhecer da demanda
 16 Em face do **exposto**, declaro-me **incompetente** para processar e julgar o
 17 113, 2º do CPC, reconheço, de **ofício**, a **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 18 À luz do **exposto**, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo para
 19 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 20 À luz do **exposto**, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo para
 21 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 22 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 23 objeto do pedido, **RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para o
 24 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal

Concordância 1. Ocorrências para **compet**.

³⁸ Nesta pesquisa, chamamos *item de busca* a estrutura composta de seqüência de letras e asterisco, como é o caso de **compet**, que permite o registro de *incompetência*, *competência*, *competente* e outras formas derivadas. Às vezes, o item de busca pode coincidir com o radical da palavra.

Consoante se verá na seção 3 deste capítulo, o padrão lexical *declinar da competência* (linhas 8 a 14), em que pese apresentar sete ocorrências, não foi considerado uma unidade fraseológica porque somente é empregado em um modelo de decisão da 9ª vara. Perceba-se, pois, que a estrutura não deixou de ser recorrente, mas o é apenas dentro de uma vara. Questionamos se ainda assim esse fato poderia ilidir a caracterização de *declinar da competência* uma unidade fraseológica.

É certo que, se a decisão que contém essa estrutura foi lançada em sete processos diferentes (daí as sete ocorrências), esse texto cumpre a função a que se destina. Se os servidores continuam a usá-lo, isso é um indicativo de que, baseados no conhecimento especializado de que dispõem, não visualizaram impropriedade ou atecnia no modelo elaborado.

Por outro lado, a pesquisa de unidades fraseológicas dá conta das escolhas dos usuários na produção dos textos – do que eles convencionam como a forma mais natural ou mais eficiente de comunicar-se. Por mais que *declinar da competência* se apresente como uma construção adequada para designar o ato de reconhecer que a competência do julgamento da causa pertence a outro órgão, percebe-se que, na comunidade discursiva, apenas um grupo utiliza esse padrão. O fato de apresentar o número de ocorrências que possui decorre de circunstâncias que pouco devem à escolha dos usuários; antes, revela-se decorrência do critério de seleção do *corpus*, que apenas é uma amostra reduzida dos diversos despachos, decisões interlocutórias e sentenças proferidos dia a dia na Justiça Federal. Por essa razão, por termos consciência de o *corpus* é apenas uma parcela, classificamos como estruturas candidatas à unidade fraseológica o sintagma *declinar competência* e outros que não atenderam ao requisito de constar em pelo menos quatro modelos de textos elaborados por varas diferentes. Talvez com um *corpus* mais representativo essas construções possam ser reconhecidas como fraseológicas.

Por força dessa reflexão, persistimos na necessidade de consultar as fichas para análise das unidades fraseológicas para verificar se a recorrência do padrão era devido à reprodução de um texto padronizado ou à reprodução de uma estrutura em diferentes modelos.

Embora não sejam objeto de questionamento, as fichas para análise das unidades fraseológicas merecem ainda destaque por terem constituído o meio que permitiu categorizar as unidades fraseológicas segundo a função que exercem nos textos coletados. Quando da confecção desses instrumentos, observou-se o que havia em

comum entre os modelos de despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Na realidade, o que “há em comum” são várias formas de enunciar determinações e apreciações dos juízes. Esses atos dos juízes, sempre manifestados mediante a linguagem, são motivados pelos procedimentos previstos na lei processual a que o magistrado se submete para dar o andamento adequado ao processo.

Para um maior esclarecimento e a título de exemplo, veja-se novamente a ficha elaborada para o estudo das unidades fraseológicas dos despachos iniciais, desta feita com a indicação, entre parênteses, da função que as unidades possuem nos textos:

Despacho inicial	
1) + citação (função: determinação da citação do réu)	
2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita	
3a) +/- apreciação do pedido de tutela antecipada (função: apreciação do pedido de justiça gratuita)	
3b) +/- determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada (função: determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada)	
4) +/- determinação de apresentação de resposta do réu (função: determinação de apresentação de resposta do réu)	
5) +/- determinação dos meios de prova	
6) +/- intimação para réplica (função: determinação da apresentação de réplica)	
7) +/- designação de audiência	
8) +/- ordem de conclusão (função: ordem de conclusão)	
9) +/- indicação de diligências a serem cumpridas	

Ficha 3. Ficha para análise das unidades fraseológicas dos despachos iniciais com a indicação das funções.

Pela convenção adotada, sabe-se que a notação + *citação* implica que, em todos os modelos de despachos iniciais, a ordem de citação está presente. Tal fato, porém, não ocorre por acaso. É que o Código de Processo Civil determina, no artigo

285³⁹, que, depois de analisar a petição inicial (primeira peça do processo, em que a parte autora expõe os fatos e seu pleito, bem como os fundamentos jurídicos que o sustentam), o juiz deve ordenar a citação do réu. Citar o réu significa trazê-lo para o processo, o que é realizado através da expedição de um mandado (outra peça processual) endereçado à parte ré.

Há, portanto, um ato, qual seja, determinar a citação do réu depois da apresentação da petição inicial, que se realiza mediante linguagem, em construções como *Cite-se o requerido* ou *Cite-se o réu*. Em outras palavras, essas estruturas possuem a finalidade de promover a citação do réu. São classificadas, portanto, em um mesmo grupo, qual seja, unidades fraseológicas que possuem a função de determinar a citação.

Desse modo, as fichas permitiram identificar e categorizar as unidades fraseológicas reconhecidas nos textos. O resultado desse procedimento pode ser conferido a seguir, na exposição das estruturas fraseológicas dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças.

2. Unidades fraseológicas dos despachos

2.1 Unidades fraseológicas dos despachos iniciais

Foram coletados 74 despachos iniciais, que totalizaram 3.078 *tokens* (ocorrências) e 356 *types* (vocábulos).

Conforme se explicou no capítulo referente à metodologia, uma vez obtidas as listas de palavras-chave, necessário era verificar se os candidatos a termos de fato constituíam unidades terminológicas, tarefa que foi realizada com base em nosso conhecimento especializado. Isso possibilitou a eliminação de certas unidades que, ainda que não fossem freqüentes no *corpus* de língua comum, também não eram especializadas ao ponto de ser alçadas à categoria de termo. Igualmente com base em nosso conhecimento especializado, incluímos sintagmas que sabíamos ser freqüentes nesse tipo de despacho e que o *WordSmith* não os havia reconhecido como tal. Foi o caso, por exemplo, dos sintagmas *pedido de antecipação da tutela*, *pedido de tutela*

³⁹ Código de Processo Civil, art. 285: Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

antecipada e *pedido de antecipação dos efeitos da tutela*, que o manuseio dos despachos iniciais indica ser freqüentes, mas que o programa decompôs em unidades mínimas como *pedido*, *tutela*, *antecipação*, *antecipada*. De qualquer forma, geramos também concordâncias para tais unidades com o fim preciso de analisar se, com efeito, apenas co-ocorriam umas com as outras e constituíam, portanto, sintagmas estáveis.

Realizado esse procedimento, resultaram as seguintes palavras-chave, que consideramos ser termos ou, no caso de alguns verbos, predicados cujos argumentos podem ser unidades terminológicas (MACIEL, 2001). Esclarecemos que o *KeyWords* apresenta esses itens em ordem decrescente de freqüência⁴⁰.

⁴⁰ A ordem em que as palavras-chave são apresentadas, no entanto, não reflete fielmente a ordenação realizada pelo programa uma vez que excluímos alguns itens e acrescentamos outros.

1. cite-se	22. prova	46. parte contrária
2. contestação	23. provas	47. executado
3. autos	24. audiência	48. réplica
4. pedido	25. venham-me	49. junte-se
5. pedido de antecipação da tutela	26. acórdãos	50. justiça
6. pedido de tutela antecipada	27. desconstitutivo	51. oposição
7. pedido de antecipação dos efeitos da tutela	28. resposta	52. requerimentos
8. ação	29. parte	53. cumprimento
9. réu	30. tutela	54. conciliação
10. defiro	31. constitutivo	55. autor
11. lide	32. apreciarei	56. autora
12. julgamento	33. pena	57. autores
13. julgamento antecipado da lide	34. juntada	58. parte autora
14. determino	35. contraditório	59. oitiva
15. requerimento	36. intime	60. dívida ativa
16. processo administrativo	37. certidão	61. horários advocatícios
17. autos conclusos	38. despacho	62. procuração
18. justiça gratuita	39. execução	63. inicial
19. gratuidade da justiça	40. sentença	64. direito
20. preclusão	41. recebo-a	65. responder
21. intime-se	42. designe-se	66. contestatória
	43. voltem-me	67. custas
	44. citação	
	45. preliminar	

Tais palavras foram digitadas uma abaixo da outra em um arquivo de texto e armazenadas no *Concord* com o fim de que a ferramenta gerasse concordâncias em grupo. Uma vez obtidas tais concordâncias, percebeu-se que muitos dos termos constantes na listagem possuíam uma única ocorrência ou eram mesmo irrelevantes para a pesquisa de unidades fraseológicas, razão por que se reduziu ainda mais o rol acima.

De acordo com a observação da estrutura dos modelos de despacho inicial, na elaboração da ficha de análise das unidades fraseológicas foi possível depreender nove passos que correspondem às determinações ou apreciações do juiz por ocasião de proferir o despacho inicial. Tais subunidades retóricas se prestaram primeiramente a permitir a comparação dos padrões lexicais presentes nos enunciados através dos quais as determinações e apreciações eram expressas. Posteriormente, permitiram a classificação desses padrões lexicais de acordo com a função que exercem no texto, qual seja, a de determinar medidas e ações a ser tomadas pelas partes ou pelos servidores da vara e a de apreciar os pleitos e informações prestadas pelo autor ou pelo réu. Esclarecemos, porém, que não foram encontradas unidades fraseológicas para todos os itens.

Abaixo seguem as unidades fraseológicas agrupadas segundo as funções que exercem nos despachos iniciais.

(a) Determinação da citação do réu

O Código de Processo Civil define citação como “ato pelo qual se chama a juízo o réu ou o interessado”. Conforme explicado na seção 1 deste capítulo, deve ser determinada assim que o juiz analisar a petição inicial e constatar que a peça apresenta todos os requisitos legais. Da lista de palavras-chave geradas pelo *KeyWords*, a forma principal a ser pesquisada nessa categoria é *cite-se* (na realidade, o procedimento no *Concord* foi realizada com o item de busca *cite**, o que possibilitou o cômputo de *citem-se* e *cite*).

O *Concord* apresentou cinquenta ocorrências para o item de busca *cite**. Na concordância extraída para esse termo, os seguintes elementos co-ocorrem com *cite**:

Co-ocorrentes	Ocorrências
parte ré	5
requerido	2
promovido	2
réu	2
ré	1
parte promovida	1

Tabela 2. Co-ocorrentes de *cite** e seu número de ocorrências

As outras ocorrências ou não apresentam um elemento posterior ao *cite** ou constam nomes de instituições que serão a parte ré no processo.

A princípio, pode-se considerar que não há unidade fraseológica. A frequência de ocorrência dos termos acima não é significativa em dois aspectos. Primeiro, são numericamente inexpressivas em contraste com o número de ocorrência de *cite-se*. Segundo, sua frequência está determinada pela recorrência dos modelos de despacho no *corpus*. Por exemplo, as cinco ocorrências de *parte ré* na concordância se devem aos cinco despachos da 5ª vara presentes no *corpus* que contêm o seguinte enunciado:

(17) Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar resposta à presente ação.

Pensamos, porém, ser possível considerar **CITar [x]** uma estrutura fraseológica desde que a variável *x* seja preenchida por unidades terminológicas como *parte ré*, *réu*, *promovido(a)*, *parte promovida*, *requerido(a)*. Com isso, conforme

Bevilacqua (2001), podemos afirmar tratar-se de uma estrutura dotada de um núcleo eventivo [NE] e um núcleo terminológico [NT]. Atente-se, porém, que ao contrário do que propõe Lorente (2002) ao afirmar que o verbo de uma unidade fraseológica é não-especializado, nessa construção, o núcleo eventivo possui significação especializada.

Um motivo para se considerar uma unidade fraseológica é o fato de que, consoante a própria definição de *citar*, apenas pode ser argumento desse verbo termos que denotem o sujeito passivo da ação, quais sejam, *réu*, *parte ré*, *promovido*, *parte promovido*, *requerido*, *executado*, *demandado*. Isso remete a uma das categorias de colocação indicadas por Corpas Pastor (1996) em que todos os colocados selecionados pela base pertencem a um mesmo campo semântico.

Dessa forma, **CITar [x]** configura uma unidade fraseológica que possui como função determinar a citação do réu. Pode estar relacionada com outra unidade fraseológica, como se verá adiante.

(b) Apreciação do pedido de justiça gratuita

Usualmente a parte arca com as despesas dos atos realizados ou requeridos no processo, gastos que são designados pelo termo *custas*. Há, porém, o instituto da justiça gratuita. Uma vez concedido, apresenta como uma das conseqüências a desobrigação de pagar as custas para aqueles que se declaram pobres na forma da lei. Para conseguir essa benesse, deve a parte requerê-la ao juiz a qualquer tempo. O mais costumeiro é que se pleiteie esse benefício na petição inicial, razão por que também é comum nos despachos iniciais a apreciação desse requerimento.

A lista produzida pelo *KeyWords* trouxe *justiça* como palavra-chave. A concordância extraída para ela segue abaixo:

N Concordance

1	1. Defiro o benefício da justiça gratuita. Cite-se, oportunidade
2	> 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Em respeito ao
3	Defiro o pedido de gratuidade de justiça . Cite-se o INSS. ido de
4	01. Defiro o pedido de gratuidade da justiça . 02. Cite
5	01. Defiro o pedido de gratuidade da justiça . 02. Cite
6	> 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se a CEF.
7	1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Intime(m)-se o(s)
8	Defiro o pedido de justiça gratuita. 1.C
9	Defiro o pedido de justiça gratuita, ficando a parte autora
10	1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Intime(m)-se o(s)
11	1. Defiro o pedido de justiça gratuita, sob as penas da lei.
12	1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Intime(m)-se o(s)
13	> Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Apresente a ré,
14	> Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a Instituto
15	Defiro o pedido de justiça gratuita, ficando a parte autora

Concordância 2. Ocorrências para *justiça*.

Com base em nosso conhecimento especializado, consideramos *justiça gratuita* um termo poliléxico, cujo sinônimo é *gratuidade da justiça*. A concordância mostra que tais unidades fraseológicas podem constituir um sintagma nominal com as palavras *benefício* (e.g. *defiro o benefício da justiça gratuita* – linha 1) ou *pedido* (e.g. *defiro o pedido de gratuidade judiciária* – linhas 3 a 5 - e *defiro o pedido de justiça gratuita* – linhas 6 a 15). Assim, a primeira etapa para identificar as unidades fraseológicas deste grupo é verificar se tais sintagmas nominais são estáveis o suficiente para serem caracterizados como não-aleatórios.

Inicialmente percebemos que a co-ocorrência das referidas unidades terminológicas com *benefício* e *pedido* refutava a categorização desses sintagmas como unidade fraseológica se adotássemos o critério de Bevilacqua (2001), uma vez que a estrutura não se amolda aos padrões núcleo eventivo (nome deverbal, verbo ou adjetivo participial) e núcleo terminológico. Por outro lado, não parecia adequado qualificar *benefício da justiça gratuita* e *pedido de justiça gratuita/gratuidade judiciária* como termos, haja vista que há a conjugação de dois conceitos: o de benefício ou o de pedido com o de justiça gratuita e, segundo Blais (1993), são as unidades fraseológicas que resultam de combinações de conceitos e não os termos.

Em face desse embate, optou-se por fazer prevalecer o critério semântico e considerou-se *pedido de justiça gratuita/gratuidade da justiça* (já que são sinônimos)

uma estrutura fraseológica. Já *benefício da justiça gratuita* restou como sintagma candidato a unidade fraseológica, uma vez que somente foi empregado em um despacho da 4ª vara (linha 1) e da 10ª (linha 2).

Esses padrões lexicais, no entanto, co-ocorrem com o verbo deferir, o que indicou a possibilidade de existir uma unidade fraseológica maior. Ressalta-se a possibilidade de existência de uma colocação dentro de outra, conforme ensina Tagnin (2005: 46) em *cerveja estupidamente gelada*, em que o segmento colocacional *estupidamente gelada* se combina recorrentemente com *cerveja*. Nas linguagens especializadas, Gouadec (1993) igualmente se refere a unidades fraseológicas complexas, resultantes da combinação de fraseologismos simples.

Assim, a estrutura fraseológica identificada neste grupo é **DEFERir pedido de justiça gratuita/gratuidade da justiça**. Ao mesmo tempo, **DEFERir benefício da justiça gratuita** constitui uma sintagma candidato a unidade fraseológica. De qualquer forma, ambas as construções possuem como função expressar a apreciação do juiz acerca do pedido de isenção do pagamento de custas.

(c) Determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada

Dada uma situação de conflito que enseje a busca da prestação jurisdicional, pode o indivíduo recorrer ao Poder Judiciário, devendo requerer, na petição inicial, tudo aquilo que pretende obter. Ocorre que há certas situações de emergência em que a parte autora não pode esperar a sentença do juiz, motivo pelo qual lhe é facultado pleitear o que se chama *antecipação de tutela*, *tutela antecipada*, ou *antecipação dos efeitos da tutela*. Com isso, a parte solicita ao magistrado que aprecie ser possível adiantar uma medida asseguradora de seu direito enquanto espera o momento da apreciação final de seu pleito por ocasião da sentença. Geralmente é requerida na petição inicial, e por isso, no despacho inicial, faz-se referência a esse pedido. A questão é que, pelo menos nos despachos constituintes do *corpus*, o juiz decidiu postergar um pouco sua apreciação do pleito, determinando primeiro a manifestação da parte ré acerca do pedido de antecipação de tutela.

Essencial para a pesquisa de unidades fraseológicas nesta categoria é, portanto, o termo *tutela*, palavra-chave extraída pelo *KeyWords*. A concordância obtida para esse termo segue abaixo:

N Concordance

1 O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA formulado; b) INDEFIRO, de
 2 sobre o pedido de antecipação de tutela. 3. CITE(M)-SE para, querendo,
 3 sobre o pedido de antecipação de tutela. 3. CITE(M)-SE para, querendo,
 4 sobre o pedido de antecipação de tutela. 3. CITE(M)-SE para, querendo,
 5 sobre o pedido de antecipação da tutela e dizer, motivadamente, quais
 6 sobre o pedido de antecipação de tutela. 3. CITE(M)-SE para, querendo,
 7 apreciará o pedido de antecipação de tutela sem a oitiva da parte contrária,
 8 sobre o pedido de antecipação de tutela. Após, v-me os autos con
 9 sobre o pedido de antecipação da tutela. 3) Com as contestações, ou
 10 sobre o pedido de antecipação de tutela. 3. CITE(M)-SE para, querendo,
 11 a) o pedido de antecipação de tutela será apreciado apos a resposta do
 12 impugnar o pedido de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 3.
 13 a) o pedido de antecipação de tutela será apreciado apos a resposta do
 14 impugnar o pedido de antecipação de tutela e o mesmo da contestação. 2.
 15 o pedido de antecipação dos efeitos da tutela antecipada. ada.
 16 o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Expedientes
 17 o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Expedientes
 18 o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Expedientes
 19 o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendido.
 20 o pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.
 21 da contestação, acerca do pedido de tutela antecipada. 03. E
 22 Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada.
 23 em 10 dias, acerca do pedido de tutela antecipada. Expedientes
 24 se pronunciar(em) sobre o pedido de tutela antecipada. Int. Ds
 25 conclusos para análise do pedido de tutela antecipada. e cipada.
 26 se pronunciarem sobre o pedido de tutela antecipada. Int.
 27 se pronunciarem sobre o pedido de tutela antecipada. Int.

Concordância 3. Ocorrências para tutela

As ocorrências sugerem três candidatos a unidade fraseológica: *pedido de antecipação de tutela* (linhas 1 a 14), *pedido de antecipação dos efeitos da tutela* (linhas 15 a 20) e *pedido de tutela antecipada* (linhas 21-27). De forma semelhante ao que ocorreu com *pedido de justiça gratuita*, acreditamos que há a conjugação de dois conceitos, quais sejam, o de pedido e o de antecipação da tutela, o que implica classificar as estruturas em tela como unidades fraseológicas. Desse modo, a questão se desloca para a análise dessas estruturas fraseológicas no sentido de perquirir se *antecipação de tutela*, *tutela antecipada* e *antecipação dos efeitos da tutela* são termos poliléxicos ou se constituem igualmente um sintagma fraseológico que co-ocorre com *pedido*, originando, por conseguinte, uma unidade fraseológica maior.

Os sintagmas *antecipação de tutela*, *antecipação dos efeitos da tutela* e *tutela antecipada* se adéquam à estrutura proposta por Bevilacqua (2001). Os dois primeiros são expressão da fórmula $[NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}$ e, na realidade, são uma só expressão da unidade fraseológica, pois a presença do item lexical *efeitos* apenas confirma a flexibilidade da estrutura sintagmática. *Tutela antecipada* é atualização da fórmula $[NT]_N + [NE]_{AdjPart}$. Com isso se conclui que a unidade fraseológica subjacente é *antecipar a tutela*, cujas realizações superficiais se combinam com *pedido*.

No entanto, as unidades fraseológicas *pedido de antecipação (dos efeitos) da tutela antecipada* e *pedido de tutela antecipada* não são suficientes para exercer a função de determinar a manifestação da parte ré acerca do pedido do autor. Aqui já se encontra um indício da importância do verbo para a linguagem jurídica nos moldes expostos por Maciel (2001). Como o *Concord* gera ocorrências apresentando apenas as cinco palavras à esquerda e à direita da palavra pesquisada, não foi possível verificar qual verbo co-ocorre com essas estruturas sintagmáticas⁴¹. Foram geradas, no entanto, concordâncias para as unidades *pedido de antecipação de tutela*, *pedido de tutela antecipada* e *pedido de antecipação dos efeitos da tutela* quando o programa foi executado para obter as concordâncias das palavras-chave que o *KeyWords* extraíra e às quais acrescentamos alguns sintagmas, como foi o caso desses em tela.

O verbo mais freqüente foi *manifestar-se*, mas novamente se atente para o fato de que a freqüência pode ser devida ao número de modelos de despacho que contenham esse verbo. Isso se tornou visível na concordância para *pedido de tutela antecipada*, para o qual foram registradas nove ocorrências, cinco das quais com a forma verbal *manifestar-se*. No entanto, analisando-se os textos, percebeu-se que as cinco ocorrências foram registradas porque existiam precisamente cinco despachos da 7ª vara com o seguinte enunciado:

(18) Intime(m)-se o(s) RÉU(s) para, no prazo de (da) 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de antecipação de tutela.

Recorreu-se, portanto, às fichas para análise das unidades fraseológicas. Com elas verificou-se que, de fato, o verbo *manifestar-se* é o mais empregado. Vejam-se os enunciados colhidos dos modelos:

⁴¹ É possível alterar esse horizonte de cinco palavras à esquerda e à direita da palavra de busca, mas como já havíamos determinado a busca de ocorrências para os sintagmas *pedido de antecipação da tutela*, *pedido de tutela antecipada* e *pedido de antecipação dos efeitos da tutela*, aproveitamos as concordâncias obtidas para essas unidades.

(19) Em observância ao princípio do contraditório, intime-se a XXX para *se manifestar*, no mesmo prazo da contestação, acerca do pedido de tutela antecipada. (grifamos)

(20) Intime(m)-se o(s) RÉU(s) para, no prazo de (da) 10 (dez) dias, *manifestar-se* sobre o pedido de antecipação de tutela. (grifamos)

(21) Ainda na mesma oportunidade que seja o mesmo intimado para *manifestar-se*, em 10 dias, acerca do pedido de tutela antecipada. (grifamos)

(22) *Manifestem-se*, no prazo da contestação, sobre o pedido de antecipação de tutela. (grifamos)

(23) Cite-se, oportunidade em que o réu deverá *se manifestar* sobre o pedido de antecipação da tutela e dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. (grifamos)

Com base nesses dados, a unidade fraseológica que exerce a função de determinar a manifestação sobre o pedido de tutela antecipada é **MANIFESTar sobre/acerca de pedido de antecipação (dos efeitos) da tutela** ou **MANIFESTar sobre/acerca de pedido de tutela antecipada**.

d) Determinação de apresentação de resposta do réu

Uma vez citado o réu, é facultado a ele rebater os argumentos da parte autora. O Código de Processo Civil possui um capítulo intitulado “Da resposta do réu”, e essa resposta pode acontecer de três formas: pela contestação, pela reconvenção e pela exceção. *Resposta* (do réu), pois, é termo hiperonímico que engloba os conceitos de contestação, reconvenção e exceção. Trata-se de uma palavra da língua comum que teve seu significado especializado quando utilizado no âmbito do direito. É o caso, como explanado nos postulados teóricos (CORNU, 1999⁴² *apud* MACIEL, 2001), de um termo jurídico de dupla pertinência (aqueles que circulam no discurso jurídico e no não-especializado). Por esse motivo, o item *resposta* consta na lista de palavras-chave extraída dos despachos.

A concordância para *resposta* demonstra as seguintes ocorrências:

⁴² CORNU, G. *op. cit.*

N Concordance

- 1 de tutela será apreciado **apos** a **resposta** do réu; b) o prazo para
 2 de tutela será apreciado **apos** a **resposta** do réu; b) o prazo para
 3 1. Cite-se. 2. **Apresentada** a **resposta**, vista a parte autora. 3. Oposta
 4 CITE(M)-SE para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. Na
 5 CITE(M)-SE para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. Na
 6 ré(s) para, **querendo**, apresentar **resposta** a presente ação. Na
 7 CITE(M)-SE para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. Na
 8 ré(s) para, **querendo**, apresentar **resposta** a presente ação. Na
 9 CITE(M)-SE para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. Na
 10 ré(s) para, **querendo**, apresentar **resposta** a presente ação. Na
 11 a parte ré para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação... ntar
 12 a parte ré para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. sentar
 13 ré(s) para, **querendo**, apresentar **resposta** a presente ação. Na
 14 CITE(M)-SE para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação. Na
 15 a parte ré para, **querendo**, apresentar **resposta** a presente ação. sentar
 16 a parte ré para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação... r resposta à
 17 a parte ré para, **querendo**, apresentar **resposta** à presente ação... r resposta à

Concordância 4. Ocorrências para *resposta*

Da observação da concordância, intui-se que *apresentar resposta* é candidata à unidade fraseológica e que pode fazer parte de uma estrutura fraseológica maior como *apresentar resposta à presente ação*. O emprego das fichas possibilitou recolher os seguintes enunciados em que o verbo *apresentar* co-ocorre com *resposta*:

(24) CITE(M)-SE para, querendo, **apresentar** *resposta* à presente ação. (grifamos)

(25) Cite-se a parte ré para, querendo, **apresentar** *resposta* à presente ação.

(26) **Apresentada** a *resposta*, vista à parte autora.

São padrões reproduzidos nos despachos iniciais das 7ª (exemplo 26), 5ª (exemplo 25) e 4ª (exemplo 26) varas. Embora o fato de ser possível uma construção participial como em (26) fortalecesse a hipótese de que *apresentar resposta* fosse uma unidade fraseológica, como a co-ocorrência somente foi observada em textos de três varas a estrutura **APRESENTar resposta** foi classificada apenas como candidata à unidade fraseológica, podendo ser ampliada para **APRESENTar resposta a ação**.

É também palavra-chave o verbo *responder*. Parece-nos que adquire significado especializado porque responder a ação não é meramente replicar ou retorquir,

mas oferecer contestação, reconvenção ou exceção. Gerada uma concordância para esse verbo, obtiveram-se as seguintes ocorrências:

N Concordance

- 1 a Caixa Econômica Federal- CEF- para responder a presente ação, apos o que
- 2 Nacional do Seguro Social - INSS para responder a presente acao, apos o que
- 3 01. Cite-se o Réu para querendo, responder, no prazo de 15 (quinze) dias,
- 4 02. Cite-se o INSS para querendo, responder, no prazo de 60 (sessenta
- 5 02. Cite-se o INSS para querendo, responder, no prazo de 60 (sessenta

Concordância 5. Ocorrências para responder

Se se considerar apenas o critério da frequência, *responder a presente ação* não parece ser uma unidade fraseológica. No entanto, permanece o fato de que, para se referir ao ato de apresentar resposta à ação, *responder* é o verbo adequado, assim como *contestar* ou *reconvir*. Com o intuito de pesquisar quais outras formas verbais poderiam ser empregadas com o significado de apresentar resposta à ação, produziu-se uma concordância para o termo *ação*, que apresenta 24 ocorrências ao todo. Os co-ocorrentes que nos interessam para a categoria de unidade fraseológica no momento estudada são os seguintes:

Co-ocorrentes	Ocorrências
apresentar resposta	15
responder	4
contestar	3

Tabela 3. Co-ocorrentes de ação e seu número de ocorrências

Lembre-se mais uma vez que o critério de frequência não é de todo confiável, porque pode ser que o modelo que contém determinada estrutura sintagmática é que seja recorrente, e não a estrutura que seja freqüente em diversos textos. Por isso, com base nas fichas, colheram-se os seguintes enunciados:

(27) Cite-se o réu para querendo, **responder**, no prazo de 15 (quinze) dias, a presente *ação*, nos termos da primeira parte do art. 285. (grifamos)

(28) Cite-se o XXX para querendo, **responder**, no prazo de 60 (sessenta dias) a presente *ação*, nos termos da primeira parte do art. 285 c/c o art. 188 do CPC, juntando, no mesmo prazo, o processo administrativo, porventura existente, ou, se for o caso, justificar o descumprimento desta determinação. (grifamos)

- (29) CITE(M)-SE para, querendo, **apresentar resposta** à presente *ação*. (grifamos)
- (30) Cite-se a parte ré para, querendo, **apresentar resposta** à presente *ação*. (grifamos)
- (31) Sendo assim, cite-se o XXX para **responder** a presente *ação*, após o que apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. (grifamos)
- (32) Cite-se o réu para responder no prazo legal e, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre o pedido de tutela antecipada. (grifamos)
- (33) Cite-se o INSS para **contestar** a presente *ação* no prazo legal. (grifamos)
- (34) Cite-se a parte promovida para **contestar** a presente *ação*, nos termos da legislação aplicável à espécie, sob pena de revelia. (grifamos)
- (35) Cite-se a XXX para **contestar** a *ação* com relação aos autores que não pactuaram o acordo na via administrativa. (grifamos)

Assim, parece apropriado considerar **RESPONDer ação** uma estrutura fraseológica e **CONTESTAr ação** uma candidata a unidade fraseológica.

Outra palavra-chave importante para a verificação de unidades fraseológicas é *contestação*. A concordância para esse termo se encontra abaixo:

N Concordance

1 resposta à presente **ação**. Na **contestação** deverá o réu indicar, precisa
2 resposta a presente **ação**. Na **contestação**, deverá a (o) réu(s) indicar,
3 resposta a presente **ação**. Na **contestação**, deverá a (o) réu(s) indicar,
4 resposta à presente **ação**. Na **contestação** deverá o réu indicar, precisa
5 resposta a presente **ação**. Na **contestação**, deverá a (o) réu(s) indicar,
6 resposta à presente **ação**. Na **contestação** deverá o réu indicar, precisa
7 resposta à presente **ação**. Na **contestação** deverá o réu indicar, precisa
8 resposta a presente **ação**. Na **contestação**, devera a (o) ré (u)s indicar,
9 resposta à presente **ação**. Na **contestação** deverá o réu indicar, precisa
10 a parte ré, quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
11 a parte ré, quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
12 (a) ré (s), quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
13 a parte ré, quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
14 o (a) ré (u), quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
15 a parte ré, quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
16 (a) ré (s), quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
17 a parte ré, quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
18 (a) ré (s), quando da **apresentação** da **contestação**, traga aos autos todo e
19 cópia capa a capa. 4. **Apresentada** a **contestação**, caso haja alegação de
20 cópia capa a capa. 4. **Apresentada** a **contestação**, caso haja alegação de
21 cópia capa a capa. 4. **Apresentada** a **contestação**, caso haja alegação de
22 cópia capa a capa. 4. **Apresentada** a **contestação**, caso haja alegação de
23 cópia capa a capa. 4. **Apresentada** a **contestação**, caso haja alegação de
24 de antecipação de tutela e o **mesmo** da **contestação**. 2. Cite-se. Expedientes
25 de antecipação de tutela e o **mesmo** da **contestação**. 3. Cite-se. Expedientes
26 de revelia. 2. Decorrido o prazo **para** a **contestação**: a) tendo sido esta
27 de revelia. 2. Decorrido o prazo **para** a **contestação**: a) tendo sido esta
28 Cite-se. Apresente a ré, no **prazo** da **contestação**, o respectivo procedimento
29 se manifestar, no mesmo **prazo** da **contestação**, acerca do pedido de tutela
30 do CPC. 2) Manifestem-se, no **prazo** da **contestação** sobre o pedido de
31 o autor para se manifestar **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
32 o autor para se manifestar **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
33 parte autora para manifestar-se **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
34 parte autora para manifestar-se **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
35 parte autora para manifestar-se **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
36 parte autora para manifestar-se **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
37 parte autora para manifestar-se **sobre** a **contestação**, oportunidade em que
38 o autor para se manifestar **sobre** a **contestação**, oportunidade em que

Concordância 6. Ocorrências para *contestação*

As fichas permitiram a coleta dos seguintes trechos dos despachos que continham o termo *contestação*:

(36) Decorrido o prazo para a *contestação*: a) tendo sido *esta apresentada*, dê-se vista dos autos a parte contrária para, no prazo legal, querendo, replicá-la; b) na ausência *desta*, ou no caso de ser *apresentada* fora do prazo, certifique-se a ocorrência. (grifamos)

(37) Havendo alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito ou juntada de documentos (exceto cópia de acórdãos e sentenças), INTIME-SE o autor para se **manifestar** sobre a *contestação*, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. Os requerimentos genéricos de prova, sem a devida fundamentação, ficam desde logo indeferidos. (grifamos)

(38) Determino que o (a) réu (s), quando da **apresentação** da *contestação*, traga aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua relativo ao objeto do presente litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. (grifamos)

(39) **Apresentada** a *contestação*, caso haja alegação de preliminar, oposição de fato constitutivo/desconstitutivo do direito ou juntada de documentos (exceto a procuração e cópia de acórdãos, decisões e sentenças), INTIME-SE a parte autora para **manifestar-se** sobre a *contestação*, oportunidade em que deverá indicar, precisa e motivadamente, quais as provas que pretende produzir, vedado o requerimento genérico de prova, ou, do contrário, deverá requerer o julgamento antecipado da lide. (grifamos)

Com base em Bevilacqua (2001), pode-se concluir que *apresentada*, *apresentação* são expressões do núcleo eventivo *apresentar*, e que, portanto, *apresentar contestação* constitui uma unidade fraseológica.

Dessa forma, resulta que **RESPONDer a ação** e **APRESENTAr contestação** constituem unidades fraseológicas ao passo que o *subcorpus* permitiu caracterizar **APRESENTAr resposta a ação** e **CONTESTAr ação** como sintagmas candidatos a estrutura fraseológica. Não obstante, todas as construções desempenham a função de determinar a manifestação do réu sobre a ação contra o qual foi movida.

Um fato digno de nota é que se pode estabelecer uma relação entre as unidades fraseológicas deste grupo com a estrutura fraseológica do grupo (a), qual seja, *Cite-se* [x]. A mera observação dos exemplos (19)-(28) demonstra como ambas ocorrem dentro do mesmo enunciado. É provável que a formulação da ordem de citação se conjugue com sua finalidade, a de trazer o réu ao processo, e em assim o fazendo, a consequência lógica é determinar que se manifeste acerca da ação que lhe é oposta. O

Código de Processo Civil deixa entrever que a finalidade da citação é fazer o réu responder a ação:

Art. 285. Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, **ordenando a citação do réu, para responder**; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (grifamos)

Sendo assim, talvez seja o caso de estar-se diante de uma unidade fraseológica macro, que poderia ser representada como **CITar [x] para [RESPONDer a ação, APRESENTar contestação, APRESENTar resposta à ação, CONTESTar a ação]**.

(e) Determinação da apresentação de réplica

Sabe-se que a contestação é uma forma de resposta do réu. O Código de Processo Civil determina algumas hipóteses em que a alegação da parte ré enseja o direito para o autor de replicá-la. Essa manifestação da parte autora é chamada réplica, outra palavra-chave filtrada pelo *KeyWords*. A concordância para esse termo segue abaixo:

N Concordance

- 1 antecipado da lide. 5. **Apresentada** a **réplica** ou transcorrido o prazo, se a
- 2 antecipado da lide. 5. **Apresentada** a **réplica** ou transcorrido o prazo, se a
- 3 antecipado da lide. 5. **Apresentada** a **réplica** ou transcorrido o prazo, se a
- 4 antecipado da lide. 5. **Apresentada** a **réplica** ou transcorrido o prazo, se a
- 5 antecipado da lide. 5. **Apresentada** a **réplica** ou transcorrido o prazo, se a

Concordância 7. Ocorrências para *réplica*

Como se vê, aparentemente *apresentar réplica* constitui uma unidade fraseológica. Ocorre que precisamente as cinco ocorrências transcritas acima provêm de um mesmo modelo de despacho da 7^a vara que se repetiu cinco vezes no *corpus* e que contém o seguinte enunciado:

(40) Apresentada a réplica ou transcorrido o prazo, se a matéria for unicamente de direito ou se for desnecessária a realização de audiência, venham-me os autos conclusos para sentença.

Não se pode afirmar, portanto, que **APRESENTar réplica** seja uma estrutura fraseológica, ficando o sintagma caracterizado como candidato a unidade fraseológica.

Da concordância gerada para o termo *contestação*, visualizou-se outro candidato a unidade fraseológica pertinente a esta categoria. *Manifestar-(se)* sobre a *contestação* ocorreu apenas duas vezes e na sua forma infinitiva. Pode ser o caso de que tal verbo seja utilizado de forma ampla nos despachos em geral toda vez que uma das partes deva se pronunciar sobre algo no processo. De fato, a concordância gerada para esse item lexical apresentou 137 ocorrências e todas expressam uma determinação do juiz para que a parte se manifeste acerca de alguma petição, documento. Eis alguns exemplos:

N Concordance	
109	Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação. Prazo:
110	intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação autora
111	> INTIME-SE o autor para se manifestar sobre a contestação,
112	Intimem-se a parte contraria para se manifestar acerca das disciplinas
113	1. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o cálculo de fls. 15/17
114	1. Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o Agravo Retido
115	Vista à parte embargada para se manifestar sobre a petição e
116	Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as petições e

Concordância 8. Ocorrências para *manifestar*.

Desta feita, consideramos a estrutura **MANIFESTar sobre a contestação** uma candidata à unidade fraseológica. Juntamente com **APRESENTar réplica**, cumpre a função de determinar a manifestação do autor acerca da resposta do réu.

(f) Ordem de conclusão

Um processo é analisado pelo juiz em diversos momentos: a cada documento novo juntado ao processo pelos servidores e que deve ser despachado, a cada pedido formulado em petição das partes e que deve ser apreciado ou mesmo por ocasião de proferimento de sentença. Toda vez que o processo é remetido ao juiz para proceder a alguma apreciação, diz-se que se fez conclusão dos autos ou que os autos estão conclusos.

É comum em despachos a ordem de conclusão. Significa que, cumprida a diligência ou a determinação do juiz presente naquele despacho, devem os autos posteriormente ser submetidos à sua análise.

Há duas unidades fraseológicas para essa categoria: *venham-me (os autos) conclusos* e *voltem-me (os autos) conclusos*. As concordâncias foram geradas a partir das formas verbais *venham-me* e *voltem-me*:

N Concordance

- 1 a realização de audiência, **venham-me** os autos conclusos para
- 2 a realização de audiência, **venham-me** os autos conclusos para
- 3 a realização de audiência, **venham-me** os autos conclusos para
- 4 a realização de audiência, **venham-me** os autos conclusos para
- 5 a realização de audiência, **venham-me** os autos conclusos para
- 6 desde logo indeferidos. 3. **Em** seguida, **venham-me** conclusos. 4. O impulso
- 7 desde logo indeferidos. 3. **Em** seguida, **venham-me** conclusos. 4. O impulso
- 8 desde logo indeferidos. 3. **Em** seguida, **venham-me** conclusos. 4. O impulso

Concordância 9. Ocorrências para *venham-me*

N Concordance

- 1 > **Cite-se**. Após, **voltem-me** os autos conclusos para
- 2 3. Cumpridos os **itens** acima, **voltem-me** os autos, conclusos. os os
- 3 3. Cumpridos os **itens** acima, **voltem-me** os autos, conclusos. os os
- 4 ou decorrido o **prazo** legal, **voltem-me** conclusos os autos, para
- 5 a réplica ou decorrido o **prazo** legal, **voltem-me** os autos conclusos.

Concordância 10. Ocorrências para *voltem-me*

Trata-se de uma unidade fraseológica deveras comum a todos os despachos, não sendo exclusivo dos despachos iniciais. Podem ser representadas como **autos [Vir, VOLTar] conclusos**.

Como síntese, expõem-se as unidades fraseológicas de acordo com a função que exercem nos despachos iniciais:

Despacho inicial	
1) + citação (função: determinação da citação do réu)	CITar [x]
2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita (função: apreciação do pedido de justiça gratuita)	DEFERir pedido de <u>justiça gratuita/gratuidade da justiça</u> Estruturas candidatas à unidade fraseológica: DEFERir benefício da justiça gratuita
3a) +/- apreciação do pedido de tutela antecipada	
3b) +/- determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada (função: determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada)	MANIFESTar sobre/acerca de pedido de antecipação (dos efeitos) da tutela MANIFESTar sobre/acerca de pedido de tutela antecipada.
4) +/- determinação de apresentação de resposta do réu (função: determinação de apresentação de resposta do réu)	APRESENTar contestação RESPONDer a ação Estruturas candidatas à unidade fraseológica: APRESENTar resposta a ação CONTESTar ação
5) +/- determinação dos meios de prova	
6) +/- intimação para réplica (função: determinação da apresentação de réplica)	Estruturas candidatas à unidade fraseológica: APRESENTar réplica MANIFESTar sobre a contestação
7) +/- designação de audiência	
8) +/- ordem de conclusão (função: ordem de conclusão)	autos [Vir, VOLTar] conclusos
9) +/- indicação de diligências a serem cumpridas	

Ficha 4. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos iniciais.

2.2 Unidades fraseológicas dos despachos em juízo de admissibilidade recursal

O Poder Judiciário brasileiro está organizado de forma a permitir que as partes que se sintam inconformadas com as decisões⁴³ proferidas nos processos possam

⁴³ Decisão neste caso e conforme a terminologia usada nos manuais acadêmicos é termo hiperonímico que abrange não só as decisões interlocutórias e sentenças mas também os acórdãos, que são os julgamentos proferidos pelos órgãos de segundo grau do judiciário (os tribunais).

recorrer delas no intuito de tentarem novamente o ganho da causa. A inconformidade dos jurisdicionados em relação às decisões do judiciário se manifesta através dos recursos, que o Código de Processo Civil elenca no artigo 496.

Uma das espécies de recurso apresentadas no código é a apelação, meio adequado para se tentar modificar uma sentença proferida pelo juiz. No processo, a apelação é composta por duas peças que são protocoladas conjuntamente via de regra. A primeira delas consiste em um simples e conciso requerimento ao juiz que proferiu a sentença, no qual se solicitam o recebimento do recurso e a remessa das razões de apelação ao tribunal. A segunda delas, geralmente chamada *razões de apelação*, é uma petição dirigida ao tribunal, em que se expõem os fundamentos jurídicos que respaldam o pleito de reforma da sentença e o pedido de nova decisão. O procedimento do juiz após a interposição desse recurso é proferir um despacho em que recebe ou deixa de receber a apelação e, no caso de acolhê-la, indica em quais efeitos recebe o recurso, devendo ainda determinar que se dê ciência à parte contrária para responder (art. 518 do Código de Processo Civil). A resposta da parte apelada é usualmente denominada *contra-razões*.

Todos os despachos colhidos neste *subcorpus* referem-se ao recebimento ou não da apelação interposta pela parte apelante. Abaixo seguem alguns exemplos:

(41)

01. Recebo a apelação do AUTOR, no(s) seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo;
02. Ao(s) apelado(s) para as contra-razões;
03. Recebidas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, remetam-se os presentes autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Intimem-se.
Data Supra.

(42)

1. Recebo a apelação interposta pela XXX nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.
2. Às contra-razões.
3. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal - TRF da 5ª Região.
4. Expedientes necessários.

(43)

Recebo a(s) apelação(oes) da Parte Autora em ambos os efeitos. Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região.

Foram analisados 131 textos, que apresentaram o total de 4.671 *tokens* e 332 *types*. Um fato digno de nota em relação a este *subcorpus* é sua natureza altamente formulaica, no sentido de que os enunciados resgatados nos modelos elaborados pelas varas funcionam como verdadeiras fórmulas dada a variação mínima observada entre eles. O *WordSmith* permitiu verificar certos padrões lexicais recorrentes, que escolhemos ver como unidades fraseológicas menores, e os enunciados em geral foram considerados estruturas fraseológicas maiores.

A exemplo do que foi realizado para a análise de todos os *subcorpora* e consoante foi minudenciado na subseção que trata dos despachos iniciais, na elaboração da lista de palavras-chave para alimentar o *Concord* em sua função de gerar concordâncias para um grupo de itens, excluímos aqueles que não possuíam valor terminológico e deixamos permanecer os verbos, além de termos incluído certos sintagmas. As palavras de busca das quais se extraíram concordâncias para a identificação das estruturas fraseológicas nos despachos em juízo de admissibilidade recursal são as seguintes:

- | | | | |
|-----|--------------|-----|---------------------|
| 1. | efeitos | 23. | pressupostos legais |
| 2. | apelado | 24. | intime |
| 3. | subam | 25. | ré |
| 4. | suspensivo | 26. | admissibilidade |
| 5. | remetam-se | 27. | réu |
| 6. | vista | 28. | interpostas |
| 7. | legal | 29. | intimados |
| 8. | federal | 30. | embargante |
| 9. | efeito | 31. | determino |
| 10. | apresentadas | 32. | apelada |
| 11. | CPC | 33. | instância |
| 12. | recurso | 34. | agravo |
| 13. | autora | 35. | retratação |
| 14. | intime-se | 36. | tempestiva |
| 15. | interposta | 37. | indeferiu |
| 16. | intimem-se | 38. | oferecidas |
| 17. | parte | 39. | petição |
| 18. | expedientes | 40. | mantenho |
| 19. | contrária | 41. | União |
| 20. | autor | 42. | sentença |
| 21. | legais | 43. | despacho |
| 22. | pressupostos | 44. | apelados |

- | | |
|-------------------|------------------|
| 45. desapensem-se | 48. considerá-la |
| 46. recorrida | 49. procuradores |
| 47. subjetivos | |

De acordo com a ficha elaborada para a análise dos despachos em juízo de admissibilidade recursal, há cinco passos em que podemos colher enunciados que realizam linguisticamente determinações ou apreciações dos juízes no ato de receber ou não um recurso. Uma vez realizada a coleta, é possível categorizar as unidades fraseológicas segundo a função que exercem no despacho. Abaixo segue o quadro com os passos correspondentes às determinações e apreciações do juiz bem como a função exercida pela estrutura fraseológica:

Despacho em juízo de admissibilidade recursal	
1) + recebimento do recurso (função: recebimento ou não do recurso)	
2) + indicação dos efeitos (função: determinação dos efeitos que o recurso possui para o cumprimento do que foi determinado na sentença)	
3) ± vista para as contra-razões (função: determinação de intimação da parte apelada para apresentar resposta ao recurso)	
4) ± ordem de remessa ao TRF (função: determinação de remessa do processo à instância superior)	
5) ± ordem de intimação (determinação de vista do despacho em questão pelas partes)	

Ficha 5. Ficha para análise das unidades fraseológicas nos despachos em juízo de admissibilidade recursal.

Feitos esses esclarecimentos, procedemos à análise do *subcorpus*, categorizando-se as unidades fraseológicas identificadas segundo sua função no texto.

(a) Recebimento do recurso e indicação dos efeitos

Como exposto acima, nessa espécie de despacho o juiz decide receber ou deixar de receber a apelação que foi interposta pela parte. Mais uma vez, como o Direito se realiza mediante palavras, é por meio da linguagem que esse ato jurídico se manifesta no processo.

O principal termo para a pesquisa das unidades fraseológicas desta categoria é, naturalmente, *apelação*, que possui 131 ocorrências no *subcorpus* em questão. A

análise da concordância para essa unidade terminológica demonstrou que apenas dois verbos co-ocorrem com ela: *receber*, na primeira pessoa do presente do indicativo, e *interpor*, no particípio. A primeira forma verbal tem ao todo 128 ocorrências. Com exceção de uma ocorrência, todas as outras apresentam o termo *apelação* ou unidades sinonímicas como *recurso de apelação* ou *recurso de apelo* como objeto do verbo. Dessa forma, podemos afirmar que **RECEBER apelação/recurso de apelação/recurso de apelo** é uma unidade fraseológica. Eis alguns exemplos constantes no *corpus*:

(44) Assim, **recebo** a *apelação* nos seus efeitos legais e determino o imediato encaminhamento dos autos ao TRF da 5ª Região (art. 296, parágrafo único do CPC).

(45) Caso a decisão interlocutória, de natureza antecipatória, referida no parágrafo anterior tenha tido os seus efeitos suspensos pela instância *ad quem*, **recebo** o presente *recurso de apelo* em seus dois efeitos.

(46) **Recebo** a(s) *apelação*(oes) da Parte Autora em ambos os efeitos.

(47) **Recebo** o *recurso de apelação* nos seus efeitos legais (o devolutivo e o suspensivo).

No que se refere ao verbo *interpor* em sua forma participial, observou-se que apresenta o maior índice de força de associação com o termo *apelação*, conforme se vê na ilustração abaixo.

N	Word	With	Relation
6	OS	apelação	0,651
7	DE	apelação	0,965
8	DO	apelação	1,362
9	S	apelação	1,369
10	DOS	apelação	1,563
11	PELA	apelação	2,195
12	AUTORES	apelação	2,635
13	O	apelação	3,200
14	SEUS	apelação	3,387
15	NO	apelação	3,601
16	SEU	apelação	4,448
17	APELAÇÃO	apelação	4,557
18	A	apelação	4,621
19	CEF	apelação	4,692
20	UNIÃO	apelação	4,755
21	PARTE	apelação	5,071
22	RÉ	apelação	5,095
23	NOS	apelação	5,428
24	AUTOR	apelação	5,681
25	EFEITO	apelação	6,249
26	DEVOLUTIVO	apelação	6,300
27	OES	apelação	6,716
28	PELO	apelação	6,996
29	AMBOS	apelação	8,287
30	RECURSO	apelação	8,476
31	EFEITOS	apelação	8,720
32	RECEBO	apelação	8,887
33	LEGAIS	apelação	9,782
34	INTERPOSTA	apelação	10,729

Lista 2. Colocados do termo *apelação*.

Verificando-se a concordância gerada para *interposta*, tem-se que sempre ocorre com *apelação*:

N Concordance

1	> Recebo a apelação interposta pelo(a) UNIAO FEDERAL
2	> 1. Recebo a apelação interposta pela parte autora nos seus
3	> 1. Recebo a apelação interposta pela parte autora nos seus
4	> 1. Recebo a apelação interposta pelo INSS nos seus efeitos
5	> 1. Recebo a apelação interposta pela União Federal nos seus
6	1. Recebo a apelação interposta pela parte autora nos efeitos
7	1. Recebo a apelação interposta pelo INSS nos seus efeitos
8	> 1. Recebo a apelação interposta pelo INSS nos seus efeitos
9	1. Recebo a apelação interposta pela CEF nos seus efeitos
10	> 1. Recebo a apelação interposta pela parte autora nos seus
11	> Recebo a apelação interposta pelo(a) impetrante no seu
12	> 1. Recebo a apelação interposta pela União Federal em seu

Concordância 11. Ocorrências para *interposta*.

A ficha para análise das unidades fraseológicas nos permitiu ver, porém, que todas as ocorrências acima são de despachos elaborados pela 8ª vara. Por conseguinte, não há, no *subcorpus* em estudo, indício de que a co-ocorrência de *apelação* e *interpor* seja recorrente e estabilizada o bastante para classificá-la como unidade fraseológica. Não obstante, não nos parece que esse fato ilida a caracterização de *interpor* *apelação* como uma estrutura fraseológica por duas razões. Primeiro porque atende ao esquema de Bevilacqua (2001) [NT]_N + [NE]_{AdjPart}, em que *apelação* é o núcleo terminológico (NT) e *interposta* é o núcleo eventivo (NE). Segundo porque nosso conhecimento especializado e o manuseio dos processos possibilitam o reconhecimento do sintagma como fraseológico. Para verificar essa intuição, pesquisamos no *corpus* integral o item de busca *interp** (de forma que se buscassem ocorrências de *interpor*, *interposto-s*, *interposta-s*, *interposição*). Das 49 ocorrências, 33 possuem como termos co-ocorrentes nomes designativos de recursos, como é o caso de *apelação*, *recurso adesivo*, *agravo retido* ou mesmo *contra-razões (de apelação)*, que denomina a resposta ao recurso.

Em que pesem essas considerações, apenas **RECEBER apelação/recurso de apelação/recurso de apelo** exerce a função de expressar e realizar o ato jurídico de recebimento do recurso. *Interpor apelação* é também unidade fraseológica, mas na forma como é empregada no *subcorpus*, a saber, *apelação interposta por X* (em que X é o agente – o apelante), sua função é apenas designativa.

Aliás, da mesma forma que a oração adjetiva reduzida de participio encabeçada por *interposta* indica a parte que apelou da sentença, é comum designar-se

de quem foi o recurso através de sintagmas como *apelação da parte autora*. Como expresso anteriormente, o despacho em juízo de admissibilidade recursal se destacou pela variação mínima que há entre os enunciados, apresentando-se como verdadeiras fórmulas. A título de exemplo, vejam-se os seguintes fragmentos dos despachos e a indicação das varas que os elaboraram (os textos provenientes das 4ª e 5ª varas não apresentaram enunciados como os que queremos mostrar e os despachos da 8ª vara já estão presentes na concordância *supra*):

(48) *Recebo a apelação da parte autora nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. (1ª vara)*

(49) *Recebo a apelação da XXX nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. (1ª vara)*

(50) *Recebo a apelação da parte autora em ambos os efeitos. (2ª vara)*

(51) *Recebo a apelação do embargante, apenas em seu efeito devolutivo. (2ª vara)*

(52) *Recebo a apelação da embargante no seu efeito devolutivo. (3ª vara)*

(53) *Recebo a apelação da requerida no efeito devolutivo. (3ª vara)*

(54) *Recebo a apelação dos autores no seu duplo efeito, por considerá-la tempestiva. (6ª vara)*

(55) *Recebo a apelação do AUTOR, no(s) seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. (7ª vara)*

(56) *Recebo a apelação do REU nos seus efeitos suspensivo e devolutivo. (7ª vara)*

(57) *Recebo a apelação do(a) ré(u) nos efeitos devolutivo e suspensivo. (10ª vara)*

(58) *Recebo a apelação da parte RE em ambos os efeitos. (10ª vara)*

A recorrência da indicação da parte apelante junto à unidade fraseológica **RECEBER apelação/recurso de apelação/recurso de apelo** nos fez ponderar que talvez se trate de uma estrutura fraseológica maior da qual faz parte o padrão lexical composto pelo verbo *receber* e o termo *apelação* e sinônimos. Assim, seria o caso de haver um sintagma fraseológico em que constam a colocação verbal *receber apelação* e uma lacuna que pode ser preenchida pela designação da parte apelante ou mesmo por \emptyset

(vazio), uma vez que também é recorrente no *subcorpus* apenas o sintagma *receber apelação*. Na estrutura abaixo, *x* substitui os termos que se referem à parte que apelou da sentença:

RECEBER apelação/recurso de apelação/recurso de apelo [de *x*, *interposta por x, ø*]

A estrutura fraseológica não é composta, porém, apenas dos elementos apresentados acima. Como se pode ver em todos os exemplos desta subseção, concomitantemente com o ato de receber o recurso, o juiz anuncia em que efeitos o recebe (ex.: Recebo a apelação da parte autora **nos seus efeitos devolutivo e suspensivo**) no mesmo enunciado. Escolhemos tratar desse tópico conjuntamente com a unidade de recebimento do recurso porque nos pareceu que, a rigor, formam uma única unidade fraseológica, embora constem em passos distintos na ficha para análise das unidades fraseológicas.

Antes, porém, de passarmos à análise dessa estrutura, esclarecemos o que significam os efeitos devolutivo e suspensivo da apelação. Em geral, os recursos possuem esses dois efeitos, e sendo a apelação uma espécie de recurso, ela também os apresenta. Como Rocha (1996: 298) ensina:

O efeito suspensivo, como indica o nome, suspende a eficácia da decisão, a significar que esta não produz os efeitos que lhe são próprios. O devolutivo, como também indica o nome, devolve o conhecimento da matéria impugnada ao órgão julgador do recurso.

O fato de a apelação ter efeito devolutivo significa que, uma vez interposta e recebida, quando os autos do processo forem remetidos ao tribunal, terá a corte poder de reapreciar a matéria e julgá-la novamente. E caso seja concedido o efeito suspensivo ao recurso de apelo, isso implica que as medidas determinadas na sentença não podem ser ainda cumpridas. A título de ilustração, suponha-se que o juiz julgou procedente o pedido de José, que pleiteava a aposentadoria rural, e condenou o INSS a implantar esse benefício. A autarquia resolveu apelar dessa sentença para o tribunal, insistindo que José não preenche os requisitos à concessão da aposentadoria. Sendo a apelação recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo, terá o tribunal poder de julgar novamente

a causa (efeito devolutivo). Ao mesmo tempo, não está obrigado o INSS a desde já conceder a aposentadoria a que foi condenado (efeito suspensivo).

Uma vez explicados os efeitos devolutivo e suspensivo, prossegue-se ao estudo da linguagem que os expressa. Como já anunciado acima, parece-nos haver nesse despacho uma unidade fraseológica maior que engloba: a) o padrão lexical *receber apelação/recurso de apelação/recurso de apelo*; b) a indicação da parte apelante; e c) a indicação dos efeitos em que o recurso é recebido. A razão para considerarmos o item c) como componente da estrutura fraseológica provém naturalmente da observação do *subcorpus*: extraímos concordâncias para os sintagmas *recebo a apelação*, *recebo o recurso de apelação* e *recebo o recurso de apelo* e em todas elas consta a indicação do efeito em que a apelação foi recebida.

A justificativa para a menção dos efeitos no ato do recebimento do recurso é de ordem legal, portanto extralingüística. O art. 518 do Código de Processo Civil preceitua que, uma vez “interposta a apelação, o juiz, **declarando os efeitos em que a recebe**, mandará dar vista ao apelado para responder” (grifamos). Ainda que a determinação de indicar os efeitos seja uma ordem inferida do dispositivo acima (pois a orientação cardeal é conceder vista ao apelado para apresentação de resposta – o que está expresso na oração principal *o juiz mandará dar vista...*), parece-nos que recebimento do recurso e declaração dos efeitos são atos indissociáveis. Desse modo, pode-se por fim apresentar a unidade fraseológica da seguinte maneira:

RECEBER apelação/recurso de apelação/recurso de apelo [de x, interposta por x, ø] [nos seus efeitos legais, em ambos os efeitos, nos efeitos devolutivo e suspensivo, apenas no efeito devolutivo, no seu efeito devolutivo]

A função dessa estrutura no texto é realizar o recebimento do recurso indicando quais efeitos a apelação possuirá.

b) Determinação de intimação da parte apelada para apresentar resposta ao recurso

Como referido acima, depois de recebida a apelação e indicados os efeitos que possui, deve-se oferecer à outra parte a oportunidade de rebater o que consta no recurso de apelo. Em linguagem jurídica, diz-se então que *se dará vista ao apelado para que apresente as contra-razões*. Esse enunciado em itálico fornece já os termos

que serviram de núcleo das unidades fraseológicas concernentes a esta subseção: *vista* e *contra-razões*. Tratamos de cada um a seguir.

A unidade terminológica *vista* é propriamente definida pelo dicionário Houaiss como “ato pelo qual o interessado recebe os autos do processo para tomar conhecimento de tudo que nele se contém”. Assim, após interposta a apelação e despachado seu recebimento, abre-se prazo para que o apelado possa retirar os autos da vara para estudo e apresentação da resposta ao recurso.

Para esse termo, o *subcorpus* não apresentou um verbo co-ocorrente com que formasse uma unidade fraseológica. Há apenas uma ocorrência do verbo *dar*, e embora esse padrão lexical esteja também presente no Código de Processo Civil, não nos parecia legítimo registrar *dar vista* como estrutura fraseológica. No entanto, uma vez realizada a busca no *corpus* integral, constatou-se que a estrutura *dê-se vista* tem 23 ocorrências, o que sugere ser **Dar vista** uma unidade fraseológica afinal. A bem da verdade, consoante expomos adiante nesta seção e também nos despachos para cumprimento de diligência, o termo *vista* co-ocorre mais comumente com unidades terminológicas que designam as partes do processo.

O termo *contra-razões* designa a resposta que o apelado apresentará ao recurso. No *subcorpus*, levando-se em consideração formas participais e conjugadas, quatro verbos co-ocorreram com a unidade terminológica em questão:

Co-ocorrentes	Ocorrências
apresentar	24
oferecer	8
ofertar	5
interpor	4

Tabela 4. Co-ocorrentes de *contra-razões* e seu número de ocorrências.

Percebe-se que o verbo *apresentar* foi o mais recorrente. Abaixo segue um fragmento da concordância em que podemos ver, nas linhas 20 a 40, algumas ocorrências do verbo em análise:

N Concordance

20 as contra-razões/ 03. **Apresentadas** as **contra-razões**, ou decorrido o prazo
 21 para contra-razões. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 22 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 23 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo legal,
 24 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 25 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 26 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo legal,
 27 para contra-razões. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo legal,
 28 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 29 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 30 para contra-razões. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 31 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 32 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 33 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 34 contra-razões. 03. **Apresentadas** as **contra-razões** ou decorrido o prazo,
 35 as contra-razões; 03. **Apresentadas** as **contra-razões**, ou decorrido o prazo
 36 A parte contrária para **apresentar** as **contra-razões**, no prazo legal. Apos,
 37 A parte contrária para **apresentar** as **contra-razões**, no prazo legal. Apos,
 38 À parte contrária para **apresentar** as **contra-razões**, no prazo legal. Após,
 39 que o(s) apelado(s) já **apresentaram** as **contra-razões**, subam os autos ao
 40 a parte contrária (réu) já **apresentou** as **contra-razões** remetam-se os autos ao

Concordância 12. Ocorrências para *contra-razões*.

Assim, consideramos que o *subcorpus* fornece dados suficientes para que se considere **APRESENTar contra-razões** uma unidade fraseológica. As ocorrências acima, bem como as demais não transcritas aqui, atendem ao esquema de Bevilacqua (2001) [NE]_V + [NT]_N, em que *apresentar* é o núcleo eventivo em forma verbal [NE]_V e *contra-razões* configura o núcleo terminológico expresso através de um nome [NT]_N.

Já em relação ao verbo *oferecer*, pareceu-nos que o *subcorpus* não apresenta elementos bastantes para caracterizá-lo como componente de uma estrutura fraseológica ou de uma construção candidata a tal. Em que pesem as oito ocorrências para o verbo, verificamos que sete delas provêm de despachos da 10ª vara, que elaborou os seguintes modelos para o despacho de recebimento de apelação (classificado neste trabalho como despacho em juízo de admissibilidade recursal):

(59)...Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões. **Oferecidas** as *contra-razões* ou decorrido o prazo legal, remetam-se os presentes autos ao TRF-5 Região.

(60) ...Vista ao(s) apelado(s) para contra-razões, nos termos do art. 518 do CPC. **Oferecidas** as *contra-razões* ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Tribunal Regional da 5ª Região – TRF.

Casos semelhantes foram os dos verbos *ofertar* e *interpor*, de forma que apenas **APRESENTar contra-razões** foi categorizada como unidade fraseológica.

Foi possível, portanto, identificar dois padrões lexicais de co-ocorrência não aleatória: **Dar vista**, que realiza a função de determinação de disponibilização dos autos para a parte apelada, e **APRESENTar contra-razões**, que exerce a função de determinação de apresentação da resposta ao recurso de apelo. Fato interessante, porém, é que essas duas unidades fraseológicas não são usualmente utilizadas nos enunciados que determinam, nos despachos deste *subcorpus*, a vista para a apresentação das contra-razões. O sintagma *dar vista* somente foi reconhecido como fraseológico em virtude de ocorrências nos outros *subcorpora* que formam o *corpus* integral. E a estrutura *apresentar contra-razões*, embora presente no *subcorpus* dos despachos em juízo de admissibilidade recursal, encontra-se nos enunciados colhidos para análise das unidades fraseológicas que exercem a função de determinar a remessa dos autos ao tribunal (passo 4 da ficha para análise de unidades fraseológicas nos despachos em juízo de admissibilidade recursal).

As fichas para análise de unidades fraseológicas revelaram que o ato de dar vista para que a parte contrária apresente as contra-razões é realizado por enunciados que, na maioria das vezes, são constituídos de frases nominais e que, a rigor, não se diferenciam muito. A tabela abaixo os indica e relaciona-os às varas que elaboraram os modelos de despacho de que fazem parte:

<i>Varas</i>	<i>Enunciados colhidos para o item vista para as contra-razões das fichas para análise de unidades fraseológicas</i>
1 ^a	Às contra-razões. Dê-se vista ao(s)(a)(s) apelado(a)(s) para as contra-razões.
2 ^a	Às contra-razões. Aos apelados para as contra-razões.
3 ^a	Às contra-razões. Vista à parte contrária para contra-razões. Vista à parte autora para contra-razões. Vista à promovida para contra-razões.
4 ^a	Vista à parte contrária (autor). Intime-se a parte apelada para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões. Vista ao(s) apelado(s) para responder. Intime-se a parte autora e a parte ré, respectivamente, para apresentarem as suas contra-razões.
5 ^a	Ao apelado (embargado) para, no prazo legal, ofertar as contra-razões.
6 ^a	À parte contrária para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Aos apelados para as contra-razões.
7 ^a	Vista ao(s) apelado(s) para as contra-razões. Ao(s) apelado(s) para as contra-razões. À apelada para as contra-razões.
8 ^a	Às contra-razões. Após, vista ao apelado para as contra-razões.
10 ^a	Vista ao(s) apelado(s) para as contra-razões. Vista ao(s) apelados para as contra-razões, nos termos do art. 518 do CPC.

Tabela 5. Enunciados colhidos para o item *vista para as contra-razões* das fichas para análise de unidades fraseológicas.

Nota-se que os enunciados mais recorrentes são *Às contra-razões* e *Vista ao apelado* (ou ainda, parte contrária, promovida) *para as contra-razões*. Recorrentes, ressaltar-se, no sentido de comum a um número maior de modelos elaborados pelas varas. *Às contra-razões* foi empregado pelas 1^a, 2^a, 3^a e 8^a varas e *Vista ao apelado para*

as contra-razões (e variações) foi utilizado pelas 3^a, 7^a, 8^a e 10^a varas ao passo que a estrutura *Vista ao(s) apelado(s) para responder*, por exemplo, foi encontrada apenas nos modelos da 4^a vara.

O fato de ser comum a um número maior de modelos apresenta conseqüências, é claro, na freqüência com que tais enunciados ocorrem no *subcorpus*: o sintagma *Às contra-razões* possui 41 ocorrências e *Vista ao(s) apelado(s) para as contra-razões* (e variações) totaliza 57 ocorrências em uma concordância que exibiu ao todo 120 enunciados com a função de dar vista ao apelado para apresentar as contra-razões.

Esses dados nos levaram a refletir sobre a caracterização dos sintagmas *Às contra-razões* e *Vista ao apelado para as contra-razões* como unidades fraseológicas. A princípio, dois fatos pareciam ilidir a categorização dessas estruturas como fraseológicas. Em primeiro lugar, ambas não atendiam ao esquema de Bevilacqua (2001). Como isso não foi empecilho para a classificação de outros sintagmas fraseológicos, essa dificuldade foi de logo transposta. É que, como já se mencionou anteriormente, o modelo de Bevilacqua (2001) foi eleito como norteador para a distinção entre termos poliléxicos e unidades fraseológicas, não tendo sido tomado como a única proposta de identificação das unidades fraseológicas.

Em segundo lugar, especialmente no que se refere ao sintagma *Vista ao apelado para as contra-razões*, não era possível decompô-lo em padrões lexicais que, por sua vez, co-ocorressem uns com os outros, formando uma unidade fraseológica maior, a exemplo do que fizemos com a unidade fraseológica que exerce a função de recebimento da apelação e indicação dos efeitos. Essa constituiu a principal dificuldade referente à categorização dos sintagmas em questão.

Por outro lado, não nos parecia sensato ignorar a freqüência com que as estruturas referidas ocorreram no *subcorpus*. Além disso, evidente era que cumpriam uma função no texto e não havia dúvida de que se tratava de unidades especializadas, fosse pela presença da unidade terminológica, fosse pelo conteúdo mesmo que transmitiam.

Assim, optou-se por considerar **às contra-razões** e **vista a [x] para as contra-razões** unidades fraseológicas que desempenham a função de disponibilizar os autos para que o apelado apresente a resposta ao recurso. Perceba-se que essas unidades transmitem sozinhas os conteúdos dos padrões lexicais *dar vista* e *apresentar contra-razões*. Nesse aspecto, digno de nota é densidade da unidade **Às contra-razões**: com o

conhecimento pragmático de que dispõe o profissional de direito, entenderá que, se o juiz lhe determina a apresentação das contra-razões, é pressuposto que lhe concede vista dos autos para tanto.

Dessa forma, ficam registradas quatro unidades fraseológicas: **Dar vista, APRESENTar contra-razões, às contra-razões e vista a [x] para as contra-razões.**

c) Determinação de remessa do processo à instância superior

Após a vista para a parte contrária e a apresentação das contra-razões, determina-se, via de regra no mesmo despacho, a remessa dos autos do processo à instância superior, neste caso, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Assim, depois que a parte apelada devolver o processo à vara com as contra-razões, pode-se logo enviar o caderno processual para o tribunal.

O termo *autos* foi utilizado para a pesquisa das unidades fraseológicas concernentes a este item. O *Concord* extraiu ao todo 107 ocorrências para essa unidade terminológica, das quais 47 apresentam o verbo *remeter* como co-texto do termo e 56 trazem *subir* como co-ocorrente de *autos*. Abaixo, mostra-se um fragmento da concordância:

N Concordance

44 contra-razões. 3. Após, **remetam-se** os **autos** ao egrégio Tribunal Regional
 45 contra-razões. 3. Após, **remetam-se** os **autos** ao egrégio Tribunal Regional
 46 desampensem-se e **remetam-se** os **autos** ao Egrégio Tribunal Regional
 47 decorrido o prazo legal, **remetam-se** os **autos** à instância superior. rior.
 48 do recurso, **remetam-se** os **autos** ao Egrégio TRF da 5a. Região.
 49 3. Oportunamente, **remetam-se** os **autos** ao TRF da 5a.Região. 4.
 50 do recurso, **remetam-se** os **autos** ao Egrégio TRF da 5a Região.
 51 no prazo legal. Após, **remetam-se** os **autos** ao Egrégio Tribunal Regional
 52 para contra-razões. **Subam** os **autos** ao Egrégio TRF da 5a Região.
 53 ou decorrido o prazo legal, **subam** os **autos** a instancia superior.
 54 o prazo de 15 (quinze) dias, **subam** os **autos** ao TRF da 5ª Região.
 55 do CPC. Oportunamente, **subam** os **autos** ao TRF.
 56 ou decorrido o prazo, **subam** os **autos** ao Egrégio Tribunal Regional
 57 o prazo de (15) dias, **subam** os **autos** ao TRF da 5ª Região.
 58 o prazo de (15) dias, **subam** os **autos** ao TRF da 5ª Região.
 59 para contra-razões. **Subam** os **autos** ao Egrégio TRF da 5a Região.
 60 ou decorrido o prazo legal, **subam** os **autos** à instância superior.

Concordância 13. Ocorrências para *autos*.

Percebe-se, pois, que **REMETer autos** e **autos SUBir** são dois padrões lexicais que constituem unidades fraseológicas. Afigura-se-nos, ainda, que ambas as unidades podem ser maiores, de forma que seria possível considerar **REMETer autos ao Tribunal Regional Federal** e **autos SUBir ao Tribunal Regional Federal** as estruturas fraseológicas que exercem a função de expressar a determinação de remessa do processo à instância superior.

d) Ordem de intimação

Para a pesquisa das unidades fraseológicas desse grupo, foi utilizado o item de busca *intime**. A concordância demonstrou que não houve co-ocorrentes para esse verbo, pois as formas como é registrado no *subcorpus* são *intime-se* ou *intimem-se*:

N Concordance

1	Regional Federal da 5a. Região. Intime(m)-se.
2	Regional Federal da 5a Região. Intime(m)-se.
3	Regional Federal da 5a Região. 4. Intime(m)-se.
4	Regional Federal da 5a Região. 4. Intime(m)-se.
5	Regional Federal da 5a Região. 4. Intime(m)-se. .
6	os autos ao TRF da 5a.Região. 4. Intime(m)-se.

Concordância 14. Ocorrências para *intime**:

Em resumo, apresentamos o seguinte quadro com as unidades fraseológicas identificadas e suas respectivas funções entre parênteses:

Despacho em juízo de admissibilidade recursal	
1) + recebimento do recurso (função: recebimento ou não do recurso) e 2) + indicação dos efeitos (função: determinação dos efeitos que o recurso possui para o cumprimento do que foi determinado na sentença)	RECEBer <u>apelação/recurso de</u> <u>apelação/recurso de apelo</u> [de x, <i>interposta por x, ø</i>] [nos seus efeitos legais, em ambos os efeitos, nos efeitos devolutivo e suspensivo, apenas no efeito devolutivo, no seu efeito devolutivo]
3) ± vista para as contra-razões (função: Determinação de intimação da parte apelada para apresentar resposta ao recurso)	Dar vista APRESENTar contra-razões às contra-razões vista a [x] para as contra-razões
4) ± determinação de remessa ao TRF (função: determinação de remessa do processo à instância superior)	REMETER autos ao Tribunal Regional Federal autos SUBir ao Tribunal Regional Federal
5) ± ordem de intimação (determinação de vista do despacho em questão pelas partes)	

Ficha 6. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos em juízo de admissibilidade recursal.

2.3 Unidades fraseológicas dos despachos iniciais de embargos

Os despachos que compõem este *subcorpus* são todos referentes a embargos à execução de sentença. Para que o conteúdo desses textos seja compreendido, recorreremos novamente a um caso fictício. Suponha-se que João ajuizou uma ação contra o INSS pleiteando a revisão de sua aposentadoria uma vez que a autarquia previdenciária deixara de aplicar os índices previstos em lei e, como consequência, calculara o valor do benefício a menor. Na sentença, o magistrado julgou procedente o pedido do autor, condenando o INSS a revisar o cálculo e a restituir as diferenças referentes aos anos anteriores. Imagine-se que o INSS não interpõe apelação de referida sentença, mas que também não a cumpre voluntariamente e não paga a João o que lhe é devido. João, em busca do pagamento das diferenças, inicia a fase de execução da sentença.

Iniciar a fase de execução significa, no exemplo acima e em termos práticos, que o advogado de João apresentará uma petição ao juiz pleiteando a citação do ente público para pagar a quantia devida e apresentará os cálculos que baseiam o valor

requerido. Nessa fase, João é o exeqüente e o INSS, o executado. Pode então haver dois cenários: em um, a autarquia concorda com os cálculos e assim será expedida uma requisição de pagamento em nome de João; em outro, o ente discorda dos valores, alegando, por exemplo, que estão além da quantia devida. Nesse caso, o INSS embargará a execução através de uma petição noticiando o excesso em que o exeqüente incorreu e respaldará tal alegação com cálculos seus.

Essa petição inicia os embargos à execução e, por esse motivo, é chamada (petição) inicial de embargos. Se atender aos requisitos da lei, receberá capa e será cadastrada como um processo dependente daquele no qual João pedira e obtivera a revisão de sua aposentadoria – agora chamado processo principal ou autos principais. O novo processo - os embargos - será anexado (diz-se apensado) aos autos principais que, via de regra, ficarão suspensos até o julgamento definitivo dos embargos. Nos embargos, o INSS é o embargante e João, o embargado.

Constituem este *subcorpus* os despachos proferidos pelo juiz quando analisa a inicial de embargos e decide se a petição atende aos requisitos legais, ou, em outras palavras, decide se recebe ou não os embargos. Comumente o magistrado determina, no mesmo texto, a autuação e o apensamento dos embargos ao processo principal, bem como a intimação do embargado para que se manifeste acerca das alegações do embargante. Abaixo seguem alguns exemplos:

(61)

01. Autuar em apenso.
02. Certificar no processo principal a propositura destes embargos.
03. Recebo os embargos com a suspensão da execução. Intime-se a parte credora para, em 10 (dez) dias, impugná-los.

(62)

Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos autos principais. Após, intime-se o Embargado para apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art.740 do CPC.

(63)

1. Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo. 2. Apensem-se aos autos principais. 3. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 740 do CPC.

Constam ao todo 76 despachos iniciais de embargos neste *subcorpus*, contabilizando 3.195 *tokens* e 286 *types*. Seguindo-se os mesmos critérios e procedimento explicados nas subseções dos despachos iniciais e dos despachos em juízo de admissibilidade recursal, obtivemos a seguinte lista de palavras de busca para alimentar o *Concord* no momento de gerar concordâncias em grupo:

- | | | | |
|-----|--------------------|-----|---------------|
| 1. | embargos | 23. | vista |
| 2. | recebo | 24. | representante |
| 3. | embargado | 25. | embargante |
| 4. | autos | 26. | impugnar |
| 5. | impugná-los | 27. | efeito |
| 6. | intime-se | 28. | autuar |
| 7. | apensem-se | 29. | ação |
| 8. | legal | 30. | petição |
| 9. | execução | 31. | apresente |
| 10. | impugnação | 32. | propositura |
| 11. | apenso | 33. | certificar |
| 12. | suspendo | 34. | impugnadas |
| 13. | suspendendo | 35. | competente |
| 14. | suspenda-se | 36. | apresentar |
| 15. | suspend* | 37. | processual |
| 16. | principal | 38. | embargada |
| 17. | processo principal | 39. | embargad* |
| 18. | processo | 40. | executivo |
| 19. | principais | 41. | necessitada |
| 20. | principa* | 42. | inicial |
| 21. | suspensivo | 43. | suspensão |
| 22. | acompanhar | 44. | certifique-se |

Para análise das unidades fraseológicas, utilizamos a ficha abaixo. Mais uma vez, recapitulamos que esses instrumentos possuem finalidade dúplice: auxiliam na identificação de unidades fraseológicas sugeridas pelas concordâncias do *WordSmith Tools* e servem à categorização das estruturas fraseológicas segundo a função que exercem nos textos pesquisados.

Despacho inicial embargos	
1) ± ordem de apensamento (função: determinação do apensamento dos autos dos embargos ao processo principal)	
2) ± recebimento dos embargos (função: recebimento ou não os embargos interpostos pelo executado)	
3) ± suspensão da execução (função: suspensão da execução a partir do oferecimento dos embargos)	
4) ± ordem de certificação de interposição de embargos (função: determinação da certificação, nos autos principais, da interposição dos embargos)	
5) + ordem de intimação do embargado para impugnação (função: determinação de intimação do embargado para que apresente uma resposta aos embargos)	

Ficha 7. Ficha para análise das unidades fraseológicas dos despachos iniciais de embargos.

Continuando-se a análise do *corpus* e a identificação das unidades fraseológicas, procedemos ao estudo dos despachos iniciais de embargos.

a) Determinação do apensamento dos autos dos embargos ao processo principal

Por determinação do próprio Código de Processo Civil (art. 736), os embargos devem ser apensados ao processo principal. É natural que assim se proceda, uma vez que o julgamento dos embargos influi na quantia que será executada no processo principal.

Para a análise das unidades fraseológicas referentes a esse item, escolhemos os termos *autos principais* e *processo principal* como palavras de busca para pesquisarmos o co-texto e identificarmos co-ocorrentes não-aleatórios. Consideramos ambas as unidades terminológicas como sinônimas e, no final, percebemos que a forma mais eficiente de pesquisar co-ocorrentes seria através da concordância para o item de busca *principa**, que abrangue, por conseguinte, todas as ocorrências de *autos principais* e *processo principal*.

Em primeiro lugar, verificamos a existência de duas estruturas frequentes: *autuados em apenso aos autos principais* e *autuar em apenso*. O *Concord* extraiu 16 ocorrências para o primeiro sintagma e cinco para o segundo. Embora esse padrão reproduza o que se encontra no texto do art. 736 do Código de Processo Civil (“O devedor poderá opor-se à execução por meio dos embargos, que serão **autuados em**

apenso aos autos do processo principal”, grifamos), o *subcorpus* não permite verificar que *autuar em apenso* se trate de uma unidade fraseológica. Isso porque todas as ocorrências de *autuados em apenso aos autos do processo principal* provêm de um mesmo modelo de despacho elaborado pela 1ª vara, que se repetiu dezesseis vezes no *corpus* ao ser lançado em processos diferentes. Semelhante caso ocorreu com *autuar em apenso*, constante no modelo de despacho que a 4ª vara confeccionou. Dessa forma, consideramos **AUTUar em apenso**, elemento comum aos sintagmas *autuados em apenso aos autos principais* e *autuar em apenso*, uma construção candidata à unidade terminológica.

Por outro lado, parece seguro caracterizar **APENSar a autos principais/ processo principal** como unidade fraseológica. Todos os enunciados em que constavam os termos *autos principais* ou *processo principal* que se referiam ao ato de anexar os embargos ao processo principal apresentaram o verbo *apensar* como co-ocorrente das unidades fraseológicas. Eis um fragmento da concordância:

N Concordance

- 1 a execução. 2. Apensá-lo **ao** processo **principal**. 3. Vista ao embargado, para
2 suspensivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Intime(m)-se o(s)
3 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
4 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
5 suspensivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Intime(m)-se o(s)
6 executivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime(m)-se o(s)
7 suspensivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Intime(m)-se o(s)
8 a execução. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Após, intimem-se o
9 a execução. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Após, intimem-se o
10 > 1. Apensem-se **aos** autos **principais**. 2. Suspendo a execução. 3.
11 > 1. Apensem-se **aos** autos **principais**. 2. Suspendo a execução. 3.
12 executivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime(m)-se o(s)
13 a execução. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intimem-se os
14 a execução. 2) Apensem-se **aos** autos **principais**. 3) Após, intimem-se os
15 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Suspendo a execução até
16 executivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime(m)-se o(s)
17 executivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime(m)-se o(s)
18 suspensivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. 3. Intime(m)-se o(s)
19 executivo. 2. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime(m)-se o(s)
20 dependência. Apensem-se **aos** autos **principais**. Vista ao(s) impugnados(s)
21 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
22 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
23 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
24 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Após, intime-se o Embargado
25 principal. Apensem-se **aos** autos **principais**. Certifique-se. Após, intime-se
26 > 01. Apense-se **aos** autos **principais**. 02. Recebo os Embargos no
27 > 01. Apense-se **aos** autos **principais**. 02. Recebo os Embargos no

Concordância 15. Ocorrências para *principa**

Ademais, as fichas para análise de unidades fraseológicas demonstraram que, com exceção da 1ª vara, os modelos elaborados por todas as varas apresentam a estrutura **APENSar a autos principais/processo principal**, unidade fraseológica que exerce a função de expressar a determinação do juiz em anexar os embargos ao processo principal.

b) Recebimento ou não os embargos interpostos pelo executado

Conforme já foi explicado, se a petição inicial de embargos estiver de acordo com os requisitos da lei, deverá o juiz aceitá-la, e estará, portanto, recebendo os embargos.

O termo *embargos* foi utilizado para a verificação das unidades fraseológicas referentes à função de recebimento dos embargos. Uma vez observada a concordância que o *Concord* gerou para essa unidade terminológica, analisaram-se ainda as ocorrências do verbo *receber*, de forma a pesquisar que outros itens poderiam constar como seu argumento nos despachos iniciais de embargos.

As concordâncias de *embargos* e *receber* sugeriram que **RECEBER embargos** é uma unidade fraseológica. Quando se observam os enunciados que realizam a função de acolher os embargos, apenas o verbo *receber* co-ocorre com o termo *embargos*, que pode estar ainda registrado como *embargos à execução*. Na concordância para o verbo *receber*, 61 de suas 68 ocorrências no *subcorpus* apresentam *embargos (à execução)* como objeto do verbo. As sete restantes trazem a seqüência *recebo esta petição inicial de Embargos*, e, porque proveniente de um modelo de despacho da 8ª vara que se reproduz sete vezes no *corpus*, não se pode alegar que configure uma estrutura fraseológica.

Portanto, **RECEBER embargos** é unidade fraseológica que exerce a função de realizar linguisticamente o ato de recebimento dos embargos à execução.

c) Suspensão da execução a partir da interposição dos embargos

Uma vez interpostos os embargos, a execução que se encontrava em curso no processo principal fica suspensa. Em outras palavras, no caso fictício do início desta subseção, a suspensão da execução significa que o INSS não terá o dever de pagar a quantia requerida por João até o julgamento final dos embargos. Somente depois de serem julgados definitivamente, poderá uma requisição de pagamento ser despachada no processo principal de forma que João receba os valores que o magistrado determinou como devidos.

Para a pesquisa de unidades fraseológicas concernentes ao tópico em estudo, escolhemos os termos *execução* e *processo*, já que leitura prévia do *subcorpus* revelou alguns despachos em que constavam sintagmas como *suspendendo-se o curso do processo principal*. Não é que *execução* e *processo* (*principal* ou *executivo*) sejam sinônimos, porém, nos textos em que foram coletados, as construções linguísticas *suspender a execução* e *suspender o processo principal/processo executivo* possuem o mesmo efeito jurídico. Também foram observadas as concordâncias de *suspensão* e do

item de busca *suspend**, de modo que se exibissem as diversas formas conjugadas do verbo *suspender*.

Para a concordância de *execução*, observamos que, das 21 ocorrências para o termo em um enunciado que realiza linguisticamente a suspensão da execução, todas apresentaram o verbo *suspender* ou o nome *suspensão*. Eis o fragmento de concordância que nos interessa:

N Concordance

21	para discussão, suspendendo a execução . 2. Apensem-se aos autos
22	para discussão, suspendendo a execução . 2. Apensem-se aos autos
23	para discussão, suspendendo a execução . Apensem-se aos autos
24	para discussão, suspendendo a execução . 2) Apensem-se aos autos
25	os embargos, suspendendo-se a execução . 2. Apensá-lo ao processo
26	etc. Recebo os embargos, suspendo a execução . Apensem-se aos autos
27	aos autos principais. 2. Suspendo a execução . 3. Aos exeqüentes para
28	aos autos principais. 2. Suspendo a execução . 3. Aos exeqüentes para
29	aos autos principais. 3. Suspendo a execução até o julgamento final destes.
30	os presentes embargos. 2. Suspendo a execução5. Após, vista aos
31	os presentes embargos. 2. Suspendo a execução5. Após, vista aos
32	os presentes embargos. 2. Suspendo a execução5. Após, vista aos
33	os presentes embargos. 2. Suspendo a execução5. Após, vista aos
34	os presentes embargos. 2. Suspendo a execução5. Após, vista aos
35	aos autos principais. Suspendo a execução ate julgamento final destes.
36	os Embargos com a suspensão da execução com relação às quantias
37	os Embargos com a suspensão da execução com relação às quantias
38	2. Certifique-se a suspensão da execução no feito matriz, em face desta
39	2. Certifique-se a suspensão da execução no feito matriz, em face desta
40	os embargos com a suspensão da execução . Intime-se a parte credora
41	os embargos com suspensão da execução . Intime-se o credor para, em

Concordância 16. Ocorrências para *execução*.

Essas ocorrências reforçam o caráter fraseológico de *suspender execução*. Conforme os postulados de Bevilacqua (2001), trata-se de um núcleo eventivo, que está manifesto linguisticamente por um verbo e por um nome, ao lado de um núcleo terminológico. Assim, as construções *suspendendo a execução*, *suspendendo-se a execução* e *suspendo a execução* encaixam-se no esquema [NE]_V + [NT]_N, sendo *suspender* o núcleo eventivo em forma verbal [NE]_V e *execução*, o núcleo terminológico em forma nominal [NT]_N. Ao mesmo tempo, *suspensão da execução* atende a [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}, em que *suspensão* é núcleo eventivo em forma de nome

deverbal [NE]_{Ndev} e *execução*, é claro, núcleo terminológico do sintagma preposicionado [NT]_{SP}. No final, são realizações de uma única estrutura fraseológica: **SUSPENDer execução**. As fichas para análise de unidades fraseológicas revelaram que essa estrutura está presente em diversos modelos de despachos iniciais de embargos.

Para o termo *processo*, a concordância mostrou vinte ocorrências em que a unidade terminológica está empregada em enunciados que versam sobre a suspensão da execução. O fragmento de que se trata se encontra abaixo:

N Concordance

- 23 embargos, suspendendo o curso do processo principal, ao qual devem ser
 24 embargos, suspendendo o curso do processo principal, ao qual devem ser
 25 discussão suspendendo o curso do processo principal. Intime-se o
 26 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Apensem-se aos
 27 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Certifique-se a
 28 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Apensem-se aos
 29 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Certifique-se a
 30 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Apensem-se aos
 31 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Apensem-se aos
 32 de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo. 2. Apensem-se aos
 33 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 34 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 35 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 36 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 37 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 38 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 39 para discussão, suspendendo o Processo principal. Apensem-se aos
 40 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 41 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos
 42 para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos

Concordância 17. Ocorrências para *processo*.

As ocorrências de linhas 23 a 25 e 33 a 42 são provenientes de modelos de despachos da 5ª vara, enquanto as de número 26 a 32 se referem a um modelo elaborado pela 8ª vara. Consideramos, por isso, que o *subcorpus* não fornecia dados suficientes para que se classificasse *suspende processo principal/executivo* como unidade fraseológica. No entanto, uma vez realizada a busca no *corpus* integral, uma ocorrência foi registrada, desta feita na forma nominal *suspensão do processo de execução*. *Processo de execução* pode ser considerado termo sinonímico para *processo executivo*. A existência de uma realização nominal, que se amolda ao esquema de Bevilacqua

(2001) [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}, nos fez repensar essa estrutura. É certo que há o fenômeno *suspensão do processo*, que possui capítulo próprio no Código de Processo Civil, mas pode-se considerar *suspender processo principal/executivo/de execução* como unidade fraseológica?

Optamos por não considerar essa construção como unidade fraseológica, mas sim como candidata. Se as estruturas fraseológicas revelam o “jeito como se diz”, não se pode afirmar que o *corpus* proveja ocorrências suficientes que assegurem caracterizar como não aleatória a co-ocorrência dos componentes de **SUSPENDer [processo principal, processo executivo/de execução]**.

A concordância de *suspend** apenas confirmou os termos *execução* e *processo* como argumentos do verbo, enquanto que as ocorrências de *suspensão* demonstraram que co-ocorre com a unidade terminológica *execução*.

Assim, **SUSPENDer execução** é a unidade fraseológica que realiza a função de tornar suspensa, a partir da interposição dos embargos, a execução iniciada nos autos principais. Cumpre esse mesmo papel o sintagma candidato a unidade fraseológica **SUSPENDer [processo principal, processo executivo/de execução]**.

As concordâncias e as fichas para análise de unidades fraseológicas sugeriram, ainda, haver uma unidade fraseológica maior, a exemplo da estrutura fraseológica de recebimento da apelação com indicação dos efeitos. No *subcorpus* em estudo, foi comum encontrar enunciados em que se expressasse o recebimento dos embargos juntamente com a indicação dos efeitos que possuíam em relação ao processo principal, que é a sua suspensão. Pareceu-nos então que o *subcorpus* autoriza considerarmos a estrutura **RECEBer embargos [SUSPENDer a execução, no efeito suspensivo, SUSPENDer [processo principal, processo executivo/de execução]]** como fraseológica.

Há, portanto, a possibilidade de conjugarmos dois padrões lexicais, já identificados como unidades fraseológicas, quais sejam, *receber embargos* e *suspender a execução*. Observem-se as ocorrências:

(64) Recebo os Embargos **com a suspensão da execução com relação às quantias impugnadas**. (4ª vara)

(65) Recebo os embargos **com a suspensão da execução**. (4ª vara)

(66) Recebo os embargos, **suspendendo-se a execução**. (4ª vara)

(67) Recebo os embargos, **suspendo a execução**. (5ª vara)

(68) Recebo os embargos, **suspendo a execução**. (6ª vara)

(69) Recebo os embargos para discussão, **suspendendo a execução**. (6ª vara)

Igualmente, é possível a co-ocorrência de **RECEBER embargos** com estruturas que o *subcorpus* não nos permitiu classificar como unidades fraseológicas, mas que exercem a mesma função de **SUSPENDER execução**. Os exemplos são:

(70) Recebo os presentes embargos para discussão, **suspendendo o processo principal**. (5ª vara)

(71) Recebo os presentes embargos, **suspendendo o curso do processo principal**, ao qual devem ser apensados estes autos. (6ª vara)

(72) Recebo os Embargos **no seu efeito suspensivo**. (8ª vara)

(73) Recebo os presentes Embargos **com efeito suspensivo**. (10ª vara)

Portanto, consideramos que **RECEBER embargos [SUSPENDER a execução, no efeito suspensivo, SUSPENDER [processo principal, processo executivo/de execução]]** é uma unidade fraseológica maior, que conjuga padrões lexicais não-aleatórios com construções que, embora não reconhecidamente fraseológicas, apresentam recorrência dentro do *subcorpus*.

d) Determinação da certificação, nos autos principais, da interposição dos embargos

Não houve, no *subcorpus*, ocorrências suficientes para a identificação de unidades fraseológicas que realizassem a função de determinar a certificação, nos autos principais, da interposição dos embargos. Apenas os seguintes enunciados foram colhidos através das fichas:

(74) Certificar no processo principal a propositura destes embargos. (4ª vara).

(75) Certifique-se. (5ª vara)

(76) Certifique-se a suspensão da execução no feito matriz, em face desta manifestação. (8ª vara)

e) Determinação de intimação do embargado para que apresente uma resposta aos embargos

Por determinação do art. 740 do Código de Processo Civil, após a interposição dos embargos, deve-se oferecer oportunidade ao exeqüente, agora embargado, para que se manifeste acerca das alegações e cálculos apresentados pelo embargante. O texto legal prescreve: “Recebidos os embargos, o juiz mandará intimar o credor para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, designando em seguida a audiência de instrução e julgamento.” A impugnação, resposta do embargado, consistirá em uma petição na qual a parte pode rebater as afirmações do embargante e apontar possíveis erros na conta apresentada por ele.

Com base em uma leitura prévia do *subcorpus*, utilizamos os itens de busca *embargad**, *impugn**, *intim** e *apresent** e as palavras *embargos*, *resposta*, *responder* para a identificação de unidades fraseológicas pertinentes à função estudada. O item de busca *impugn** não constava na lista extraída pelo *KeyWords*, mas uma concordância foi gerada e salva posteriormente porque assim se registrariam de uma só vez as ocorrências de *impugnar*, *impugná-los*, *impugnação*. O mesmo se aplica aos itens de busca *apresent** e *intim**.

A princípio, consideramos candidatas a unidades fraseológicas duas construções: *impugnar embargos* e *apresentar impugnação*. O *subcorpus* em questão permitiu classificar somente **IMPUGNar embargos** como estrutura fraseológica.

Na concordância para o termo *embargos*, os únicos verbos que o apresentam como argumento são *receber*, já estudado anteriormente, e *impugnar*. Nessa concordância, as ocorrências para *impugnar*, no entanto, são poucas; resumem-se a sete ocorrências: cinco provenientes de um modelo da 7ª vara e duas provindas do despacho da 4ª vara:

(77) Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os presentes embargos, na forma do art.740 do C.P.C. (7ª vara)

(78) Intimem-se os credores para: a) Impugnar, no prazo de 10 dias os presentes embargos. (4ª vara)

Por outro lado, a concordância do item de busca *impugn** ofereceu mais dados. Nesse caso, percebe-se que é a forma *impugná-los*, em que o clítico se refere

anaforicamente ao termo *embargos*, a construção mais comum. Eis alguns despachos que foram fonte das ocorrências extraídas na concordância em tela:

(79) Recebo os **embargos** à execução. Autuados em apenso aos autos do processo principal, suspenda-se o curso deste. Intime-se o(a) embargado(a), na pessoa de seu representante legal, para no prazo legal, querendo, impugná-los e acompanhar a ação em todos seus termos até o final.

(80) Recebo os **embargos** para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos autos principais. Após, intime-se o Embargado para impugná-los no prazo do art. 740 do CPC.

(81) Recebo os presentes **embargos**. Autuar em apenso. Certificar no processo principal a propositura destes Embargos. Intimem-se os credores para, no prazo de dez (10) dias, impugná-los.

(82) 1. Recebo os presentes **embargos**. 2. Suspendo a execução. ...5. Após, vista aos embargados para, querendo, impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias.

(83) 1. Recebo os presentes **Embargos** com efeito suspensivo. 2. Apensem-se aos autos principais. 3. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 740 do CPC.

Dessa forma, pode-se afirmar que **IMPUGNar embargos** é uma unidade fraseológica com função de determinar a manifestação do embargado acerca das alegações do embargante. Esse caso em particular evidenciou a importância do estudo dos termos e unidades fraseológicas *in vivo*, ou seja, no texto.

Com relação a *apresentar impugnação*, não nos pareceu que o *subcorpus* fornecesse ocorrências suficientes para que embasasse a categorização dessa estrutura como fraseológica. A concordância integral para o item de busca *apresent** é a seguinte:

N Concordance

- 1 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 2 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 3 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 4 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 5 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 6 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 7 prazo legal a **competente** impugnação. **Apresentada** esta, vista à parte
 8 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 9 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 10 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 11 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 12 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 13 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 14 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 15 Após, intime-se o **Embargado** para **apresentar** impugnação no prazo de 10
 16 para esclarecer se **os** cálculos **apresentados** pelas partes estão de
 17 para, querendo, no **prazo** legal, **apresentar** sua impugnação.
 18 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 19 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 20 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 21 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 22 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 23 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a
 24 o(s) embargado(s) para **que**, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a

Concordância 18. Ocorrências para *apresent.**

O que se vê nas linhas 1 a 7 e 18 a 24 são fragmentos de um mesmo despacho elaborado pela 8ª vara. Ei-lo na íntegra:

- (84) 1. Recebo esta petição inicial de Embargos e suspendo o respectivo processo executivo.
 2. Certifique-se a suspensão da execução no feito matriz, em face desta manifestação.
 3. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para que, querendo, **apresente(m)** no prazo legal a competente *impugnação*. **Apresentada** *esta*, vista à parte embargante para réplica.
 Expedientes necessários.

As ocorrências de número 8 a 15 provêm de um modelo de despacho da 5ª vara:

- (85) Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo o processo principal. Apensem-se aos autos principais. Após, intime-se

o Embargado para **apresentar** *impugnação* no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art.740 do CPC.

E por fim há a ocorrência da linha 17, que pertence ao seguinte despacho da 6ª vara:

(86) 1. Recebo os embargos no seu efeito suspensivo. 2. À parte contrária para, querendo, no prazo legal, **apresentar** sua *impugnação*. Expedientes necessários.

Em que pese o verbo *apresentar* ter sido utilizado duas vezes no despacho da 8ª vara (exemplo 84), *apresentar impugnação* somente foi empregado em três modelos de despachos. Relembrando-se que nem sempre o número de ocorrências de uma estrutura multivocabular é indício de que seus componentes sejam co-ocorrentes não-aleatórios, entendemos que o fato apenas de que três varas utilizaram a construção *apresentar impugnação* não legitima categorizá-la como unidade fraseológica. Ressalte-se, porém, que essa decisão é embasada pelo que o *subcorpus* ofereceu. Como consequência, **APRESENTar impugnação** configura um sintagma candidato a estrutura fraseológica.

O *subcorpus* sugere ainda existir uma unidade fraseológica maior que envolve o padrão lexical *impugnar embargos* ou mesmo a construção *apresentar impugnação*. A concordância para o item de busca *intim** foi utilizada para verificar as ocorrências desse sintagma maior, comum a tantos modelos de despachos, conforme as fichas para análise das unidades fraseológicas demonstraram:

(87) Intime-se o(a) embargado(a), na pessoa do seu representante legal, para no prazo legal, querendo, impugná-los e acompanhar a ação em todos seus termos até o final. (1ª vara)

(88) Intimem-se os credores para: a) Impugnar, no prazo de 10 dias os presentes embargos. (4ª vara)

(89) Intime-se a parte credora para, em 10 (dez) dias, impugná-los. (4ª vara)

(90) Após, intimem-se os embargados para impugná-los no prazo do art. 740 do CPC. (5ª vara)

(91) Após, intime-se o Embargado para apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art. 740 do CPC. (5ª vara)

(92) Após, intimem-se os embargados para impugná-los no prazo do art. 740 do CPC. (6ª vara)

(93) Após, intime-se o Embargado para apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias nos termos do art. 740 do CPC. (6ª vara)

(94) Intime-se o embargado para impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias. (6ª vara)

(95) Intime-se o embargado para impugná-los, em dez dias. (6ª vara)

(96) Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os presentes embargos, na forma do art. 740 do CPC. (7ª vara)

(97) Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os presentes embargos, na forma do art. 740 do CPC. (8ª vara)

(98) Intime(m)-se o(s) embargado(s) para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 740 do CPC. (10ª vara)

A partir dessas ocorrências, abstraindo-se elementos variáveis e não recorrentes, é possível propor a seguinte estrutura:

INTIMar [x] para [IMPUGNar embargos, APRESENTar impugnação][no prazo de dez dias, em dez dias, no prazo legal, no prazo do art. 740]

Essa unidade fraseológica exerce a função de determinar a intimação do embargado para que apresente uma resposta aos embargos.

Em síntese, as unidades fraseológicas dos despachos iniciais de embargos categorizadas pela função que exercem são:

Despacho inicial embargos	
1) ± ordem de apensamento (função: determinação do apensamento dos autos dos embargos ao processo principal)	<p>APENSar a <u>autos principais/ processo principal</u></p> <p>Estrutura candidata à unidade fraseológica:</p> <p>AUTUar em apenso</p>
2) ± recebimento dos embargos (função: recebimento ou não os embargos interpostos pelo executado)	<p>RECEBer embargos</p> <p>RECEBer embargos [SUSPENDer a execução, <i>no efeito suspensivo</i>, SUSPENDer [processo principal, <u>processo executivo/de execução</u>]]</p>
3) ± suspensão da execução (função: suspensão da execução a partir do oferecimento dos embargos)	<p>SUSPENDer execução</p> <p>Estrutura candidata à unidade fraseológica:</p> <p>SUSPENDer [processo principal, <u>processo executivo/de execução</u>]</p>
4) ± ordem de certificação de interposição de embargos (função: determinação da certificação, nos autos principais, da interposição dos embargos)	
5) + ordem de intimação do embargado para impugnação (função: determinação de intimação do embargado para que apresente uma resposta aos embargos)	<p>IMPUGNar embargos</p> <p>INTIMar [x] para [IMPUGNar embargos, APRESENTar impugnação][no prazo de dez dias, em dez dias, no prazo legal, no prazo do art. 740]</p> <p>Estrutura candidata à unidade fraseológica:</p> <p>APRESENTar impugnação</p>

Ficha 8. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos iniciais de embargos.

2.4 Unidades fraseológicas dos despachos para cumprimento de diligência

No capítulo que trata da metodologia, esclarecemos que não foram elaboradas fichas para análise de unidades fraseológicas dos despachos para cumprimento de diligência porque essa categoria abrangeu uma grande variedade de textos. Essa diversidade nos sugeriu que era desnecessário recorrer à comparação entre os modelos das varas como forma de verificar que a recorrência de uma unidade se dava

em virtude de seu uso estabilizado e não da reprodução reiterada de um texto padronizado no *corpus*.

A rigor, essa categoria abarcou textos que também poderiam ter uma classe própria, como é o caso do despacho proferido no processo quando este retorna do Tribunal ou daquele lançado nos autos quando se resolve arquivá-los. Porém, como esses despachos têm precipuamente a função de determinar a tomada de alguma medida, ou, em outras palavras, determinar o cumprimento de diligências necessárias ao processamento da causa, escolhemos agrupá-los sob uma única rubrica, porque é precisamente em virtude dessa característica que diferem dos outros despachos. Os despachos iniciais, despachos iniciais de embargos e despachos em juízo de admissibilidade recursal também apresentam unidades fraseológicas que expressam determinações de cumprimento de diligências, mas sua finalidade principal é, respectivamente, receber a petição inicial, receber os embargos e receber o recurso de apelação.

Abaixo constam alguns despachos do presente *subcorpus*:

(99) Intimem-se os impetrantes para que comprovem o pagamento das custas iniciais ou requeiram o benefício da justiça gratuita, bem como apresentem as cópias da inicial e dos documentos acostados a ela, a fim de instruir o ofício de notificação. Desarquivem-se os autos do Mandado de Segurança n.º. 2002.81.00.009773-5. Apensem-se. Após, venham os autos conclusos.

(100) Cumpra-se de imediato. Realizada a diligência, dê-se baixa na Distribuição e devolvam-se os autos ao Juízo de origem com as homenagens de estilo. Expediente por mandado.

(101) Intimar o requerente para falar sobre a contestação, inclusive sobre as preliminares argüidas e documentos apresentados.

O procedimento de geração de lista de palavras pelo *Wordlist* e da conseqüente extração de palavras-chave pelo *KeyWords* foi seguido para esse *subcorpus*. Como resultado, o programa apresentou um total de 435 palavras-chave. Para análise, escolhemos as dez mais freqüentes, que são:

N	Key word	Freq.
1	AUTOS	464
2	PRAZO	462
3	INTIME-SE	267
4	EXPEDIENTES	216
5	BAIXA	238
6	VISTA	281
7	DISTRIBUIÇÃO	232
8	PARTES	214
9	ARQUIVEM-SE	135
10	NECESSÁRIOS	182

Lista 3. Dez palavras-chave mais freqüentes nos despachos para cumprimento de diligência.

Da lista acima, o único item lexical excluído *a priori* da pesquisa de unidades fraseológicas foi *prazo*, por não considerarmos ter significado especializado. A seguir expomos as estruturas fraseológicas reconhecidas para cada palavra-chave apresentada acima.

a) Unidades fraseológicas com o termo *autos*

A unidade terminológica *autos* ocorreu 464 vezes consoante se observa na lista gerada pela ferramenta *KeyWords*. Dessas ocorrências, consideramos para análise apenas 402 ocorrências e excluímos todas as que traziam o termo em frases como *Dê-se vista ao embargado para que se manifeste sobre informação da contadoria do foro às fls. 11 dos autos*.

Uma das unidades fraseológicas presentes nesse *subcorpus* é **APENSar a autos (principais)**, presente também nos despachos iniciais de embargos, com a ressalva de que, nos despachos para cumprimento de diligência, o termo *autos* pode vir desacompanhado do adjetivo *principais*. Houve ao todo oito ocorrências, a maioria delas realizadas na forma *apensem-se aos autos principais*, como se observa nesse fragmento de concordância:

N Concordance

13	> Apensem-se aos autos principais. Ao(s) impugnado(s)
14	> Apensem-se aos autos principais. □□
15	> Apensem-se aos autos principais. □□
16	n. 2000.3864-3. Apensem-se aos autos os processos ns. 99.4118-6 e
17	> Apensem-se aos autos principais. Apos, voltem-me
18	> Apensem-se aos autos principais. Ao(s) impugnado(s)
19	> Apensem-se aos autos principais. Ao(s) impugnado(s)
20	> Apensem-se aos autos o processo indicado as fls.10.

Concordância 19. Ocorrências para *autos*.

Registraram-se também três ocorrências para o sintagma *determino o apensamento do precatório a estes autos*, que, por ter sido empregado apenas na 5ª vara, escolhemos considerá-lo como outra forma de realização de **APENSar a autos (principais)**, pois se amolda ao modelo [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}, em que *apensamento* é o núcleo eventivo [NE] em forma de nome deverbal.

Outra unidade fraseológica verificada com base na concordância é **ARQUIvar autos com baixa na distribuição**, que apresentou 39 ocorrências. Para se compreender essa estrutura, é necessário levar-se em consideração o procedimento de arquivamento dos autos: toda vez que se arquivam um processo, é necessário *dar a baixa*, rotina que é realizada no Setor de Baixa dos Processos da Seção de Distribuição da Justiça Federal. Com isso, fica registrado no sistema computacional que aquele processo foi arquivado e ele deixa de constar nas estatísticas da vara.

Dessa forma, é compreensível que *baixa na distribuição* co-ocorra com *arquivar autos*. No *subcorpus*, há apenas dois casos em que essa co-ocorrência não é observada. Registraram-se igualmente duas ocorrências para o enunciado *determino o arquivamento dos autos com a devida baixa na distribuição*. A realização do núcleo eventivo *arquivar* como nome deverbal *arquivamento* nos fez considerar que é apenas mais uma forma de manifestação da estrutura fraseológica **ARQUIvar autos com baixa na distribuição**. Interessante notar que essa é uma construção também presente no *subcorpus* das sentenças, conforme se verá mais adiante.

Baixa na distribuição, no entanto, não é o mesmo que *baixa dos autos*, a terceira unidade fraseológica identificada na concordância do termo *autos*. É comum utilizar-se essa estrutura para se referir ao retorno do processo à vara depois de ter sido remetido ao Tribunal em virtude de interposição de recurso. Aliás, existem registros no

subcorpus de retorno dos autos (despachos da 2ª e da 5ª vara) com esse mesmo sentido, de acordo com a seguinte concordância:

N Concordance	
326	> Considerando o retorno dos autos da instância superior, intemem-se
327	> Ciência do retorno dos autos . Diga a parte vencedora se tem
328	> 1. Considerando o retorno dos autos da instância superior, intemem-se
329	> Ciência do retorno dos autos . Diga a parte vencedora se tem

Concordância 20. Ocorrências para *autos*.

A frequência de *baixa dos autos*, no entanto, é consideravelmente mais significativa, e a unidade encontra-se presente também nos despachos das 2ª e 5ª varas. Abaixo, observa-se o fragmento de concordância:

N Concordance	
72	do CPC, vista às partes da baixa dos autos para requererem o que for do seu
73	1. Vista às partes da baixa dos autos , por 15 (quinze) dias,
74	> 1 - Vista às partes da baixa dos autos , por 15(quinze) dias,
75	as partes sobre a baixa dos autos , requerendo a parte vencedora
76	> 1) Ciência às partes da baixa dos autos . 2) Acaso nada seja requerido ou
77	> Ciência as partes da baixa dos autos . Apos, em face ao teor do v.
78	> Intemem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que for de
79	da parte autoral sobre a baixa destes autos , bem como para requerer, se for
80	dias, iniciando pelo autor, da baixa dos autos e que requeiram o que entender de
81	> ...Vista às partes da baixa dos autos . Nada sendo apresentado ou
82	> Ciência às partes da baixa dos autos , para requererem o que de direito.
83	intemem-se as partes sobre a baixa dos autos , requerendo a parte vencedora o
84	> Vista às partes da baixa dos autos , por 15 (quinze) dias,
85	> ... ciência às partes da baixa dos autos . Requeira a parte impetrante o que
86	> 1. Vista às partes da baixa dos autos , por 15 (quinze) dias,
87	Vista às partes da baixa dos autos . Requeira a parte vencedora (réu),
88	a parte vencedora(autor) da baixa dos autos , para que requeira, se for do seu
89	Dê-se vista às partes da baixa dos autos , no prazo sucessivo de 5 dias,

Concordância 21. Ocorrências para *autos*.

Ademais, o sintagma *baixa dos autos* é mais específico do que *retorno dos autos*, pois somente se refere ao regresso do processo à vara após a anterior remessa ao Tribunal, instância hierarquicamente *acima* dos juízes de primeiro grau, que são os magistrados que atuam nas varas.

Com base na concordância acima, é possível concluir que *baixa dos autos* co-ocorre comumente com sintagmas que possuem a função de determinar a intimação

da parte sobre o retorno do processo à vara. São construções como *dê-se vista às partes*, *vista às partes*, *ciência às partes*. As duas primeiras estruturas são fraseológicas, conforme veremos na análise do co-texto do termo *vista*. A terceira também pode ser considerada uma unidade fraseológica. Pesquisa do item lexical *ciência* no *corpus* integral mostrou que, além das ocorrências já expostas na concordância acima, há ainda esses registros:

N Concordance

7 DE FL. 139/141: Cumpra-se. **Ciência** às partes. (...) defiro o pedido de
 8 a expedição da referida **carta**, dê-se **ciência** às partes.
 9 imóvel descrito na inicial, **dando-lhe(s) ciência** do mesmo bem como da
 10 no Juízo de origem, além **de** dar-lhes **ciência** acerca do inteiro teor deste
 11 Comarca de Morada **Nova**, dando-lhes **ciência** de que este processo doravante
 12 intemem-se as **partes**, dando-lhes **ciência** de que este processo doravante
 13 intemem-se as **partes** dando-lhes **ciência** de que este processo doravante
 14 intemem-se as **partes**, dando-lhes **ciência** de que este processo doravante
 15 intemem-se as **partes**, dando-lhes **ciência** de que este processo doravante
 16 intime-se a parte **ré**, dando-lhe **ciência** de que este processo doravante
 17 Compete ao patrono **renunciante** dar **ciência** a parte que lhe conferira o

Concordância 22. Ocorrências para *ciência*.

Como se pode perceber, *ciência às partes* é freqüente, inclusive formando uma unidade maior com o verbo *dar*. A recorrência da estrutura se manifesta mesmo ns linhas 9 a 15, em que o pronome *lhes* em *dando-lhes ciência* refere-se a *partes*.

Desse modo, *baixa dos autos* participa de uma unidade maior: **[(Dar) vista às partes, ciência às partes] da baixa dos autos**.

O *Concord* forneceu ainda dados para a extração de unidades fraseológicas que se referem à inclusão de documentos ou peças no processo. Enunciados como os seguintes mostram os principais verbos que co-ocorrem com *autos*:

(102) Intime-se a CEF para que no prazo de 30 dias, promova a execução do julgado, **carreando** aos *autos* os extratos de FGTS dos autores, elaborando os respectivos cálculos e depositando, de imediato, o valor apurado.

(103) Intime-se, ainda, a CAIXA a informar este Juízo sobre eventual adesão dos autores ao acordo previsto na supra-referida lei complementar, e, sendo o caso, para que **colacione** aos *autos*, no prazo acima estipulado, os respectivos Termos ou documentos comprobatórios da adesão.

(104) Intime(m)-se igualmente o(s) autor(es) para que apresente(m) os documentos requeridos pelo INSS na petição retro diretamente no endereço lá indicado, **juntando** aos *autos* recibo assinado pelo servidor responsável.

(105) Dê-se vista às partes para se manifestarem sobre a certidão de fls., **trazendo** aos *autos* se for possível, uma cópia da referida petição.

O sintagma *carrear aos autos* apresentou cinco ocorrências e foi utilizado nos despachos das 1ª, 3ª e 7ª varas, enquanto que *colacionar aos autos*, registrado dez vezes no *subcorpus*, foi empregado pelas 8ª, 10ª e 16ª varas. A construção *trazer aos autos*, com seis ocorrências, igualmente esteve presente em despachos de somente três varas: 1ª, 5ª e 6ª. Podem, portanto, ser consideradas estruturas candidatas à unidade fraseológica, representadas da seguinte forma: **CARREar aos autos**, **COLACIONar aos autos** e **TRAZER aos autos**.

No entanto, a estrutura mais recorrente foi *juntar aos autos*, com a ressalva de que houve três casos de *juntar nos autos*. Ao todo, o verbo *juntar*, fosse conjugado ou em forma de particípio, co-ocorreu 29 vezes com *autos*. Dessa forma, escolhemos considerar **JUNTar aos autos** a unidade fraseológica referente à anexação, ou mais precisamente, à juntada de documentos ou peças ao processo.

O *Concord* possibilitou também verificar que o verbo mais recorrente com o termo *autos* foi *remeter*, já discutido nos despachos em juízo de admissibilidade recursal. Apresentou ao todo 67 ocorrências. O peculiar do *subcorpus* em análise é que o verbo ou o substantivo *remessa* são utilizados em enunciados que não só determinam o envio do processo ao Tribunal (como era o caso dos despachos que recebem a apelação), mas também o encaminhamento dos autos ao Setor de Cálculos, à Seção de Distribuição e a outras seções judiciárias. Com isso, podemos perceber que é o verbo mais utilizado para designar qualquer retirada do processo para um local específico. Por conseguinte, pode-se expressar essa unidade terminológica na forma **REMETer autos a [x]**.

E também à semelhança dos despachos em juízo de admissibilidade recursal, consta nos despachos para cumprimento de diligência a unidade fraseológica **autos SUBir ao Tribunal Regional Federal**, que apresenta dez ocorrências.

Registraram-se, igualmente, enunciados como *venham-me os autos conclusos* e *voltem-me os autos conclusos*, presentes também nos despachos iniciais, e que podem ser representados como **autos [Vir, VOLTar] conclusos**.

Resumindo-se as estruturas fraseológicas em que o termo *autos* figura, temos:

i) **APENSar a autos (principais)**, que exerce a função de determinar o apensamento de um processo a outro;

ii) **ARQUIVAr autos com baixa na distribuição**, que cumpre o papel de ordenar o arquivamento do processo;

iii) **[(Dar) vista às partes, ciência às partes] da baixa dos autos**, que realiza a função de determinar a intimação das partes acerca do retorno do processo à vara após a remessa ao Tribunal;

iv) **JUNTAr aos autos**, que tem o papel de determinar a inclusão de documentos e peças no processo, apresentando a mesma função as estruturas candidatas à unidade fraseológica **CARREar aos autos, COLACIONar aos autos e TRAZer aos autos**;

v) **REMETer autos a [x]**, cuja função é expressar determinação de envio do processo para setores da Justiça Federal, outras seções judiciárias ou órgãos;

vi) **autos [Vir, VOLTar] conclusos**, que exerce o papel de determinar que, após o cumprimento de diligências, o processo retorne às mãos do juiz para nova apreciação.

b) Unidade fraseológica com o verbo *intimar*

A terceira palavra-chave mais freqüente foi *intime-se*, que pode ser analisada conjuntamente com o 12º item mais recorrente da lista, *intimem-se*. A maneira mais produtiva de obter todas as ocorrências necessárias foi encontrada no uso do item de busca *intime**.

A estrutura fraseológica reconhecida para essa unidade terminológica é **INTIMar [x]**, em que *x* designa uma categoria de termos referentes às denominações dos sujeitos ativo (e.g. autor, embargante) e passivo (e.g. ré, embargado) da ação. Isso se tornou claramente visível na aba *Patterns* do *Concord*, recurso que proporciona visualizar os vocábulos que mais ocorrem a cinco posições à direita e à esquerda da palavra de busca.

Na aba *Patterns*, constam sempre onze colunas identificadas pelas combinações L5, L4, L3, L2, L1, *Centre*, R1, R2, R3, R4 E R5. Essas colunas representam as cinco posições à esquerda (L de *left*, esquerda em inglês) da palavra de busca (*Centre*) e as cinco posições à direita da palavra de busca (R de *right*, direita em inglês). As linhas, numeradas de forma crescente, indicam a palavra mais freqüente naquela coluna. Abaixo estão expostos os dados na forma como o *Concord* os apresenta em *Patterns*:

N	L5	L4	L3	L2	L1	Centre	R1	R2	R3	R4	R5
1	O	DE	DE	NA	1	INTIME-SE	A	PARTE	PARA	PARA	
2	NO	COM	BAIXA	DE	DISTRIBUIÇÃO	INTIMEM-SE	O	PARTES	AUTORA	NO	
3	OBRIGAÇÃO	EM	DA	EM	2	INTIME	AS	CEF	ECONÔMICA	FEDERAL	
4	N	O	2001	QUANDO	DIAS		M	SE	O	A	
5	A	110	A	QUE	3		OS	A	DA	SE	
6	DOS	RESULTANTE	FLS	A	SE		AINDA	CAIXA	REQUERIDO	S	
7	EM	PEDIDO	FEITO	SENTENÇA	CABÍVEIS		EXPEDIENTES	INSS	NACIONAL	QUE	
8	PRAZO	DO	DETERMINO	FLS	ACÓRDÃO			AUTOR	CEF	PARTE	
9	AS				APÓS			PATRONO	CAIXA	EM	
10	DO				SUPRA			UNIÃO	A	QUERENDO	
11					2004			AUTORES	EXEQUENTE	DO	
12					DILIGÊNCIA			EMBARGANTE	FEDERAL	FALAR	
13								AUTORA		DIZER	
14								EXEQUENTES			

Ilustração 5. Aba *patterns* da concordância de *intim.**

Por exemplo, da ilustração acima, deduzimos que a forma mais freqüente do item de busca *intim** é *intime-se* (coluna *Centre*, linha N1). Podemos observar também que o vocábulo mais recorrente a uma posição à direita da estrutura buscada é *a* (coluna R1, linha N1) e que o mais usado à direita do *nó* é o artigo *o* (coluna R1, linha N2).

Na coluna R2, percebe-se que, com exceção de *se* (linha 4) e *a* (linha 5) e dos nomes de pessoas jurídicas (CEF, Caixa, INSS, União), os itens mais empregados com o verbo *intimar* são referentes às partes do processo, sendo inclusive o termo *parte* o de uso mais recorrente. Assim, outra unidade fraseológica dos despachos para cumprimento de diligência é:

vii) **INTIMar [x]**, cuja função é determinar a cientificação de algum ato processual à parte.

c) Unidade fraseológica com o item *expedientes*

A quarta palavra-chave da lista é *expedientes*. Embora não possua significado especializado⁴⁴, é deveras comum no final dos despachos, sendo inclusive empregado em co-ocorrência, principalmente, com o adjetivo *necessários*, o décimo item da lista extraída pelo *KeyWords*. Em uma secretaria de vara, geralmente *expedientes* designam os ofícios, mandados, cartas precatórias, certidões e editais expedidos pelos servidores.

O fato de ser tão comumente utilizado como fechamento de despachos nos fez ponderar que o sintagma **expedientes necessários** poderia ser uma fórmula de fechamento. Essa suposição se fundamenta em dois fatos. Em primeiro lugar, sua fixidez posicional (CORPAS PASTOR, 1996), pois somente é utilizado no final dos textos. Em segundo lugar, o sintagma não expressa qualquer determinação ou apreciação do juiz, ao contrário das unidades fraseológicas estudadas até então. Com efeito, sua ausência em um despacho não impossibilita o servidor ou a parte de cumprir as diligências ordenadas pelo magistrado. Com **ARQUIVAR autos**, por exemplo, o caso é diferente: o servidor que arquivasse um processo sem haver um despacho determinando tal ato estaria cometendo uma irregularidade.

Em face dessas considerações, escolhemos categorizar

viii) **expedientes necessários**

como uma unidade fraseológica cuja função é meramente discursiva, sinalizando o desfecho de um despacho.

d) Unidades fraseológicas com o termo *baixa*

O quinto item da lista é *baixa*. A concordância extraída para essa palavra-chave confirmou sua co-ocorrência com o termo *autos* em **baixa dos autos** e em **[(Dar) vista às partes, ciência às partes] da baixa dos autos**. Também foi ratificado seu uso estabilizado com o termo *distribuição* em **baixa na distribuição** e em **ARQUIVAR autos com baixa na distribuição**.

⁴⁴ Essa asserção é baseada em consulta ao Houaiss, que não registra *expediente* como termo jurídico.

e) Unidades fraseológicas com o termo *vista*

A palavra-chave seguinte é *vista*. A concordância obtida para essa unidade demonstrou que **vista às partes** é, com efeito, recorrente: conta com 36 ocorrências. Porém, igualmente co-ocorrem com *vista* não só termos que designam os sujeitos ativo e passivo da ação, mas também *advogado* e MPF, sigla para Ministério Público Federal. Por conseguinte, a forma mais adequada de representar essa unidade fraseológica é **vista a [x]**, em que *x* designa o ente a quem cabe se manifestar no processo.

Constitui, da mesma forma, uma unidade fraseológica **Dar vista a [x]**. O verbo *dar* em co-ocorrência com **vista a [x]** foi registrado 65 vezes, inclusive no seguinte enunciado:

Suspenda-se, por agora, o cumprimento do despacho de fls. 71, a fim de que seja **dado vista ao INSS** para se manifestar sobre a atualização dos cálculos de fls. 67/70.

Há ainda uma ocorrência para *conceder vista a x*, empregado pela 8ª vara, e sete registros para *abrir vista a x*, somente utilizado em despachos da 1ª vara. De posse desses dados, resolvemos considerar como estrutura fraseológica:

ix) **(Dar) vista a [x]**, que exerce a função de determinar a intimação da parte que deve manifestar-se.

f) Unidades fraseológicas com o termo *distribuição*

O sétimo item a ser tratado é *distribuição*. Suas ocorrências ratificaram **baixa na distribuição** como uma unidade fraseológica, que participa da já referida estrutura **ARQUIVAR autos com baixa na distribuição**. Ademais pode configurar na construção **REMETER autos a [x]**, substituindo a variável *x* como o local aonde deve ser enviado o processo.

g) Unidades fraseológicas com o termo *partes*

A oitava palavra-chave da lista é *partes*, mas escolhemos o item de busca *parte** para realizar a pesquisa das unidades fraseológicas. Os dados apresentados pelo

Concord ratificaram a co-ocorrência de *parte* com os verbos *intimar*, *citar* e com estruturas como *(dar) vista a* ou *ciência a*. Além disso, o programa possibilitou observar sintagmas nominais que não foram objeto de análise na identificação de unidades fraseológicas porque constituem termos como *parte autora*, *parte requerente*, *parte vencedora*, *parte contrária*, *parte embargada*, *parte exeqüente*, *parte embargante*.

As ocorrências mais relevantes se apresentaram na extração de verbos freqüentemente empregados para determinar o pronunciamento das partes sobre alguma informação, documento ou pretensão no processo. Podem ser observados em despachos como os seguintes:

(106) **Digam** as partes se ainda têm algo a requerer.

(107) **Manifestem-se** as partes sobre a informação e cálculos da contadoria.

(108) ...ciência às partes da baixa dos autos. **Requeira** a parte impetrante o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo apresentado ou requerido, archive-se com baixa na Distribuição ...

A freqüência significativa dessas formas verbais, quais sejam, *digam/diga* (23 ocorrências), *manifestem-se/manifeste-se* (17 ocorrências) e *requeiram/requeira* (14 ocorrências), possibilitou considerar os padrões lexicais

x) **parte DIZer**

xi) **parte MANIFESTar**

xii) **parte REQUERer**

unidades fraseológicas que possuem a função de expressar o pronunciamento da parte acerca de informações e pretensões dela no processo.

h) Unidades fraseológicas com o verbo *arquivar*

O penúltimo item da lista foi a forma verbal *arquivem-se*. Embora não possua significado especializado, permaneceu como palavra-chave a ser pesquisada porque seus argumentos poderiam ser candidatos a termos (MACIEL, 2001). A

concordância permitiu concluir que a única unidade terminológica a funcionar como objeto do verbo é *autos*. Aliás, com base nas ocorrências extraídas para *arquivem-se*, é possível reformular a unidade fraseológica ii) **ARQUIVAR autos com baixa na distribuição** para:

xiii) **ARQUIVAR (autos) com baixa na distribuição.**

Conforme o fragmento de concordância abaixo demonstra, há ocorrências em que o objeto de *arquivar* se encontra implícito:

N Concordance

36 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 37 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 38 nº 02/00 do TRF da 5ª Região, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 39 o prazo, nada sendo requerido, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 40 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 41 a eles renuncia. Nada sendo requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 42 o prazo, nada sendo requerido, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 43 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 44 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se, com* baixa na distribuição.
 45 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 46 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 47 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se, com* baixa na distribuicao.
 48 Nada sendo apresentado ou requerido *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 49 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 50 Nada sendo apresentado ou requerido, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 51 Nada sendo requerido neste prazo, *arquivem-se com* baixa na distribuição. .
 52 o prazo sem nenhuma manifestação, *arquivem-se com* baixa na distribuição.
 53 Decorrido o prazo sem manifestação, **ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA**
 54 Nada sendo requerido neste prazo, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 55 Nada sendo requerido neste prazo, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.
 56 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 57 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 58 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 59 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 60 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 61 > *Arquivem-se com* baixa na distribuição.
 62 requerido no prazo de 30 (trinta) dias, *arquivem-se com* baixa na Distribuição.

i) Unidade fraseológica com o item *necessários*

Por fim, o último item da listagem fornecida pela ferramenta *KeyWords* é o adjetivo *necessários*, que co-ocorre com *expedientes* e resulta na unidade fraseológica característica do fechamento de despachos.

Para finalizar, apresentamos as unidades fraseológicas colhidas nos despachos para cumprimento de diligências:

Unidades fraseológicas dos despachos para cumprimento de diligências		
Palavra-chave	Unidade fraseológica	Função
autos	i) APENSar a autos (principais)	Determinação de apensamento de um processo a outro.
	ii) ARQUIVAr autos com baixa na distribuição	Determinação de arquivamento do processo.
	iii) [(Dar) vista às partes, ciência às partes] da baixa dos autos	Determinação de intimação das partes sobre o retorno do processo à vara após remessa ao Tribunal.
	iv) JUNTar aos autos	Determinação de anexar documentos e peças ao processo.
	v) REMETer autos a [x]	Determinação de envio do processo a setores da Justiça Federal, outras seções judiciárias ou órgãos.
	vi) autos [Vir, VOLTar] conclusos	Determinação de retorno dos autos ao juiz após o cumprimento de diligências.
intime-se	vii) INTIMar [x]	Determinar a cientificação de algum ato processual à parte.
expedientes	viii) expedientes necessários	Fechamento do despacho.
baixa	<i>vide</i> itens ii) e iii)	
vista	ix) (Dar) vista a [x]	Determinar a intimação das partes.
distribuição	<i>vide</i> ii)	
parte	x) parte DIZer	Expressão do pronunciamento da parte acerca de informações e pretensões dela.
	xi) parte MANIFESTar	
	xii) parte REQUERer	
arquivem-se	xiii) ARQUIVAr (autos) com baixa na distribuição	Determinação do arquivamento do processo.
necessários	<i>vide</i> item vii)	

Ficha 9. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nos despachos para cumprimento de diligências.

3. Unidades fraseológicas das decisões interlocutórias de declinação de competência

Em virtude da extensão territorial do Brasil, das diversas ramificações do Direito e do extenso número de processos, a atividade do Poder Judiciário é fracionada entre diferentes órgãos. É por isso que existem as diversas *justiças* que conhecemos, ou seja, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar. Há também os Juizados Especiais, antes denominados Juizados de Pequenas Causas, que são especializações das Justiças Federal e Estadual. Dependendo do que trate o conflito que os jurisdicionados anseiam ver solucionado pelo Judiciário, um desses órgãos será o competente para julgar a causa.

Nesse ponto, surge a necessidade de explicar o que é *competência* no domínio jurídico. O conceito de mais fácil compreensão provém de Rocha (1996:159), quando a define como “o poder de um órgão para executar aquela parcela de atividades jurisdicionais que lhe é atribuída em virtude da divisão de trabalho”.

Há casos em que ações são equivocadamente ajuizadas na Justiça Federal, e o magistrado, para sanar essa irregularidade, profere decisões interlocutórias como as seguintes:

(109) ...Ante todo o exposto, com fundamento no art. 113 do CPC, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para conhecer e julgar a presente demanda e determino sua redistribuição, após o trânsito em julgado desta decisão, a uma das Unidades dos Juizados Especiais Federais Cíveis desta Seção Judiciária.

(110) ...Trata-se de competência absoluta, nos termos do § 3º do dispositivo legal supra mencionado. Considerando que se exauriu o prazo de que trata o art. 23 da Lei nº 10.259/2001, bem como aquele definido pelo Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em sessão realizada em 27 de outubro de 2004, estabelecendo-se, portanto, o exercício da competência plena dos Juizados Especiais Federais, a partir de 01.02.2005, e ainda tendo em vista que o presente feito foi ajuizado após o término do aludido prazo, remetam-se os autos aos Juizados Especiais Federais Cíveis, após a baixa na Distribuição. Intimem-se...

Decisões como essas compuseram o *subcorpus* em estudo, que conta com 38 textos, 7.872 *tokens* e 953 *types*. Para gerar as concordâncias necessárias ao reconhecimento das unidades fraseológicas, as seguintes palavras-chave, obtidas através da ferramenta *KeyWords*, foram utilizadas:

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. justiça | 23. julgamento |
| 2. competência | 24. embargos |
| 3. autos | 25. distribuição |
| 4. remessa | 26. distrib* |
| 5. julgar | 27. comarca |
| 6. processar | 28. reconheço |
| 7. Juizados | 29. declinação |
| 8. Juizado | 30. arguições |
| 9. Juizado* | 31. ações |
| 10. infração | 32. feito |
| 11. constitucional | 33. intmem-se |
| 12. juízo | 34. decido |
| 13. competente | 35. redistribuídos |
| 14. *compet* | 36. declinar |
| 15. incompetência | 37. declaro |
| 16. varas | 38. declínio |
| 17. vara* | 39. órgãos |
| 18. determino | 40. distribuída |
| 19. cível | 41. baixa |
| 20. comepete | 42. redistribuição |
| 21. remetam-se | 43. demanda |
| 22. feitos | 44. processamento |

Uma vez geradas as concordâncias, iniciou-se o processo de reconhecimento das unidades fraseológicas com base nos itens da ficha abaixo, que igualmente possibilitou categorizar as ocorrências segundo a função que exercem nas decisões de declinação de competência.

Decisão de declinação de competência	
1) +/- declinação (função: reconhecimento da incompetência para julgamento da ação)	
2) +/- ordem de remessa dos autos à Seção de Distribuição (função: determinação de remessa do processo ao setor que os cadastra)	
3) +/- ordem de remessa ao juízo competente (função: determinação de remessa ao órgão competente para julgar)	

Ficha 10. Ficha para análise das unidades fraseológicas das decisões interlocutórias de declinação de competência.

a) Reconhecimento da incompetência para julgamento da ação

Utilizamos o item de busca **compet** para realizar a pesquisa das unidades fraseológicas que exercem a função de expressar o reconhecimento de que a Justiça

Federal comum não é competente para o julgamento da causa. A concordância gerada permitiu a identificação de duas estruturas fraseológicas: **DECLARar incompetência de [Justiça Federal, varas comuns da Justiça Federal]** e **RECONHECer incompetência de [Juízo (Federal), Justiça Federal]**.

A concordância que possibilitou a conclusão acima é a seguinte:

N Concordance

1 pela qual, se impõe a **declaração** de **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 2 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das Varas Comuns
 3 fundamentos expendidos, **DECLARO** A **INCOMPETÊNCIA** ABSOLUTA DAS VARAS
 4 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das Varas Comuns
 5 fundamentos expendidos, **declaro** a **incompetência** absoluta das varas comuns
 6 109 da Carta Magna de 1988, **declaro** a **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 7 Pelas razões expendidas, **declaro** a **incompetência** da Justiça Federal para
 8 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 9 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 10 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 11 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 12 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 13 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 14 expostas, decido por **DECLINAR** da **competência** para processar e julgar a
 15 Em razão do **exposto...** declaro-me **incompetente** para conhecer da demanda
 16 Em face do **exposto**, declaro-me **incompetente** para processar e julgar o
 17 113, 2º do CPC, reconheço, de **ofício**, a **incompetência** absoluta da Justiça Federal
 18 À luz do **exposto**, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo para
 19 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 20 À luz do **exposto**, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo para
 21 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 22 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal
 23 objeto do pedido, **RECONHEÇO** A **INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para o
 24 no art. 113 do CPC, **reconheço** a **incompetência** absoluta deste Juízo Federal

Concordância 24. Ocorrências para *compet*.

Conforme se percebe, a estrutura **DECLARar incompetência de [Justiça Federal, varas comuns da Justiça Federal]** pode ser constatada com base nas ocorrências 1 a 7. O padrão lexical *declarar incompetência* foi utilizado em modelos de decisões elaborados pela 1ª vara (linha 7), 3ª vara (linhas 3 a 6) e 8ª vara (linhas 2 e 6). A ocorrência de número 1 traz *declaração de incompetência*, expressão que se encaixa no modelo de Bevilacqua (2001) [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}, em que *declaração* é o núcleo

eventivo [NE] expresso por um nome deverbal e *de incompetência* é o sintagma preposicionado de que o núcleo terminológico [NT] *competência* participa.

Por sua vez, a construção **RECONHEC**er **incompetência de [Juízo (Federal), Justiça Federal]** foi abstraída das ocorrências 17 a 24. Esteve presente em modelos de decisões da 2ª vara (linhas 19, 21 a 24), da 7ª vara (linha 23) e da 15ª vara (linha 17).

Já a expressão *declinar da competência* não foi considerada unidade fraseológica porque todas as suas ocorrências decorreram da reprodução de um modelo de decisão da 9ª vara. Ao mesmo tempo, *declaro-me incompetente* foi empregada apenas em duas decisões proferidas pelas 2ª e 7ª vara, de forma que o número de ocorrências foi deveras reduzido para caracterizar essa estrutura como fraseológica. Por conseguinte, **DECLIN**ar **da competência** e **DECLAR**ar **incompetente** constituem sintagmas candidatos a unidade fraseológica.

Em síntese, as unidades fraseológicas que exercem a função de expressar o reconhecimento de que a Justiça Federal comum não é competente para o julgamento da causa são **DECLAR**ar **incompetência de [Justiça Federal, varas comuns da Justiça Federal]** e **RECONHEC**er **incompetência de [Juízo (Federal), Justiça Federal]**. Cumprindo o mesmo papel, ocorrem ainda nas decisões as estruturas candidatas à unidade fraseológica **DECLIN**ar **da competência** e **DECLAR**ar **incompetente**.

b) Determinação de remessa do processo ao setor que os cadastra

A Seção de Distribuição da Justiça Federal é responsável pelo protocolamento e envio de petições às varas e pelo cadastramento e distribuição dos processos entre as varas. Quando um processo é remetido da Justiça Federal para outro juízo em virtude de declínio de competência, deve primeiramente ser despachado para o setor da Distribuição. Assim ficará registrado no sistema computacional a *baixa* daquele processo, de forma que não constará mais nas estatísticas da vara de origem.

O sintagma **REMET**er **autos à Distribuição** constitui a unidade fraseológica que cumpre o papel de determinar a remessa do processo ao setor que o cadastra. Essa estrutura foi colhida da concordância gerada para o item de busca *distrib**. Os enunciados que se referiam ao tópico em estudo foram os seguintes:

N Concordance

- 1 Remetam-se os **autos** à **Distribuição** para serem redistribuídos a
- 2 Remetam-se, portanto, os **autos** a **Distribuição**, para que sejam
- 3 Remetam-se, portanto, os **autos** a **Distribuição**, para que sejam
- 4 conseqüência, a remessa dos **autos** à **Distribuição** para baixa e posterior
- 5 prazo recursal, remetam-se os **autos** à **distribuição** para baixa e posterior
- 6 imediata dos autos ao **Setor** de **Distribuição**, a fim de serem
- 7 **DOS AUTOS AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO, A FIM DE SEREM**
- 8 imediata dos autos ao **Setor** de **Distribuição**, a fim de serem
- 9 imediata dos autos ao **setor** de **distribuição**, a fim de serem

Concordância 25. Ocorrências para *distrib**

São ocorrências extraídas das decisões proferidas pelas 1^a, 3^a, 4^a, 7^a e 8^a varas. Novamente ocorreu, ao lado da expressão formada por [NE]_V + [NT]_N, ou seja, verbo (*remeter*) e nome (autos), o padrão [NE]_{Ndev} + [NT]_{SP}, isto é, nome deverbal (*remessa*) e sintagma preposicionado cujo núcleo é um termo (dos *autos*). Tal fato reforça o caráter fraseológico de **REMETer autos à Distribuição**.

c) Determinação de remessa ao órgão competente para julgar

A unidade fraseológica que exerce a função de expressar a determinação do juiz para que o processo seja remetido ao juízo competente é **REMETer [autos, feito] a [x]**, em que *x* pode ser substituído pelo nome da comarca, da vara ou da justiça competente. As concordâncias que permitiram a identificação dessa estrutura foram as extraídas para o termo *justiça* e o item de busca *juizado**:

N Concordance

- 1 aforada. Remetam-se os autos a ilustre Justiça Estadual. Intimem-se.
 2 a devolução dos autos a MM. Justiça Estadual - 25ª Vara Civil de
 3 a devolução dos autos a MM. Justiça Estadual - 25ª Vara Civil de
 4 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 5 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 6 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 7 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 8 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 9 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 10 determinar a REMESSA do feito à Justiça do Trabalho, a fim de que seja
 11 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 12 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 13 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 14 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 15 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 16 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 17 e a remessa desses feitos para a Justiça do Trabalho se fazem
 18 para baixa e posterior remessa a Justiça Comum Estadual.
 19 que os autos sejam remetidos à Justiça do Trabalho, com a respectiva
 20 que os autos sejam remetidos à Justiça do Trabalho, com a respectiva

Concordância 26. Ocorrências para *justiça*.

N Concordance

- 1 prazo, remetam-se os autos aos Juizados Especiais Federais Cíveis,
 2 prazo, remetam-se os autos aos Juizados Especiais Federais Cíveis,
 3 DOS AUTOS E SUA REMESSA AOS JUIZADOS ESPECIAIS, PARA ALI
 4 baixa e posterior remessa a um dos Juizados Especiais Cíveis Federais.

Concordância 27. Ocorrências para *juizados*.

Com base nessas concordâncias, é possível afirmar que **REMETer [autos, feito] a [x]** configure uma unidade fraseológica. Na concordância para o termo *justiça*, as ocorrências de linha 1 (7ª vara) e de linhas 19 e 20 (20ª vara) e as de linhas 1 e 2 (4ª vara) e 3 (3ª vara) sustentam isso. Já as ocorrências de linhas 9 a 16 são todas provenientes de um mesmo modelo de decisão elaborado pela 9ª vara, de modo que foram consideradas como uma única ocorrência para *remessa do feito a x*. Preferimos interpretar *remessa* como uma realização do núcleo eventivo [NE] *remeter* e, como *feito* é empregado no texto como sinônimo de autos, conjugar essas ocorrências na forma **REMETer [autos, feito] a [x]**, unidade fraseológica que exerce a função de expressar a determinação do juiz de remeter o processo para o órgão competente.

Dessa forma, pode-se resumir as unidades fraseológicas das decisões de declinação de competência e a função que exercem nesses textos da seguinte maneira:

Decisão de declinação de competência	
1) +/- declinação (função: reconhecimento da incompetência para julgamento da ação)	<p>DECLARar incompetência de [Justiça Federal, varas comuns da Justiça Federal]</p> <p>RECONHECer incompetência de [Juízo (Federal), Justiça Federal]</p> <p>Estruturas candidatas a unidade fraseológica:</p> <p>DECLINar da competência</p> <p>DECLARar incompetente</p>
2) +/- ordem de remessa dos autos à Seção de Distribuição (função: determinação de remessa do processo ao setor que os cadastra)	REMETer autos à Distribuição
3) +/- ordem de remessa ao juízo competente (função: determinação de remessa ao órgão competente para julgar)	REMETer [autos, feito] a [x]

Ficha 11. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nas decisões interlocutórias de declinação de competência.

4. Unidades fraseológicas das sentenças

Conforme definido na seção 2.1 do capítulo 2, sentença é o ato pelo qual o juiz põe fim ao processo. E assim o faz porque é através dessa peça que o magistrado expressa seu julgamento acerca da causa.

O Código de Processo Civil determina que toda sentença possui três requisitos: a) relatório, em que o juiz narra os fatos do processo; b) fundamentos, em que o magistrado analisa os fatos à luz da lei, da doutrina e da jurisprudência e c) dispositivo, em que expõe sua decisão. Adiante temos alguns fragmentos de uma sentença:

Vistos, etc.

A _____, devidamente qualificada nos autos epigrafados, propôs, perante este juízo, ação de Execução com base em Título Extrajudicial contra _____, igualmente qualificado(s).

Aduz em sua peça inaugural que firmou Contrato(s) de Abertura de Crédito, com o exequido, totalizando a importância de R\$ 8.881,28

(oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Aduziu, por fim, que esgotados os meios suasórios para obtenção do seu crédito, não lhe restou alternativa senão interpor a presente execução, nos termos do art. 646 e seguintes do CPC.

Juntou, outrossim, à inicial o referido Contrato regularmente assinado pela parte exeqüenda e duas testemunhas, bem como Planilha Demonstrativa com a Evolução do Débito atualizada até a data de interposição da presente ação.

Custas pagas. Parte exeqüida citada. Não interpostos Embargos a Execução. Declinada a competência para processamento da presente lide em razão da Resolução n. 10/04 do TRF 5ª Região, a qual criou a 15ª Vara Federal.

É o sucinto relatório, passo a fundamentar e decidir.

Os pressupostos específicos de desenvolvimento válido do processo executivo lastream-se na presença de título executivo, judicial ou extrajudicial, líquido, certo e exigível e no inadimplemento do devedor. O título executivo líquido autorizador da execução forçada definirá o fim da execução, revelando a obrigação originária, e fixará os limites da execução. Por isso, a obrigação tem que ter seu quantum definido ainda em seu nascedouro para revelar grau de liquidez que permita a utilização da execução forçada como último meio para satisfação da obrigação.

[...]

Em sendo assim e por conta das razões expostas, com base nos arts. 267, inciso IV, c/c 795 do CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito proposto no pedido inaugural, haja vista a inexistência de título executivo extrajudicial, o que inviabiliza o desenvolvimento válido e regular do processo executivo e torna inadequada a via eleita (arts. 586 c/c 618, I, ambos do CPC).

Custas já solvidas pelo exeqüente.

Decorrido o prazo legal, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

PRI.

Sentenças integrais como a transcrita acima, porém, são raras no *subcorpus* em estudo. Em geral, disponibiliza-se na internet apenas a última parte desses textos, ou seja, o dispositivo.

O *subcorpus* das sentenças conta com 395 textos, 41.769 *tokens* e 3.873 *types*. Revelou-se o mais variado, seja em modelos, seja em textos que não foram reproduzidos em mais de um processo.

Para o reconhecimento das unidades fraseológicas, o *KeyWords* extraiu a seguinte lista, a que acrescentamos algumas palavras de busca e excluímos outras, como de praxe:

1.	julgo	41.	direito	81.	certifique-se
2.	judg*	42.	fixo	82.	certifi*
3.	honorários	43.	fix*	83.	súmula
4.	sentença	44.	lide	84.	impetrante
5.	mérito	45.	juízo	85.	decisão
6.	autos	46.	homologação	86.	extinção
7.	embargos	47.	acolho	87.	segurança
8.	custas	48.	acolh*	88.	transitado
9.	execução	49.	distribuição	89.	arbitrado*
10.	pedido	50.	declaro	90.	arbitro
11.	extinto	51.	declar*	91.	arbitr*
12.	extint*	52.	gratuidade	92.	decreto
13.	exting*	53.	inicial	93.	decret*
14.	juízo	54.	jurisdicional	94.	trânsito
15.	procedente	55.	homologar	95.	requerido
16.	*procedente	56.	exeçante	96.	juiz
17.	condenar	57.	feito	97.	rejeito
18.	conden*	58.	provimento	98.	efeito
19.	arquivem-se	59.	citação	99.	extintivo
20.	arquiv*	60.	apreciação	100.	julgo-os
21.	transação	61.	autor	101.	promovente
22.	extingo	62.	advogado	102.	beneficiário
23.	improcedente	63.	expeça-se	103.	petição
24.	sucumbência	64.	partes	104.	renúncia
25.	produza	65.	parte	105.	cumprimento
26.	condenação	66.	requisitório	106.	recurso
27.	vistos	67.	causa	107.	promovida
28.	baixa	68.	decido	108.	judgada
29.	transitada	69.	propositura	109.	denego
30.	efeitos	70.	embargad*	110.	preliminares
31.	prescrição	71.	traslade-se	111.	patrono
32.	embargados	72.	devedor	112.	eficácia
33.	obrigação	73.	apelação	113.	duplo
34.	deixo	74.	acórdão	114.	legitimidade
35.	intimem-se	75.	vista	115.	demandantes
36.	registre-se	76.	determino	116.	preliminar
37.	desistência	77.	prossiga-se	117.	liminar
38.	embargante	78.	remetam-se	118.	transações
39.	publique-se	79.	remet*		
40.	ação	80.	concedo		

Consoante determinado na metodologia, as palavras de busca serviram para a pesquisa de unidades fraseológicas para os itens indicados na ficha abaixo, que

igualmente contém a função que essas estruturas fraseológicas possuem nos textos das sentenças:

Sentenças	
1) + julgamento e indicação do fundamento legal (função: extinção do processo)	
2) +/- decisão de deferimento ou indeferimento de antecipação de tutela (função: deferimento ou indeferimento do pedido de tutela antecipada)	
3) + condenação e fixação de honorários (função: indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa)	
4) + determinação do pagamento das custas (função: determinação do pagamento das custas)	
5) +/- indicação de necessidade ou não de remessa oficial ao tribunal (função: determinação de remessa do processo ao tribunal)	
6) +/- ordem de certificação de trânsito em julgado (função: determinação de certificação do trânsito em julgado da sentença)	
7) +/- ordem de arquivamento (função: determinação de arquivamento do processo)	

Ficha 12. Ficha para análise das unidades fraseológicas das sentenças.

a) Extinção do processo

Como já referido anteriormente, através da sentença o juiz põe fim ao processo. Seria natural supor que, se a função jurisdicional do magistrado é solucionar os conflitos apresentados pelas partes, sempre que o juiz proferisse uma sentença estaria oferecendo uma resposta ao pedido da parte autora, fosse acolhendo-o ou rejeitando-o. Porém, há casos em que certas questões de ordem processual ensejam a finalização do processo pelo juiz sem que ele analise o pleito do autor. Em outras palavras, há uma sentença, e por meio dela o juiz extingue o processo, mas, ainda assim, o requerimento do autor não foi considerado nesse ato judicial porque alguma irregularidade impediu tal fato.

É nesses termos que o juiz, ao extinguir o processo por meio de uma sentença, pode fazê-lo *com julgamento de mérito* ou *sem julgamento de mérito*⁴⁵. No primeiro caso, quando realmente responde o pedido da parte autora, diz-se que analisou o mérito da causa e que, portanto, ao finalizar sua atuação no processo, extinguiu-o *com julgamento de mérito*. Na segunda situação, o estudo dos autos lhe mostrou vícios ou fatos que por si acarretam a finalização do processo sem a apreciação do mérito, ocasião em que o magistrado extingue-o *sem julgamento de mérito*. Ambas as modalidades de extinção do processo estão previstas no Código de Processo Civil, cujos artigos transcrevemos a seguir:

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

- I – quando o juiz indeferir a petição inicial;
 - II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
 - III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
 - IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
 - V – quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou coisa julgada;
 - VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;
 - VII – pela convenção de arbitragem;
 - VIII – quando o autor desistir da ação;
 - IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;
 - X – quando ocorrer confusão entre autor e réu;
 - XI – nos demais casos prescritos neste Código.
- [...]

Art. 269. Extingue-se o processo com julgamento de mérito:

- I – quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor;
- II – quando o réu reconhecer a procedência do pedido;
- III – quando as partes transigirem;
- IV – quando o juiz pronunciar a decadência ou a prescrição;
- V – quando o autor renunciar ao direito sobre que se funda a ação.

Elucidar essa questão importa no estudo das unidades fraseológicas das sentenças que compõem esse *subcorpus*. Foi possível identificar estruturas fraseológicas que realizam a extinção do processo nas sentenças estudadas, mas igualmente pôde-se observar que, com tais unidades, co-ocorrem outras que manifestam no texto a análise

⁴⁵ A Lei 11.232/2005, que entrou em vigor em 23/06/2006, alterou essa terminologia. Fala-se agora em *extinguir o processo sem resolução de mérito* e, no caso do antigo *julgamento com mérito*, diz-se somente que há *resolução do mérito* e não mais extinção do processo. Essa mudança não foi contemplada no *corpus* porque as sentenças coletadas foram proferidas antes da alteração do texto legal.

do juiz baseada nos artigos transcritos acima. Os incisos desses dispositivos legais ajudaram-nos a organizar e categorizar padrões lexicais como **HOMOLOGar desistência**, **HOMOLOGar transação**, **JULGar [procedente, improcedente, parcialmente procedente] [pedido, ação]** encontrados no co-texto das unidades fraseológicas que exercem a função de extinguir o processo.

A leitura prévia do *subcorpus* sugeriu que o primeiro passo para identificar as unidades fraseológicas seria analisar as concordâncias que contivessem o termo *processo* e outros que pudessem designar, juntamente com o verbo adequado, a extinção do processo. Assim fizemos porque pressupomos que a principal e mais recorrente unidade fraseológica seria aquela que realizasse a função de extinguir o processo, pois é esse fato que diferencia a sentença de outras peças processuais de autoria do magistrado. Com isso, escolhemos as concordâncias para os termos *processo*, *feito*, *demanda*, *execução*, *embargos*, *ação*, além de, claro, *extinção* e os itens de busca *exting** e *extint**.

Houve 201 ocorrências do termo *processo* no *subcorpus*, mas apenas 97 delas dizem respeito a enunciados que realizam a extinção do processo. A concordância mostrou construções como *declarar a extinção do processo*, *decretar a extinção do processo*, *extinguir processo*, *declarar extinto o processo*, *julgar extinto o processo* e *ficar extinto o processo*, conforme se vê na tabela abaixo:

Co-ocorrentes	Ocorrências
julgar extinto	37
extinguir	35
declarar extinto	12
declarar a extinção	6
ficar extinto	5
decretar a extinção	2

Tabela 6. Co-ocorrentes de *processo* e seu número de ocorrências.

Ainda que este *subcorpus* difira dos demais por ser mais variado, no sentido de a diversidade de modelos ser maior e de haver ocorrências que não são textos padronizados, optamos por consultar as fichas para análise de unidades fraseológicas para averiguar os padrões acima. A estrutura *julgar extinto processo* foi encontrada em sentenças proferidas pelas 1ª, 2ª, 7ª, 8ª e 10ª varas. No caso do verbo *extinguir* em co-ocorrência com o termo *processo*, todas as varas, com exceção da 3ª, exararam sentenças que o apresentam. *Declarar extinto processo* possui a maioria de suas ocorrências em sentenças da 8ª vara, mas esteve presente ainda nas peças das 1ª, 3ª e 5ª varas. Dessa forma, parece-nos que o *subcorpus* oferece dados suficientes para

considerarmos essas estruturas como fraseológicas, representadas do seguinte modo: **JULGAR extinto processo, EXTINGUIr processo e DECLARar extinto processo.**

Por outro lado, *declarar a extinção do processo* somente constou em textos da 8ª vara e três de suas ocorrências são devidas à repetição de um mesmo modelo de sentença. O mesmo se aplicou a *decretar a extinção do processo*, presente apenas em peças da 8ª vara. *Ficar extinto o processo* foi utilizado exclusivamente em sentenças da 6ª vara, e três de suas ocorrências se devem também à reprodução de um mesmo modelo. Com base nessas informações, não consideramos que o *subcorpus* permitisse caracterizar **DECLARar extinção do processo, DECRETar extinção do processo e FICar extinto processo** como estruturas fraseológicas, mas sim como candidatas à unidade fraseológica

O *Concord* extraiu 73 ocorrências para o termo *feito*, das quais apenas cinquenta são enunciados que se referem à extinção do processo. Os padrões identificados em co-ocorrência com o termo em questão foram *extinguir o feito, julgar extinto o feito, declarar extinto o feito e determinar a extinção do feito*, de acordo com a tabela abaixo:

Co-ocorrentes	Ocorrências
extinguir	23
julgar extinto	23
declarar extinto	3
determinar a extinção	1

Tabela 7. Co-ocorrentes de *feito* e seu número de ocorrências.

De acordo com o que foi recolhido nas fichas, *extinguir o feito* foi empregado em sentenças de todas as varas excetuando-se a 5ª e a 8ª. *Julgar extinto o feito* foi encontrado nos textos das 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 7ª e 10ª. Isso nos fez caracterizar ambas as estruturas como fraseológicas, representadas por **EXTINGUIr feito e JULGAR extinto feito.**

Já a construção *declarar extinto o feito* não pôde ser categorizada como unidade fraseológica com base no que o *subcorpus* ofereceu, haja vista que somente possuiu três ocorrências, ainda que em sentenças das 2ª, 3ª e 8ª vara. E *determinar a extinção do feito*, em face de ter sido registrado apenas uma vez no *subcorpus*, igualmente não foi classificado como estrutura fraseológica. Como de praxe, tais construções, quais sejam, **DECLARar extinto feito e DETERMINar extinção do feito**, permaneceram sob a rubrica de candidatas a unidade fraseológica.

Assim, de posse dos dados colhidos pelas concordâncias dos termos *processo* e *feito*, desde já podemos afirmar que

- i) **JULGar extinto [processo, feito],**
- ii) **EXTINGUir [processo, feito] e**
- iii) **DECLARar extinto processo**

são unidades fraseológicas que possuem a função de finalizar o processo.

A concordância para o termo *execução* extraiu 150 ocorrências para a referida unidade terminológica, mas apenas 26 delas provêm de enunciados que se relacionam à extinção do processo. Os co-ocorrentes dessa unidade terminológica formaram com ela construções como *extinguir a execução*, *declarar extinta a execução*, *julgar extinta a execução*, *reconhecer extinta a execução* e *decretar extinta a execução*. O número de ocorrências desses elementos co-textuais está exposto na tabela seguinte:

Co-ocorrentes	Ocorrências
extinguir	12
declarar extinta	6
julgar extinta	5
reconhecer extinta	2
decretar extinção	1

Tabela 8. Co-ocorrentes de *execução* e seu número de ocorrências.

As fichas para análise das unidades fraseológicas possibilitaram verificar que a construção *extinguir a execução* foi utilizada em sentenças das 1^a, 5^a, 8^a e 10^a varas e que *declarar extinta a execução* foi empregada nos textos das 1^a, 2^a, 3^a e 8^a varas. O número de ocorrências aliado à diversidade de modelos em que estiveram presentes referidas estruturas sugeriu-nos que **EXTINGUir execução** e **DECLARar extinta execução** constituem unidades fraseológicas.

O mesmo não se aplica, porém, a *julgar extinta a execução*, que somente foi encontrada em sentenças da 2^a e da 9^a vara, a *reconhecer extinta a execução*, existente nos modelos da 8^a vara, e a *decretar extinção da execução*, cuja única ocorrência se deu em uma sentença da 1^a vara. Assim, os sintagmas **JULGar extinta execução**, **RECONHECer extinta execução** e **DECRETar extinção de execução** caracterizam-se como estruturas candidatas a unidade fraseológica.

Com base nesses dados, as unidades fraseológicas que exercem a função de extinção do processo podem ser representadas da seguinte maneira:

- i) **JULGar extinto [processo, feito],**
- ii) **EXTINGUir [processo, feito, execução] e**
- iii) **DECLARar extinto [processo, execução].**

No caso do termo *ação*, o *Concord* extraiu 88 ocorrências dessa unidade terminológica no *subcorpus*, mas apenas três delas relacionam-se à extinção do processo, conforme se vê na seguinte concordância:

N Concordance

- 1 pedido do embargante, para **extinguir** a **ação** da execução - processo nº
- 2 embargos, a fim de **extinguir** a **ação**, com julgamento do mérito, na
- 3 juízo alternativa senão **extinguir** esta **ação** mandamental, tendo em conta a

Concordância 28. Ocorrências para *ação*.

Perceba-se que, a rigor, na linha 1, o termo *ação* é componente do sintagma nominal *ação da execução*, que escolhemos entender como uma unidade sinonímica do termo *execução*, inclusive fazendo constar essa ocorrência na contagem das ocorrências dessa unidade terminológica. No mesmo viés, na linha 3, o sintagma *ação mandamental* é sinônimo de um tipo de ação, o *mandado de segurança*, por conseguinte não nos parecendo que devesse ser considerado uma estrutura que se qualificaria como ocorrência de uma potencial unidade fraseológica *extinguir ação*, como é o caso da construção na linha 2 da concordância. No entanto, como consta apenas essa única ocorrência no *subcorpus*, não há dados para classificá-la como fraseológica.

Já as concordâncias dos termos *lide*, *demanda* e *embargos* apresentaram somente duas ocorrências para *lide*, provenientes de um mesmo modelo que se repetiu duas vezes no *subcorpus*, e uma ocorrência para *demanda* e para *embargos*. Dessa feita, não há indícios no *corpus* de unidades fraseológicas cujo núcleo terminológico seja *lide*, *demanda* ou *embargos* e que cumpra o papel de extinguir o processo.

Por fim, as concordâncias para o termo *extinção* e os itens de busca *exting** e *extint** confirmaram os dados levantados e expostos acima.

O estudo das unidades fraseológicas que exercem a função de extinguir o processo envolveu ainda a análise do sintagma *julgamento de mérito*. Essa construção, antecedida pelas preposições *com* e *sem*, co-ocorreu frequentemente com as estruturas fraseológicas do *subcorpus* até agora estudadas. Em relação ao sintagma referido, a primeira questão consistiu em verificar se constituía um termo poliléxico ou uma

unidade fraseológica. Resolvemos classificá-lo como termo poliléxico por duas razões. Em primeiro lugar, o núcleo eventivo [NE] representando pelo nome deverbal *juízo* não é em momento algum expresso em forma de verbo ou de participio no *corpus*. Em segundo lugar, há construções sinonímicas como *exame de mérito*, *apreciação do mérito* e mesmo *análise de mérito* que nos sugere estarmos tratando de um termo. No entanto, a concordância gerada para o termo *mérito* indicou que *juízo de mérito* é a unidade terminológica mais recorrente. Das 126 ocorrências de *mérito*, *juízo* é elemento co-textual em 93, ao passo que *apreciação* e *exame* possuem apenas 19 e 16 ocorrências respectivamente.

A segunda questão se referiu à co-ocorrência das unidades fraseológicas **DECLARar extinto [processo, execução]**, **JULGar extinto [processo, feito]**, **EXTINGUir [processo, feito, execução]** com o sintagma formado pelo termo *juízo de mérito* e as preposições *com* e *sem*. Se fosse não-aleatória, seria o caso de haver uma unidade fraseológica maior. A observação das concordâncias extraídas para os mesmos termos utilizados na pesquisa das estruturas fraseológicas citadas permitiu alcançar uma resposta.

Assim, na concordância para *processo*, constatou-se que, das 35 ocorrências de *juizar extinto processo*, 18 co-ocorrem com a estrutura *com/sem juízo de mérito*. Da mesma forma, *extinguir processo* possui 35 ocorrências e, em 21 delas, o sintagma *com/sem juízo de mérito* foi empregado, assim como cinco das doze ocorrências de *declarar extinto processo* apresentam *com/sem juízo de mérito*. Esclarecemos ainda que esses números não contabilizam as construções nas quais *apreciação de mérito* e *exame de mérito* ocorrem. Mas, uma vez que exercem a mesma função de *juízo de mérito*, as ocorrências de referidas estruturas reforçam nossa decisão de considerar unidades fraseológicas os sintagmas *juizar extinto processo com/sem juízo de mérito*, *extinguir processo com/sem juízo de mérito* e *declarar extinto processo com/sem juízo de mérito*.

Ao mesmo tempo, nos dados gerados pelo *Concord* para o termo *feito*, observou-se que, das 23 ocorrências de *juizar extinto o feito*, *com/sem juízo de mérito* é registrado em 14 como co-ocorrente. E *extinguir o feito*, que possui 23 ocorrências, co-ocorre 20 vezes com o sintagma *com/sem juízo de mérito*. Com base nesses números, categorizamos *juizar extinto o feito com/sem juízo de mérito* e *extinguir o feito com/sem juízo de mérito* como unidades fraseológicas.

Por outro lado, a concordância para *execução* mostrou apenas uma ocorrência para o sintagma *com/sem julgamento de mérito*.

Desse modo, foi possível identificar as seguintes unidades fraseológicas que exercem a função de extinguir o processo:

- i) **JULGAR extinto [processo, feito] com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito;**
- ii) **EXTINGUIR [processo, feito] com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito;**
- iii) **DECLARAR extinto processo com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito;**
- iv) **EXTINGUIR execução e**
- v) **DECLARAR extinta execução.**

Com relação aos sintagmas candidatos a unidade fraseológica levantados na análise das concordâncias, eximimo-nos de pesquisar sua co-ocorrência com a expressão *com/sem julgamento de mérito* porque eram somente potenciais unidades fraseológicas. De qualquer modo, cumprem o mesmo papel de promover a extinção do processo.

A leitura do *subcorpus* revelou ainda a co-ocorrência de outros padrões lexicais com as unidades fraseológicas acima. Extinguir o processo com ou sem julgamento de mérito é consequência de uma análise dos autos pelo juiz fundamentada nos casos descritos pelos artigos 267 e 269 do Código de Processo Civil. Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos dispositivos legais, deve o magistrado se manifestar sobre o fato, e assim o fará mediante o uso da linguagem, para depois pôr fim ao processo. Por exemplo, sabe-se que, se as partes transigirem, o juiz extinguirá o processo com julgamento de mérito (art. 269, inciso III). Portanto, por ocasião de proferir a sentença, ao ler os autos e verificar neles prova do acordo realizado por autor e réu, o magistrado deve reconhecer aquele acordo como juridicamente válido para depois extinguir o processo. Ou seja, antes de julgar extinto o feito, deverá homologar a transação pactuada entre as partes. Os exemplos abaixo ajudam a compreender como isso é realizado:

(111) Isto posto, **HOMOLOGO, por sentença, o acordo pactuado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o**

processo, com julgamento de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil, somente em relação ao autor Henrique Augusto Pereira Pontes. (grifamos)

(112) Vistos, etc. Tendo em vista que o(s) autor(es) JOAO SILVINO DE MORAES, ANA MARIA DA SILVA, JOSE AIRTON BERNADO SANTANA e ROMILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO aderiu(ram) ao acordo previsto na Lei Complementar n 110, de 29 de junho de 2001, conforme Termo(s) de Adesão que repousa(m) as fls. 167, 169, 170, 172, 175 e 178, respectivamente, e considerando a anuência do(a)(s) ilustre(s) Advogado(a)(s) com relação ao primeiro (fls.180), contudo deixou de manifestar-se em relação aos demais, consoante certidão de fls.183. **HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos legais, o acordo firmado entre o(s) exequente(s) e a executada CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, pelo que julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito**, nos termos do art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil. (grifamos)

Para a pesquisa desses outros padrões lexicais, utilizamos como critério de busca o número do artigo (267 ou 269) e seus incisos⁴⁶, bem como palavras que estavam presentes no texto legal. Por exemplo, para verificarmos possíveis unidades fraseológicas que realizassem o indeferimento da petição inicial, causa de extinção do processo sem julgamento de mérito segundo o inciso I do art. 267, utilizamos as palavras de busca 267 (palavra de contexto: I – *vide* nota 40), *indefiro* e *petição*.

Embora houvesse diversos sintagmas candidatos a unidade fraseológica para a maioria dos itens pesquisados, o *subcorpus* somente nos permitiu classificar como fraseológicas construções presentes em enunciados que materializam linguisticamente os atos do juiz ao extinguir o processo baseado no inciso VIII do artigo 267 e nos incisos I e III do artigo 269, conforme explicamos a seguir.

No caso do art. 267 (“extingue-se o processo, sem julgamento de mérito”), inciso VIII (“quando o autor desistir da ação”), foi possível reconhecer um padrão lexical: **HOMOLOGar pedido de desistência**. Esteve presente em oito das 30 ocorrências para *desistência*, sendo empregado em textos das 1^a, 5^a, 7^a, 8^a e 10^a varas.

Assim, eis alguns exemplos da unidade fraseológica **HOMOLOGar pedido de desistência**, que exerce a função de validar juridicamente o desejo do autor em desistir da ação:

⁴⁶ Nesse procedimento, fez-uso do recurso do *Concord* chamado *context word* ou palavra de contexto (BERBER SARDINHA, 2004), que permite buscar somente as ocorrências de um item *x* se no co-texto dele estiver presente o item *y*. Por exemplo, se a palavra de busca for *livro* e a palavra de contexto for *usado*, o programa extrairá somente as ocorrências em que ambas são utilizadas.

(113) Para tanto, reconheço equivocada e sem efeito qualquer menção na aludida decisão sobre o direito material objeto da quizila no tocante unicamente ao autor _____, no mesmo passo que substituo pela **homologação**, também por sentença, **do pedido de desistência da ação** manifestado antes da decisão final aplicada ao feito (fl. 78/80), portanto, realizado de forma tempestiva, passando a presente manifestação a fazer parte indissociável da sentença contida às fls. 81/85, razão pela qual determino também que seja publicada, registrada e acerca dela sejam as partes devidamente intimadas. (grifamos)

(114) **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **pedido de desistência** formulado e extingo o feito, sem julgamento do mérito, tudo nos termos do artigo 267, VIII do CPC. (grifamos)

(115) Isto posto, decido:

I) rejeitar as preliminares suscitadas, bem como a arguição de prescrição quinquenal;

II)- **homologar o pedido de desistência** da autora Evanjaime Teixeira Magalhães, com fundamento no art.329, c/c o art.267, inciso VIII do C.P.C., para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (grifamos)

O *subcorpus* não permitiu identificar uma unidade fraseológica maior que abranja **HOMOLOGar pedido de desistência** e as estruturas fraseológicas que realizam a extinção do processo. É certo que há a co-ocorrência entre referidas unidades fraseológicas, mas nenhuma é suficientemente recorrente para ser caracterizada como fraseológica.

No que tange ao artigo 269 (“extingue-se o processo com julgamento de mérito”), inciso I (“quando o juiz acolher ou rejeitar o pedido do autor”), o padrão lexical identificado como fraseológico foi **JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]**. As palavras de busca que inicialmente havíamos utilizado para a pesquisa das unidades fraseológicas nos permitiram ver que o item de busca **procedente* (assim se registrariam as ocorrências de *procedente* e *improcedente*) seria mais eficaz para abranger todos os enunciados que interessavam a esse estudo. Abaixo se encontram as cinquenta primeiras ocorrências ordenadas a partir do segundo item à direita de **procedente*:

N Concordance

1 <> ... julgo IMPROCEDENTE a acao ...
2 <> ... julgo IMPROCEDENTE a açao ...
3 <> ... julgo IMPROCEDENTE a açao ...
4 atinentes à espécie, julgo parcialmente procedente a açao de Embargos à
5 <> ... julgo IMPROCEDENTE a açao ...
6 <> ... Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a açao... □□□□...
7 Assim, julgo improcedente a açao, rejeitando os
8 <> ... julgo PROCEDENTE a açao ... □□
9 > (...) ISTO POSTO, (...) JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, desacolhendo
10 Assim, julgo improcedente a açao, rejeitando os
11 <> ... julgo PROCEDENTE a açao ... □□
12 <> ... julgo PROCEDENTE a açao ... □□
13 O juiz prolatou sentença julgando PROCEDENTE a açao. FICAM OS
14 <> ...julgo a presente açao procedente, determinando ao INSS
15 a ré no seu pagamento. Julgo improcedente dos demais pedidos
16 do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta demanda, para
17 > ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, apenas em parte, o
18 do exposto, JULGO O(S) PEDIDO(S) PROCEDENTE(S) EM PARTE... Relego
19 e Vicente Moraes da Silva. c) julgar procedente os embargos, extinguindo a
20 VERAS R\$ 1.121,21 b) julgar procedente os embargos, extinguindo a
21 supra). b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS, no
22 O juiz prolatou sentença julgando IMPROCEDENTE embargos. FICAM
23 > Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE(S) o(s) pedido(s) dos
24 > ... JULGO PROCEDENTE(S) O(S) PEDIDO(S),
25 <> ...ISTO POSTO, julgo improcedente(s) o(s) pedido(s). .ISTO
26 > Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTE(S) o(s) pedido(s) do(s)
27 <> Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTE(S) o(s) pedido(s) do(s)
28 a questão preliminar invocada e julgo improcedente o objeto da petição inicial, no
29 reais e vinte e seis centavos). JULGO PROCEDENTE, ainda, os presentes
30 e por conta das razoes expostas, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido,
31 <> ... Julgo PROCEDENTE EM PARTE a açao...
32 <> Isto posto, julgo procedente em parte a açao apenas para
33 ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido dos
34 palavras para convencer-me a julgar PROCEDENTE em parte a açao cautelar
35 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente
36 <> ... Julgo PROCEDENTE EM PARTE a açao...
37 Assim, julgo procedente em parte a açao para
38 <> ... Julgo PROCEDENTE EM PARTE a açao. Em
39 > Diante do exposto, julgo procedente em parte a pretensão
40 <> ...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O
41 <> Isto posto, julgo procedente em parte a açao apenas para
42 <> ...JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS
43 <> ... Julgo PROCEDENTE EM PARTE a acao...
44 > Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Custas de
45 <> Julgo parcialmente procedente o pedido para efeito de
46 > ... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, no sentido de
47 > Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na
48 > Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO,
49 <> ... julgo parcialmente procedente o pedido formulado nos

À semelhança do que ocorreu com o sintagma fraseológico **HOMOLOGar pedido de desistência**, a construção **JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]** não forma uma unidade fraseológica de ordem macro com as estruturas fraseológicas que realizam a extinção do processo. Aliás, a co-ocorrência entre elas é reduzida no *subcorpus*, uma vez que apenas os seguintes enunciados a apresentaram:

(116) Vistos, etc. (...) Ante todo o exposto, **julgo IMPROCEDENTE o pedido** do(a/s) Autor(a/es) e **extingo o processo** com o exame do mérito. Deixo de condenar os autores em honorários advocatícios por terem litigado sob o pálio da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e posterior arquivamento. (grifamos)

(117) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO O FEITO COM EXAME DO MÉRITO**. Condeno os autores em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas *ex lege*.(grifamos)

(118) ...**JULGO PROCEDENTE o pedido** do embargante, para **extinguir** a ação da **execução** - processo nº 96.0011202-9, forte no art. 269, IV, do Código de Processo Civil... (grifamos)

Por meio da unidade fraseológica **JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]**, o juiz cumpre a função jurisdicional de solucionar os conflitos que lhe são apresentados. Ao julgar um pedido procedente, atende ao pleito da parte autora, reconhecendo que está amparada pela lei e que, portanto, qualquer ofensa perpetrada contra ela, seja por ação ou omissão da parte ré, deve ser obstada. Por outro lado, se julga improcedente o pedido, entendeu o magistrado que não havia lei a fundamentar o requerimento do autor, rejeitando-o por conseguinte. Por fim, julgar procedente em parte a ação significa que o juiz decidiu que alguns dos pedidos do autor procediam, mas que outros não mereciam ser acolhidos. Conforme se percebe, **JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]** possui a função de expressar o juízo que o magistrado faz a respeito dos pedidos da parte autora. Com ela, materializa-se linguisticamente o julgamento da causa.

Por fim, há a unidade fraseológica **HOMOLOGar transação**, colhida nos enunciados que realizam as determinações do juiz baseadas no artigo 269 (“extingue-se o processo com julgamento de mérito”), inciso III (“quando as partes transigirem”).

Homologar é o único verbo que co-ocorre com *transação* nos enunciados em que o juiz torna juridicamente válido o acordo entre as partes. A unidade fraseológica em questão também não forma uma estrutura fraseológica maior com aquelas que exercem a função de finalizar o processo. Alguns exemplos no *subcorpus* são:

(119) ...diante da vontade declarada pelas partes, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO, extinguindo o processo em relação ao(s) (à) (s) autor (es) (a) (s) _____, _____ e _____, nos termos do artigo 269, III, c/c o artigo 794, II, do CPC, ressalvando, porém, em havendo condenação, o direito do advogado que patrocinou a causa de executar a sentença na parte relativa aos honorários de sucumbência, por ser crédito reservado (arts. 22 a 24 da Lei n. 8.906/94).

(120) ...Homologo por sentença a transação pactuada entre os interessados....

Em síntese, além das unidades fraseológicas que expressam a decisão do juiz de extinguir o processo, foi possível reconhecer outras estruturas fraseológicas por meio das quais o juiz respalda a extinção do processo baseada nos artigos 267 e 269 do Código de Processo Civil. Essas unidades são **HOMOLOGar pedido de desistência**, **JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]** e **HOMOLOGar transação**.

b) Deferimento ou indeferimento do pedido de tutela antecipada

Consoante foi explicado no item 2.1, há a possibilidade de a parte autora requerer que o juiz antecipe os efeitos da tutela, ou seja, que profira uma decisão na qual, em face de uma situação de urgência e reais danos, acolha os pedidos do autor antes mesmo de sentenciar o processo.

Há casos, porém, em que o juiz resolve apreciar o pedido de antecipação da tutela no momento de proferir a sentença. Geralmente assim o faz porque percebeu, na época em que o autor fizera o pedido, que não seria prejudicial ao requerente esperar a apreciação do seu pedido somente na sentença.

Para pesquisa dessa unidade, utilizou-se o termo *tutela*. Houve no total sete ocorrências, mas apenas cinco delas são de textos do *subcorpus* em que existe a

apreciação do pedido de antecipação de tutela na sentença. Dado o reduzido número, foi possível trancrevê-los abaixo:

(121) Pelos fundamentos expendidos, **indefiro**, primeiramente, o **pedido de tutela antecipada**. Quanto ao mais, julgando antecipadamente a lide, nos termos do artigo, 330, I, do CPC, decreto a prescrição quinquenal do direito de ação e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 268, IV, do CPC... (grifamos)

(122) Em face do exposto, julgando antecipadamente a lide, na forma autorizada pelo art. 330, I, do CPC, REJEITO o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, e, de conseguinte, **indefiro o pedido de tutela antecipada**, pois ausentes os requisitos do art. 273, do CPC. (grifamos)

(123) Em face do exposto, julgando antecipadamente a lide, na forma autorizada pelo art. 330, I, do CPC, REJEITO o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, e, de conseguinte, **indefiro o pedido de tutela antecipada**, pois ausentes os requisitos do art. 273, do CPC. (grifamos)

(124) ...Ante o exposto, **indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela** e, de logo, rejeito o pedido, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do artigo 269, I, parte final, do CPC... (grifamos)

(125) Vistos, etc. Em tais condições, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos em que formulados, **antecipando os efeitos da tutela** requerida para declarar nulo o ato administrativo de suspensão do benefício da autora e para determinar que o restabelecimento do pagamento ocorra de forma definitiva, a contar da data da suspensão do pagamento dessa mesma verba... (grifamos)

E como se vê, dos cinco textos, dois são a reprodução de um mesmo modelo de sentença em processos distintos, o que reduziu para quatro as ocorrências que de fato poderiam basear uma análise. O padrão *indeferir pedido de tutela/antecipação de tutela* é candidato a unidade fraseológica, dado ser mais freqüente, mas não nos pareceu que o *subcorpus* pudesse justificar sua categorização como fraseológica.

No entanto, nossa experiência com processos sugeria que essa construção é freqüente. Assim, buscamos nos *corpus* integral ocorrências que pudessem confirmar essa intuição. O item *indefiro* é a forma verbal mais empregada no co-texto de *tutela*, possuindo ao todo nove ocorrências. Em segundo lugar, tem-se *defiro*, com seis ocorrências. Com base nisso, procedemos a uma nova pesquisa no *corpus* integral,

utilizando-se *tutela* como palavra de busca e o item de busca **defer** como *context word*, de forma que se computasse outras formas dos verbos *deferir* e *indeferir*. O resultado está na seguinte concordância:

N Concordance

- 1 *deferir* o pedido de *antecipação* de *tutela* requerida, determinando o
- 2 confirmando a *antecipação* de *tutela deferida* às fls. 77/81, para
- 3 caso a *antecipação* dos *efeitos* da *tutela* não venha a ser *deferida* neste
- 4 ao cumprimento, por parte do *INSS*, da *tutela deferida* na sentença de fls.

Concordância 30. Ocorrências para *tutela*.

Assim, pareceu-nos legítimo considerar **[DEFERir, INDEFERir] pedido de tutela antecipada/antecipação de tutela** uma unidade fraseológica que exerce a função de expressar o deferimento ou indeferimento de antecipação da tutela.

c) Indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa

No curso do processo, há diversas despesas que devem ser arcadas por uma das partes ou por ambas. Um desses ônus é o pagamento dos honorários advocatícios ao advogado da parte vencedora, determinado pelo próprio Código de Processo Civil ao prescrever que “a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios.”

O item utilizado para a identificação de unidades fraseológicas pertinentes a este tópico foi o termo *honorários*. Com relação à função de determinar qual parte arcará com essa despesa, o verbo que mais co-ocorre com referida unidade terminológica é *condenar*.

A unidade terminológica *honorários* possui 176 ocorrências no *corpus*. Pesquisa com o item de busca *conden** mostra que há 106 ocorrências em que *honorários* faz parte de seu co-texto. Uma observação a se fazer é que o horizonte de busca que o *Concord* apresenta como padrão (por *default*, o programa procura colocados até cinco palavras à esquerda e à direita do nó) não foi utilizado para a identificação das unidades fraseológicas referentes a este tópico, em vez disso programando-se a ferramenta para computar até vinte palavras à esquerda e à direita da

palavra de busca. Foi necessária a alteração porque a leitura do *subcorpus* revelou que o padrão do *Concord* não alcançaria o termo *honorários*.

Reconhecemos que a busca de colocados até vinte itens antes ou depois do nó não se coaduna com alguns postulados na literatura, mas o caráter não-aleatório da co-ocorrência de *condenar* e *honorários advocatícios* já se demonstrava mesmo em ocorrências como *condenação em (pagamento de) honorários (advocatícios)* como as seguintes:

(126) Causa que não enseja a condenação em honorários advocatícios, diante do estabelecido no artigo 29-C da Lei 8.036/901. (1ª vara)

(127) Sem condenação no pagamento de honorários, diante da sucumbência recíproca (art. 21, caput, do CPC). (6ª vara)

(128) Sem condenação em custas e honorários, eis que referida autora litiga sob o pálio da justiça gratuita. (10ª vara)

A existência de uma construção em que é empregado o núcleo eventivo como nome deverbal ao lado de ocorrências em forma de verbo sugere que *condenação* e *honorários* são co-ocorrentes estáveis.

O estudo das fichas fraseológicas demonstrou, porém, a existência de uma unidade fraseológica maior, da qual *condenar* e *honorários* são componentes. A tabela abaixo expõe alguns exemplos de ocorrências desse sintagma. Sua recorrência em diversos modelos de sentenças elaborados pelas varas evidencia seu caráter formulaico. Apenas as sentenças da 8ª vara não apresentaram enunciados como os transcritos:

<i>Varas</i>	<i>Enunciados colhidos para o item</i> indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa <i>nas fichas para análise de unidades fraseológicas</i>
1ª vara	Condeno os promovidos no pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.
2ª vara	Condeno os autores em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
3ª vara	Condeno os autores em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
4ª vara	...ISTO POSTO julgo improcedentes os pedidos e condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da causa, que não sofreu impugnação.
5ª vara	Condeno os autores nas custas, já satisfeitas, e em honorários advocatícios, os quais fixo, segundo a apreciação equitativa (§4º, art. 20, CPC), em R\$ 300,00, per capita.
6ª vara	Condeno os autores nas custas, já satisfeitas, e em honorários advocatícios, os quais fixo, segundo a apreciação equitativa (§4º, art. 20, CPC), em R\$ 300,00, per capita.
7ª vara	Condeno, ainda, a promovida, no ressarcimento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
10ª vara	Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como aos honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tabela 9. Enunciados colhidos para o item *indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa nas fichas para análise de unidades fraseológicas*

Em face dessas ocorrências, pareceu-nos estarmos tratando de uma estrutura fraseológica de ordem macro. Do mesmo modo, a análise das concordâncias permitiu concluir que **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]** é uma unidade fraseológica que tem como função indicar a parte que pagará os honorários advocatícios e fixar o valor deles. Como se trata de uma estrutura mais extensa, foi segmentada em duas partes para facilitar a exposição da análise: **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios e [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]**.

O primeiro segmento da unidade fraseológica encontra respaldo nas informações que o *WordSmith Tools* disponibiliza. Por exemplo, há um recurso na ferramenta *Concord* que permite visualizar as cinco palavras mais frequentes à esquerda e à direita da palavra de busca. Para o item de busca *conden**, o programa calculou o seguinte:

N	L5	L4	L3	L2	L1	Centre	R1	R2	R3	R4	R5
1	CENTO	SOBRE	O	DEIXO	DE	CONDENO	A	EMBARGADOS	NO	PAGAMENTO	DE
2	DO	DO	CPC	VALOR	DA	CONDENAR	OS	AUTORES	EM	HONORÁRIOS	ADVOCATÍCIOS
3	PEDIDO	QUE	OS	DO	PARA	CONDENAÇÃO	O	PARTE	A	CUSTAS	A
4	10	PARTE	CUSTAS	DE	CPC	CONDENANDO	AS	CEF	DE	A	PAGAMENTO
5	JULGO	PROCEDENTE	PARA	PEDIDO	A	EM	INSS	AUTORA	PAGAR	DO	O
6	DA	O	DOS	PRESENTES	AUTOS	AINDA	HONORÁRIOS	AO	NO	O	E
7	DE	CUSTAS	NA	PEDIDOS	SEM	POR	UNIÃO	ADVOCATÍCIOS			
8	CPC	CPC					RÉ	DOS		DAS	
9	E	EM					PAGAMENTO	ECONÔMICA		QUE	
10		DE					AUTORA			EM	
11							CAIXA				
12							EMBARGADA				
13							A				

Ilustração 6. Aba *patterns* da concordância para *conden**.

Esses dados são exibidos na aba *patterns* (padrões) da tela do *Concord*, recurso já descrito na seção que trata dos despachos para cumprimento de diligência. A leitura das duas primeiras linhas mostra que as palavras mais frequentes à direita da coluna *Centre* se conformam à estrutura da fraseologia que propomos no que concerne ao ato de indicar a parte que arcará com o ônus:

CONDENar	[x]	em	(pagamento	de)	honorários
Condeno (<i>Centre</i>)	a (R1)	embargados (R2)	no (R3)	pagamento (R4)	de (R5)
Condenar (<i>Centre</i>)	os (R1)	autores (R2)	em (R3)		honorários (R4)

Outro fato que ratifica a natureza fraseológica dessa construção é a ocorrência de enunciados como *deixo de condenar os promoventes no pagamento de honorários advocatícios, por serem os mesmos beneficiários da Assistência Judiciária*. Ocorrendo hipóteses em que o juiz pode eximir-se de determinar à parte que pague honorários advocatícios, esse ato é expresso pelo emprego de *deixar de* ao lado da estrutura **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios**.

A parte da estrutura fraseológica **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]** que diz respeito à determinação do valor dos honorários apresenta também duas unidades fraseológicas menores, quais sejam, **[FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]** e **ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]**.

Para a pesquisa dessas unidades, foram utilizados os itens de busca *fix**, *arbitr** e a palavra *valor*. A estrutura *fix** apresentou ao todo 46 ocorrências em enunciados que se referiam ao arbitramento dos honorários, enquanto *arbitr** teve vinte.

O motivo principal para termos considerado *fixar* e *honorários* co-ocorrentes não-aleatórios e, portanto, componentes de uma unidade fraseológica, foi a observação de forma verbal (*fixo*) ao lado da participial (*fixados*), além de uma ocorrência de nome deverbal (*fixação de honorários*). Conforme a proposta de Bevilacqua (2001), são diversas manifestações de um mesmo fenômeno fraseológico, *fixar honorários*. A concordância integral do item de busca *fix** segue adiante:

N Concordance

1 e em honorários **advocatícios**, que **fixo** em 10% (dez por cento) sobre o
2 de honorários **advocatícios** que **fixo** em 5% sobre o valor da causa, que
3 e nos honorários **advocatícios**, ora **fixados** em R\$ 300,00 (trezentos reais),
4 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 100,00 (cem reais), com
5 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 150,00. Sem custas.
6 e dos honorários **advocatícios**, que **fixo** em 10% (dez por cento) sobre o
7 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 30,00 (trinta reais).
8 em honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 300,00 (trezentos reais),
9 e nos honorários **advocatícios**, ora **fixados** em R\$ 300,00 (trezentos reais),
10 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 30,00 (...). Exclua-se do pólo
11 em honorários **advocatícios** que **fixo** em 10% (dez por cento) sobre o
12 e em honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 100,00, nos termos do art.
13 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 30,00.
14 e honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 30,00.
15 e honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 30,00. Transitada em julgado,
16 e em honorários **advocatícios**, ora **fixados** em 10% sobre o valor da causa,
17 custas e honorários **advocatícios** que **fixo** em 5% (cinco por cento) sobre o
18 custas e honorários **advocatícios** que **fixo** em 5% (cinco por cento) sobre o
19 e em honorários **advocatícios**, que **fixo** em 10% (dez por cento) sobre o
20 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 100,00 pro-rata. Transitada
21 de honorários **advocatícios** que **fixo** em R\$ 200,00 pro-rata. Transitada
22 União em honorários **advocatícios**, que **fixo** em 10% sobre o valor da
23 em honorários **advocatícios**, que **fixo** em 10% sobre o valor da causa.
24 atraso. Para os **autores** sucumbentes, **fixo-os** em R\$ 100,00 (cem reais) pro
25 pagará honorários ao patrono **da ré fixados** individualmente em R\$ 300,00
26 honorários da parte adversa, **desde já fixados** em 10% sobre o valor da causa
27 e o tempo **dispendido** hábeis **fixação** dos respectivos honorários em
28 honorários ao patrono **dos** vencedores **fixados** em 10% sobre a condenação,
29 em que for vencida a **Fazenda Pública**, **fixo** os honorários advocatícios em 5%
30 em que for vencida a **Fazenda Pública**, **fixo** em 5% (cinco por cento) sobre o
31 sentença de fls. 196/201, **foram** estes **fixados** em 10% sobre o valor da
32 e o tempo dispendido, **hábeis à fixação** dos respectivos honorários em
33 verba... **Honorários** sucumbenciais, **fixo-os** em 10% (dez por cento) do valor
34 o(a/s) réu em **honorários** advocatícios **fixados** em R\$ 100,00(cem reais).
35 ex lege. **Honorários** advocatícios **fixados** em R\$ 300,00 (trezentos reais),
36 09. **Honorários** sucumbenciais **fixados** em 5% (cinco por cento) do valor
37 Civil. Custas ex **lege**. Honorários **fixados** em R\$ 100,00 (cem reais), na
38 Custas, as de **lei**. Honorários, **fixo-os** em 10% sobre o valor da
39 O PEDIDO. Custas de **lei**. Honorários, **fixo-os** em 10% (dez por cento) sobre o
40 e dos honorários advocatícios, **os** quais **fixo** em R\$ 100,00 (cem reais) (CPC, art.
41 do patrono dos autores, **os** quais **fixo**, segundo apreciação equitativa (par.
42 ao patrono da Autora, **os** quais **fixo** em 10%, incidente sobre o valor
43 período correspondente. **Os** honorários, **fixo-os** em 10% (dez por cento) do valor
44 Honorários são devidos, **os** quais **fixo** em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos
45 e em honorários advocatícios, **os** quais **fixo**, segundo a apreciação equitativa
46 advocatícios devidos à **promovida**, que **fixo** em 15% sobre o valor da causa.

Concordância 31. Ocorrências para fix*.

O mesmo se aplicou a *arbitrar honorários*. Há exemplos em que *arbitrar* ocorre como verbo conjugado na primeira pessoa (*arbitro*), na forma participial (*arbitrados*) e igualmente como nome deverbal (*arbitramento*), conforme se colhe na concordância abaixo:

N Concordance

1 a pagar honorários advocatícios a ré, **arbitrados** em 10% do valor da causa. A
 2 em honorários **advocatícios** que **arbitro** em R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
 3 e dos honorários **advocatícios**, que **arbitro** em cinco por cento sobre o valor
 4 de honorários **advocatícios**, que **arbitro** em 10% sobre o valor da
 5 de honorários **advocatícios**, que **arbitro** em R\$ 20,00 (vinte reais).
 6 de Processo Civil, que **autoriza** o **arbitramento** dos honorários advocatícios
 7 de Processo Civil, que **autoriza** o **arbitramento** dos honorários advocatícios
 8 advocatícios em favor da Promovida, **arbitrados** individualmente em R\$ 600,00
 9 pagamento dos **honorários** advocatícios **arbitrados** em 10% (dez por cento) sobre
 10 em **honorários** advocatícios, **arbitrados** no valor de R\$ 100,00 (cem
 11 pagamento de **honorários** advocatícios **arbitrados** em 10% sobre o valor da
 12 pagamento de **honorários** advocatícios **arbitrados** em R\$ 500,00, pro rata.
 13 em **honorários** advocatícios, **arbitrados** no valor de R\$ 100,00 (cem
 14 os honorários advocatícios, **os** quais **arbitro** em cinco por cento sobre o valor
 15 a cargo do INSS, **os** quais **arbitro** em 10% (dez por cento) sobre o
 16 e de honorários advocatícios, **os** quais **arbitro** em R\$ 50,00 (cinquenta reais), na
 17 em honorários advocatícios, **os** quais **arbitro** individualmente em R\$ 300,00
 18 em honorários advocatícios, **os** quais **arbitro** individualmente em R\$ 300,00
 19 devidos ao patrono da **parte** autora **arbitrados** em 5% (cinco por cento)
 20 Custas e honorários pela **União**, estes **arbitrados** em 10% (dez por cento) sobre

Concordância 32. Ocorrências para *arbitr**.

Esses dados foram confrontados com os enunciados colhidos nas fichas para análise das unidades fraseológicas e as informações ali constantes ratificaram a recorrência de *fixar honorários* e *arbitrar honorários* nas sentenças elaboradas pelas varas.

Por último, a decisão de conjugar a *fixar honorários* e *arbitrar honorários* à seqüência *em X sobre o valor de [causa, condenação]* adveio da observação da concordância extraída para *valor*. Embora haja enunciados que não apresentem essa estrutura, o *Concord* mostrou que é deveras freqüente:

N Concordance

1 Condene a parte autora em 10% do valor da causa a título de honorários
2 a ré, arbitrados em 10% do valor da causa. A extinção da ação
3 de honorários advocatícios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais),
4 de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais),
5 de honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de
6 honorários advocatícios, arbitrados no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pró-rata
7 honorários advocatícios, arbitrados no valor de R\$ 100,00 (cem reais), pró-rata
8 corrigir de ofício a inicial da causa cujo valor esteja previsto na lei processual
9 em honorários advocatícios a CEF, no valor total de R\$ 150,00 (cento e
10 fixados em 5% (cinco por cento) do valor da causa. R.P.I.
11 fixo-os em 10% (dez por cento) do valor da condenação, monetariamente
12 fixo-os em 10% (dez por cento) do valor da condenação, monetariamente
13 embargada em 10% (dez por cento) do valor da causa a título de honorários
14 aos honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 100,00 (cem
15 à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Com base no art. 261,
16 em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por tratar-se de
17 que arbitro em cinco por cento sobre o valor da condenação, haja vista que a
18 ora fixados em 10% sobre o valor da causa, corrigido nos termos do
19 em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
20 desde já fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, nos termos da
21 advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da causa, que não sofreu
22 à promovida, que fixo em 15% sobre o valor da causa.
23 fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, mesmo sendo
24 VII - O percentual de 10% sobre o valor da condenação, a título de verba
25 VII - O percentual de 10% sobre o valor da condenação, a título de verba
26 fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, mesmo sendo
27 arbitro em cinco por cento sobre o valor excedente do saldo devedor que
28 lei. Honorários, fixo-os em 10% sobre o valor da condenação...Publique-se.
29 fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa.
30 base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Deixo de condenar
31 fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa.
32 fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita
33 fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita
34 CPC), em cinco por cento (5%) sobre o valor da condenação, representada esta
35 foram estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Isto posto, em
36 arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Custa ex vi legis.
37 arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da presente causa.
38 fixo-os em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
39 que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Custa ex vi legis.
40 advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.A obrigação de
41 à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 4º)
42 advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas ex lege.
43 em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Decorrido o
44 quais fixo em 10%, incidente sobre o valor atribuído à causa devidamente
45 base de 5% (cinco) por cento sobre o valor da condenação, tendo em vista a
46 fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por tratar-se de
47 dos honorários sucumbenciais, no valor R\$ 100,00 (cem reais), na forma do
48 os autores nos ônus sucumbenciais no valor de 150.00 (cento e cinquenta

Concordância 33. Ocorrências para valor.

É claro que somente a frequência não é condição suficiente nesta pesquisa para a caracterização de uma estrutura como fraseológica, mas as fichas possibilitaram concluir que é uma expressão comum aos textos das varas.

Em suma, a unidade que cumpre o papel de indicar a parte que pagará os honorários advocatícios, bem como de determinar o valor dessa despesa é **CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]**.

d) Determinação do pagamento das custas

Custas são despesas com que a parte deve arcar a cada ato processual. Em termos práticos, quando o autor apresenta, por exemplo, a petição inicial ou o recurso de apelação, deve pagar uma quantia, cujo valor é determinado segundo o órgão judicial. Ele paga em uma agência bancária e anexa a cópia do DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) à peça que está apresentando.

A exemplo dos honorários advocatícios, o Código de Processo Civil prescreve que o juiz condene a parte vencida ao ressarcimento do vencedor em relação às custas pagas por ele. Talvez por esse exato motivo, foi possível encontrar muitos enunciados em que o juiz condena, ao mesmo tempo, o vencido ao pagamento de custas e honorários, de que é exemplo:

(129) Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, já antecipadas, e nos honorários advocatícios, ora fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), como me autoriza o art. 20, §4º, do CPC.

Para verificar o quão comum esses enunciados se apresentavam no *subcorpus*, procedemos a uma pesquisa utilizando *custas* como palavra de busca e *honorários* como palavra de contexto, de forma que o *Concord* só extraísse ocorrências em que ambos os termos fossem utilizados. Depois de gerada a concordância, apagamos ocorrências que não nos interessavam como *sem custas e sem honorários* ou *sem custas nem honorários*. O resultado foi o seguinte:

N Concordance

1 Instrumento noticiado às fls. 114/123. Custas e honorários recíproca e proporcionalmente distribuídos e
 2 e, daí por diante, conforme previu tal diploma, de 12% ao ano. Custas e honorários pela União, estes arbitrados em 10% (dez por
 3 com art. 267, VIII do C.P.C. Deixo de condenar a autora em custas e honorários advocatícios tendo em vista que não houve
 4 na forma do art. 267, VI, do CPC. Deixo de condenar a autora em custas e honorários advocatícios por ser beneficiária da gratuidade
 5 com o art. 267, VIII do CPC. Deixo de condenar a autora em custas e honorários advocatícios tendo em vista que não houve
 6 com o art. 267, VIII do CPC. Deixo de condenar a autora em custas e honorários advocatícios tendo em vista que não houve
 7 com art. 267, VIII do C.P.C. Deixo de condenar a autora em custas e honorários advocatícios tendo em vista que não houve
 8 al. Condono os autores nas custas, já satisfeitas, e em honorários advocatícios, os quais fixo,
 9 IV, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os autores em custas processuais e honorários advocatícios, em face de litigarem
 10 própria (artes. 15 e 22 da Lei 8.036/90); Condono a CEF nas custas e honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento)
 11 própria (artes. 15 e 22 da Lei 8.036/90); Condono a CEF nas custas e honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento)
 12 ao tempo dos índices ora concedidos. Sem condenação em custas e honorários, eis que referida autora litiga sob o pálio da
 13 do CPC. Condono os Demandantes no pagamento de eventuais custas remanescentes, bem como em honorários advocatícios em
 14 em sede cautelar, dado o seu caráter manifestamente satisfativo. Custas e honorários a serem suportados pela CEF, estes últimos à
 15 O PEDIDO autoral. Condono a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como aos honorários advocatícios, estes
 16 previdenciária e a parte autora ficou isenta do pagamento de custas, deixo de condenar a mesma em honorários nesta
 17 previdenciária e a parte autora ficou isenta do pagamento de custas, deixo de condenar a mesma em honorários, nesta
 18 s fls. 21/44 dos autos. Condono o embargado no pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, os quais arbitro
 19 ramento. Condono os requeridos no pagamento das custas e em honorários advocatícios, ora fixados em 10% sobre o
 20 previdenciária e a parte autora ficou isenta do pagamento de custas, deixo de condenar a mesma em honorários nesta
 21 do art. 273, do CPC. Condono a parte autora no pagamento das custas processuais, já antecipadas, e nos honorários advocatícios,
 22 a presente ação. Deixo de condenar os autores no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios por serem
 23 deixando de condenar a parte exequente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em virtude de
 24 do art. 273, do CPC. Condono a parte autora no pagamento das custas processuais, já antecipadas, e nos honorários advocatícios,
 25 o(s) pedido(s) do(s) autor(es). Condono o(s) no pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios devidos à
 26 de Processo Civil. Condono a Autora no pagamento de custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10%
 27 de declaração. Condono ainda a CEF no pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios,
 28 do art. 267, VI, do CPC, pelo que o condono no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$
 29 do art. 267, VI, do CPC, pelo que o condono no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$
 30 nização (CPC, art. 269, IV). Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em
 31 267, VI, do CPC, pelo que condono as autoras no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em R\$
 32 e 8.627/93. Condono, ainda, a promovida, no ressarcimento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 10%
 33 de 0,5% (meio por cento) ao mês... Condono a CEF a ressarcir as custas antecipadas pelos autores, bem como ao pagamento dos

Concordância 34. Ocorrências para custas.

As ocorrências das linhas 8, 10 e 11 (enunciados de um mesmo modelo de sentença), 13, 15, 18, 19, 21 e 24 a 31 se encaixam no padrão similar à unidade fraseológica para determinar o pagamento de honorários advocatícios, e são realizações da seguinte estrutura fraseológica **CONDENar [x] em (pagamento de) custas e honorários advocatícios**. Essa unidade tem a função de determinar o pagamento das custas.

e) Determinação de remessa do processo ao tribunal

Por determinação do Código de Processo Civil, toda sentença que for proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município e suas respectivas autarquias deve ser reapreciada pelo Tribunal, independentemente de que a parte tenha recorrido ou não. Em termos práticos, imaginemos que a Unidade Federal do Ceará (UFC) foi condenada na sentença proferida pelo juiz a aplicar um reajuste devido a um

servidor, que ajuizara ação pleiteando esse direito. Ainda que a UFC se conforme com a sentença e dela não apele, de qualquer modo o processo deve ir ao Tribunal para que seja reanalisado.

Como é compulsório o reexame do processo pela instância superior, quando ocorre a hipótese de sentença contrária à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, diz-se que há *duplo grau de jurisdição obrigatório*. O duplo grau de jurisdição é um princípio que motiva a estruturação do Poder Judiciário e que protege o interesse da parte que se encontra inconformada com a decisão proferida. Os despachos em juízo de admissibilidade recursal, de cujas unidades fraseológicas tratamos no item 2.2, somente podem existir graças ao duplo grau de jurisdição. Mas, enquanto os recursos como a apelação e outros são voluntários, ou seja, dependem da vontade das partes em recorrer, o *duplo grau de jurisdição obrigatório* é, como o próprio adjetivo define, obrigatório. No *subcorpus*, encontramos a expressão *reexame necessário* para designar a necessidade de reapreciação do processo pelo Tribunal, e no exercício diário de nossas funções na Justiça Federal, colhemos ainda *remessa oficial*, *remessa ex officio* ou *duplo grau de jurisdição necessário*.

Para a identificação de unidades fraseológicas que exercem a função de determinar o envio do processo ao Tribunal, utilizamos as palavras *sentença*, *duplo* (com *grau* como *context word*) e os itens de busca *remet** e *sub**, já que *remeter autos* e *autos subir* foram unidades fraseológicas encontradas nos despachos em juízo de admissibilidade recursal e que diziam respeito à remessa do processo ao Tribunal.

Somente houve ocorrências suficientes para afirmar que os enunciados apresentados na concordância para *sentença* fossem unidades fraseológicas, conforme se explica a seguir. Eis a concordância para o termo:

N Concordance

- 1 o valor atribuído à causa **devidamente** corrigido. **Sentença** não sujeita ao reexame necessário,
- 2 or da condenação. Custa ex **vi** legis. **Sentença** sujeita ao duplo grau de jurisdição.
- 3 pelo quantum objeto dos itens 2 e 3, acima. **Sentença** sujeita ao duplo grau obrigatório.
- 4 (dez por cento) sobre o valor **da** condenação. **Sentença** sujeita ao duplo grau de jurisdição."
- 5 moratórios, à base de 1% ao mês. **Sem** custas. **Sentença** sujeita a reexame necessário.
- 6 o art. 20, § 3º e § 4º **do** CPC. **Sentença** sujeita ao reexame necessário. (art.

Concordância 35. Ocorrências para *sentença*.

O termo *reexame necessário*, constante nas linhas 1 e 6, somente foi utilizado nas sentenças da 5ª vara. Como podemos considerar *duplo grau de jurisdição*

e *duplo grau obrigatório* sinônimos, as ocorrências de números 2 a 5, presente nos textos das 1ª, 6ª, 7ª e 3ª varas, podem ser realizações de uma unidade fraseológica **sentença sujeita a duplo grau de jurisdição/duplo grau obrigatório**.

Para *duplo*, a concordância abaixo mostrou, nas linhas 1 a 5, que apenas a menção *duplo grau de jurisdição* ou *duplo grau obrigatório* é suficiente para expressar a necessidade de remeter-se os autos para o tribunal. Os referidos sintagmas foram empregados em sentenças das 5ª, 7ª, 8ª e 15ª.

N Concordance

- 1 CONCEDO A SEGURANCA,... Duplo grau de jurisdição. P.R.I. A,...
- 2 impetrada, nos termos da inicial. Duplo grau obrigatório.
- 3 se apurar em liquidação de sentença. Duplo grau obrigatório.
- 4 do verbete de súmula nº 14 do STJ. Duplo grau obrigatório (art. 475, I, do
- 5 Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Duplo grau obrigatório.
- 6 da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição." Publique-se.
- 7 da condenacao. Sentenca sujeita ao duplo grau de jurisdicao. P.R.I.
- 8 itens 2 e 3, acima. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Inocorrendo
- 9 sta ex vi legis. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Concordância 36. Ocorrências para *duplo*.

Pela proposta de Bevilacqua (2001), deduz-se que *duplo grau obrigatório* ou *duplo grau de jurisdição* são termos poliléxicos, haja vista a ausência de um núcleo eventivo. Dessa forma, não os registramos como unidades fraseológicas. É interessante notar, no entanto, que essas unidades terminológicas sozinhas cumprem a função de uma unidade fraseológica como **sentença sujeita a duplo grau de jurisdição/duplo grau obrigatório**. Atribuímos isso a fatores pragmáticos, como o conhecimento que os especialistas do Direito possuem sobre o que o Código de Processo Civil dispõe, de forma que apenas mencionar o duplo grau de jurisdição faz equívale a uma ordem direta do magistrado para remeter os autos ao Tribunal.

Em suma, a unidade fraseológica que possui a função de determinar a remessa do processo ao Tribunal é **sentença sujeita a duplo grau de jurisdição/duplo grau obrigatório**.

f) Determinação de certificação do trânsito em julgado da sentença

Quando se diz que uma sentença *transitou em julgado* ou que ocorreu o *trânsito em julgado da sentença*, isso significa que não se pode mais alterá-la por meio

de um recurso como a apelação. Para que uma sentença transite em julgado, são possíveis duas situações: ou as partes não se manifestam durante o período determinado para apresentar o recurso, deixando o prazo decorrer, ou manifestam-se expressando sua falta de interesse em apelar, renunciando o prazo recursal. Em qualquer das hipóteses, é necessário apor no processo uma certidão de trânsito em julgado para que se certifique que a sentença se tornou irrecorrível.

Para a identificação das unidades fraseológicas referentes à certificação do trânsito em julgado, utilizamos o item de busca *certifi**. A concordância gerada para o item mostrou que apenas o padrão lexical *certificar trânsito em julgado* pode ser considerado uma unidade fraseológica, conforme se observa adiante:

N Concordance

- 1 Transitada esta decisão em julgado, **certifique-se** e **arquivem-se**, com baixa
- 2 Transitada esta decisão em julgado, **certifique-se** e **arquivem-se**, com baixa
- 3 sido apresentado possível recurso, **certifique-se** e **ARQUIVEM-SE** os autos,
- 4 para a propositura de eventual recurso, **certifique-se** e **arquivem-se** os autos,
- 5 Passada esta decisão em julgado, **certifiquem-se** e **arquivem-se**, com baixa
- 6 exequente. Decorrido o prazo legal, **certifique-se**, dê-se **baixa** na distribuição
- 7 Transitada esta decisão em julgado, **certifique-se** e **dê-se** baixa na
- 8 Transitada esta decisão em julgado, **certifique-se** e **dê-se** baixa na
- 9 de eventual recurso voluntário, **certifique-se** o **trânsito** em julgado.
- 10 de eventuais recursos voluntários, **certifique-se** o **trânsito** em julgado e
- 11 tenha sido interposto o recurso cabível, **certifique-se** o **trânsito** em julgado e
- 12 sido interposto o eventual recurso, **certifique-se** o **trânsito** em julgado. Ao
- 13 <> **Certifique-se** o **trânsito** em julgado da
- 14 de eventual recurso voluntário, **certifique-se** o **trânsito** em julgado.

Concordância 37. Ocorrências para *certifi**.

Nas linhas 1 a 8, embora se compreenda que o argumento não expresso do verbo *certificar* seja o trânsito em julgado, permanece o fato de que não há co-ocorrente para a forma verbal. Poderia ser o caso de *certificar* fazer parte de uma unidade fraseológica maior, na qual co-ocorresse com *arquivar*, mas as ocorrências registradas não legitimam caracterizar essa co-ocorrência como não-aleatória. O motivo para isso é que os dois verbos somente foram empregados conjuntamente em um mesmo enunciado em modelos de sentenças da 5ª vara (linhas 4 e 5) e da 10ª vara (linhas 1 a 3). O mesmo se aplicou à hipótese de *certificar* e *dar baixa na distribuição* constituírem uma unidade

fraseológica maior: as ocorrências provieram de modelos da 10ª vara (linhas 7 e 8) e da 15ª (linha 6).

Já *certifique-se o trânsito em julgado*, apesar de ter apresentado menos ocorrências do que apenas *certifique-se*, esteve presente em sentenças da 1ª vara (linha 13), 5ª vara (linha 11), 7ª vara (linhas 9, 10 e 14) e 10ª vara (linha 12). Por isso, consideramos a **CERTIFICar trânsito em julgado** uma unidade fraseológica que exerce a função de determinar a certificação do trânsito em julgado da sentença no processo.

g) Determinação de arquivamento do processo

É comum o juiz determinar o arquivamento dos autos nas sentenças por uma questão de economia. Assim, por exemplo, se o julgamento for improcedente para a parte autora, mas ela não recorrer, e se a parte ré não possuir interesse em receber os honorários advocatícios, depois de certificado o trânsito em julgado, os servidores poderão remeter o processo para o arquivo. Caso não conste a ordem na sentença, haverá a necessidade de um despacho determinando o procedimento. Por isso, é mais vantajoso já constar a ordem na própria sentença.

Conforme foi explicado no item 2.4, quando se arquiva um processo, é necessário ainda *dar a baixa*, rotina que é incumbência do Setor de Baixa dos Processos da Seção de Distribuição. Com isso, fica registrado no sistema computacional que aquele processo foi arquivado e ele deixa de constar nas estatísticas da vara.

A concordância para o item de busca *arquiv** foi utilizada para identificar as unidades fraseológicas que exercem a função de determinar o arquivamento do processo. A partir dela, foi possível concluir que **ARQUIVar autos** é uma unidade fraseológica que cumpre esse papel. Houve apenas uma ocorrência de *remeter autos ao arquivo* (sentença da 2ª vara) e quatro para *remeter autos à Distribuição para baixa e posterior arquivamento*, mas todas também provenientes de textos da 2ª vara. No caso do primeiro sintagma, entendemos ser a realização da estrutura **REMETER autos a [x]**, identificada nos despachos para cumprimento de diligência. No que se refere a *remeter autos à Distribuição para baixa e posterior arquivamento*, resolvemos classificá-lo como candidato a unidade fraseológica, sendo representado como **REMETER autos à Distribuição para baixa e posterior arquivamento**.

No entanto, **ARQUIV**ar autos pode fazer parte de uma unidade fraseológica maior, qual seja, *arquivar autos com baixa na distribuição* à semelhança do que se colheu nos despachos para cumprimento de diligência. Registraram-se ao todo dezenove ocorrências para a construção, estando a estrutura presente em sentenças das 1^a, 2^a, 5^a, 6^a e 10^a varas.

Há também apenas *arquivar com baixa na distribuição*, que possui quatorze ocorrências e foi encontrada em sentenças das 1^a, 2^a, 5^a, 7^a e 10^a varas.

Essas duas estruturas podem ser visualizadas na aba *patterns* do *Concord*.

N	L5	L4	L3	L2	L1	Centre	R1	R2	R3	R4	R5
1	NADA	SENDO	TRANSITADA	EM	JULGADO	ARQUIVEM-SE	OS	AUTOS	COM	BAIXA	
2	O	O	APRESENTADO	OU	E	ARQUIVE-SE	COM	BAIXA	NA	DISTRIBUIÇÃO	
3	APÓS	BAIXA	TRÂNSITO	DISTRIBUIÇÃO	REQUERIDO		APÓS	A	DEVIDA		
4		AUTOS	BAIXA								
5		EM	NA								

Ilustração 7. Aba *patterns* da concordância para *arquiv**.

Pode-se observar que os colocados mais recorrentes nas colunas à direita de *arquivem-se* ou *arquive-se* são *os*(R1) *autos*(R2) *com*(R3) *baixa*(R4) e *com*(R1) *baixa*(R2) *na*(R3) *distribuição*(R4).

O recurso *patterns* demonstra ainda que, nas colunas à esquerda das formas *arquivem-se* e *arquive-se*, as palavras que compõem a expressão *transitada em julgado* são as mais freqüentes. Porém, seu grau de co-ocorrência com as unidades fraseológicas identificadas não é suficientemente significativo para torná-la parte das estruturas fraseológicas.

Desse modo, as unidades fraseológicas que exercem a função de determinar o arquivamento dos autos são **ARQUIV**ar autos e **ARQUIV**ar (autos) com baixa na **distribuição**.

Em suma, podemos resumir as unidades fraseológicas presentes nas sentenças e suas respectivas funções no quadro abaixo:

Sentenças	
1) + julgamento e indicação do fundamento legal (função: extinção do processo)	<p>JULGar extinto [processo, feito] com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito</p> <p>EXTINGUir [processo, feito] com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito</p> <p>DECLARar extinto processo com/sem [apreciação, exame, julgamento] de mérito</p> <p>HOMOLOGar pedido de desistência</p> <p>JULGar [procedente, improcedente, procedente em parte] [pedido, ação]</p> <p>HOMOLOGar transação.</p> <p>Estruturas candidatas à unidade fraseológica:</p> <p>DECLARar extinto o feito; DETERMINar extinção do feito; DECLARar extinção do processo; DECRETar extinção do processo; FICar extinto processo; DECLARar extinta execução</p>
2) +/- decisão de deferimento ou indeferimento de antecipação de tutela (função: deferimento ou indeferimento do pedido de tutela antecipada)	[DEFERir, INDEFERir] pedido de <u>tutela antecipada/antecipação de tutela</u>
3) + condenação e fixação de honorários (função: indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa)	CONDENar [x] em (pagamento de) honorários advocatícios [FIXar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação], ARBITRar honorários em [y] sobre o valor de [causa, condenação]]
4) + determinação do pagamento das custas (função: determinação do pagamento das custas)	CONDENar [x] em (pagamento de) custas e honorários advocatícios
5) +/- indicação de necessidade ou não de remessa oficial ao tribunal (função: determinação de remessa do processo ao tribunal)	sentença sujeita a <u>duplo grau de jurisdição/duplo grau obrigatório</u>
6) +/- ordem de certificação de trânsito em julgado (função: determinação de certificação do trânsito em julgado da sentença)	CERTIFICar trânsito em julgado
7) +/- ordem de arquivamento (função: determinação de arquivamento do processo)	<p>ARQUIVar autos</p> <p>ARQUIVar (autos) com baixa na distribuição.</p> <p>Estrutura candidata à unidade fraseológica:</p> <p>REMETER autos à Distribuição para baixa e posterior arquivamento</p>

Ficha 13. Ficha com a síntese das unidades fraseológicas e a função que exercem nas sentenças.

Além das estruturas fraseológicas acima, que realizam determinações e apreciações dos juízes, este *subcorpus* permitiu ainda identificar unidades fraseológicas que constituem fórmulas de abertura e de fechamento, que são, respectivamente, **Vistos, etc.** e **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** também expressa através da sigla **P.R.I.** As ocorrências para essas fórmulas não foram tão significativas se as compararmos com o número de textos que o *subcorpus* possui, mas, segundo explicamos anteriormente, a maioria das sentenças coletadas reduz-se apenas à última parte dessa peça, o dispositivo.

Para obter as ocorrências de **Vistos, etc.**, utilizamos o item de busca *vist**. O *Concord* apresentou 51 registros para a fórmula. Observe-se o seguinte fragmento de concordância:

N Concordance	
1	<> Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE(S)
2	<> Vistos, etc... JULGO
3	<> Vistos, etc... Pelo exposto, JULGO
4	<> Vistos, etc... JULGO EXTINTO o
5	<> Vistos, etc... JULGO PROCEDENTES
6	<> Vistos, etc... JULGO EXTINTO o
7	<> Vistos, etc... Pelas razões expendidas,
8	<> Vistos etc... Em face das razões acima
9	<> Vistos, etc... Pelos fundamentos
10	<> Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o
11	<> Vistos, etc... EXTINGO o presente feito,
12	<> Vistos, etc. ... extingo o processo com
13	<> Vistos, etc... JULGO IMPROCEDENTES
14	<> Vistos, etc. (...) 1. Considerando a
15	<> Vistos, etc. (...) DISPOSITIVO. Vistos,
16	<> Vistos, etc. Tendo em vista que o(s)
17	<> Vistos, etc... JULGO
18	<> Vistos, etc. Tendo em vista a renúncia
19	<> Vistos, etc... EXTINGO o presente
20	<> Vistos, etc... JULGO EXTINTO o

Concordância 38. Ocorrências para *vist**.

Percebe-se, pela presença das reticências, que o corpo da sentença foi suprimido, restando apenas enunciados que traduzem a decisão do juiz, constantes sempre no dispositivo da peça. Por exemplo, a ocorrência de linha 1 provém do seguinte texto:

(130) Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE(S) o(s) pedido(s) dos autores para determinar à promovida que efetue o pagamento do benefício de auxílio-alimentação aos promoventes, a partir do ajuizamento desta ação, devidamente atualizado, devendo ser promovido o desconto do valor a este título percebido, na forma do parágrafo 8o., art. 22 da Lei 9.527/97, quando houver recebimento de diárias, para que se afaste a percepção em dobro. Condene ainda a restituir as parcelas indevidamente retidas com espenque no ato que deu azo a sua suspensão, do mesmo modo, na forma do art. 22 parágrafo 8o. da Lei 9.527/97, devendo ser afastada a percepção em dobro quando houver recebimento de diárias. Juros de 6% ao ano a contar da citação válida e correção monetária nos termos da Lei 6.899/81, obedecida a prescrição quinquenal...

O caráter formulaico de **Vistos, etc.** é mencionado na literatura. Damiano e Henriques (2004), ao lecionarem sobre a redação da peça *sentença*, explicam:

Na abertura dessa importantíssima peça jurídica, funciona como título, identificando-a, a expressão *VISTOS*, reveladora de que foram vistos, relatados e discutidos os autos para, só então, dar a eles uma solução. (...) Também, interessante se faz mencionar a variante *Vistos etc.* (ou, *Vistos, etc.* e, ainda, em maiúsculas *VISTOS ETC.*, *VISTOS, ETC.*)...

Em que pese nomearem a estrutura como título, é evidente que Damiano e Henriques (2004) reconhecem a função discursiva da expressão quando referem que ela consta na *abertura* da sentença.

Já a estrutura **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** ou **P.R.I.** foi depreendida das concordâncias geradas para os itens *publique-se* e *P.R.I.* Sua caracterização como unidade fraseológica de fechamento se deve à sua fixidez posicional (CORPAS PASTOR, 1996), pois regularmente é encontrada no desfecho das sentenças. Fragmentos das concordâncias extraídas podem ser observados abaixo:

N Concordance

- 3 arquivem-se estes **autos**. Registre-se. **Publique-se**. Intimem-se. m-se.
- 4 arquivem-se estes **autos**. Registre-se. **Publique-se**. Intimem-se. m-se.
- 5 sentença para os **autos** principais. **Publique-se**. Registre-se. Intimem-se
- 6 em julgado, arquivem-se **com** baixa. **Publique-se**. Registre-se. Intimem-se.
- 7 em julgado, arquivem-se **com** baixa. **Publique-se**. Registre-se. Intimem-se. [t]
- 8 em julgado, arquivem-se **com** baixa. **Publique-se**. Registre-se. Intimem-se.

Concordância 39. Ocorrências para *publique-se*.

N Concordance

1	do art. 24-A, p.u. da Lei n.º 9.208/95. P.R.I.	P.R.I.
2	do art. 24-A, p.u. da Lei n.º 9.208/95. P.R.I.	P.R.I.
3	da ação cautelar nº 95.0025185-0. P.R.I.	P.R.I.
4	no sentido de condenar a CEF...P.R.I.	
5	da quantia acima fixada (...). P.R.I.	
6	da quantia acima fixada (...). P.R.I.	

Concordância 40. Ocorrências para P.R.I.

Essa fórmula, no entanto, difere de **Vistos, etc.** porque encerra três determinações: publicar a sentença, registrá-la no livro da vara e intimar as partes do proferimento dela. Ainda assim, parece-nos que sua ausência em uma sentença não prejudicaria o cumprimento dessas diligências pelos servidores uma vez que, pelo próprio Código de Processo Civil, sabe-se que toda sentença deve ser publicada e que dela deve ser dada ciência às partes, pois a partir de então iniciará o prazo para recorrerem. Da mesma forma, a Corregedoria do Tribunal exige que as sentenças sejam registradas. Com isso em mente, pensamos que a função de **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** ou **P.R.I.** é mesmo de sinalizar o fechamento da peça processual em questão.

Além dessas fórmulas de abertura e fechamento, nossa experiência de trabalho na 4ª vara indica ainda a possibilidade de uma fórmula de transição nos moldes de *É o relatório. Passo a fundamentar*, que assinala o fim do relatório e o início da fundamentação na sentença. O *subcorpus*, porém, apresentou reduzidas ocorrências:

N Concordance

1	pelos documentos anexados. Relatados no essencial. Decido. II -
2	pelos documentos anexados. Relatados no essencial. Decido. II -
3	pediu desistência da ação (fls.137). É o relatório. 2. Motivação
4	pediu desistência da ação (fls.137). É o relatório. 2. Motivação
5	criou a 15ª Vara Federal. É o sucinto relatório, passo a fundamentar e decidir.

Concordância 41. Ocorrências para relat*.

Não foi possível, portanto, identificar uma unidade fraseológica de transição no *subcorpus*.

Encerra-se aqui este capítulo que expõe o reconhecimento das unidades fraseológicas dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças, bem como a análise

subjacente ao processo de identificação e categorização dessas estruturas segundo a função que exercem no texto de expressar determinações e apreciações do juiz.

CAPÍTULO 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o reconhecimento das unidades fraseológicas dos despachos, decisões interlocutórias e sentenças, esperamos ter contribuído com a descrição de um dos elementos da comunicação especializada: a fraseologia. É evidente que o fenômeno comunicativo entre especialistas não envolve somente o conhecimento dos termos utilizados em determinada área do saber; é outrossim necessário saber que itens co-ocorrem com as unidades terminológicas, conhecer o modo de dizer de uma certa comunidade. Esses fenômenos de co-ocorrência lexical e de formulação estereotipada de enunciados estiveram, neste trabalho, sob o rótulo de fraseologia e foram identificados e classificados com base nos postulados teóricos de Gouadec (1993), Corpas Pastor (1996), Bevilacqua (2001) e Tagnin (2005).

A identificação das estruturas fraseológicas de uma espécie de discurso jurídico, o judicial, igualmente pode contribuir com a Jurilingüística brasileira. Estudar a linguagem jurídica importa na medida em que se possibilita descrever e compreender um discurso que influencia diretamente a realidade dos homens. Particularmente em relação ao discurso forense dos juízes, é por meio da linguagem que os magistrados recebem a petição inicial, homologam acordos, extinguem processos, enfim, perfazem atos que refletem na vida dos jurisdicionados que buscaram a solução de um conflito perante o Poder Judiciário.

Com base nessas considerações, entendemos ter atendido a um dos objetivos desta pesquisa quando identificamos não somente padrões lexicais e unidades fraseológicas maiores, mas também fórmulas de organização do discurso judicial. A maneira de empregar os termos nos textos e o modo de formular certas apreciações e determinações judiciais foram verificados e registrados.

Da mesma forma, ao cumprir outro de nossos objetivos e distinguir a função das unidades fraseológicas nos textos, evidenciamos como a linguagem jurídica é um meio de ação. Os padrões lexicais e as unidades fraseológicas maiores, que constituem enunciados completos, prestam-se a manifestar lingüisticamente apreciações e determinações judiciais que realizam atos do juiz como os referidos anteriormente.

De posse do inventário de estruturas fraseológicas efetuado neste trabalho, podemos antever pelo menos duas aplicações. Em primeiro lugar, os dados coletados podem fazer parte de um glossário para o usuário não-especializado. No exercício de nossas funções na Justiça Federal, diariamente nos encontramos diante da dificuldade de explicar o trâmite do processo para as partes que buscam informações. Uma obra terminográfica que visasse a esse público e que contivesse termos e estruturas fraseológicas equivaleria a propiciar aos indivíduos o esclarecimento de uma linguagem que pode ser hermética muitas vezes.

Em segundo lugar, as unidades fraseológicas levantadas podem constituir um banco de dados para tradutores públicos. Esses profissionais recebem o encargo de traduzir cartas rogatórias que são enviadas de outros países à Justiça Federal brasileira para o cumprimento de diligências. Na realização de seu ofício, devem buscar equivalências entre termos e formas de dizer nas línguas de partida e de chegada, e a função que as unidades fraseológicas possuem no texto é um dos aspectos que podem ser considerados durante o processo tradutório.

Em que pese a consecução de nossos objetivos e a possibilidade de gerar produtos com base nos dados colhidos, é claro que este trabalho não esgota as potencialidades de estudo das unidades fraseológicas ou mesmo da linguagem judicial presente nos despachos, decisões interlocutórias e sentenças. Novas pesquisas podem ser realizadas com um *corpus* mais representativo, seja para reconhecer um número mais expressivo de estruturas fraseológicas, seja para buscar uma correlação entre as unidades fraseológicas e a identificação de unidades retóricas dos gêneros textuais mencionados.

Aliás, acerca da relação entre unidade fraseológica e gênero textual, oportuno explicitar o que observamos nesta pesquisa. A categorização das estruturas fraseológicas segundo a função que exercem no texto permitiu conhecer como o juiz formula linguisticamente determinações e apreciações acerca dos fatos do processo. Muitas dessas determinações e apreciações são expressas em momentos específicos do trâmite processual e, por isso mesmo, ocorrem apenas em dados despachos, decisões interlocutórias e sentenças. É o caso da unidade fraseológica que exerce a função de receber os embargos à execução. Somente ocorre nos despachos iniciais de embargos, porque é no momento de manifestar-se pela primeira vez nos embargos que o juiz declara acolhê-los ou rejeitá-los.

No entanto, outras estruturas fraseológicas expressam determinações e apreciações que podem ser instadas a qualquer instante no processo. Essas unidades fraseológicas são recorrentes em mais de um dos gêneros que compuseram o *corpus* deste trabalho. A título de exemplo, como demonstramos no *subcorpus* dos despachos para cumprimento de diligência, a unidade fraseológica que expressa a ordem de arquivamento do processo está presente também no *subcorpus* das sentenças. O escopo deste trabalho não abrangeu a comparação entre os gêneros constituintes do *corpus* e as unidades fraseológicas que lhes caracterizam, questão que pode ser abordada em análises futuras, portanto.

Ademais, no que tange à linguagem judicial, é interessante notar como as construções em passiva sintética predominam para expressar as determinações do juiz. Embora não tenhamos referido esse fenômeno na análise, permanece o fato de que vários enunciados do *corpus* citados no decorrer do trabalho apresentam essa estrutura. É o caso dos exemplos (5), (18) e (42) – *vide* páginas 66, 101 e 112, respectivamente – que, dentre outros tantos, demonstram a recorrência da passiva sintética em enunciados que expressam ordens do juiz aos servidores das varas:

(5) **Expeça-se carta precatória ao Juiz de Direito da Comarca de Pacajus-Ce**, domicílio das testemunhas arroladas na inicial, para que seja tomado o depoimento pessoal do(s) autor(es), bem como sejam inquiridas as referidas testemunhas.

Após a expedição da referida carta, **dê-se ciência às partes. Intimem-se.**

(18) **Intime(m)-se o(s) RÉU(s)** para, no prazo de (da) 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido de antecipação de tutela. (grifamos)

(42)

1. Recebo a apelação interposta pela XXX nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.

2. Às contra-razões.

3. Após, **remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal - TRF da 5ª Região.**

4. Expedientes necessários. (112) (grifamos)

Há outras possibilidades de formulação dessas determinações. Tomando apenas o exemplo (5), podemos reescrever os trechos em negrito da seguinte maneira: *expedir carta precatória...* ou *carta precatória seja expedida...*; *dar ciência às partes* ou

seja dada ciência às partes; sejam intimados. Como se percebe, é possível utilizar o infinitivo ou mesmo a passiva analítica nessas construções, mas o *corpus* demonstrou que a preferência recai no uso da passiva sintética.

Como cada opção que se faz em um evento comunicativo é dotada de significado, esse fenômeno pode ser objeto de estudo de trabalhos que busquem uma aproximação da Terminologia com abordagens funcionalistas, por exemplo.

Além disso, pudemos igualmente perceber que muitos dos padrões lexicais encontrados no *corpus* são reprodução de combinações existentes na lei que rege os procedimentos. Acreditamos que a relação entre o discurso do juiz e o discurso do Código de Processo Civil pode ser investigada, no sentido de perquirir a influência do discurso legislativo sobre o judicial com base no cotejo dos padrões lexicais presentes em ambos. Pode-se indagar, por exemplo, se alterações no texto legal acarretam mudança na forma de redigir os despachos, decisões interlocutórias ou sentenças. É o caso da nova redação dada à cabeça dos artigos 267 e 269 do Código de Processo Civil (*vide* nota 45, página 169), pelos quais se fala agora em *extinção do processo sem resolução do mérito* e *resolução do mérito* nas hipóteses que antes configuravam, respectivamente, *extinção do processo sem julgamento do mérito* e *extinção do processo com julgamento de mérito*. Uma pesquisa com um *corpus* que contenha sentenças proferidas após a alteração pode revelar se novas unidades fraseológicas se consolidaram após a mudança do texto legal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, L.A. **Curso básico de terminologia**. São Paulo: Edusp, 2004.

BERBER SARDINHA, T. **Lingüística de corpus**. São Paulo: Manole, 2004.

BEVILACQUA, C. R. **A fraseologia jurídico-ambiental**. 1996. 121 f. Dissertação de mestrado. Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1996.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Hábeas Corpus* – HC 82.788. Disponível em <<http://www.stf.gov.br/jurisprudencia/nova/doc.asp?s1=000326276&p=1&d=SJUR&f=s&na=HC%2082788%20RJ%20-%20RIO%20DE%20JANEIRO>>. Acesso em 25 jan. 2007.

_____, C. R. Unidades fraseológicas especializadas. In CABRÉ, M. T. e FELIU, J (orgs.). **La terminologia científico-técnica**. Barcelona: IULATERM, 2001. p.113-129.

BLAIS, E. Lé phraséologisme: une hypothèse de travail. In **Terminologies Nouvelles**, 10, Bélgica, RINT, 1993. p.50-54.

BOWKER, L.; PEARSON, J. Term extraction. In **Working with Specialized Language: a practical guide to using corpora**. London & New York: Routledge, 2002, p.165-176.

CABRÉ, M. T. (2001a) Sumario de principios que configuran la nueva propuesta teórica. In CABRÉ, M. T. e FELIU, I. (orgs.). **La terminologia científico-técnica**. Barcelona: IULATERM, 2001. p.19-25.

_____. (2001b) Consecuencias metodológicas de la propuesta teórica (I). In CABRÉ, M. T. e FELIU, I. (orgs.). **La terminologia científico-técnica**. Barcelona: IULATERM, 2001. p.27-36.

CABRÉ, M. T. e FELIU, J (orgs.). **La terminologia científico-técnica**. Barcelona: IULATERM, 2001.

CIAPUSCIO, G. E. **Textos especializados y terminología**. Barcelona: Institut Universitari de Lingüística Aplicada, 2003. (Série monografias, 6).

CÓDIGO PENAL. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988. In MEDAUAR, O. (org.). **Constituição federal**: coletânea de legislação administrativa. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

CORPAS PASTOR, G. **Manual de fraseologia espanhola**. Madrid: Gredos, 1996.

DAMIÃO, R. T.; HENRIQUES, A. **Curso de português jurídico**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DICIONÁRIO Houaiss da língua portuguesa. Disponível em <<http://houaiss.uol.com.br/busca.jhtm?verbete=vista&styp=K&x=6&y=11>>. Acesso em 26 dez. 2006.

FRANÇOIS, M. E. F. **A fraseologia dos termos jurídico-financeiros no gênero contrato inglês/português**. 2005. 125 f. Dissertação de Mestrado. (Mestrado Acadêmico em Linguística Aplicada), Universidade Estadual do Ceará, 2005.

GOUADEC, D. Exraccion, description, gestion et exploitation des entités phraséologiques. In BLAIS, E. Lé phraséologisme: une hypothèse de travail. In **Terminologies Nouvelles**, 10, Bélgica, RINT, 1993.

KRIEGER, M. G. A face lingüística da Terminologia. In LEFFA, V. J. (org.) **As palavras e sua companhia**: o léxico na aprendizagem. Pelotas, 2000, p. 177-191.

KRIEGER, M.G.; FINATTO, M. J. B. **Introdução à terminologia**: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2004.

LARANJINHA, A. L. T. **Para um glossário bilíngüe – português/inglês de termos do Direito Comercial**. 1999. Dissertação de mestrado (Mestrado em Estudos Lingüísticos e Literários em Inglês), Universidade de São Paulo, 1999.

LEFFA, V. J. (org.) **As palavras e sua companhia**: o léxico na aprendizagem. Pelotas, 2000.

LORENTE, M. Verbos y discurso especializado. In **Estudios de Lingüística Española (ELiEs)**, 16. 2002. Disponível em: < <http://elies.rediris.es/elies16/index.html>>. Acesso em 20 set. 2005.

_____. Teoría e innovación en terminografía: la definición terminográfica. In CABRÉ, M. T. e FELIU, J (orgs.). **La terminología científico-técnica**. Barcelona: IULATERM, 2001. p.81-112.

MACIEL, A. M. B. **Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico**. 2001. 258 f. Tese de doutoramento (Doutorado em Estudos da Linguagem – área de concentração: Teorias do texto e do discurso). Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PAVEL, S. La phraséologie em langue de spécilaité. Méthodologie de consignation dans les vocabulaires terminologiques. In **Terminologies Nouvelles**, 10, Bélgica, RINT, 1993. p.67-82.

PEARSON, J. **Terms in context**. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 1998.

PESANT, G.; THIBAUT, S. Terminologie et cooccurrence dans la langue du droit. In **Terminologies Nouvelles**, 10, Bélgica, RINT, 1993. p.23-35.

ROCHA, J. A. **Teoria geral do processo**. 3 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

SCOTT, M. **Manual** [do *WordSmith Tools* v.3.0]. Disponível em: <http://www.lexically.net/wordsmith/index.html>. Acesso em 25 fev. 2006.

SWALES, J. M. **Genre analysis**: English in academic and research settings. New York: Cambridge University Press, 1990.

TALEB. S. S. Rapport de la phraséologie avec la terminologie. In **Terminologies Nouvelles**, 10, Bélgica, RINT, 1993. p.13-15.

TAGNIN, S. E. O. **O jeito que a gente diz**: expressões convencionais e idiomáticas. São Paulo: Disal, 2005.

ANEXOS

Fichas para análise de unidades fraseológicas

1. Ficha para despacho inicial

Despacho inicial	
1) + citação (função: determinação da citação do réu)	
2) +/- apreciação acerca do pedido de justiça gratuita (função: apreciação do pedido de justiça gratuita)	
3a) +/- apreciação do pedido de tutela antecipada	
3b) +/- determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada (função: determinação de manifestação acerca do pedido de tutela antecipada)	
4) +/- determinação de apresentação de resposta do réu (função: determinação de apresentação de resposta do réu)	
5) +/- determinação dos meios de prova	
6) +/- intimação para réplica (função: determinação da apresentação de réplica)	
7) +/- designação de audiência	
8) +/- ordem de conclusão (função: ordem de conclusão)	
9) +/- indicação de diligências a serem cumpridas	

2. Ficha para despacho em juízo de admissibilidade recursal

Despacho em juízo de admissibilidade recursal	
1) + recebimento do recurso (função: recebimento ou não do recurso)	
2) + indicação dos efeitos (função: determinação dos efeitos que o recurso possui para o cumprimento do que foi determinado na sentença)	
3) ± vista para as contra-razões (função: Determinação de intimação da parte apelada para apresentar resposta ao recurso)	
4) ± determinação de remessa ao TRF (função: determinação de remessa do processo à instância superior)	
5) ± ordem de intimação (determinação de vista do despacho em questão pelas partes)	

3. Ficha para decisão de declinação de competência

Decisão de declinação de competência	
1) +/- declinação (função: reconhecimento da incompetência para julgamento da ação)	
2) +/- ordem de remessa dos autos à Seção de Distribuição (função: determinação de remessa do processo ao setor que os cadastra)	
3) +/- ordem de remessa ao juízo competente (função: determinação de remessa ao órgão competente para julgar)	

4. Ficha para despacho inicial de embargos

Despacho inicial embargos	
1) \pm ordem de apensamento (função: determinação do apensamento dos autos dos embargos ao processo principal)	
2) \pm recebimento dos embargos (função: recebimento ou não os embargos interpostos pelo executado)	
3) \pm suspensão da execução (função: suspensão da execução a partir do oferecimento dos embargos)	
4) \pm ordem de certificação de interposição de embargos (função: determinação da certificação, nos autos principais, da interposição dos embargos)	
5) + ordem de intimação do embargado para impugnação (função: determinação de intimação do embargado para que apresente uma resposta aos embargos)	

5. Ficha para sentença

Sentenças	
1) + julgamento e indicação do fundamento legal (função: extinção do processo)	
2) +/- decisão de deferimento ou indeferimento de antecipação de tutela (função: deferimento ou indeferimento do pedido de tutela antecipada)	
3) + condenação e fixação de honorários (função: indicação da parte que arcará com os honorários advocatícios e do valor dessa despesa)	
4) + determinação do pagamento das custas (função: determinação do pagamento das custas)	
5) +/- indicação de necessidade ou não de remessa oficial ao tribunal (função: determinação de remessa do processo ao tribunal)	
6) +/- ordem de certificação de trânsito em julgado (função: determinação de certificação do trânsito em julgado da sentença)	
7) +/- ordem de arquivamento (função: determinação de arquivamento do processo)	